SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4449

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 010/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 010/2026

TIAGO LUIS GOMES, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2026, às 13:30 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:

Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 1269/2026, 2932/2026, 100/2026, 1669/2026, 1141/2025, 1541/2026, 2357/2026, 787/226, 1366/2026, 2950/2026, 1460/2026, 1038/2025, 40/2026, 2735/2026, 3024/2026, 3037/2026, 819/2026, 470/2026, 509/2026, 3465/2025, 054-P/2024, 2527/2025, 968/2025, 2628/2025, 2445/2024, 3264/2025, 3122/2025, 3054/2025, 2652/2025, 2895/2025, 6/2024, 13/2024, 8/2024, 1610/2024, 17/2024, 1613/2024, 151/2022, 58/2025, 73/2025, 907/2026, 2288/2025, 59/2025, 1655/2025, 443/2025, 2261/2025, 541/2026, 2366/2025, 1003/2026, 1648/2026, 2974/2025, 1357/2024, 2425/2026, 2305/2026, 827/2026, 1834/2026, 1269/2026, 1486/2026, 16/2024, 1790/2026, 1798/2026, 2115/2026, 2162/2026, 2251/2026, 2320/2026, 2336/2026, 2377/2026, 2413/2026, 2502/2026, 2640/2026, 2692/2026, 2750/2026, 2743/2026, 2942/2026, 3128/2026; 3129/2026; 3143/2026; 3144/2026; 3145/2026; 3146/2026; 3147/2026; 3148/2026; 3149/2026; 3150/2026; 3151/2026; 3153/2026; 3154/2026; 3152/2026, 3371/2026; 3373/2026; 3375/2026; 3376/2026; 3377/2026; 3378/2026; 3379/2026; 3380/2026; 3381/2026; 3382/2026; 3383/2026; 3384/2026; 3385/2026.

A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral da Agesan-RS

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:70830CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 11310320000679 PROAUDI CLINICA DE AUDIÇÃO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 27/10/2026 27/10/2031. Data da assinatura 27/10/2026

Ibirubá/RS 03 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:DD07F30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 33 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de GILDERLANIA FIGUEREDO FREIRE no cargo de Assessor Especial I.

O **Diretor Executivo** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **GILDERLANIA FIGUEREDO FREIRE** no cargo de Assessor Especial I do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, a contar de 03de novembro de 2026, conforme Resolução nº 06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:FA3A40E9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR
ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA | CNPJ 90.051.160/0001-52

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0002	Gaveteiro volante com três gavetas	684	BORTOLINI – GAV3-MA	1.321,60	**903.974,40**
0003	Gaveteiro volante com quatro gavetas	672	BORTOLINI – GAV4-MB	1.234,87	**829.832,64**
0004	Armário baixo com duas portas e uma prateleira	411	BORTOLINI – ARB	1.228,68	**504.987,48**
0005	Armário alto com duas portas e três prateleiras	517	BORTOLINI – ARA	2.130,05	**1.101.235,85**
0006	Armário extra alto com duas portas e três prateleiras	352	BORTOLINI – ARE	2.645,27	**931.135,04**
0007	Mesa de reunião redonda com pé metálico	217	BORTOLINI – MRC2120	1.553,91	**337.198,47**
0008	Mesa de reunião retangular com pé metálico	216	BORTOLINI – MRB2202	3.305,00	**713.880,00**
0009	Mesa de trabalho reta pequena com pés metálicos	495	BORTOLINI – ETMR	1.157,43	**572.927,85**
0010	Mesa de trabalho reta média com pés metálicos	628	BORTOLINI – ETMR	1.219,38	**765.770,64**
0011	Mesa de trabalho reta grande com pés metálicos	485	BORTOLINI – ETMR	1.422,79	**690.053,15**
0012	Mesa de trabalho angular pequena com pés metálicos	326	BORTOLINI – ETMR	1.870,89	**609.910,14**
0013	Mesa de trabalho angular média com pés metálicos	354	BORTOLINI – ETMR	2.700,00	**955.800,00**
0014	Mesa de trabalho angular grande com pés metálicos	288	BORTOLINI – ETMA	2.400,00	**691.200,00**
0017	Mesa de reunião retangular com pé metálico	230	BORTOLINI – PLRR	5.600,00	**1.288.000,00**
0018	Plataforma de trabalho dupla pé metal	187	BORTOLINI – PLPD	3.300,00	**617.100,00**
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					**R$ 11.513.005,66**

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:8E9F7CDC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR

ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ 39.882.029/0002-60

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0001	Gaveteiro suspenso com duas gavetas	573	MOTIVA – M-CERTIFICATA	622,57	**356.732,61**
0015	Mesa diretor reta	314	MOTIVA – M-CERTIFICATA	1.152,00	**361.728,00**
0016	Mesa diretor angular	326	MOTIVA – M-CERTIFICATA	1.746,56	**569.378,56**
0019	Plataforma de trabalho dupla pé metal com tampo deslizante	200	MOTIVA – M-CERTIFICATA	827,78	**165.556,00**
0035	Sofá de 01 lugar com apoio de braços	228	PLAXMETAL – SUBLIME	3.636,23	**829.060,44**
0036	Sofá de 02 lugares com apoio de braços	199	PLAXMETAL – SUBLIME	5.540,05	**1.102.469,95**
0037	Sofá de 03 lugares com apoio de braços	179	PLAXMETAL – SUBLIME	7.072,92	**1.266.052,68**
0084	Conjunto hexagonal com mesa central e cadeiras monobloco	852	PLAXMETAL – ELOY SEXTAVADO COM CADEIRA CONCHA	4.130,37	**3.519.075,24**
0086	Cadeira escolar adulto com prancheta frontal e dois pés em arco	1022	PLAXMETAL – CONJUNTO J	851,11	**869.834,42**
0090	Conjunto refeitório adulto 06 lugares – 03 mesas conectadas e 06 cadeiras	347	PLAXMETAL – CONJUNTO REFEITÓRIA NIALA COM TAMPO EM F	6.040,92	**2.096.199,24**
0091	Conjunto refeitório juvenil 06 lugares – 03 mesas conectadas e 06 cadeiras	363	PLAXMETAL – CONJUNTO REFEITÓRIA NIALA COM TAMPO EM F	5.739,54	**2.083.453,02**
0092	Conjunto refeitório infantil 06 lugares – 03 mesas conectadas e 06 cadeiras	383	PLAXMETAL – CONJUNTO REFEITÓRIA NIALA COM TAMPO EM F	5.575,08	**2.135.255,64**
0095	Cadeira escolar adulto com prancheta lateral e quatro pés	1432	PLAXMETAL – CONJUNTO E	682,83	**977.812,56**
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					**R$ 16.332.608,36**

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:4D0E6992

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR

ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA | CNPJ 81.340.960/0001-00
OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0074	Bibliocanto simples	509	CELI / BBLC	20,00	10.180,00
0075	Bibliocanto sinalizador	434	CELI / BBLCS	20,00	8.680,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					R$ 18.860,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A0586028

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR

ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA | CNPJ 00.912.718/0001-54

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0045	Poltrona de auditório com prancheta escamoteável	768	PRÓPRIA – SC VITÓRIA	2.000,00	1.536.000,00
0046	Poltrona de auditório com prancheta escamoteável – obeso	201	PRÓPRIA – SC VITÓRIA	3.400,00	683.400,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					R$ 2.219.400,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C17A7FB7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR

ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | CNPJ 18.493.830/0001-63

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.

ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0081	Conjunto mesa e cadeira aluno adulto	3.136	META X – ESCOLAR CJA 06ABS	950,00	2.979.200,00
0082	Conjunto mesa e cadeira aluno juvenil	3.528	META X – ESCOLAR CJA 04 ABS	950,00	3.351.600,00
0083	Conjunto mesa e cadeira aluno infantil	3.351	META X – ESCOLAR CJA 03 ABS	930,00	3.116.430,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					R$ 9.447.230,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:9F59878A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR
ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA SOFA CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | CNPJ 03.659.378/0001-90

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0093	Puff hexagonal	360	SOFA CENTER – PF 001	330,00	118.800,00
0094	Puff redondo	333	SOFA CENTER – PF 002	360,00	119.880,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					R$ 238.680,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:0E447D5B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026
Processo Administrativo nº 25/2026 – Edital de Credenciamento nº 25/2026.
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.688.235/0001-08, com sede na Rua São Geraldo, nº 489, Sala 310, Bairro Ermo, Guaíba/RS, representada por Carolina da Luz Boneberger Bertoldo.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB), em núcleos informais localizados nos municípios consorciados, por demanda, conforme condições estabelecidas no Edital nº 25/2026 e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Porto Alegre/RS, 03 de novembro de 2026.

CAROLINA DA LUZ BONEBERGER BERTOLDO
Regularize Consultoria, Capacitação e Projetos LTDA

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:9C992B4B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026
Processo Administrativo nº 25/2026 – Edital de Credenciamento nº 25/2026.
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 88.705.447/0001-07, com sede na Rua Delfina Fusquini Siriani, nº 65, Bairro Jardim Vila Nova, Porto Alegre/RS, representada por seu Sócio-Diretor, Engenheiro Civil Claudinei Rudek.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB), em núcleos informais localizados nos municípios consorciados, por demanda, conforme condições estabelecidas no Edital nº 25/2026 e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.
Porto Alegre/RS, 03 de novembro de 2026.

CLAUDINEI RUDEK
Aerogeo Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia LTDA

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:12099892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, torna público, juntamente com os municípios consorciados, a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, destinados à prestação de serviços.
Prazo de credenciamento, a partir de 04 de novembro de 2026 e seguirá as normas estabelecidas no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e disposições análogas. O cadastro de credenciamento permanecerá aberto a novos interessados enquanto vigente o certame. O edital completo encontra-se disponível no site: www.consorciocentrosul.com ou poderá ser solicitado pelo e-mail: administracao@consorciocentrosul.com.

Camaquã/RS, 04 de novembro de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO.
Presidente

FABIOLA COELHO.
Diretora Executiva

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:8F49C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 047/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DESTINADO AOS EVENTOS DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA).**

Interessados poderão enviar propostas até o dia 06/11/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 03 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Cisvale.

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:974F378C

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 048/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO COMUM AUTOCOPIATIVO PARA OS ATENDIMENTOS DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CREM.**

Interessados poderão enviar propostas até o dia 06/11/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 03 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Cisvale.

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:D53CDCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, para fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para o uso humano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2026
Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 29.10.2026
Valor: R$ 131.983,44
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Ulysses da Costa
Código Identificador:4147DF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025 - PNEUS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Publicação de 2º TERMO ADITIVO - Edital nº 02/2025 CHAMADA PÚBLICA PRÉ QUALIFICAÇÃO– PNEUS

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público o 1º termo aditivo ao edital de chamada pública de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS – PNEUS**– Edital nº 02/2025**,** VISANDO A INCLUSÃO DE ITENS, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e a Resolução nº 19/2023. O Edital encontra-se disponível no sitio do CIMAU: https://cimau.com.br/publicacoes?busca=EDITAL%20N%C2%BA%2002%2F2025%20CHAMADA%20P%C3%9ABLICA%20PARA%20PR%C3%89-QUALIFICA%C3%87%C3%83O%20DE%20BENS%20-%20PNEUS

Rodeio Bonito – RS, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:05FFA464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026.
OBJETO: Locação e aquisição de Solução Integrada de Cercamento Eletrônico Inteligente Sistema de Leitura Automática de Placas (LPR/OCR), Reconhecimento Facial, Videomonitoramento (VMS), Conectividade e serviços correlatos para os municípios consorciados, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo l - Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:59 h do dia 06 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 06 de outubro de 2026.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 21 de setembro de 2026, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br
Novo Hamburgo (RS), 21 de setembro de 2026

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2BACFB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº.: 29/2026 – Objeto: Locação de iluminação e decoração natalina.
Abertura: 19 de novembro de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:651CC026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.617, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera Portaria nº 18.307/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Administração, datado de 03/11/2026.
CONSIDERANDO:NR15 – Laudo de Insalubridade/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 18.307/2025, acrescentado o Art. 2º passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, PAULO DE PAULA GARZIONI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº34, Padrão 12, Classe G, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12/05/2025.
Art. 2º Conceder o Adicional de Insalubridade em Grau Médio – 20% (vinte por cento), a contar de 12/05/2025."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/11/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:834D7AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 45/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à **execução de melhorias no Ginásio Municipal da Várzea do Agudo, compreendendo a implantação de sistema de aproveitamento de águas pluviais e a pintura e revitalização da quadra esportiva.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos oriundos da Transferência Especial nº 202228630005, vinculada ao Plano de Ação nº 09032022-018289/2022, e com contrapartida de recursos próprios do Município, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram este Edital.

Abertura dia: 23/11/2026, às 09h00min.

Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:585CBED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, máquinas de cortar grama, moto poda e geradores de energia elétrica (até 10 kVA), multimarcas, sem fornecimento de peças. Sessão: dia 17/11/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:CE461D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026: Aquisição futura de postes de 7,0M. Sessão: dia 13/11/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:0066896F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026: Aquisição futura de pneus e correlatos. Sessão: dia 16/11/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:EA375BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 107/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificação e valores descritos.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 06/11/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através do e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4C66550F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 98/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos, materiais, periféricos, acessórios, componentes e demais itens de informática e eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal. Fica retificado o Termo de Referência, bem como a data e o horário do certame, passando a vigorar a seguinte redação:
Recebimento de documentação e proposta: de 05 de novembro de 2026 para o dia 19 de novembro de 2026, até as 07h30min.
Abertura das propostas de preços: às 08h00 do mesmo dia.
O Edital retificado está disponível nos endereços www.bossoroca.rs.gov.br e www.bnc.org.br. Informações pelos fones WhatsApp (55) 99631-2603.

Bossoroca – RS, 29 de outubro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:6FFDA701

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**, MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de material permanente, através de emenda impositiva n° 05/2026 do vereador Jorge Luis Batista Carvalho, para atender às necessidades da E.M.E.I. SONHO MEU, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **23 de novembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br,(55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 03 de Novembro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:F70EAFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS,** visando futuras aquisições de materiais permanentes para as unidades de saúde, recurso oriundo de emendas impositivas dos vereadores Clodoaldo Silva dos Santos - Emenda Impositiva 06/2025, Jorge Luiz Batista Carvalho - Emenda Impositiva 05/2025, Juarez da Silva Cantini - Emenda Impositiva 03/2025, Rubens Antônio Bertazzo - Emenda Impositiva 04/2025, Ruth Seli Batista Velloso -Emenda Impositiva 01/2025, Valerie Ourique do Nascimento - Emenda Impositiva 02/2025**.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **18 de Novembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 29 de Outubro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:E6A171E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo de Compra nº 154/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **19 de novembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Operação do Canil Público Municipal de Capão do Leão/RS**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 03 de novembro de 2026.

RICARDO DECKER DA CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:33F29E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 492/2026

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.735.549/0001-97 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de outubro de2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:F9161ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 493/2026

OBJETO: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Marco Antonio Carvalho Pacheco, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 4575 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025, alterada pela Portaria nº 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:1C4B0922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 494/2026

OBJETO: Arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 568/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:53F412A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 498/2026

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos e as possíveis responsabilidades por eventuais irregularidades ambientais na área denominada Ivaí e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria nº 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:3C0EE81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora **Celina Borges Nunes**, matrícula n° 9566, na função de Inspetor de alunos, lotada na Escola Barão de Arroio Grande, ficando o horário assim disposto:

Segundas-feiras: das 17:45 às 22:45
Terças-feiras: das 17:45 às 22:45
Quintas-feiras: das 17:45 às 22:45

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a contar desde 26 de outubro de 2026, com vigência de doze meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:B909829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora **KAREN CUNHA SIAS,** mat. 8691, na função de Auxiliar de Educação, com 30 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola de Educação Infantil Girassol ficando o horário assim disposto:

Segundas-feiras: das 09:00 às 12:00 h
Terças-feiras: das 09:00 às 12:00 h
Quartas-feiras: das 09:00 às 12:00 h
Quintas-feiras: das 09:00 às 12:00 h
Sextas-feiras: das 09:00 às 12:00 h

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 22 de outubro de 2026, com vigência de 12 meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:A79A2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria a contabilidade aplicada ao setor público, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Silene de Barros da Silveira, matrícula nº 5820 (Titular) e/ou Douglas de Almeida Duarte, matrícula nº 9459 (Suplente), para atuarem como fiscais dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria a contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8°. Fica revogada a Portaria n°206, de 17 de março de 2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:03F54B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2026

Designa servidoras para contratação de serviço de guarda de segurança não armada para eventos com atuação em horários alternados, na Casa da Criança e do Adolescente do município de Capão do Leão/RS, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Carmem Regina da Silva, matrícula nº 9137 (Titular) e/ou Jacqueline Bigliardi Bandeira, matrícula nº 4378 (Suplente), para atuarem como fiscais da contratação de serviço de Guarda de Segurança não armada para eventos com atuação em horários alternados, na Casa da Criança e do Adolescente do Município de Capão do Leão/RS, ATA de REGISTRO DE PREÇO Nº405/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2024 – PROCESSO N°138/2024.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:E63178A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.119/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1.119/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CB8A2E88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.123/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1.123/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 745,50 (Setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D9A33C3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.124/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 1.124/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 1.267,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6E581F00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1113/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 1113/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JEFERSON M DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA CNPJ N° 40.651.006/0001-43
OBJETO: Referente a aquisição de adubo e ureia destinados ao programa de apoio aos produtores rurais do município. Conforme pregão eletrônico n° 31/2026.
VALOR: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:E70FD965

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1118/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1118/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME CNPJ N° 45.127.054/0001-50
OBJETO: Referente a aquisição de materiais destinado à instalação, manutenção e ornamentação da iluminação pública do município. Conforme pregão eletrônico n° 78/2025.
VALOR: R$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:999BF271

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1122/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1122/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 60.146.737/0001-49
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$210,00 (Duzentos e dez reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:9BAD68A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°959/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 959/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ N° 42.581.113/0001-78
OBJETO: Referente a aquisição de material odontológico. Conforme pregão eletrônico n° 06/2026.
VALOR: R$ 3.937,36 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:3F4240EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°960/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 960/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONT. E HOSPITALARES
LTDA-ME CNPJ N° 07.978.004/0001-98
OBJETO: Referente a aquisição de material odontológico. Conforme pregão eletrônico n° 06/2026.
VALOR: R$ 109,24 (Cento e nove reais e vinte e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:B02AAB20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°961/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 961/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ODONTO FORMIGUEIRENSE LTDA CNPJ N° 64.515.094/0001-14
OBJETO: Referente a aquisição de material odontológico. Conforme pregão eletrônico n° 06/2026.
VALOR: R$ 109,00 (Cento e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:43780442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
CONTRATADO: VALTER THIEL ME
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para conserto da motoniveladora, modelo GD555-3C, marca Komatsu inscrita no patrimônio municipal sob nº 107688.
VALOR: R$ 45.861,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:9FC502D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
CONTRATADO: PORTAL ONLINE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software em plataforma web, com utilização de banco de dados único, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Chapada-RS. Consiste no fornecimento de Módulo Troca de Notas / Campanhas de Prêmios.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:009940BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
CONTRATADO: LUZES E DECOR LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de materiais para realização de Decoração Natalina no Município de Chapada – RS.
VALOR: R$ 22.007,00 (vinte e dois mil e sete reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:57D93CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 277

Contrato 2026/277
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/79
Fornecedor CARLOS AUGUSTO SILVA DE FREITAS 59450681015
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 8.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 31/10/2026
Data Inicial 31/10/2026
Data Final 30/11/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 533, ART. 74, INCISO II INEX. 079

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:12E89979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 278

Contrato 2026/278
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/13
Fornecedor ECOTIMBER KIDS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 142.100,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 03/11/2026
Data Inicial 03/11/2026
Data Final 03/05/2027
Validade em dias 181
Observação PROCESSO 505, ADESÃO A ATA 202/2026

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:7512C9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato 2026/262
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/71
Fornecedor SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
Objeto PREST.SERV. CURSO SENAC
Valor Total 51.280,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 16/10/2026
Data Inicial 16/10/2026
Data Final 16/10/2027
Validade em dias 365
Observação P.L.2026/191 - D.L.71 - ART.75, XV

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:002B102A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1618/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1574/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de outubro de 2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para planejar, desenvolver e executar as oficinas de Arqueologia e Cerâmica, integrantes do projeto "Gincana Cultural Escolar – 400 Anos das Missões".**

VENCEDOR: RAQUEL MACHADO RECH, inscrita no CNPJ n° 44.988.390/0001-25.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 9h às 16h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 03 de novembro de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D34851CD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 017/2026 – PROCESSO Nº 1546/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**
CNPJ Contratado: **02.319.237/0001-65**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 16.440,00**

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:70B72F37

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 016/2026 – PROCESSO Nº 1515/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **VELHA GRAFICA LTDA**
CNPJ Contratado: **04.664.811/0001-48**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ECOBAGS, BOLAS DE VINIL E NÉCESSAIRES, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SCFV, PAIF/CRAS E GRUPOS TERAPÊUTICOS DO NASF.**
Valor: **R$ 7.821,00**

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:520826DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 096/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: NRBRAS CONSTRUTORA LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de telhas de aluzinco para atendimento da Defesa Civil em decorrência do evento climático (chuva de granizo) ocorrido durante a noite do dia 03/10/2026. DISPENSA N° 096/2026.
Valor: R$ 5.280,62 (cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

Estação, 03 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:CB3F07F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 61/2026

O Município de **Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Armando Taffarel, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Omni., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
CARGO PÚBLICO: Agente Administrativo Auxiliar.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 04/11/2026; Período de inscrições pela internet, através do site: www.omniinstituto.org.br de 05/11/2026 a 03/12/2026; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 20/12/2026. Homologação dos Resultados Finais: A partir de 05/01/2027.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site do Instituto Omni: www.omniinstituto.org.br e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

Fontoura Xavier, 04 de novembro de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:1FD76421

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 62/2026

O Município de **Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Armando Taffarel, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Omni., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
EMPREGOS PÚBLICOS:
Agente Comunitário de Saúde – ESF 04 – Micro área 01 – Linha dos Rosa e Eucaliptos
Agente Comunitáriod e Saúde – ESF 05 – Micro área 02 – Pedras Brancas, Linha Café e Forqueta
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 04/11/2026; Período de inscrições pela internet, através do site: www.omniinstituto.org.br de 05/11/2026 a 03/12/2026; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 20/12/2026. Homologação dos Resultados Finais: A partir de 05/01/2027.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site do Instituto Omni: www.omniinstituto.org.br e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

Fontoura Xavier, 04 de novembro de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:F2141522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3439/26

Dispõe sobre os bens móveis inservíveis do Município de Itaara.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os arts. 106, inciso V c/c art. 17, inciso II e art. 18, Lei Orgânica de Itaara,

CONSIDERANDO o art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Normas Gerais aplicáveis às Licitações e Contratos

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta, das fundações e das autarquias, quanto aos bens móveis inservíveis, exceto veículos, seguirão o disposto neste Decreto, com vista à eficiência na gestão patrimonial, à economicidade e à sustentabilidade ambiental.

§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se bens móveis aqueles que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

§ 2º Considera-se bem móvel inservível todo bem que não tenha mais utilidade no órgão ou na entidade, conforme os seguintes critérios:

I - obsoletos: embora em condições de uso, não satisfaçam mais as exigências técnicas do órgão ou da entidade a que pertencem;

II - ociosos ou em desuso: embora em condições de uso, não sejam aproveitáveis pelo órgão ou entidade a que pertencem;

III - antieconômicos: quando a sua manutenção resulte demasiadamente onerosa ou apresente rendimento precário, em razão de uso prolongado ou de desgaste prematuro; ou

IV - irrecuperáveis: quando não puder ser mais utilizado para o fim a que se destinava em razão da perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º O Titular da Pasta ou a autoridade competente deverá instituir Comissão de Avaliação Patrimonial, nos termos da Lei 1.174/2011, composta por no mínimo três membros, com a atribuição de avaliar a situação dos bens e sua utilidade no órgão ou na entidade a que pertençam.

Parágrafo único. Quando o órgão ou a entidade não constituir Comissão de Avaliação Patrimonial, poderá ser constituída *ad hoc* para avaliação caso a caso.

Art. 3º A destinação dos bens móveis inservíveis somente poderá ocorrer após:

I – relatório técnico circunstanciado da Comissão de Avaliação Patrimonial, contendo, no mínimo, a descrição dos bens, a avaliação patrimonial, a classificação quanto à inservibilidade e a indicação fundamentada da forma de destinação mais adequada; e

II – decisão motivada do ordenador de despesas, devidamente registrada no processo administrativo eletrônico, demonstrando a conveniência e a oportunidade da destinação escolhida, especialmente quanto à vantajosidade econômica e ao atendimento do interesse público.

§ 1º A destinação compreende as hipóteses de:

I - transferência patrimonial;

II - alienação;

III - doação; e

IV - eliminação.

§ 2º A baixa do bem junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, nos casos de alienação e doação, deverá ocorrer de maneira concomitante ao ato de destinação.

Art. 4º Os bens considerados inservíveis serão, preferencialmente, objeto de transferência patrimonial entre os órgãos e as entidades da administração pública municipal, hipótese em que:

I – dispensa-se a prévia manifestação da Comissão de Avaliação Patrimonial; e

II – não será efetivada a baixa patrimonial, devendo a transferência ocorrer mediante deliberação do ordenador de despesas, com os devidos registros no Sistema Patrimonial e a assinatura do respectivo termo, conforme diretrizes da Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG.

Art. 5º Os bens não reaproveitáveis pela administração pública municipal deverão ser alienados mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo comprovada inviabilidade econômica ou técnica, devidamente motivada no processo administrativo.

Parágrafo único. Para fins de alienação, o órgão ou a entidade deverá encaminhar o processo administrativo eletrônico à Secretaria de Planejamento e Gestão, instruído com a relação de bens a serem leiloados e a respectiva avaliação prévia.

Art. 6º Os órgãos e as entidades integrantes da administração pública municipal poderão fazer doação de bens inservíveis quando:

I - caracterizadas as finalidades e o uso de interesse social, devidamente comprovadas;

II - os custos administrativos, tais como diárias, transportes, fretes, publicações, ou quaisquer outros fatores demonstrem ser superiores ao valor provável a ser obtido nos procedimentos licitatórios realizados pelo Município;

III - houver risco de perecimento iminente; ou

IV - quando tratar-se de bens tóxicos, corrosivos, contaminados, poluentes ou que necessitem de tratamento diferenciado por suas peculiaridades.

§ 1º A doação deverá ser precedida de decisão motivada do ordenador de despesas, com base em relatório técnico da Comissão, demonstrando a inviabilidade ou a antieconomicidade da alienação por leilão.

§ 2º Quando a doação tiver como destinatário particular, deverá ser precedida, preferencialmente, de chamamento público, com critérios objetivos e impessoais, ressalvadas as hipóteses de doação entre entes da Administração Pública.

Art. 7º Quando não existirem interessados em receber as doações, os órgãos e as entidades deverão avaliar a necessidade de eliminação dos bens e, no caso de eliminação, adotarão os seguintes procedimentos:

I - escolher o método ambientalmente adequado e mais apropriado para eliminar os bens, entre os quais, a destinação para reciclagem, maceração, incineração, trituração ou recolhimento pelo serviço de limpeza urbana;

II - relacionar os bens que devem ser eliminados na presença dos membros que compõem a Comissão do órgão ou da entidade; e

III - lavrar ata do procedimento de eliminação dos bens, com a homologação do ato pelo ordenador de despesas, sendo estes documentos juntados ao processo administrativo eletrônico de baixa dos bens.

Parágrafo único. Nos casos de eliminação que envolvam bens potencialmente poluentes ou ambientalmente sensíveis, a destinação deverá ser realizada por empresa ou entidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, devendo os comprovantes ser juntados ao processo administrativo.

Art. 8º A SPG poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9DA8B8AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026
PROCESSO Nº 338/2026

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, tipo pick up, cabine dupla, zero quilômetro, movidos a diesel, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Os veículos destinam-se a atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Itaara/RS, conforme especificações técnicas mínimas constantes na referida Ata e no Edital que a originou, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CONTRATADA: Sponchiado Jardine Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 868.122,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, § 2º, da Lei n.°14.133/21.

DATA: 03/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7989541A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8411/26

Nomeia Servidor em Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Suélen Oliveira Rosauro** no Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete, CC III**, de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E0E2BFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8410/26

Transfere Servidor e torna sem efeito Portaria nº 8409/26.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regularização da situação funcional do servidor, em razão da continuidade do exercício de suas atividades no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a continuidade do exercício funcional ocorrerá em cargo de mesmo padrão de vencimento, não havendo, nas circunstâncias do caso, necessidade de interrupção do vínculo funcional mediante exoneração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como a necessidade de manter a regularidade dos assentamentos funcionais do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO **a Portaria nº 8.409/26,** com efeitos *ex tunc* à data de sua publicação, que dispôs sobre a exoneração do servidor Douglas Wilm, mat. 3024-4, considerando a continuidade do exercício em cargo público de mesmo padrão de vencimento.

Art. 2º FORMALIZAR a transferência do servidor Douglas Wilm, mat. 3024-4, do cargo de **Chefe de Gabinete** para o cargo de **Diretor de Planejamento**, de mesmo provimento e padrão padrão (CC III), sem pagamento de verbas rescisórias e incorporando o tempo de serviço já prestado ao cargo atual, a contar do dia **1º de novembro de 2026**, ficando lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F0024C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8412/26

Designa Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, retroativo ao dia 1º de novembro de 2026, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares:
Presidente: Marcos Antônio Bonfim Sudério, mat.1724-8, Agente de Vigilância em Saúde;
Lubiane Oliveira Niederauer, mat. 1704-3, Agente Administrativo;
Elisiane de Jesus Stello Ziegler, mat. 1618-7, Técnica em Contabilidade; e

Art. 2º. Os membros designados farão jus à gratificação mensal no valor correspondente a 0,5 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.723, de 08 de julho de 2019.

Art. 3°. Os processos já instaurados por Portaria ficarão a cargo da nova comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2026, ficando revogada a Portaria n° 8408/26.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8399D812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Nélio Fornari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 75, inciso IX, c/c artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhe integralmente a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Municipal e RATIFICA,

HOMOLOGA E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos seguintes moldes:
Objeto: Cessão onerosa dos serviços integrados relacionados ao processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas do Município de Lagoão, com outorga onerosa de direito de exclusividade e avenças correlatas.
Contratado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Valor da Contrapartida R$ 374.513,98 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), a ser creditado em favor do Tesouro Municipal.
Prazo de Vigência:60 (sessenta) meses, contados da data fixada no instrumento contratual.
Determina-se a lavratura do contrato e a imediata publicação no prazo estipulado no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoão/RS, 03 de Novembro de 2026

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:BFD3D370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, PARA ADEQUAR AO NOVO CALENDÁRIO DO "MARIANA CUP 2026" O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GOURMET DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.098, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, PARA ADEQUAR AO NOVO CALENDÁRIO DO "MARIANA CUP 2026" O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GOURMET DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 66, inciso IV, 80, inciso I, alíneas "j" e "o", 102 e 105 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a transferência do início das partidas do "Mariana Cup 2026" para o mês de janeiro de 2027, com a consequente necessidade de adequar o período de utilização dos espaços gourmet do Ginásio Municipal de Esportes, previsto no Decreto Municipal nº 2.093, de 26 de outubro de 2026, e de fundamentar a retificação do Edital nº 42/2026 – Chamamento Público nº 04/2026,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.093, de 26 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de autorização precária de uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para o 'Mariana Cup 2026', competição desportiva promovida pelo Município nos termos da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.228, de 23 de setembro de 2026, a ser disputada no Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em que houver partidas, das 19h30min às 24h, a partir do mês de janeiro de 2027, em data de início a ser definida e divulgada pela Comissão Organizadora, até o término da competição.
Parágrafo único. As datas de início e de término da competição serão definidas conforme a tabela de jogos, que depende do número de equipes inscritas e está sujeita a adiamentos supervenientes, e divulgadas pela Comissão Organizadora, observado o início no mês de janeiro de 2027." (NR)
Art. 2º O art. 19 do Decreto Municipal nº 2.093, de 26 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. A autorização de que trata este Decreto vigora exclusivamente durante o período de realização do 'Mariana Cup 2026', extinguindo-se automaticamente ao término da competição, independentemente de notificação." (NR)
Art. 3º O item 1 do Anexo I do Decreto Municipal nº 2.093, de 26 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"1) Os espaços localizam-se na área interna do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, Mariana Pimentel/RS, e poderão ser utilizados às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em que houver partidas, das 19h30min às 24h, a partir do mês de janeiro de 2027, em data de início a ser definida e divulgada pela Comissão Organizadora, até o término da competição, nos termos do art. 1º deste Decreto." (NR)
Art. 4º O item 1 do Anexo II do Decreto Municipal nº 2.093, de 26 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"1) Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por credenciado, em parcela única, referente ao período integral da competição, e não por dia, independentemente do número de datas atribuídas na escala de participação." (NR)
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 30 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicação:
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 30/10/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS, sítio oficial da Prefeitura Municipal e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4D4371B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 496 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata **207/2026**, **MF FACILITY GESTAO LTDA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de segurança desarmada e higienização e limpeza, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata **N°207/2026** os servidores**, ROBSON**

CESTARI ARGENTON matricula N°24280 e **SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA** matrícula, N° 5436 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 29 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 29/10/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E233EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 497 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contrato **n°208/2026**, **CBS VENDAS ESERVIÇOS LTDA ,** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Operação de Trator Agrícola e de Auxiliar de Mecânica em Máquinas Pesadas, destinados à qualificação profissional de 40 (quarenta) munícipes, em execução do Convênio FPE nº 3001/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP), e o Município de Mariana Pimentel, no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato n°**208/2026** os servidores**, RAQUEL CARMONA,** matricula N°5169 e **LUIZ AMANDO FRANSKOVIAK** matrícula, N° 24528 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 29 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

RAQUEL CARMONA,
Fiscal de Contratos.

LUIZ AMANDO FRANSKOVIAKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 29/10/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6D11E475

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 42/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026

O Município de Mariana Pimentel/RS torna pública a retificação do Edital nº 42/2026, referente ao Chamamento Público nº 04/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na utilização temporária, mediante autorização precária e onerosa, de espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais durante os eventos do "Mariana Cup 2026".
A retificação tem por finalidade prorrogar o prazo para inscrição dos interessados até o dia **15 de dezembro de 2026**, bem como estabelecer novo cronograma para pagamento da taxa de utilização dos espaços e realização do sorteio público, quando necessário.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original que não foram expressamente modificadas pela retificação.
O Edital de Retificação encontra-se disponível no site oficial do Município de Mariana Pimentel/RS e junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Mariana Pimentel, 03 de novmebro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:8AD8B557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1) Ata de Registro de Preços 48/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata: Neimar Eneas Chassot Grubler, Lasch Transportes Ltda e Vilmar Ferrari Transportes Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual contratação de serviços de transportes intermunicipal e interestadual por quilômetro rodado. VALOR ESTIMADO: R$178.340,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 10/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/11/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:664CE9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Rossi e Zorzanello Ltda, CNPJ nº 92.081.926/0001-77.
Objeto: Cessão onerosa do direito de uso de 01 (um) espaço oficial de exposição na 38ª FESTURIS – Feira Internacional de Turismo de Gramado, identificado como estande AV-1-10, com área de 54 m² (9 m × 6 m), em formato de ilha, localizado no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS, durante o período de 12 a 15 de novembro de 2026, destinado à participação institucional do Município de Nova Pádua para apresentação e divulgação de seus atrativos turísticos, culturais, gastronômicos e naturais.
Contrato nº: 064/2026.
Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 04 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:E81CD215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.260, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas em virtude do falecimento do ex-vereador Pedro Godinho da Silva.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a sentida perda em virtude do falecimento do ex-vereador Pedro Godinho da Silva;

Considerando as expressivas contribuições do referido homem público à comunidade pelotense, notadamente pelo exercício de cinco

mandatos como vereador do Município de Pelotas, bem como pela atuação à frente da presidência do Poder Legislativo Municipal e pelo desempenho, em diversas ocasiões, do cargo de Prefeito em exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do ex-vereador Pedro Godinho da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:4F14D60B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SHRF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público n.º 013/2026, destinado à seleção de área e proposta de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para implantação de 110 (cento e dez) unidades habitacionais.

Considerando a conclusão das etapas de habilitação e análise técnica, a manifestação favorável da Comissão de Seleção, que acolheu as conclusões e recomendações constantes do parecer técnico, bem como o transcurso do prazo recursal sem apresentação de recursos administrativos, fica homologado o resultado final do procedimento, com a seleção da proposta apresentada pela empresa MGM Empresa Construtora Ltda., referente ao empreendimento localizado na Avenida Zeferino Costa, no Município de Pelotas/RS.

A homologação observa as ressalvas, condicionantes e recomendações técnicas registradas no parecer acolhido pela Comissão, especialmente quanto às adequações arquitetônicas e urbanísticas e à complementação dos projetos, nos termos do Edital e da regulamentação aplicável.
A presente homologação autoriza o prosseguimento das providências necessárias à eventual emissão da Carta de Anuência, observados os requisitos estabelecidos no art. 61 do Edital n.º 013/2026.

Ressalta-se que a homologação não constitui aprovação definitiva dos projetos, não substitui as licenças, autorizações e aprovações dos órgãos competentes e não gera direito adquirido à contratação do empreendimento, permanecendo a proponente responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no art. 64 do Edital.

Pelotas, 3 de novembro de 2026.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:0E4D629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE PREÇOS DO COPES – MOBILIÁRIO

MEM/009288/2026 - SMS
Adesão: Pregão Eletrônico 06/2025 Registro de Preços – Consórcio Publico do Extremo Sul
Processo: 200.103684/2026

OBJETO: Aquisição de Mobiliários
Processo licitatório conforme lei 14.133/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 – SMS
DATA DE ASSINATURA:30 de setembro de 2026.
CONTRATADA: MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 35.173.456/0001-38).
Valor Total: R$1.759,99 (hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Pelotas,03 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DFCFCF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 300, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **DIEGO BARROS FONSECA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo - Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, devendo perceber DAS 02.-……

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **DÉBORA BEATRIZ DA SILVEIRA FERREIRA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS 06.-……

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **ROCELI PINTO MARTINS**, matrícula n.º 47343, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, devendo perceber DAS 06.-……..

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **MANOELA ROSA FREITAS**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS 06.-……...…

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **NATHALIA GAETHA TAVARES**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VI, lotada na Procuradoria Geral do Município, devendo perceber DAS 06.-…….

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **HENRIQUE VIGHI SCHILLER**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, devendo perceber DAS 07.-……...

NOMEIA, a contar de 13 julho de 2026, **JAQUELINE DENISE BALSAN**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, devendo perceber DAS 07.-……

EXONERA, a contar de 31 de julho de 2026, **JOÃO VITOR BERGMAN**, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de

Assessor Técnico – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-…

EXONERA, a contar de 31 de julho de 2026, **ALEXANDRE LUIS ANTUNES ANDERSON**, matrícula n.º 46010, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos e Infraestrutura.-……

EXONERA, a contar de 31 de julho de 2026, **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA VITOR**, matrícula n.º 46015, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8AAC8DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 653, DE 05 AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de maio de 2005, a servidora

JULIETA MARIA CARRICONDE FRIP, matrícula nº 15339, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……..…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:F0202527

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 660, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 13 de julho de 2026, o servidor

GELSON GARCIA DUTRA

matrícula n.º 33286, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0FAEA2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 662, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 03 de julho de 2026, a servidora

CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA

matrícula n.º 47028, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:482B5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 663, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 22 de julho de 2026, a servidora

MICHELE TANCINI VIEIRA

matrícula n.º 45651, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:074C7063

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 667, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de julho de 2026, o servidor

JOSÉ LEONTINO MACEDO DA SILVA matrícula n.º 39894, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2948DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 668, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de julho de 2026, a servidora

ANDIENARA DA SILVA LONGARAY

matrícula n.º 36409, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:F07B8CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 669, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 20 de julho de 2026, a servidora

MARIA SIMONE PINTO PEREIRA

matrícula n.º 17921, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:F8BD9D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 670, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 17 de julho de 2026, a servidora

FATIMA RADATZ KICKOFEL

matrícula n.º 39520, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B3A12671

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 673, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 15 de julho de 2026, a servidora

SABRINA MANKE SCHWANZ

matrícula n.º 39787, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B0040266

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 730, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar de 01 de setembro de 2026, **LAUREN GIOVANA MEDEIROS GONÇALVES**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial, devendo perceber DAS 05.-.

NOMEIA, a contar de 01 de setembro de 2026, **MAURO COELHO OTTO**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS 03.-……

NOMEIA, a contar de 01 de setembro de 2026, **JOSIANE DE OLIVEIRA FEIJÓ**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação, devendo perceber DAS 03.-.....

NOMEIA, a contar de 01 de setembro de 2026, **RAFAEL LIMANA SCHLOTEFELD**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS 05.-…….....

NOMEIA, a contar de 01 de setembro de 2026, **LAURA CASTAGNO CURI HALLAL**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS 04.-...

NOMEIA, a contar de 01 de setembro de 2026, **LEANDRO PRESTES PEREIRA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS 03.-……

EXONERA, a contar de 27 de agosto de 2026, **IVY ESPILAMN LAZARI** matrícula n.º 46587, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E71D5E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 733, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a contar de 28 de agosto de 2026, a servidora **CLARICE SILVA DE ÁVILA**, matrícula n° 42112, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a FGAS 03.-…….……

ALTERAR, a contar de 28 de agosto de 2026, da servidora **GABRIELA CALDEIRA DA SILVA**, matrícula n° 18666, sob o regime jurídico celetista, no cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a FGAS 06 para FGAS 05.- .....

NOMEAR, a contar de 28 de agosto de 2026, **FABIANE WICKBOLDT HOLZ**, sob o regime jurídico cargo em comissão, para cargo de Assessor Técnico Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo perceber DAS 05.-.…

EXONERAR, a contar de 28 de agosto de 2026, **GABRIELI DIAS KURZ** matrícula n.º 46009, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:6C9878F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 745, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 17 de agosto de 2026, a servidora

DEISI LANE RODRIGUES SILVA

matrícula n.º 45575, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FBD8F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 748, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de abril de 2026, o servidor

LUCAS LIMA EDOM

matrícula n.º 47043, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:03CEF863

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 774, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 19 de agosto de 2026, o servidor

LEONARDO MOREIRA DA SILVA,

matrícula n.º 36998, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FD5AD637

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04 de setembro de 2026, a servidora

JULIA PETIZ PORTO,

matrícula n.º 47426, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II - Artes, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Deogar Soares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:DFA407A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 776, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de agosto de 2026, a servidora

VERIDIANA DE MATOS PALADINO, matrícula n.º 47426, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Braulinda Fernandes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:70C835A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 777, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora

DULCEANE SAMPAIO ZAHN,

matrícula n.º 41082, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:EA21BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 573/2026 – PSS – AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDITAL DE ABERTURA Nº 407/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **04/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.550 de 12 de junho de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 521/2026

FUNÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
06° GERAL	FERNANDA DA PORCIUNCULA DE SOUZA	08:40	08:10
07° GERAL	VELTON VILONEI VARGAS SARAIVA	08:50	08:10
08° GERAL	TAINÁ DE FREITAS USZACKI	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de Bacharelado em Educação Física, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **23 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.550/2026. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:53F2F0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 574 - CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PCD - VISITADOR PIM-PCF

EDITAL N.º 574/2026

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - VISITADOR PIM/PCF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, inscritos pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD, para comparecimento à Perícia Médica de Pessoa com Deficiência, a ser realizada no Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da SERH, localizado na Rua General Osório, n.º 938, Centro, Pelotas/RS.

A perícia será realizada no dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira), a partir das 8h.

Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação, bem como laudo médico que atenda rigorosamente às exigências estabelecidas no edital de abertura do processo seletivo.

O não comparecimento na data, no horário e no local estabelecidos implicará a migração automática do candidato para a modalidade de ampla concorrência, nos termos previstos no edital.

TERÇA-FEIRA, DIA 03/11/2026

• MARCIA RITA SILVA DE SOUZA

• OTAVIO TEIXEIRA DIAS

Pelotas, 27 de outubro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:D2A27ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 575/2026 – PSS – COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA EDITAL DE ABERTURA Nº 407/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **04/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.550 de 12 de junho de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 522/2026

FUNÇÃO	COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02° COTA ÉTNICO-RACIAL	ANDERSON LUIS GONÇALVES PINHEIRO	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de Bacharelado em Educação Física, e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades esportivas e de lazer, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **23 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.550/2026. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DE00CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 576/2026 – PSS –AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PILATES EDITAL DE ABERTURA Nº 408/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **04/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.550 de 12 de junho de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 523/2026

FUNÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PILATES		
		DATA DA ADMISSÃO:	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
06° GERAL	CAROLINA DE SOUZA MACEDO	09:30	09:10
07° GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA COTA ÉTNICO-RACIAL*	-	-
08° GERAL	TANIRA LUCAS COIMBRA	09:40	09:10
09° GERAL	NATANA DENZER KRAUSE	09:40	09:10
10° GERAL	KAROLINA SILVA SOARES	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. **Os arquivos**

devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de Bacharelado em Educação Física, e curso de pilates de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **23 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.550/2026. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5BB85D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 577/2026 – PSS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL DE ABERTURA Nº 549/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **04/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.491 de 28 de outubro de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 531/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 10/11/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
30° GERAL	LEILA DENISE LOPES PORTO	09:50	09:10
31° GERAL	GILNEI DOS ANJOS	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo**

com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **23 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C25FFEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 578/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 04/11/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 530/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 10/11/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
74°	ROSELAINE MESQUITA DA ROZA	10:30	10:10
75°	ROSA ELAINE XAVIER PEREIRA	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **23 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2C31DE2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 072/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – PSS - OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 072/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1.**DA REVOGAÇÃO:**

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento ou desistência do candidato, bem como o não cumprimento dos prazos ou requisitos para contratação, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 071/2026:

FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
47º	VERIDIANA SIQUEIRA SIMON SOARES

2.**DA NOMEAÇÃO:**

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, nomeia em **04/11/2026,** para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DE VAGA DO EDITAL 071/2026:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 04/11/2026 a 17/11/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
48º	VINICIUS ALVES SCHELLIN

3.**DA CONVOCAÇÃO:**

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato “PDF”, de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”. Os arquivos devem ser anexados

separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Íntegra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 072/2026 (Anexo I);
q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3X4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
x) Carteira de vacinação;
z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de operador de sistema hidráulico: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria e eletrocardiograma.

3.2. O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

3.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia da publicação deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

3.5. Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 3.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.

3.6. O prazo de contratação se encerra em 23/11/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 4 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:DEAA3483

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 771/2026

DFD 345/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 731,00 (Setecentos e trinta e um reais), através do Empenho N S002770/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 771/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0C30BA98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 772/2026

DFD 346/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), através do Empenho N S002776/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 772/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8D886033

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 773/2026

DFD 347/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.597,29 (Mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), através do Empenho N S002777/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 773/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8F34C51E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 774/2026

DFD 349/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 3.445,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) através dos Empenhos N S002784/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 774/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9974E80B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 775/2026

DFD 351/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:
- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), através do Empenho N S002782/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 775/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FB9BB129

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 776/2026

DFD 352/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 337,37 (Trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), através do Empenho N S002783/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 776/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7559F13D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 777/2026

DFD 353/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 283,00 (Duzentos e oitenta e três reais), através do Empenho N S002785/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 777/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:30E0BD29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 778/2026

DFD 354/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA-ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 509,48 (Quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), através do Empenho N S002792/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 778/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8B4E4B86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 781/2026

DFD 359/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:
- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 1.170,00 (Mil e cento e setenta reais), através do Empenho N S002796/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 781/2026.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ED58858A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 058, de 10 de julho de 2026, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA para atendimento da rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, elaborado e aprovado pelos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Presidente Lucena.
Parágrafo único. O Protocolo – anexo I - é parte integrante deste decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 03 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Atendimento da rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Presidente Lucena RS 2026

Elaboração do protocolo
Elaborado pelos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Presidente Lucena.
Composição indicada na Portaria Municipal nº 275, de 16 de julho de 2026, observadas as alterações posteriores.

Assistência Social
Titular: Jorgia Seixas de Almeida Suplente: Tiago de Jesus Fröhlich

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bianca Cristina Zang Suplente: Gideão da Rocha Silva

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Titular: Cátia Luísa Bündchen
Suplente: Sandi Jardeli dos Santos de Castro

Conselho Tutelar
Titular: Ana Paula Spaniol Neckel Suplente: Angelina Maria Frohlich

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Virginia Schmitt Suplente: Adalberto Baum

Contato institucional do Comitê
redeprotecao@presidentelucena.rs.gov.br

Apresentação
A Lei nº 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Entre seus procedimentos está a escuta especializada, voltada à identificação das necessidades de cuidado e proteção, com o relato limitado ao necessário para essa finalidade.
O Decreto nº 9.603/2018 regulamentou a organização do atendimento integrado. Os serviços devem atuar de forma articulada, definir suas responsabilidades, compartilhar as informações necessárias e evitar intervenções repetidas que possam expor a criança ou o adolescente a novo sofrimento.
Em Presidente Lucena, o Decreto Municipal nº 058, de 10 de julho de 2026, instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. A elaboração deste protocolo reúne representantes da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e COMDICA, para organizar os procedimentos conforme a realidade local.
O documento trata da revelação espontânea, da acolhida, da entrevista de escuta especializada e dos encaminhamentos da rede. Define cuidados comuns às instituições e apresenta o fluxo integrado e os fluxos do Conselho Tutelar, da Saúde, da Assistência Social e da Educação.
O serviço que primeiro identificar a situação deverá iniciar a acolhida e as providências de proteção, sem aguardar o atendimento por outro

órgão. Os encaminhamentos serão acompanhados até a confirmação do recebimento e da continuidade dos cuidados.
Os formulários anexos auxiliam o registro e a comunicação entre profissionais. Eles não substituem os prontuários dos serviços, a ficha do SINAN, o registro no SIPIA, o boletim de ocorrência ou os procedimentos judiciais. A adoção do protocolo observará a pactuação pelo Comitê e a aprovação pelo COMDICA.

Sumário
Apresentação 3
Termo de adesão ao protocolo 4
Capítulo I Conceitos e princípios 6
Capítulo II Formas de violência 9
Capítulo III Integrantes da rede de proteção 10
Capítulo IV Abordagem da entrevista de escuta especializada 11
Capítulo V Fluxos de atendimento 13
Capítulo VI Disposições gerais e finais 14
Referências normativas e técnicas 16
Anexo I Registro e compartilhamento de informações 17
Anexo II Sinais de atenção e situações práticas 20
Anexo III Ficha de notificação de violência ao SINAN 21
Anexo IV Fluxo integrado da rede de proteção 23
Anexo V Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar 24
Anexo VI Fluxo de atendimento na rede de Saúde 25
Anexo VII Fluxo de atendimento na Assistência Social 26
Anexo VIII Fluxo de atendimento na Educação 27

Capítulo I Conceitos e princípios
Art. 1º Este protocolo tem por finalidade organizar a escuta especializada e os procedimentos de acolhida, comunicação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Presidente Lucena.
Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados de forma articulada pelas instituições da rede de proteção, respeitadas as atribuições de cada serviço e os fluxos anexos, para assegurar o cuidado e evitar a repetição desnecessária do relato.
Art. 2º Para a aplicação deste protocolo, consideram-se:
- revelação espontânea da violência: relato apresentado pela criança ou pelo adolescente, por sua própria iniciativa, sobre violência sofrida ou testemunhada, que pode ocorrer em qualquer ambiente;
- acolhimento ou acolhida: postura adotada pelo profissional para receber a criança, o adolescente e sua família, identificar suas necessidades e providenciar o atendimento e a proteção necessários;
- atendimento da rede de proteção: ações desenvolvidas pelos serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais instituições, conforme suas competências e normas profissionais;
- escuta especializada: procedimento de entrevista realizado por profissional capacitado da rede de proteção, com relato limitado às informações necessárias ao cuidado e à proteção;
- depoimento especial: oitiva da criança ou do adolescente perante autoridade policial ou judiciária, voltada à produção de prova, conforme a Lei nº 13.431/2017.
Parágrafo único. A acolhida e os demais atendimentos da rede não se confundem com a entrevista de escuta especializada nem com o depoimento especial. Receber uma revelação espontânea não transforma o atendimento em entrevista especializada.
Art. 3º Este protocolo será orientado pelos seguintes princípios:
- proteção integral e prioridade absoluta, com respeito à condição de desenvolvimento da criança e do adolescente;
- intervenção mínima, restrita às ações indispensáveis à proteção e ao atendimento;
- intervenção precoce e urgente, com providências adotadas assim que a situação de risco for conhecida;
- responsabilidade do poder público pela organização dos serviços e pelos recursos necessários ao atendimento;
- respeito à privacidade, à dignidade, à imagem e à identidade da criança, do adolescente e de sua família;
- compartilhamento protegido das informações necessárias entre os profissionais responsáveis pelo caso, para assegurar a continuidade do cuidado;
- respeito à livre expressão, ao direito ao silêncio e às necessidades de acessibilidade e comunicação, sem discriminação.

Art. 4º A entrevista de escuta especializada será realizada quando as informações disponíveis nos atendimentos anteriores não forem suficientes para definir os cuidados e as medidas de proteção.
§ 1º Antes de propor a entrevista, o profissional consultará os registros existentes e buscará informações com os serviços envolvidos, familiares ou acompanhantes seguros, evitando exigir novo relato da criança ou do adolescente.
§ 2º A entrevista não constitui etapa obrigatória para todos os casos. A ausência da entrevista, a recusa em participar ou a falta de um relato detalhado não impedem o atendimento, a comunicação da violência e a proteção.
§ 3º A aplicação da Lei nº 13.431/2017 às vítimas ou testemunhas entre 18 e 21 anos é facultativa, nas condições previstas em seu art. 3º, parágrafo único.
§ 4º A entrevista será realizada por profissional com formação específica, observadas suas atribuições e as condições do serviço. A indicação dos profissionais, substitutos, local de atendimento e forma de acesso deverá ser formalizada pela gestão, em articulação com o Comitê.
§ 5º A participação no Comitê não habilita, por si só, o representante a realizar a entrevista. As escolas e o Conselho Tutelar recebem a revelação espontânea e adotam suas providências, encaminhando a entrevista, quando necessária, ao serviço capacitado definido pela rede.
§ 6º A oferta poderá ser municipal ou regional, mediante organização e pactuação pela gestão. Enquanto ela não estiver estruturada, permanecem as medidas de acolhida, comunicação e cuidado. Quando a entrevista for indispensável, a gestão providenciará acesso a um serviço capacitado.
Art. 5º A entrevista de escuta especializada deverá observar:
- o relato limitado ao necessário para o cuidado e a proteção, sem aprofundamento destinado a investigar o fato;
- a prevenção de entrevistas repetidas e de outras práticas que causem sofrimento ou exposição;
- o direito de a criança ou o adolescente falar livremente, permanecer em silêncio, recusar perguntas ou interromper o atendimento;
- o respeito à idade, ao desenvolvimento, à identidade, à cultura, à deficiência e às formas de comunicação da pessoa atendida;
- a utilização de perguntas abertas, somente quando necessárias à proteção, sem induzir respostas ou acrescentar informações à narrativa;
- o registro das informações relevantes para o atendimento, sem atribuir ao documento finalidade de perícia, investigação ou comprovação da violência;
- a autonomia técnica do profissional e o respeito às normas éticas de sua profissão.
§ 1º A escuta especializada não substitui o depoimento especial. Perguntas destinadas à produção de prova deverão ser tratadas no procedimento policial ou judicial competente.

§ 2º Os registros de atendimento poderão ser encaminhados aos órgãos competentes nos limites legais e éticos. Uma solicitação de informação não justifica, por si só, submeter a criança ou o adolescente a nova entrevista.
Art. 6º Quando a revelação espontânea ocorrer durante atividade escolar, atendimento de saúde, oficina do CRAS ou em outro serviço, o profissional que a receber deverá acolher o relato, registrar as informações necessárias e acionar o fluxo de proteção.
Parágrafo único. Não será solicitado que a criança ou o adolescente repita o relato para a direção, a chefia ou outro profissional apenas para confirmar o que foi informado. O repasse será feito entre os serviços, por meio do formulário do Anexo I e dos registros existentes.
Art. 7º A acolhida integra o atendimento de todas as portas de entrada da rede e poderá ser realizada pelo profissional que primeiro tomar conhecimento da situação, ainda que ele não tenha formação para conduzir entrevista de escuta especializada.
§ 1º O profissional receberá a criança ou o adolescente em ambiente seguro, explicará as providências de forma compreensível e identificará as necessidades imediatas de cuidado e proteção.
§ 2º Havendo relato espontâneo, serão preservadas, no registro, as palavras utilizadas pela criança ou pelo adolescente. Informações de terceiros, observações do profissional e avaliação técnica deverão ser identificadas separadamente.

Art. 8º Na acolhida, deverão ser observados os seguintes cuidados:
- ouvir sem induzir, julgar, desacreditar ou confrontar a narrativa;
- evitar perguntas para confirmar a violência, identificar detalhes ou esclarecer contradições;
- respeitar o silêncio, as pausas, a recusa em falar e o tempo necessário para a criança ou o adolescente se expressar;
- manter o atendimento em local reservado e impedir contato com o suposto autor ou com pessoa que represente ameaça ou constrangimento;
- buscar informações complementares com os registros, profissionais e adultos seguros, sem atribuir à criança a responsabilidade de esclarecer os fatos;
- informar que os dados necessários serão encaminhados aos profissionais que participarão da proteção, sem prometer segredo absoluto;
- registrar e comunicar a situação ao Conselho Tutelar e acionar os demais serviços conforme a necessidade, sem aguardar o preenchimento completo do formulário em caso de urgência.

Capítulo II Formas de violência
Art. 9º Este protocolo abrange as seguintes formas de violência e situações de desproteção:
- violência física: ação que ofenda a integridade ou a saúde corporal ou provoque sofrimento físico, incluindo agressões e castigos físicos;

- violência psicológica, compreendendo:
discriminação, humilhação, ameaças, manipulação, isolamento, agressões verbais, ridicularização ou intimidação sistemática, inclusive bullying e cyberbullying;
atos de alienação parental, na definição da legislação aplicável, que prejudiquem o vínculo da criança ou do adolescente com um de seus genitores;
exposição direta ou indireta a crime violento contra familiar ou pessoa de sua rede de apoio, inclusive violência doméstica presenciada pela criança ou pelo adolescente;
- violência sexual: conduta que utilize ou constranja a criança ou o adolescente para fins sexuais, presencialmente ou por meios digitais, abrangendo:
abuso sexual, com utilização da criança ou do adolescente para atos sexuais, exposição ou estimulação sexual do autor ou de terceiros;
exploração sexual comercial, mediante remuneração, vantagem ou outra forma de compensação;
tráfico de pessoas para exploração sexual, nos termos da legislação vigente;
- violência patrimonial: retenção, subtração ou destruição de documentos, bens, valores ou recursos da criança ou do adolescente, quando caracterizada na forma da Lei nº 13.431/2017;
- negligência e abandono: omissão de cuidados necessários à segurança, à saúde, à alimentação, à educação e ao desenvolvimento, considerada a situação concreta da família e sua possibilidade de acesso aos serviços;
- violência institucional: ação ou omissão de instituição ou de seus agentes que prejudique o atendimento ou cause nova violação de direitos, inclusive por revitimização.
§ 1º Revitimização é a submissão a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que façam a criança ou o adolescente reviver a violência ou provoquem sofrimento, estigmatização ou exposição.
§ 2º A suspeita é suficiente para iniciar proteção e comunicação. A ausência de marcas físicas ou de relato detalhado não permite descartar a violência.
§ 3º A falta de recursos materiais, por si só, não caracteriza negligência nem autoriza o afastamento familiar. A avaliação deverá considerar barreiras de acesso, condições de cuidado e apoios que a rede precisa oferecer.
§ 4º Situações de trabalho infantil, exploração, violência digital e outras violações serão atendidas conforme suas características, em articulação com os órgãos competentes. Nas crises com risco de autoagressão ou tentativa de suicídio, será priorizado o atendimento de saúde, com proteção e comunicação conforme a legislação.

Capítulo III Integrantes da rede de proteção
Art. 10. Integram a rede de proteção de crianças e adolescentes de Presidente Lucena, entre outros:
- a Saúde municipal e os serviços de referência do SUS, responsáveis pela avaliação, atendimento clínico, atenção à saúde mental, notificação sanitária e continuidade do cuidado;
- a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as escolas municipais e a rede estadual, responsáveis pela acolhida no ambiente escolar, comunicação da suspeita e acompanhamento da permanência e do desenvolvimento escolar;
- o Departamento de Assistência Social, o CRAS e os serviços socioassistenciais de referência, responsáveis pelo apoio à família, acesso a serviços e benefícios e encaminhamento ao atendimento especializado;
- o Conselho Tutelar, responsável pelo atendimento das situações de ameaça ou violação de direitos, aplicação de medidas de sua competência, requisição de serviços e comunicação aos órgãos competentes;
- a Brigada Militar e a Polícia Civil, no exercício de suas atribuições de segurança, registro da ocorrência, investigação e acesso às medidas protetivas;
- o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública, conforme suas competências de defesa de direitos, acesso à Justiça e responsabilização;
- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, COMDICA, responsável pela deliberação e pelo controle da política de direitos;
- o Comitê de Gestão Colegiada, responsável pela articulação, acompanhamento e avaliação dos fluxos da rede.
§ 1º Cada setor indicará uma referência e um substituto para receber comunicações e acompanhar os encaminhamentos. Os contatos, horários e formas de acesso serão mantidos em cadastro institucional atualizado.
§ 2º O CRAS manterá suas atribuições de proteção social básica. O acompanhamento de situações que exijam proteção social especial deverá ser assegurado pelo profissional ou serviço de referência formalizado pela gestão;
§ 3º A Rede de Apoio às Escolas, RAE, criada pelo Decreto Municipal nº 060/2025, colaborará nas demandas escolares que exijam articulação. A comunicação de violência e os atendimentos urgentes não dependerão de reunião da RAE.
§ 4º Os órgãos estaduais e do Sistema de Justiça atuarão conforme suas atribuições e as pactuações institucionais. Este protocolo não modifica suas competências.

Capítulo IV Abordagem da entrevista de escuta especializada
Art. 11. Na realização da entrevista de escuta especializada, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- quanto à preparação e aos requisitos do atendimento:
consultar os registros e os profissionais que já atenderam o caso, verificando quais informações são realmente necessárias para o cuidado;
explicar à criança ou ao adolescente, em linguagem adequada, a finalidade do atendimento, as providências previstas e o direito de não falar;
perguntar sobre sua preferência por atendimento individual ou com pessoa de confiança, observadas a segurança e a avaliação técnica;
quando houver acompanhante, orientá-lo a não responder pela criança nem interferir em sua fala;
impedir a presença ou o contato, inclusive visual, com o suposto autor ou com pessoa que possa causar intimidação. Parentesco, por si só, não define segurança ou risco: a condição do acompanhante deverá ser avaliada;
providenciar recursos de acessibilidade, interpretação ou comunicação quando necessários, sem utilizar como intermediário pessoa envolvida na suspeita;
respeitar a recusa em participar e avaliar outro momento de atendimento quando cabível, sem interromper as ações de proteção;
registrar as informações necessárias no formulário do Anexo I e no prontuário do serviço, preservando o sigilo;
realizar o registro escrito, sem gravação de áudio ou vídeo no procedimento de escuta especializada previsto neste protocolo;
manter o atendimento restrito, preferencialmente com um profissional responsável, evitando a circulação da criança ou do adolescente por sucessivos entrevistadores.
- quanto ao ambiente de atendimento:

utilizar sala reservada, acessível e acolhedora, com condições de segurança e privacidade;
evitar interrupções, circulação de pessoas e objetos que possam intimidar, constranger ou dificultar o atendimento;
organizar o mobiliário de modo confortável, compatível com a idade e as necessidades da criança ou do adolescente, sem disposição que sugira interrogatório.
- quanto à condução da entrevista:
apresentar-se e estabelecer contato acolhedor, com linguagem simples, respeitosa e sem julgamentos;
favorecer o relato livre, demonstrando atenção e reduzindo as intervenções ao indispensável;
utilizar perguntas abertas somente para compreender necessidades de segurança, cuidado e proteção, sem investigar autoria ou buscar prova;

respeitar pausas, silêncio, manifestações emocionais e o ritmo de compreensão da pessoa atendida;
interromper o procedimento se houver recusa, sofrimento intenso ou condição que impeça sua continuidade, providenciando o apoio necessário;
organizar o encontro em apresentação, estabelecimento de vínculo, compreensão do contexto, esclarecimentos necessários ao cuidado e encerramento, conforme a formação técnica do profissional;
informar, ao final, as providências seguintes e verificar as condições de segurança para saída e retorno ao serviço;
encaminhar os registros e organizar os cuidados com os demais serviços, confirmando o recebimento e a continuidade do atendimento.

Art. 12. São incompatíveis com a acolhida e a entrevista de escuta especializada:
- realizar o procedimento em local inseguro ou exposto, como corredores, ruas ou veículos;
- iniciar a entrevista sem acolhida e explicação sobre sua finalidade;
- apresentar à criança informações, nomes ou versões externas que possam induzir seu relato;
- utilizar a entrevista para provar ou descartar a violência, avaliar a credibilidade da vítima ou substituir o depoimento especial;
- transformar o atendimento em interrogatório, insistir em detalhes ou confrontar a narrativa com outras informações;
- formular perguntas ambíguas, sugestivas, complexas ou em quantidade que provoque cansaço ou constrangimento;
- culpabilizar, ridicularizar, ameaçar ou demonstrar descrédito por palavras, gestos ou expressões;
- desrespeitar o silêncio, as pausas, a recusa em responder ou o desejo de encerrar o atendimento;
- impedir movimentos e atividades espontâneas adequadas ao ambiente ou utilizá-las para testar a ocorrência da violência;
- interromper o procedimento para realizar atividades estranhas ao atendimento ou permitir a entrada de pessoas sem necessidade;
- gravar a entrevista ou divulgar seus registros a pessoas sem atribuição no cuidado e na proteção;
- encerrar o encontro sem considerar o estado emocional e as condições de segurança da criança ou do adolescente.

Parágrafo único. A família não será chamada a conciliar com o suposto autor como condição para receber atendimento. Também não serão exigidos boletim de ocorrência, laudo ou entrevista prévia para iniciar os cuidados.

Capítulo V Fluxos de atendimento

Art. 13. Diante de suspeita, revelação espontânea ou confirmação de violência, o profissional que tomar conhecimento deverá seguir o fluxo integrado do Anexo IV e o fluxo de seu setor, observando:
- acolher a criança ou o adolescente e avaliar as necessidades imediatas de saúde e segurança;
- comunicar a referência da instituição e registrar as informações no formulário do Anexo I, sem solicitar repetição do relato;
- acionar imediatamente o atendimento de urgência quando houver lesão, violência sexual, risco de autoagressão ou outra necessidade de saúde. Em perigo atual, acionar também a segurança pública, conforme a situação;
- comunicar imediatamente a suspeita ou ocorrência de violência ao Conselho Tutelar, pelo meio disponível mais rápido, encaminhando o registro protegido em seguida. O formulário incompleto não justifica adiar a comunicação;
- acionar a autoridade policial quando a situação exigir proteção policial ou apuração de possível crime, observadas as comunicações legais. O Conselho Tutelar e os órgãos que recebem a comunicação deverão cientificar o Ministério Público na forma da lei;
- encaminhar a entrevista de escuta especializada somente quando necessária ao cuidado e à proteção, ao profissional capacitado e ao serviço definido pela gestão;
- realizar os demais encaminhamentos necessários, compartilhando os registros com os serviços envolvidos e confirmando seu recebimento.

§ 1º A assistência à saúde, a comunicação tutelar e as medidas de segurança poderão ocorrer ao mesmo tempo. Nenhuma delas dependerá da realização prévia da entrevista de escuta especializada.

§ 2º Nos casos de violência sexual, será garantido atendimento de saúde sem demora, inclusive quando a ocorrência não for recente. Exames, medidas de prevenção, tratamento e eventual coleta de vestígios caberão aos serviços habilitados, conforme suas normas.

§ 3º Fora do expediente, será acionado o serviço de urgência ou plantão competente. Nas emergências, poderão ser utilizados o SAMU, pelo 192, e a Brigada Militar, pelo
190. A gestão manterá atualizados os contatos de plantão, as referências de saúde e as condições de transporte.

§ 4º A presença ou o contato com familiares dependerá da segurança da criança ou do adolescente. Havendo suspeita contra o responsável ou risco de retaliação, a proteção será organizada com o Conselho Tutelar e os demais órgãos competentes.

Art. 14. O profissional responsável pela entrevista de escuta especializada deverá:
- tomar conhecimento da acolhida e dos atendimentos anteriores, por meio do formulário, dos registros e do contato com os profissionais envolvidos;
- verificar se as informações disponíveis são suficientes e buscar complementação com os serviços e adultos seguros antes de entrevistar a criança ou o adolescente;

- assegurar que as demandas urgentes de saúde e segurança sejam atendidas, sem aguardar a entrevista;
- realizar o procedimento quando houver necessidade de informações para o cuidado, respeitando os arts. 4º, 5º, 11 e 12;
- registrar as informações indispensáveis, os cuidados recomendados e os encaminhamentos, indicando o profissional responsável;
- compartilhar o registro com os serviços que darão continuidade ao atendimento e verificar se a comunicação ao Conselho Tutelar foi realizada;
- pactuar, com os profissionais envolvidos, as ações de acompanhamento, a referência do caso e a forma de retorno das informações.

§ 1º O registro deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa atendida, a descrição do atendimento, o relato espontâneo quando houver e os encaminhamentos efetuados. O formulário do Anexo I reúne esses campos e o retorno dos serviços.

§ 2º Cada instituição manterá seu prontuário e compartilhará apenas os dados necessários à atuação do destinatário, por canal institucional com acesso restrito. A criança ou o adolescente não será utilizado como mensageiro entre os serviços.

§ 3º A notificação sanitária da violência será realizada segundo as normas do Ministério da Saúde e o fluxo municipal da Vigilância Epidemiológica. Ela não substitui a comunicação ao Conselho Tutelar nem os demais encaminhamentos.

§ 4º A ausência ao atendimento ou a falta de resposta de outro serviço deverá ser verificada pela referência do caso. Quando persistirem riscos, serão retomados os contatos e acionados os órgãos competentes. O acompanhamento não se encerra pelo simples envio do formulário.

Capítulo VI Disposições gerais e finais

Art. 15. A adoção administrativa deste protocolo ocorrerá após sua pactuação pelo Comitê, aprovação pelo COMDICA e publicação do ato competente, acompanhada das providências necessárias pela gestão municipal.

Parágrafo único. A tramitação do protocolo não suspende os deveres legais de acolhimento, comunicação, cuidado e proteção já atribuídos aos serviços.

Art. 16. O protocolo deverá ser revisto em prazo não superior a dois anos e sempre que houver alteração normativa ou necessidade de ajuste dos fluxos.
Parágrafo único. As alterações de responsabilidades e procedimentos serão discutidas pelo Comitê e submetidas ao COMDICA. Atualizações de contatos e referências operacionais serão registradas e comunicadas aos setores, sem alterar as competências previstas neste documento.
Art. 17. O acompanhamento da execução caberá ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto Municipal nº 058/2026, com composição definida pela portaria vigente.

Parágrafo único. O Comitê articulará a implantação, acompanhará as dificuldades de acesso aos serviços e proporá melhorias, utilizando informações que preservem a identidade das crianças, dos adolescentes e das famílias.
Art. 18. Quando um órgão não puder executar o atendimento de sua responsabilidade, deverá comunicar a gestão e a referência do caso, indicar a dificuldade e buscar alternativa segura. O problema de organização do serviço também será informado ao Comitê para encaminhamento das providências necessárias.
Parágrafo único. A indisponibilidade de um serviço não autoriza adiar as medidas urgentes ou simplesmente devolver o caso. A gestão deverá organizar a referência municipal ou regional e a continuidade do cuidado.
Art. 19. Os órgãos integrantes da rede promoverão orientação e formação permanente de suas equipes. A entrevista de escuta especializada dependerá de capacitação específica e de condições adequadas para sua realização.
Art. 20. As situações não previstas serão tratadas pelos serviços responsáveis, com acionamento do Conselho Tutelar quando houver ameaça ou violação de direitos e dos demais órgãos conforme suas competências. Dúvidas sobre a organização do fluxo serão encaminhadas ao Comitê.
Art. 21. O Comitê reunir-se-á conforme seu regimento e as necessidades da rede. Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por seus integrantes, pelos canais institucionais.
Parágrafo único. A discussão de casos identificados ocorrerá somente entre os profissionais que precisam atuar no atendimento, em espaço reservado e com registro protegido. As reuniões ampliadas do Comitê tratarão dos fluxos e das dificuldades da rede sem exposição das famílias.
Art. 22. Este protocolo complementa as normas do Sistema de Garantia de Direitos e será aplicado em conformidade com a legislação vigente, os códigos de ética e as regras de cada política pública.
Parágrafo único. Integram o documento o formulário de registro, as orientações sobre sinais de atenção, a referência para notificação ao SINAN e os fluxos anexos.
Art. 23. O protocolo será divulgado aos órgãos e serviços da rede. Cada instituição poderá organizar rotinas internas compatíveis com este documento e deverá manter atualizadas suas referências, os canais de comunicação e as condições de atendimento.
Parágrafo único. O contato institucional do Comitê é **redeprotecao@presidentelucena.rs.gov.br**, destinado à articulação e à organização da rede. As urgências serão dirigidas aos serviços de atendimento e plantão competentes.

Referências normativas e técnicas
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamentação da Lei nº 13.431/2017.
BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Lei Henry Borel.
BRASIL. Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019. Política de prevenção da automutilação e do suicídio.
BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Proteção contra violência em estabelecimentos educacionais e tipificação de bullying e cyberbullying.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. VIVA/SINAN e Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada.
PRESIDENTE LUCENA. Decreto Municipal nº 058/2026 e Portaria Municipal nº 275/2026. Instituição e composição do Comitê de Gestão Colegiada.
PRESIDENTE LUCENA. Decreto Municipal nº 060, de 13 de agosto de 2025. Rede de Apoio às Escolas.

Anexo I Registro e compartilhamento de informações
Registro protegido da acolhida, dos atendimentos e dos encaminhamentos da rede de proteção de Presidente Lucena.

Caracterização do atendimento
Origem: ( ) Revelação espontânea ( ) Informação de terceiro ( ) Percepção profissional ( ) Encaminhamento da rede
Órgão ou serviço: Data: / / Hora: Registro do caso:
Profissional e função:

Identificação da criança ou do adolescente
Nome: Nome social, quando informado: Data de nascimento: / / Idade:
( ) Vítima ( ) Testemunha ( ) Situação ainda não definida
Endereço: Município: Bairro ou localidade: Contato seguro e restrições de uso:
Escola e ano escolar, quando conhecidos: Necessidades de acessibilidade ou comunicação: Documento, se disponível e necessário:

Responsáveis
Mãe: Pai: Responsável ou adulto de confiança: Vínculo com a criança ou o adolescente: Contato seguro:
Há restrição de contato ou suspeita envolvendo o responsável?
( ) Não ( ) Sim ( ) Não foi possível avaliar. Descrever o necessário:

Situação identificada
( ) Física ( ) Psicológica ( ) Sexual ( ) Negligência ou abandono
( ) Patrimonial ( ) Institucional ( ) Outra: Risco ou necessidade imediata de cuidado:

Anexo I Registro do relato e do atendimento
Revelação espontânea ou informação recebida
Registrar as palavras da criança ou do adolescente quando houver relato espontâneo. Em informações de terceiros, identificar a origem. Não preencher lacunas por suposição, investigar detalhes ou insistir para obter um relato.

Profissional que recebeu a informação: Local, data e hora: Assinatura:

Registro técnico da escuta especializada
Preenchimento exclusivo pelo profissional capacitado que realizou a entrevista. Se ela não ocorreu, registrar essa condição, sem considerar o campo vazio como ausência de violência.
( ) Não realizada ( ) Realizada
Necessidade de informação para o cuidado e síntese do atendimento:

Profissional e função: Serviço, data e assinatura:

Anexo I Encaminhamentos e retorno dos serviços
Providências e encaminhamentos
A comunicação e os cuidados urgentes serão imediatos. Não aguardar o preenchimento completo do formulário para acionar o atendimento.
( ) Conselho Tutelar ( ) Saúde ou urgência ( ) Vigilância Epidemiológica ( ) Polícia Civil ou Brigada Militar ( ) Ministério Público
( ) Assistência Social ou CRAS ( ) Proteção social especial ( ) Educação ( ) Serviço de escuta especializada
( ) Outros: Descrever o destinatário, a providência, a data e a forma de envio:

Recebimento confirmado por: Data: Referência para acompanhamento do caso: Contato institucional:

Retorno do serviço que recebeu o encaminhamento
Serviço e profissional: Data do recebimento: / / Data do atendimento: / /
Atendimento realizado, cuidados em andamento e novas necessidades:

Próxima ação e responsável: Previsão de retorno à rede: Data, função e assinatura:
Guarda e compartilhamento: utilizar canal institucional com acesso restrito. Enviar apenas as informações necessárias ao destinatário. Este formulário não substitui os registros próprios de cada serviço.

Anexo II Sinais de atenção e situações práticas
Os sinais abaixo exigem atenção e avaliação do contexto. Isoladamente, não comprovam violência; sua ausência também não a descarta. O profissional deverá registrar o que observou e acionar a proteção quando houver suspeita.
Mudanças importantes de comportamento, retraimento, irritabilidade, agressividade ou perda de interesse por atividades habituais.
Medo de determinada pessoa ou lugar, recusa em permanecer sob certos cuidados e manifestações repetidas de insegurança.
Alterações persistentes de sono, alimentação ou rotina que precisem de avaliação de saúde.
Lesões, dor ou marcas sem explicação suficiente, repetidas ou associadas a relato de agressão.
Queda de rendimento, faltas frequentes, isolamento escolar, humilhações ou intimidação presencial e digital.
Ausência de cuidados essenciais, exposição a perigo ou abandono, consideradas as condições da família e as barreiras de acesso aos serviços.
Relato de exposição sexual, aliciamento, exploração, violência doméstica ou outra violação de direitos.

Exemplos de acolhida e encaminhamento
Na escola, uma criança relata agressão em casa. O profissional acolhe sem investigar, preserva as palavras utilizadas e comunica o Conselho Tutelar. Se houver necessidade de saúde ou perigo atual, aciona os serviços urgentes, em paralelo.
Durante uma oficina do CRAS, um adolescente relata violência sexual. Quem recebe o relato acolhe e aciona a referência do serviço. São providenciados atendimento de saúde, comunicação ao Conselho Tutelar e os demais encaminhamentos, sem exigir nova narrativa.

Anexo III Ficha de notificação de violência ao SINAN
Utilizar a Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, do Ministério da Saúde, conforme o fluxo da Vigilância Epidemiológica. A notificação sanitária não substitui a comunicação ao Conselho Tutelar.

Anexo III Ficha de notificação de violência ao SINAN continuação

Anexo IV Fluxo integrado da rede de proteção

As ações urgentes de saúde, segurança e proteção ocorrem em paralelo. A escuta especializada será realizada apenas quando necessária por serviço e profissional capacitados. A referência do caso verifica o recebimento dos encaminhamentos e a continuidade do cuidado.

Anexo V Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar registra seu atendimento no SIPIA, conforme as regras de uso do sistema, e aplica as medidas de sua competência. O acesso à proteção e à Saúde não depende de boletim de ocorrência ou entrevista prévia. As comunicações e o acompanhamento observam o ECA e a Lei nº 13.431/2017.

Anexo VI Fluxo de atendimento na rede de Saúde

O atendimento de saúde não depende de boletim de ocorrência nem de escuta especializada prévia. Nos casos de violência sexual, garantir avaliação sem demora pelo serviço adequado, inclusive quando a ocorrência não for recente. A notificação sanitária e a comunicação tutelar são procedimentos distintos.

Anexo VII Fluxo de atendimento na Assistência Social

O registro da Assistência Social é feito nos prontuários de seus serviços e no formulário de compartilhamento. O CRAS mantém a proteção social básica e articula o acesso à referência de proteção social especial formalizada pela gestão. O registro no SIPIA cabe ao Conselho Tutelar, conforme suas atribuições.

Anexo VIII Fluxo de atendimento na Educação

A comunicação ao Conselho Tutelar e os cuidados urgentes não aguardam reunião da direção, da Secretaria ou da RAE. A escola mantém o acompanhamento e confirma os encaminhamentos. A RAE pode colaborar nas demandas escolares, com proteção das informações e sem exposição indevida das famílias.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:170707FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1137	JOÃO PAULO PEREIRA	10/02/2025 a 09/02/2026	23/11/2026 a 22/12/2026	23/12/2026
831	SANDRA REGINA BOTTCHER	24/01/2025 a 23/01/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	08/12/2026
1209	SIMONE SEGER	12/05/2025 a 11/05/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	08/12/2026
211	ALESSANDRO ZARDO	03/05/2025 a 02/05/2026	24/11/2026 a 08/12/2026	09/12/2026
294	ROGERIO IVANIR EXNER	02/02/2025 a 01/02/2026	23/11/2026 a 02/12/2026	03/12/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6F672F4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 925, de 16 de dezembro de 2013, que altera e consolida a legislação que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município de Presidente Lucena,

concede benefícios sociais aos Conselheiros, disciplina regras de transição até a unificação das eleições e dá outras providências, a qual assegura, em seu Artigo 9º, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

RESOLVE:

CONCEDER ao conselheiro tutelar, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1024	MATHEUS ELIAS HEYLMANN	10/01/2025 a 09/01/2026	09/11/2026 a 17/11/2026	18/11/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D0BD7FE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA** concedida ao servidor **MARCUS JOSE HECK**, matrícula nº 28, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 23 a 27 de outubro de 2026, em razão do falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4593C501

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, instituiu o respectivo quadro de cargos e dá outras providências;

RESOLVE:

SUSPENDER a concessão da **Função Gratificada de Agente de Contratação** à servidora **CINTIA FRANZEN SCHNEIDER**, matrícula nº 1286, a contar de 1º de novembro de 2026, e **CONCEDER** a referida Função Gratificada à servidora **VIRGINIA SCHMITT**, matrícula nº 440, a partir da mesma data.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E2E2355D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.153/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das políticas e do plano de ação para a primeira infância;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Política Pública pela Primeira Infância de Protásio Alves - RS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O Comitê tem por finalidade articular, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).
Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:
I - Coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação contínua do PMPI;
II - Promover a articulação intersetorial entre as diferentes Secretarias Municipais para a execução das ações previstas no PMPI;
III - Analisar os indicadores relativos à primeira infância no Município e propor os ajustes necessários às metas;
IV - Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento das ações;
V - Fomentar a participação da sociedade civil no processo de avaliação das políticas públicas.
Art. 3º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos governamentais e da sociedade civil:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Primeira Infância Melhor;
III - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
VI - Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 6º A participação no Comitê é considerada serviço público de relevante interesse municipal, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de novembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EDC19E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS.**

PORTARIA N° 1.221/2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.153/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial de Política Pública pela Primeira Infância:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Titular: Maria Angélica Prigol Defaveri
· Suplente: Letícia Lorencet
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Primeira Infância Melhor:
· Titular: Celi Cecchin
· Suplente: Evelyn Luisa Lopes
III - Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
· Titular: Juliana Bessegatto
· Suplente: Ana Paola Pitaluga
IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
· Titular: Simone Rampazzo Prigol
· Suplente: Marilene Stella
V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
· Titular: Edinara Guadagnin
· Suplente: Micleia Stella
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
· Titular: Bruna Turani Dallacort
· Suplente: Juliane Gotardo
Art. 2º A Coordenação do Comitê será exercida por Juliana Bessegatto e, em sua ausência, por sua representante Ana Paola Pitaluga.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, RS, em 03 de novembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9B75E6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO 002/2026**

Retificação nº 022/2026 – Leilão Público nº 002/2026: Alteração da descrição do item 5.1, da redação do item 6 e dos dados bancários referentes ao Lote 20 do Edital, conforme especificado na respectiva Retificação. A data da sessão pública permanece inalterada, estando mantida para o dia 04 de novembro de 2026, a partir das 09h. Edital, retificação e informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3201, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 03 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:269AC88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2026**

PROCESSO: 1574/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA VARGAS LTDA, CNPJ nº 10.980.394/0001-45. 1º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 060/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. O referido contrato terá sua execução prorrogada até 03/02/2027. Data de assinatura: 03/11/2026.

Restinga Sêca, 03 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:24DB3393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 049/2026**

PROCESSO: 1338/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ n° 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: AFONSO JOSÉ DE FREITAS LTDA, CNPJ n° 42.657.987/0001-61. 1° TERMO DE ADITAMENTO. Objeto: Acréscimo de R$ 9.155,46 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) ao Contrato n° 049/2026, devido ao acréscimo de quantitativo de itens da planilha contratada. Data de assinatura: 30/10/2026.

Restinga Sêca, 03 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:8A38EE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº: 52063/2026 – SMCEC.

Organização da sociedade civil: Conselho dos Pastores Evangélicos do Rio Grande – COPERG – CNPJ: 07.125.888/0001-38

Objeto: Celebração de termo de fomento para realização da Marcha para Jesus 2026.

O Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para

celebração de Termo de Fomento com o Conselho dos Pastores Evangélicos do Rio Grande – COPERG, CNPJ nº 07.125.888/0001-38, destinado à realização da Marcha para Jesus 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a atuação interdenominacional da entidade, sua experiência na organização da Marcha para Jesus no Município e seus vínculos com as igrejas participantes, cuja articulação e mobilização integram a execução do objeto e fundamentam a inviabilidade de competição para a parceria pretendida.

Admite-se impugnação à justificativa no prazo de cinco dias, contado da publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da referida Lei.

Rio Grande, 03 de novembro de 2026.

RITA PATTA RACHE
Secretária de Município da Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
Lidia Azambuja de Campos
Código Identificador:EA913737

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

Contrato: nº 164/2021
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 39576/2026 12 Termo Aditivo ao Contrato 164/2021, assinado em 20/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMADH). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F96F54B4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021

Contrato: nº 036/2021
Termo Aditivo nº. 13

Processo Administrativo nº. 39578/2026 13 Termo Aditivo ao Contrato 036/2021, assinado em 20/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMADH). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:270B3036

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 238/2026 – SMS – Aquisição de material de consumo – material laboratorial, de acordo com o Termo de Referência. Abertura: 10/01/2026, às 9 hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:66BA7BA8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURAS DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 125/2026
OBJETO: Aquisição de Areia Grossa para utilização nas manutenções das vias públicas do município bem como demais necessidades da Secretaria de Município de Infraestrutura - SMI, com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entrega e especificações no Termo de Referência.
ABERTURA: 17/11/2026 às 09:00h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E61002F3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 126/2026
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Concurso Público compreendendo: elaboração do edital contendo prova teórico objetivas e prova de títulos, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes as questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao Concurso Público garantindo a completa execução do objeto explanado em Termo de Referência.
ABERTURA: 19/11/2026 às 09:00h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:6ADEAEF0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA – ERRATA DATA DE ABERTURA
A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa a reabertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 124/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E RECURSOS DIDÁTICOS DESTINADOS ÀS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO., COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, informa, para fins de conhecimento dos interessados, que tendo em vista erro material na publicação do processo na plataforma BLL, foi necessário atualizar a data de abertura do processo. Assim, no edital onde se lê:

Abertura da Sessão Pública:	**12/11/2026 8h**
Início dos Lances:	**12/11/2026 8h 30min.**

Leia -se:

Abertura da Sessão Pública:	**19/11/2026 8h**
Início dos Lances:	**19/11/2026 8h 30min.**

Os atos foram publicados nos Portais oficias e no Portal desta Prefeitura: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:A92985C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 127/2026
OBJETO: Contratação de empresa paraprestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para confecção de materiais gráficos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
ABERTURA: 18/11/2026 às 08:30h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:286FF87F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

Contrato: nº 164/2021
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 39576/2026 12 Termo Aditivo ao Contrato 164/2021, assinado em 20/10/2026. Contratante: PrefeituraMunicipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:200235CD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021

EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021

Contrato: nº 036/2021
Termo Aditivo nº. 13

Processo Administrativo nº. 39578/2026 13 Termo Aditivo ao Contrato 036/2021, assinado em 20/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PHENIX SOLUÇÕESLTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BDD6A27D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 226/2024

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 226/2024

Contrato: nº. 226/2024
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 21079/2025 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 226/2024 assinado em 27/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº: 01.568.077/0036-55. Objeto do termo de Apostilamento: Reajuste do valor do contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C8DEBECE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 226/2024

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 226/2024

Contrato: nº 226/2024
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 21049/2026 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 226/2024, assinado em 19/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.., inscrita no CNPJ sob nº: 01.568.077/0036-55. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:D4426390

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 699/2022

EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 699/2022

Contrato: nº 699/2022
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 44302/2026 – 7 Termo Aditivo ao Contrato 699/2022, assinado em 15/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Alteração Razão Social, prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B0A863ED

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 113/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 113/2026

Processo Administrativo nº 20419/2026
Pregão Eletrônico nº 113/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preço para aquisição de preservativos masculinos (externos), largura nominal de 56mm, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 90/2026.

Ata de Registro de Preços nº 113/2026 – SMS

Fornecedor: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.524.583/0001-74
Valor Total: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil, e duzentos reais).
Itens:1

Ata de Registro de Preços nº 488/2026 – SMS
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
Itens: 2

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:54976FC2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 90/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 90/2026

Processo Administrativo nº 20419/2026
Pregão Eletrônico nº 90/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção Preventiva e corretiva de câmaras refrigeradas no item 1, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 90/2026.

Ata de Registro de Preços nº 486/2026 – SMS

Fornecedor: RS MÉDICA LTDA
CNPJ: 05.157.606/0001-59
Valor Total: R$ 112.200,00(Cento e doze mil e duzentos reais).
Itens:1

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:808D8C16

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 420/2026

Processo Administrativo nº. 24375/2026 – Termo de Contrato nº 420/2026, assinado em 05/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH).
Contratado: PAF SOLIDUN GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.703.061/0001-00 Representante Legal, Sr(a). Felipe Moraes Delgado e Ailton Gonçalves Marcellino
Objeto: Constitui o objeto da presente Contratação Direta contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo serviços de cremação, com fornecimento de urna para acondicionamento das cinzas e posterior entrega aos familiares, bem como serviços de sepultamento em cemitério particular, incluindo a locação de gaveta mortuária pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconómico, beneficiários do auxílio-funeral, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 05/10/2026 até 04/10/2027.
Valor Total: R$ 1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 109/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:6FBF2DF3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 168/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 168/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 431/2026 – PROCESSO Nº 39.948/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:E7014B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Magnético, destinados aos estudantes da rede municipal de educação.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 06/11/2026.

Rolante, 03 de Novembro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:1529AF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 120/PGM/2026: Centro de Tradições Gaúchas Gira Mundo. Objeto: execução do projeto **"Rodeio Crioulo Estadual do CTG Gira Mundo"**. Fundamento: Chamamento Público nº 005/SECULT/2026. Processo Administrativo nº 014/PARCERIAS/2026. Data 03/11/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:98223ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 121/PGM/2026: Associação Espírita Francisco de Assis**.** Objeto: execução do projeto **"Oficina de Inglês I e II"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 113/2026. Processo Administrativo nº 068/PARCERIAS/2026. Data 03/11/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:DB533422

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
RESOLUÇÃO 075/2026 APROVA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS Nº 002/2026

RESOLUÇÃO 075/2026

Aprova a publicação de edital de liberação de recursos nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.252, de 18 de abril de 2023, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações vigentes e Decreto Municipal 12.026/2024, em sua sessão plenária Ordinária no dia 27 de outubro de 2026,
RESOLVE

Aprovar a publicação do edital nº002/2026, de acordo com a redação apreciada e aprovada pelo seu colegiado e cujo conteúdo segue anexo a esta resolução e será publicizado no prazo entre os dias 04/11/2026 e 03/12/2026, no mural da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Rafael Oscar Jost,1571, na secretaria do COMDICA, localizada no Centro Integrado de Assistência Social e Cidadania, na Rua Marechal Floriano nº 1492, durante os seus horários de expediente e também no link deste conselho no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul – RS (https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/documentos-comdica).

Em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul do dia **27 de outubro de 2026.**

•***ELISÂNGELA BENVEGNÚ***
•Presidente do COMDICA

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:9032CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Pavimentação da Rua Dr. Carlos Emílio Hardegger, contrato de repasse n° 945001/2023/MCIDADES/CAIXA e contrato de financiamento n° 0611869-43 (FINISA III), valor estimado de R$ 718.336,69. DATA:11/12/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:8D0C959F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01 PCE 60/2026/DCL/SMPOP

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 16/11/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 03/11/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:20BEC8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2026. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026, de critério de julgamento de menor preço por item. Data da Sessão: 24 de novembro de 2026: 09:00 horas. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, FRALDAS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.** O edital de encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:55068E95

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 082/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 019/2025
Objeto: Aquisição de sêmen e materiais
Contratado: JETSEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIAS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.302.959/0001-06
Data de assinatura do aditivo: 23/10/2026
Data de publicação do contrato: 23/10/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor Aditivo: R$ 14.965,00

São Domingos do Sul, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:7476F41B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 064 **Aditivo:** II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 013/2025
Objeto: CONTRATO PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS
Contratado: CÃO QUE MIA CLÍNICA VETERINÁRIA E HOTEL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 06.698.388/0001-22
Data de assinatura do contrato: 30/10/2026
Data de publicação do contrato: 30/10/2026
Prazo/Vigência: 03 MESES
Valor: conforme tabela no aditivo

São Domingos do Sul, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:5B2C3A70

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 017/2026 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS ENTORNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL/RS
Contratado: JASCO PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 28.113.235/0001-09
Data de assinatura do aditivo: 30/10/2026
Data de publicação do contrato: 30/10/2026
Prazo/Validade: 45 dias
Valor: -

São Domingos do Sul, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:CD30CDB3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 017/2026 **Aditivo:** IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS ENTORNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL/RS
Contratado: JASCO PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 28.113.235/0001-09
Data de assinatura do aditivo: 23/10/2026
Data de publicação do contrato: 23/10/2026
Prazo/Validade: 45 dias
Valor: 5.575,12

São Domingos do Sul, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:B35E3A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 398/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO MOTORISTA JOSE IVAN VINIMKO PRIEBE.

PORTARIA Nº 398/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO MOTORISTA JOSE IVAN VINIMKO PRIEBE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 20/10/2023 a 19/10/2024, ao motorista José Ivan Vinimko Priebe que serão gozadas de 03/11/2026 a 12/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:70722994

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 399/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR GERENIDES MARIA SCHAFER.

PORTARIA Nº 399/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR GERENIDES MARIA SCHAFER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, agente administrativa auxiliar Gerenides Maria Schafer que serão gozadas de 09/11/2026 a 23/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:4852F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 401/2026 - PRORROGA, A PEDIDO, PRAZO PARA POSSE DE EVANDRO BORGHARDT PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 392/2026

PORTARIA Nº 401/2026

PRORROGA, A PEDIDO, PRAZO PARA POSSE DE EVANDRO BORGHARDT PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 392/2026

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e de conformidade com o art. 14, §1º da Lei 051/90, PRORROGA, a pedido, o prazo para posse do Operador de Máquinas EVANDRO BORGHARDT nomeado através da Portaria nº 392/2026 de 22 de setembro de 2026, pelo o período de mais 10 dias, a contar de 30/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos trinta dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:4BCCADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Administração Municipal de São Vendelino/RS. A retificação contempla alterações nas especificações técnicas dos itens 06, 22 e 24, atualização do valor estimado do item 06, bem como a inclusão de previsão expressa de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços com possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições legais aplicáveis. Em razão das alterações, fica designada nova sessão pública para as 08h30min do dia 16 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. A íntegra da Retificação encontra-se disponível no Pregão Online Banrisul e no sítio eletrônico do Município. Informações pelo telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8F512D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.393, de 03 de novembro de 2026.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 918, datado de 30/10/2026, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. DANIELE ELLWANGER, Monitora de Educação Básica, matrícula nº 3.240/0**, nomeada através da Portaria nº 11.358, de 12/02/2025, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1D6B67D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tunas/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 11/2026 – Contratação **de empresa especializada para execução e implantação do sistema de abastecimento de água,** localizada de Linha Pedregal, Distrito do município de Tunas/RS, conforme edital.
Abertura: 19 de novembro de 2026, às 8h30min.
O edital e maiores informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal (Rua Carolina Schmitt, nº 388), pelos sites **www.bll.org.br** e **www.tunas.rs.gov.br**, ou pelo e-mail **pmtunaslicitacao@gmail.com**.

Tunas/RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:FB25ECA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 100, da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO Certidão de nascimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER à Servidora senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA,** Professora Municipal, matrícula nº 1025 e 694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença à Gestante, a contar do dia 27/10/2026 a 23/02/2027.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:268E1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SERVIDOR ESTÁVEL

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 41 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que preceitua o art. 16, da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 513/2021, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº 24, de 16 de maio de 2025, que instituiu o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providencias,

R E S O L V E

Art. 1° HOMOLOGAR, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor da Lei Nº 513, de 07 de dezembro de 2021.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Pontuação/Conceito
LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES	**1270**	**ARQUITETO**	**04/09/2023 a 13 19/09/2026**	**4.320/APROVADO**

Art. 2º O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, **a contar de 19 de Setembro de 2026.**

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:26357915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SERVIDOR ESTÁVEL

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 41 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que preceitua o art. 16, da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 513/2021, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº 24, de 16 de maio de 2025, que instituiu o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providencias,

R E S O L V E

Art. 1° HOMOLOGAR, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor da Lei Nº 513, de 07 de dezembro de 2021.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Pontuação/Conceito
PATRICIA SAMPAIO STROHHAECKER	**1269**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**01/09/2023 a 20/09/2026**	**4.320/APROVADO**

Art. 2º O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, **a contar de 20 de Setembro de 2026.**

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2AAFFB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, o candidato **RIAN SANTOS BELMONTE,** classificado em 6° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Operador de Máquinas aprovado no Concurso Público nº 01/2026, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:32764968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, o candidato **JULIANO ACOSTA DE SOUZA**, classificado em 2° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Pedreiro aprovado no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CDDAB36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a candidata **DENISE BENVENHU DE SOUZA** classificada em 7° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Servente, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.
Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FD5EE5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E FISCAL TÉCNICO DA OBRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1074, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR DO CONTRATO, o servidor **MAICON DORNELES NOVAIS**, Assistente Social, matrícula 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DO CONTRATO e o servidor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Arquiteto, matrícula 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como FISCAL TÉCNICO DA OBRA, referente ao Contrato Administrativo nº 79/2026, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA., NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F16D02AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 730/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 83/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 83/2026:
OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PUBLICA DE VACARIA, CNPJ DA OSC: 07.110.909/0001-41.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO, destinados à execução de projeto social de apoio à segurança pública, com foco prioritário na qualificação e no fortalecimento do atendimento prestado à população. A execução do projeto culminará na aquisição de equipamentos permanentes, que integrarão o patrimônio da entidade e serão disponibilizados para uso institucional do órgão de segurança, com finalidade exclusiva de assegurar a continuidade, a eficiência e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade, garantindo maior agilidade, organização e qualidade no atendimento aos cidadãos do Município de Vacaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:463A9A04

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 728/2026
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, PARA VAGAS REMANESCENTES.

O MUNICÍPIO DE VACARIA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o presente Edital de reabertura de inscrições para vagas remanescentes, nos seguintes termos:
I – DO PRAZO

Fica estabelecido o prazo para realização das inscrições até **04 de novembro de 2026**.

As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte local:
I - CEDEDICA: Rua Flamino Moreira, nº 92, Bairro Fátima. Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

II – DAS VAGAS

2.1 As vagas remanescentes são para o curso de **Excelência no Atendimento para Garçons e Garçonetes.**
III - DAS MATRÍCULAS

3.1 As matrículas serão realizadas de foram presencial nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, no seguinte local:
I - CEDEDICA: Rua Flamino Moreira, nº 92, Bairro Fátima. Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. É necessária a apresentação da documentação exigida no edital 573/2026
IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 573/2026.

Vacaria, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9FFCE583

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 729/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 82/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 82/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Termo de Fomento nº 82/2026, oriundo do Protocolo nº 555/2026 e Dispensa de Licitação nº 4833/2026, firmado com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vacaria – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 07.110.909/0001-41, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para a Sala de Instrução do 10º Batalhão de Polícia Militar de Vacaria, visando à qualificação das atividades de capacitação e prevenção da criminalidade, contribuindo para a melhoria dos serviços de segurança pública e beneficiando a comunidade do Município de Vacaria.

Valor: R$ 34.500,00 — trinta e quatro mil e quinhentos reais.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B1F6156D

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 727/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 81/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 81/2026:

OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PUBLICA DE VACARIA, CNPJ DA OSC: 01.110.909/0001-41.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO, destinados à contratação de estagiários, os quais atuarão de forma complementar e de apoio às atividades desenvolvidas pelos Órgãos de Segurança Pública do Município, em ações de caráter administrativo, educativo, preventivo e de atendimento à comunidade, não substituindo funções típicas de servidores efetivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 11 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2C144866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 97/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL Nº 97/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS** apresentadas em atendimento ao EDITAL Nº 096/2026, de 27 de outubro de 2026, que trata do cadastramento e da seleção de empresas para fins de exploração comercial (venda de livros) durante a realização da **2ª FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ALEGRIA**.
Após análise da documentação e das propostas apresentadas, ficam divulgadas as seguintes propostas homologadas:
1. Franali Comercio de Livros LTDA Inscrita no CNPJ N° 08.708.255/0001-15;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C4E76A70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 170/2026 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIOS) À SERVIDORA DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI EM RAZÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ININTERRUPTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA - RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 86 da Lei Municipal nº 947/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), o qual estabelece que o adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o valor do padrão de vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do mesmo artigo, que determina o cômputo do tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de ingresso, desde que sem solução de continuidade com o cargo atual;

CONSIDERANDO o histórico funcional ininterrupto da servidora junto ao Município, compreendendo os seguintes períodos:

• De **04/01/2021 a 31/12/2024** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete (CC-5);
• De **02/01/2025 a 10/03/2025** no cargo em comissão de Secretária de Administração;
• De **10/03/2025 até o presente momento** no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que a transição entre os referidos cargos ocorreu sem interrupção do vínculo ou solução de continuidade, preenchendo os requisitos legais para a contagem contínua do tempo de serviço;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado em resposta ao Protocolo nº 865/2026, o qual reconhece o direito legal à concessão dos anuênios pelo tempo público ininterrupto;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação técnica do setor de Recursos Humanos, justificando a desnecessidade de cálculo e pagamento de diferenças remuneratórias retroativas, uma vez que a servidora percebeu complemento remuneratório que absorveu financeiramente os reflexos dos adicionais ora reconhecidos no período correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**, detentora do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº **1829**, o Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) à razão de **5% (cinco por cento)**, correspondente a 5 (cinco) anos de serviço público ininterrupto prestado a este Município, divididos nos seguintes períodos aquisitivos:

• **1º Anuênio (1%):** Período de 04/01/2021 a 03/01/2022
• **2º Anuênio (1%):** Período de 04/01/2022 a 03/01/2023
• **3º Anuênio (1%):** Período de 04/01/2023 a 03/01/2024
• **4º Anuênio (1%):** Período de 04/01/2024 a 03/01/2025
• **5º Anuênio (1%):** Período de 04/01/2025 a 03/01/2026

Art. 2º Fica dispensado o recálculo de eventuais diferenças remuneratórias retroativas, conforme manifestação técnica do setor de Recursos Humanos, em razão da alegada compensação financeira por meio do complemento remuneratório percebido pela servidora nos períodos correspondentes, observada a legislação aplicável.
Art. 3º O adicional de 5% (cinco por cento) concedido por esta Portaria deverá integrar a remuneração da servidora, mediante cálculo incidente sobre o valor do padrão de vencimento do cargo efetivo, nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 947/2005.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:451BFA43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 171/2026 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DETERMINA A ABERTURA DE NOVAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
R E S O L V E:
Art. 1° Determinar a abertura de novas matrículas e rematrículas das escolas a partir de 04 de novembro de 2026 com encerramento em 24 de novembro de 2026.

Art. 2º Documentos necessários para matrículas e rematrículas EMEI Favinho de Mel
Comprovante CPF e RG do aluno

Certidão de nascimento do aluno
Comprovante de residência atualizado
Comprovante do CPF e RG do responsável
Cópia da Carteira de vacinação
Art. 3° Documentos necessários para matrículas e rematrículas EMEF Itamarati
Comprovante CPF e RG do aluno
Comprovante de residência atualizado
Comprovante do CPF e RG do responsável
Histórico escolar (para alunos transferidos)
Art. 4° A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1DC3166D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2026. Data: 10.09.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **00.061.493/0001-70**. Objeto acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 130/2026, de 10 de setembro de 2026, referente ao **item 001**, correspondente à inclusão de 852,96 m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), no valor de R$ 103.343,77 (cento e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), e ao **item 002**, correspondente à inclusão de 147,02 m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), no valor de R$ 25.723,51 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme justificativa constante no Memorando Interno e no Memorial Descritivo.

Alegria/RS, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D61B38EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 217.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa TELHA CERTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.353.312/0001-68, no valor de R$11.531,08 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos.).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A87DACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38//2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos M, G, XG e XXG, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, para distribuição aos pacientes vinculados à rede municipal de saúde. **Recebimento das propostas:** no período de **05 de novembro a 17 de novembro de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **17 de novembro de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:59648D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 390/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANGELA FAGUNDES PERPETUA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Eder Fraga, a contar de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de setembro de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C7DE592D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 391/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **CRISTIANE KNEVITZ BUGMAER** no período de de 18/09/2026 a 02/10/2026, (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 3/02/2025 a 02/02/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:89649622

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 393/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **ALESSANDRA MARTINS BELMIRO** no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 20/01/2025 a 19/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E994D90B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 394/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **CHARLES WERLANG BARCELOS** no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 05/02/2025 a 04/02/2026. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C218D13E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 395/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **BEATRIZ TELLES MEIRELLES** no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:38A9E34F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 396/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **KETLLYN SEVERO DA SILVA** no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EA774A89

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 397/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEANDRO CAMPOS MACHADO** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1DAE0C88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N°398/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de Férias ao Servidor: **EDUARDO VIDART KREISIG** no período de 28/09/2026 a 17/10/2026, (20 dias), referente ao período aquisitivo 03/02/2025 a 02/02/2026. e 10 dias de

abono pecuniário, pelo período o aquisitivo correspondente a 03/02/2025 a 02/02/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de setembro de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B175AD8E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 400/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **GERSON FURTUNATO** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de n outubro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8E4612BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 400 A/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LEANDRO CAMPOS MACHADO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gab.Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:595C6085

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 400 B/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CRISTIANO VIEIRA NEVES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, lotado Lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AF8E4287

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 400C/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOAO MATHEUS PALHANO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EF07FD92

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 402/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JAIME SANTOS VILLAR** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação Gab, a contar de 06 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de outubro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D7437ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 403/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **SHAYRON MARLON FONTOURA SANTOS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gab. Ver. Espeto a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5474AB53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 404/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDUARDA NUNES OLIVEIRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado Gab. Ver. Giovana Thiago contar de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de outubro de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B5A6B478

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 405/2026405

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO DA ROSA RUFINO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na comunicação do gab. contar de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de outubro de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:727CE8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - D. P. P.

Despesa de Pronto Pagamento nº 32/2026
EMPRESA: ESCRIPEL- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 03.945.709/0001-58
OBJETO: Aquisição de 20 fardos de papel toalha, branco, 100% celulose, fardo com 6 unidades x 200m x20cm, para atender as demandas do almoxarifado central. A aquisição se justifica, pois, a ata relacionada ao produto teve seu quantitativo esgotado antes de seu vencimento (08/2026) e o fornecedor optou por não renovar a mesma. Tendo em vista o atual nível baixo do estoque se fez necessário antecipar o pedido de aquisição para evitar o desabastecimento do estoque e uma possível dificuldade de atendimento de demandas. Estima-se que o consumo atenda um período de 45 a 60 dias. O Pregão Eletrônico 05/2026 - Material de Higiene e Limpeza, encontra-se em fase de habilitação/amostras**.**

Valor total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 03 de novembro de 2026.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0857C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores destinados à Guarda Civil Municipal (GCM), com a finalidade de reforçar as ações de segurança pública, patrulhamento ostensivo e proteção dos bens, serviços e instalações no âmbito do Município. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 18 de novembro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 ho**r**as e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:0D655C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 377/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.
Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Bruna Rigolli	12º Geral	Professor de Matemática

Alvorada, 03 de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9764E913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3683/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65731/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Natália Bratkowski, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2012105757. Como nova fiscal administrativa, para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 16439/2025. Em substituição à Mariana Schardosim Borges e Sinara Camilio da Silva, constante na portaria municipal n° 4501/2025.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:F4250FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3719/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 66891/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico N° 63/2024 , Processo Administrativo nº 47720/2023, cujo objeto é a instalação de ar condicionado com fornecimento de materiais/peças.

• Fiscal Administrativo Titular: Paulo Cèsar da Rosa Franco Antunes – matrícula nº 2010104540;

• Fiscal Administrativo Suplente: Armando Rafael Oliveira Silva – matrícula nº 2026112958;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:DA835884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3720/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67223/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da RPO N° 14/2026, Processo Administrativo nº 30347/2026, cujo objeto é aquisição de um VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - DRONE COM CÂMERA TÉRMICA DJI MATRICE 30 T
7000 M

• Fiscal Administrativo Titular: Thiago Godoy Lopes – matrícula nº 2024111890 ;

• Fiscal Administrativo Suplente: Guilherme Silva de Lima – matrícula nº 2025112226;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:8EF60E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3721/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67192/2026, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar a designação do fiscal Leandro Martins Flor, constantes na Portaria Municipal nº 5347/2025 e **Revogar** designação da Fiscal Michele Cristina Pereira da Silva constante na Portaria Municipal n° 1098/2026, para **designar**os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 88/2022, referente ao processo administrativo n° 26003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção dos prédios públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

• Fiscal Administrativo Titular: Leandro Martins Flor – matrícula nº 2007103406;

• Fiscal Administrativo Suplente: Michele Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de Outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:CC350D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3722/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 66511/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico N° 105/2025, Processo Administrativo nº 38959/2026, cujo objeto é aquisição de ar condicionado.

• Fiscal Administrativo Titular: Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;

• Fiscal Administrativo Suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:DB46EA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.731/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 67.437/2026;

Resolve:

Revogar Licença para desempenho de mandato classista, com ônus à origem, ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul - CRF da servidora Giovana Ranquetat Fernandes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 2012106417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4A9C2274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU) e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Data, hora e local das disputas de preços: dia 17 de novembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:FACED98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA FOMENTO A PROJETO CONTINUADO DE PONTOS DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA
FOMENTO A PROJETO CONTINUADO DE PONTOS DE CULTURA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ALVORADA, ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Alvorada – Fomento a Projeto Continuado de Pontos de Cultura, destinado à seleção de entidade cultural para execução de projeto continuado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO que a Etapa de Seleção compreende a análise, avaliação, pontuação e classificação das candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e em seu Anexo II;
CONSIDERANDO os trabalhos de análise, avaliação e julgamento realizados pela Comissão de Seleção regularmente constituída para conduzir a avaliação das inscrições apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2026;
CONSIDERANDO as análises individualizadas realizadas pela Comissão de Seleção sobre os Formulários de Inscrição, Planos de Trabalho, Planos de Aplicação de Recursos, portfólios, materiais comprobatórios e demais documentos apresentados pelas candidaturas;
CONSIDERANDO que o Edital prevê a seleção de **01 (um) projeto**, no valor de **R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para execução pelo período de **12 (doze) meses**;
CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e a abertura do prazo para interposição de recursos e solicitação dos respectivos espelhos de notas, nos termos do item 10.11 do Edital;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal estabelecido para o período de **21 a 23 de setembro de 2026**, bem como a conclusão da apreciação dos recursos eventualmente apresentados;
CONSIDERANDO a consolidação das avaliações, pontuações e classificação das candidaturas após o encerramento da fase recursal;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Alvorada – Fomento a Projeto Continuado de Pontos de Cultura, na forma estabelecida neste documento.
I – CANDIDATURA SELECIONADA
O Edital prevê a seleção de **01 (uma) entidade cultural**, para execução de projeto continuado no valor de **R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Classificação	Entidade	Projeto	Pontuação	Resultado
1º	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE DRAMATURGIA E MÚSICA – ALVODRAMA	CIRCUITO ALVODRAMA	93 pontos	SELECIONADA

A classificação acima corresponde ao resultado obtido na Etapa de Seleção.

II – CANDIDATURAS SUPLENTES
Nos termos do Edital, são consideradas suplentes as candidaturas que alcançaram pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, mas que não obtiveram classificação dentro do quantitativo de vagas disponíveis.

Classificação	Entidade	Projeto	Pontuação	Resultado
1º suplente	CENTRO CULTURAL AFRICANO E BENEFICENTE MANOEL IRENO CARDOSO FILHO	MOVIMENTOS CULTURAIS DO CENTRO CULTURAL	89 pontos	SUPLENTE
2º suplente	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL JARDIM ALGARVE – ARECUJA	ARECUJA – UMA HISTÓRIA VIVA QUE FORMA O FUTURO	85 pontos	SUPLENTE

Parágrafo único. Eventual convocação de candidatura suplente observará a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas no Edital.

III – CANDIDATURA DESCLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO PERIFERIA – DESCLASSIFICADA, por ter obtido **47 (quarenta e sete) pontos** na Etapa de Seleção, pontuação inferior ao mínimo de **60 (sessenta) pontos** exigidos pelo Edital para classificação.

IV – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Art. 2º Com a publicação do presente **Resultado Definitivo**, considera-se encerrada a Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, ficando consolidada a classificação das candidaturas para os fins previstos no instrumento convocatório.

Art. 3º A candidatura selecionada prosseguirá para a **Etapa de Habilitação**, devendo observar os prazos, documentos, condições e demais procedimentos estabelecidos no Edital.

Parágrafo único. A classificação definitiva na Etapa de Seleção não dispensa o atendimento integral das exigências documentais e das demais condições previstas para a Etapa de Habilitação.

Art. 4º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 02 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:2966CA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de iogurte integral.
Data de Abertura: 17 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:02E877F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 050/2026 – CHAMADA PÚBLICA
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais.
O Município de Araricá/RS torna pública a retificação do Edital nº 050/2026 – Chamada Pública, referente ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme alterações estabelecidas no respectivo instrumento de retificação.
O edital, seus anexos e a respectiva retificação poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:

• Site oficial do Município: https://www.ararica.rs.gov.br/
• Portal Nacional de Contratações Publicas: https://pncp.gov.br/app/editais/01612918000154/2026/63

Araricá/RS, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:7E2B324E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.), incluindo serviços de terraplenagem, infraestrutura de drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical, nos trechos 01 e 02 da estrada de acesso à comunidade de Três Barras, no município de Aratiba/RS. **EDITAL E**

INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 03 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:4E378E6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025 - 1º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0102/25
ADITIVO: 00001/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000095/25
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0051/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS
CNPJ: 92.954.957/0001-95 - ENDEREÇO: R DOM PEDRO II - 861
CIDADE: PORTO ALEGRE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de estágios supervisionados para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, e de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder executivo municipal, em todos os seus órgãos.
VALOR DO ADITIVO: 26.004,00
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 03/11/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:14BB13A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0084/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000073/26
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº MODALIDADE: 0005/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28IINLL(Art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 01.341.214/0001-94 - ENDEREÇO: R BORGES DE MEDEIROS
NÚMERO:1477 E CIDADE: CHAPECO/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO EM CBUQ EM TRECHOS DAS RUAS ETELVINO PES, HUGO JOSÉ GRIEBLER E RUA ORESTES VALANDRO, NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
VALOR: 781.300,01
Data Início da Vigência: 03/11/2026
Data Final da Vigência: 02/11/2027

Aratiba, 03 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:17FEAE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SANTA BÁRBARA.** A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10 horas e 00 minutos, do dia 23 de novembro de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregão Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telefone: (51) 3656 - 2553.

Arroio dos Ratos, 03 de Novembro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Dos Anjos Alves
Código Identificador:0E52B414

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 44/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará a REPUBLICAÇÃO de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL AMBULATORIAL DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.
A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 09 horas e 00minutos, do dia 13 de novembro de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregão Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br/
.
Maiores informações no telefone: (51) 3656 - 2553.

Arroio dos Ratos, 19 de Outubro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Dos Anjos Alves
Código Identificador:FDB6DA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA PROFESSORA ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI.

PORTARIA Nº 967/2026

ALTERA O NÍVEL DA PROFESSORA ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da servidora ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI, matrícula 5349-0/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 26/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FC66EFC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA PROFESSORA CAUANA PEYROT CONCEIÇÃO.

PORTARIA Nº 968/2026

ALTERA O NÍVEL DA PROFESSORA CAUANA PEYROT CONCEIÇÃO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 3 da servidora CAUANA PEYROT CONCEIÇÃO, matrícula 5348-1/1, cargo de Professor(a) de Educação Fisica, a contar de 27/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7690806F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARIA JOCELI RIBEIRO OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 969/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARIA JOCELI RIBEIRO OLIVEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 5 dias para a servidora MARIA JOCELI RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 280-1/1, cargo de Servente, de nos dias 03/09/2026, 04/09/2026, 05/09/2026, 06/09/2026 e 07/09/2026, pelo falecimento da mãe JENY FERNANDES RIBEIRO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D6587FC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026
MONITOR DE ESCOLA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 20º (vigésimo) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

20. ROSELI EMANUELI MENEGASSI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C0454D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE CANECAS METALIZADAS PINK E PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DO OUTUBRO ROSA, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 212/2026

Contratada: CATIANO BRIZZOLLA CNPJ: 56.690.304/0001-82

Objeto: Aquisição de canecas metalizadas pink e personalizadas para distribuição no evento do Outubro Rosa, realizado pela Secretaria de Saúde.
Autorização da Autoridade Competente: 30/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 663

Valor: R$ 1.500,00

Barra do Guarita, 30/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:86E45E29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE CESTAS PARA PALESTRANTES DOS EVENTOS DO OUTUBRO ROSA, E OUTROS ITENS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 213/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de itens para montagem de cestas para palestrantes dos eventos do Outubro Rosa, e outros itens para manutenção da Secretaria de Saúde.
Autorização da Autoridade Competente: 30/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 662

Valor: R$ 640,41

Barra do Guarita, 30/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B598380A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUIR BANHEIRO NA ESCOLA NOVO HORIZONTE. A CONSTRUÇÃO SERÁ EXECUTADA JUNTAMENTE COM OS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DA OFICINA DO QUALIFICA RS.

PROCESSO DE DISPENSA DA REQUISIÇÃO 1430/2026

Contratada: TIAGO RAFFAELLI LTDA - CNPJ:05.120.387/0002-14

Objeto: Aquisição de materiais de construção para construir banheiro na Escola Novo Horizonte. A construção será executada juntamente com os alunos que participaram da oficina do Qualifica RS.

Autorização da Autoridade Competente: 03/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 210

Barra do Guarita, 03/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:D8980CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DA SAÚDE SOBRE O OUTUBRO ROSA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026. SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 211/2026

Contratada: ROSANE DEMARI AVRELLA CNPJ: 23.112.087/0001-94

Objeto: Serviços de decoração para o evento da Saúde sobre o Outubro Rosa, que será realizado no dia 29 de outubro de 2026. Secretaria de Saúde.
Autorização da Autoridade Competente: 29/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 664 e 248

Valor: R$ 2.720,00

Barra do Guarita, 29/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BEB65C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 126 DE 03 NOVEMBRO DE 2026-CONVOCAÇÃO DE APROVADO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

EDITAL Nº 126 DE 03 NOVEMBRO DE 2026

Convocação de Aprovados

O Município de Barros Cassal estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Joviano Zago, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2026, que está sendo convocado para o preenchimento de cargos efetivos os seguintes candidatos nomeados:

Professor de Educação Infantil

Nomeado	Cargo	Classificação
FABIANA FRANCISCA CHAVES	Professor	47º lugar

O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento do Setor Pessoal, da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situada na Av. Mauricio Cardoso, nº 1117, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo. Caso o candidato não atenda aos requisitos exigidos para a contratação, poderá, uma única

vez, protocolar requerimento visando à sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

Barros Cassal, 03 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Comprovação da Regência de Classe (compatível com tempo do cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:746D5CBB

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 307 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 307 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora PRICILA MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 03 de novembro de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **PRICILA MOREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de **Professor de Educação Física-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a quinta colocação para vaga de Professor de Educação Física, homologada pelo Edital nº 125/2026 de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:1CBE4A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 –** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares. Propostas: até às 09:00h do dia 17/11/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:F8B481C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 077/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO BOM FIM MÉDIO, CNPJ n°: 44.289.058/0001-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 077/2026 .

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: "Acesso Seguro e Espaço para Todos"**

VALOR: até **R$9.000,00 (nove mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

BOM PRINCÍPIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:6E4552D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 77/2026

EDITAL Nº 77/2026
Em 28 de outubro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 03/2026, DO PSP 01/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que, em cumprimento ao disposto no item 10 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO os seguintes candidatos aprovados para assumirem as vagas, conforme a ordem de classificação:

O candidato chamado, relacionado no Anexo I deste Edital, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para admissão do emprego o qual obteve habilitação, conforme termos do Edital Retificativo nº 06/2025, para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, conforme Anexo II deste Edital, além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Público, para todos os fins, conforme item 10.8 do Edital 01/2025.

Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

Butiá, 28 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nome Candidato	Classificação
GILL PATRIC DA SILVA ROMERO	6º (ampla concorrência)
LÍVIA PEREIRA ALVES	7° (ampla concorrência)

ANEXO II

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1 - Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;
3 - Ultima Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

6 – Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

7 - Certidão de Improbidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8 - Celular: E-mail:

9 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br –eleitor – certidões – quitação eleitoral

CPF;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certificado Militar (até 45 anos para homens);

Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:82E48D04

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 689/2026 E DISPENSA 217/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 217/2026
Objeto do contrato
Aquisição de tinta para a Secretaria Municipal de Saúde, através de emenda impositiva da Vereadora
Enfermeira Ellen.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.399,20 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede à Rua
Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 31/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 31 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:75F83F54

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 690/2026 E DISPENSA 218/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 690/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 218/2026
Objeto do contrato
Aquisição de armários multiuso para a Secretaria Municipal de Saúde , através de emenda impositiva do
Vereador Deivith Camargo
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LOJAS BECKER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.928/0171-63, com sede à R
PIRATINI, 711 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 31/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 31 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E88B8A34

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 691/2026 E DISPENSA 219/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 219/2026
Objeto do contrato
Aquisição de material de ambulatório para utilização nas unidades de saúde, em caráter emergencial.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.991,80 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, com sede à RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 900 - SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 92990-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 31/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 31 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9ABB68CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais resolve proceder a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 22/2026, antes da realização da fase competitiva (fase de lances).

Os despachos referentes à presente decisão encontrarão-se disponíveis nos sites: www.butia.rs.gov.br_ou portaldecompraspublicas.com.br e será dado publicidade nos veículos de comunicação em atendimento a legislação atual.

Demais informações também poderão serem solicitadas pelo email: cplbutia@yahoo.com.br.

Butiá, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:C13F98F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 02/2026 – CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 E DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

EDITAL N° 02/2026 – CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 E DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 04 de novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:EFC390E7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 18/11/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 04 de Novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:88598AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137, DE 03/11/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2026, à servidora **MARIA IZABEL MARTINS,** matrícula 4701, cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 04, classe F, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 03/11/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:37F241E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS – OUTUBRO 2026

SÚMULA DE CONTRATOS – OUTUBRO/2026

Termo de Credenciamento Saúde:

COOPERATIVA DOS HEMODINAMICISTAS E CARDIOLOGISTAS INTERVENCIONISTAS DO RIO GRANDE DO SUL – COOPHEMO RS – Prestação de Serviços – 12 meses – 13/10/2026 / **CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO SS –** Prestação de Serviços – 12 meses – 15/10/2026/ **MEDICINA NUCLEAR NOVO HAMBURGO S/S LTDA –** Prestação de Serviços – 12 meses – 15/10/2026/ **ONCOLOGIA CENTENÁRIO LTDA –** Prestação de Serviços – 12 meses – 19/10/2026/ **CLINICA DE OLHOS DR. DEMIAN ROSSETTI LTDA –** Prestação de Serviços – 21/10/2026/ **PEDRO HENRIQUE CARDOSO BORGES –** Prestação de Serviços – 21/10/2026.

Termo de Credenciamento bancário:

BRANCO BRADESCO SA - Prestação de Serviços – 12 meses – 19/10/2026.

Aditivos de contratos:

DRC CLINICA MÉDICA LTDA - Contratação de Pessoa jurídica para composição de junta médica que irá realizar exames conclusivos de aposentadoria por invalidez ou reversão desta, sendo que esta junta deverá ser formada por 03 (três) profissionais, especialistas da empresa contratada, devendo aceitar e acatar as normas operacionais sobre perícias médicas do Instituto – 06/10/2026 – 12 meses. / **GABRIEL SILVA MARTINS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA ININFORMAÇÃO LTDA -** Manutenção e a inserção de dados, com as respectivas codificações de procedimentos autorizados pelo Sistema de Assistência à Saúde, perante o sistema informática do Sistema de Saúde, com inserção de novos arquivos com configuração, parametrização, acompanhamento e suporte remoto. O sistema de Assistência à Saúde compreende os módulos de cadastro de usuários, coparticipação e emissão de autorização, geração de arquivos, tabela de procedimentos e credenciados, até 7hs mensais – 16/10/2026 – 12 meses. / **UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA -** Serviço de Perícia Médica para avaliação de pedidos de isenção de imposto de renda para os Servidores do IPASEM Campo Bom. Pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de perícia médica; emissão de laudos periciais sobre avaliação para isenção de imposto de renda de segurados do Instituto. 01 profissional. Máximo 10 perícias por ano – 25/10/2026 – 12 meses. / **DRC CLINICA MÉDICA LTDA -** O presente contrato tem por objeto a elaboração de exame admissional ocupacional (Avaliação de saúde ocupacional), até no máximo de 20 (vinte) exames, conforme pedido e encaminhamento do Contratante – 25/10/2026 – 12 meses. / **VIVACE CLINICA FISIOTERAPIA LTDA -** Contratação de serviços de avaliação psicológica para novos servidores admitidos pela autarquia municipal, limitando-se a no máximo vinte avaliações anuais – 29/10/2026 – 12 meses.

Contratos

PENSAR EM MOVIMENTO ESPACO DE DESCOBERTAS LTDA - Contratação de Serviço versa sobre: Terapia em ABA, com supervisão por profissional com capacitação comprovada no método, 20h (vinte horas) por semana e psicoterapia comportamental 2h (duas horas) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom – 05/10/2026 – 12 meses. / **INSTITUTO ABRONIA LTDA -** Contratação de Serviço versa sobre: Fonoaudiologia, 2h (duas horas) por semana, Psicopedagogia 1h (uma hora) por semana e Psicomotricidade 1h (uma hora) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom – 08/10/2026 – 12 meses. / **ALERE CENTRO INFANTIL LTDA -** Contratação de Serviço versa sobre: Nutricionista, 1h (uma hora) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom – 08/10/2026 – 12 meses. / **AT ENTENDENDO TERAPIA OCUPACIONAL LTDA -** Contratação de Serviço versa sobre: Terapia Ocupacional (Ayres) 2h (duas horas) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom – 13/10/2026 – 12 meses.

Karini Pinheiro Cioccari
Superintendente Geral

Campo Bom, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:EDF5D3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM/RS.

EDITAL Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.961/1999 e alterações subsequentes, torna público o processo de **eleição suplementar indireta** destinado exclusivamente à eleição de Conselheiros(as) Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Campo Bom/RS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de escolha destina-se à eleição de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes para composição do quadro de suplência do Conselho Tutelar de Campo Bom/RS, visando suprir eventuais vacâncias, licenças ou impedimentos legais dos membros

titulares durante o restante do mandato vigente, nos termos do art. 10-A da Lei Municipal nº 1.961/1999.
1.2. Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares Suplentes, quando convocados e no exercício das atribuições, todos os deveres, impedimentos e vedações constantes da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 1.961/1999.

2. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS

Etapa / Evento	Data / Prazo
Publicação do Edital de Abertura	04/11/2026
Período de Inscrições e Entrega de Documentos	05/11/2026 a 19/11/2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	30/11/2026
Prazo para Recurso contra Não Homologação	01/12/2026 a 02/12/2026
Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	08/12/2026
Período para Impugnações de Candidaturas por Terceiros	09/12/2026
Publicação das Impugnações Recebidas	11/12/2026
Prazo para Defesa do Candidato Impugnado	14/12/2026
Publicação da Decisão da Comissão Eleitoral sobre as Impugnações	16/12/2026
Prazo para Recurso ao Plenário do CMDCA	17/12/2026
Julgamento dos Recursos pelo Plenário do CMDCA	18/12/2026
Aplicação da Prova Escrita Seletiva	21/02/2027
Divulgação do Gabarito e Resultado Preliminar da Prova	26/02/2027
Prazo para Recurso da Prova Seletiva	01/03/2027 a 02/03/2027
Homologação Definitiva dos Candidatos Aptos à Eleição	09/03/2027
Apresentação dos Candidatos ao CMDCA e Sessão de Eleição Indireta	17/03/2027
Publicação do Resultado da Eleição	22/03/2027
Prazo para Recurso contra o Resultado da Eleição	23/03/2027 a 24/03/2027
Publicação da Homologação Final do Resultado da Suplência	02/04/2027
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes	07/04/2027

3. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

3.1. Todas as publicações e comunicações relativas ao processo seletivo serão veiculadas no Diário Oficial do Município, disponibilizadas no site da Prefeitura de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br) e afixadas no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom/RS).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DOS REQUISITOS

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida, no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente administrativo.
4.2. O candidato deverá apresentar formulário de inscrição preenchido (Anexo I), 1 (uma) foto 3x4 recente, documento de identidade oficial com foto e comprovar, no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.961/1999, sob pena de não homologação:

4.2.1. Idade e Identificação Pessoal
a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira funcional de conselho de classe), comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição.

4.2.2. Domicílio Eleitoral e Residência Trienal
a) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 30 dias) e comprovantes complementares demonstrando residência contínua em Campo Bom/RS nos 3 (três) anos anteriores à eleição (faturas de água, luz, gás, telefone fixo, contrato formal de locação registrado ou declaração com firma reconhecida acompanhada do comprovante do imóvel);
b) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Domicílio Eleitoral emitida pelo TSE/TRE, demonstrando inscrição eleitoral no Município de Campo Bom há mais de 3 (três) anos;
c) Declaração formal e escrita comprometendo-se a manter sua residência e domicílio eleitoral no Município de Campo Bom/RS até o final do mandato (Anexo II).

4.2.3. Idoneidade Moral e Certidões Criminais
a) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º graus do TJRS);
b) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (1ª e 2ª instâncias do TRF4);
c) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
d) Declaração expressa e formal firmada pelo candidato obrigando-se a manter a condição de higidez das certidões negativas até o encerramento do mandato (Anexo II);
e) Autodeclaração de reconhecida idoneidade moral, atestando inexistência de antecedentes ou processos desabonadores incompatíveis com a proteção infantojuvenil (Anexo II).

4.2.4. Inexistência de Penalidades Funcionais e Não Filiação Partidária
a) Declaração de que não sofreu penalidade de destituição ou perda de mandato de Conselheiro Tutelar ou de membro de Conselho de Direitos nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo II);
b) Certidão de Não Filiação Partidária expedida pela Justiça Eleitoral (TSE / FiliaWeb).

4.2.5. Higidez e Capacidade Mental
a) Laudo médico original emitido por profissional médico regularmente registrado no CRM (preferencialmente médico psiquiatra), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando expressamente a aptidão e plena capacidade mental para o exercício das funções do Conselho Tutelar.

4.2.6. Escolaridade
a) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar, ou Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC.

4.2.7. Experiência Prévia com Crianças e Adolescentes
Comprovação documental de atuação mínima de 2 (dois) anos no atendimento ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de:
a) Cópia da CTPS (página da foto, dados e contrato de trabalho), acompanhada de declaração do empregador detalhando as atividades executadas na área infanto-juvenil;
b) Certidão de tempo de serviço público emitida por órgão da administração direta ou indireta (CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, escolas, conselhos, programas sociais);
c) Declaração expedida por entidade social inscrita no CMDCA, firmada pelo representante legal, especificando período, carga horária e natureza das ações desenvolvidas em favor da infância e juventude.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS
5.1. A Comissão Eleitoral apreciará os requerimentos e publicará a relação nominal das inscrições homologadas e não homologadas, apontando os documentos faltantes de cada candidato.
5.2. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá protocolar recurso no prazo definido no cronograma. A fase recursal destina-se ao saneamento de formalidades, vedada a juntada de documentação substancial não apresentada oportunamente.
5.3. Homologadas em definitivo as inscrições, abrir-se-á o prazo legal para impugnações fundadas formuladas por qualquer interessado ou pelo Ministério Público.

6. DA PROVA ESCRITA SELETIVA
6.1. Os candidatos com inscrições deferidas submeter-se-ão a uma prova objetiva eliminatória versando sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
6.2. Para aprovação, o candidato deverá atingir rendimento mínimo de 70% (setenta por cento), correspondendo a pelo menos 14 (quatorze) acertos.
6.3. O resultado da prova terá caráter estritamente eliminatório.

7. DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO E DA ELEIÇÃO INDIRETA
7.1. Os candidatos aprovados na prova escrita e homologados participarão da sessão plenária do CMDCA para a realização da eleição suplementar indireta.
7.2. Cada candidato terá até 5 (cinco) minutos para realizar sua apresentação individual aos conselheiros do CMDCA.
7.3. Terão direito a voto os conselheiros titulares do CMDCA ou seus suplentes formalmente em exercício.

7.4. A votação e a apuração serão realizadas em sessão pública, com acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

8.1. Os candidatos votados serão ordenados de acordo com o número decrescente de votos recebidos, compondo a listagem de Conselheiros Tutelares Suplentes (1º Suplente, 2º Suplente, e assim sucessivamente até o 5º Suplente).

8.2. Em caso de empate na votação, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Maior pontuação obtida na prova escrita sobre o ECA.

8.3. Os candidatos eleitos serão diplomados e tomarão posse na condição de suplentes, prestando compromisso de estrita observância à legislação da infância e juventude.

8.4. A convocação dos suplentes para assumir temporária ou definitivamente o cargo de Conselheiro Tutelar obedecerá rigorosamente à ordem de classificação obtida na eleição suplementar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no processo de escolha suplementar importa no conhecimento e na aceitação plena das condições deste Edital, da Lei Municipal nº 1.961/1999 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.2. A constatação de falsidade nas declarações ou irregularidade documental ensejará a desclassificação imediata do candidato e a apuração das responsabilidades cabíveis.

9.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Plenário do CMDCA.

Campo Bom/RS, 04 de novembro de 2026.

ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Campo Bom – RS

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D2CC9034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 179/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 161/2026, de 29.09.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 1º.10.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse ou da assinatura no Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.950	MARCIO RAMOS LIMA	Serviços de Limpeza	73
67.952	LUANA YASMIN MEINHARDT	Cirurgião Dentista - 20 horas	2
67.954	MILENA MARTINS CAMEJO	Professor da Educação Infantil	151

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:42CEAD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 180/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 148/2026, de 09.09.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 11.09.2026, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.777	RONALD PECHANSKY	Engenheiro Civil	21

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A75FBFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 186/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 153/2026, de 17.09.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 22.09.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos nomeados para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.843	REGINA HOFFMANN DA SILVA	Serviços de Limpeza	72
67.845	FRANCIELI ARENHARDT	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	53
67.846	LEIZA VANESSA BASTOS ELIAS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	54
67.848	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Geografia	16
67.850	RITA DE CASSIA DE SOUZA GOMES	Professor da Educação Infantil	150
67.851	SABRINA DA CUNHA PAKES	Enfermeiro de Unidade de Saúde	35

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E75225C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 73/2026, 04/11/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil

S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
30/10/2026	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:261995A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.993, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **VIVIAN GRIEBLER SCHWAN,** matrícula nº 9359, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 28 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 05 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB4E5155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **GIANE CRISTINE MICHEL DREYER,** matrícula nº 10689, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 67.164, de 12 de junho de 2026, a partir de 25 de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E04EA2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 65.937, de 20 de janeiro de 2026, que suspendeu o gozo de férias da servidora SANDRA ANDREIA WOLFART,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 10 dias de férias à servidora **SANDRA ANDREIA WOLFART,** matrícula nº 12455, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3B083A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **CLAUDETE SONIA LEAL DE OLIVEIRA,** matrícula nº 11437, em 20 horas semanais, no período de 07 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:29036B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.048, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **DÉBORA OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº 7274, em 12 horas semanais, no período de 13 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1EB2EEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.049, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **PATRICIA FAGUNDES,** matrícula nº 13993, em 12 horas semanais, no período de 13 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:60191A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.050, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **KARINE TEREZINHA PAZUCH DALLA VALLE,** matrícula nº 7277, em 12 horas semanais, no período de 13 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D376BDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.065, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de outubro de 2026, da servidora **VANESSA CARVALHO SILVA VILANDE,** matrícula nº 14591, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 26 de setembro de 2023, pela Portaria nº 60.020, de 19 de setembro de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4C9256D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.066 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de setembro de 2026, da servidora **AMANDA CARINE WAHLBRINK,** matrícula nº 14514, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 22 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.876, de 17 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3CE7966E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.067, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE APARECIDA DA SILVA FERRAZ**, matrícula nº 14034, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:161CC558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **SANDRA BORGES RODRIGUES PORTO**, matrícula nº 11938, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:06C2FF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.069, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **TALITA SCHMCHTENBERG**, matrícula nº 10825, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B8551FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.070, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **TALITA SCHMCHTENBERG**, matrícula nº 10825, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EB56BE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **IVANA OLIVIA SCHUMANN MARTINI**, matrícula nº 7616, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4E0C381D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILA CAETANO DA SILVA TRENTINI**, matrícula nº 6851, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D85E674D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.073, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CINTIA WEIAND NIEDZIATOVSKI**, matrícula nº 6858, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A58C7501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA MENEGON DOS REIS**, matrícula nº 14031, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5B9423D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.075, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CLEITON RAFAEL FICK**, matrícula nº 14032, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FCF9BC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.076, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Alterar a Classe da servidora **SILVANA PATRICIA CARDOSO**, matrícula nº 10826, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BD18D89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **ALEXANDRE ANTONIO ERMEL**, matrícula nº 10808, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B7303E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA LEMOS WINTER**, matrícula nº 10812, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41A53557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.079, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **GISELE DE AGUIRRES PEREIRA**, matrícula nº 10836, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6D47B8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **CLEITON ALBERTO BACKES**, matrícula nº 8635, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DA5421BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTINE APARECIDA CARVALHO BERFT**, matrícula nº 7608, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:620D7A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.082, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **JOSE DA SILVA NUNES**, matrícula nº 6840, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A1DD717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **GLAUCIA PALINSKI POMIER,** matrícula nº 14802, de 60 (sessenta) dias, no período de 1º de fevereiro de 2027 a 1º de abril de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 000032428/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:36C3DD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.103, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **SUZANA ADRIANA VEIMULER BORGES,** matrícula nº 11676, de 60 (sessenta) dias, no período de 19 de janeiro de 2027 a 19 de março de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 000031843/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:949C3AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **TATIANE DA SILVA PEDROSO MORAES,** matrícula nº 16318, titular do cargo de Engenheira Civil, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B2B1E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.105, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CINTIA GABRIELE TROCOURT MEZZARANE,** matrícula nº 16351, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EED315DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LUCIANA BADERMANN,** matrícula nº 13864, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7F01B236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 68.107 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.950, DE 29 de SETEMBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.950, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARCIO RAMOS LIMA,** portador do CPF nº 646.xxx.xxx-04, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 73º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:37BD1A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.108 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.952, DE 29 de SETEMBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.952, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LUANA YASMIN MEINHARDT,** portadora do CPF nº 028.xxx.xxx-09, para titular o cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 2º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:426276ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.109 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.954, DE 29 de SETEMBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.954, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MILENA MARTINS CAMEJO,** portadora do CPF nº 601.xxx.xxx-13, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 151º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F0D3375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.777, DE 09 de SETEMBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do candidato no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 67.777, de 09 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RONALD PECHANSKY,** portador do CPF nº 365.xxx.xxx-87, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária 30 horas

semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 11 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 21º classificação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A004C087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.112, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 51.338, de 11 de março de 2020, que designou o professor MOGAR DAMASCENO MIRANDA como Diretor do Centro Municipal de Ed. Ambiental "Nestor Weiler"- CEMEA;

Considerando que o servidor assumiu novo cargo através da Portaria nº 67.844, de 16.09.2026, na matrícula nº 16382;

RESOLVE:

I - Manter o professor **MOGAR DAMASCENO MIRANDA,**matrículas nº 10400 e nº 16382, no cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler - CEMEA, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A298B840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho do professor **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA,** matrícula nº 8171, em 12 horas semanais, no período de 19 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:94D3C2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** à servidora **REJANE ROESSLER,** matrícula nº 4280, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8F047CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 180/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão preventiva de 20.000 km do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.3T Flex AT6, Placa TRB9J79, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.266.596/0005-25.
VALOR TOTAL: R$ 1.697,92 (mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:29297C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2026

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GABRIELE VITÓRIA LEBENS,** 5ª colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2026, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:52826FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 838/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 838/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 350.000,00

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso II e V.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$ 60.000,00 (236)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 319013.000-Obrigações patronais.....R$ 2.000,00 (257)
ELEMENTO DESPESA: 339046.000-Auxílio-alimentação.....R$ 8.000,00 (264)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica..R$ 280.000,00 (194)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1°, servirão os recursos no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por anulação da seguinte dotação:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.044000 PROGRAMA ESF - ESTADO
ELEMENTO DESPESA: 319011.000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal....R$ 60.000,00 (209)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 081220125.2.064000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES E BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material, bem ou serv.p/ distr. gratuita...R$ 290.000,00 (269)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Prefeito Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:41B0C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

CONTRATADO:

TARIFA ZERO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº 21.205.304/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor mensal de R$ 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), correspondente à prestação dos serviços de telefonia fixa para 06 (seis) linhas telefônicas, ao custo mensal de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) por linha, totalizando o valor de R$ 3.952,80 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 04 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:6A636627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: TARIFA ZERO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº: 21.205.304/0001-65

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 47/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor mensal de R$ 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), correspondente à prestação dos serviços de telefonia fixa para 06 (seis) linhas telefônicas, ao custo mensal de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) por linha, totalizando o valor de R$ 3.952,80 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 04 de novembro de 2026.

REJANE SCHULZ DRESCH
Secretária de Educação e Cultura

CLÓVIS SCHEIN
Secretário de Administração Interino / Portaria 599/2026

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

ADALBERTO JOSÉ STRIEDER
Secretário de Agricultura Interino / Portaria 600/2026

FÁBIO KAMMCHEN
Secretário de Obras

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:51C87EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 601/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **ÂNGELA CORRÊA PEIXOTO**, do cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC3**, a contar de 03 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C4ABA923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 602/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **ESTÉFANI SCHERER MOMBACH**, do cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO PROJETOS SOCIAIS, CC1,** a contar de 03 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E04A80DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Inscrição para participar do curso 1026/0311 - CAPACITAÇÃO AVANÇADA EM LICITACON E LICITACON

OBRAS: PESQUISA DE PREÇOS, ENVIO DE DADOS, CONFORMIDADE E BOAS PRÁTICAS PERANTE O TCE-RS entre os dias 03 a 06 de novembro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis. CURSISTA - Servidor: Eliezer Moraes Carvalho.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.590.00

EMPENHO: 846/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 29/10/2026

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:65C4E214

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso 0026/0311 - FORMAÇÃO AVANÇADA PARA OS DESAFIOS REAIS DA CÂMARA MUNICIPAL entre os dias 03 a 06 de novembro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis.CURSISTA - Servidor: Juliano Barcelos Pires.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.490.00

EMPENHO: 845/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 29/10/2026

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:2F7D1A1E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 008 AO CONTRATO 221/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS**.
OBJETIVO: Fica adicionado ao Contrato o valor de R$ 64.746,82 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao pagamento de horas efetivamente executadas no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de setembro de 2026, em razão da aplicação do reajuste salarial decorrente do dissídio coletivo da categoria. O valor ora acrescido refere-se exclusivamente à recomposição dos custos da contratada, no período mencionado, não implicando alteração na quantidade de horas contratadas originalmente.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
Capão da Canoa, 03 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:30D43B16

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 009 AO CONTRATO 221/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS**.
OBJETIVO: Reajuste salarial decorrente do dissídio coletivo da categoria, entre o período de 01 de outubro de 2026 até o termino da vigência do contrato, totalizando o valor de R$ 245.951,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
Capão da Canoa, 03 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3B78AF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa certificadora devidamente credenciada junto à Secretaria De Previdência (SPREV) para a prestação de serviços de auditoria, visando a concessão do certificado do Pró-Gestão RPPS- Versão 4.2 - Nível II ao RPPS do município, conforme pedido e proposta comercial anexos. Contrato nº: 127/2026 Contratado: ICQ - ATZERT LTDA. CNPJ: 01.659.386/0001-00. Valor Total: R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Cerro Largo, 03 de novembro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:79C26E29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 97/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento ao planejamento familiar e reprodutivo, abrangendo treinamento para inserção, revisão e retirada de dispositivo intrauterino (DIU), tendo como contratada a empresa A. PESSOA SOBRINHO, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cerro Largo, 03 de novembro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:88E6464D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO-AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3020/2026**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES E MATERIAIS DE PPCI, PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**. A abertura das propostas será às 10h01min do dia 18 de novembro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 04 de novembro de 2026.

SILVIA DE AVILA CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Kalebe Passos da Cunha
Código Identificador:DFC14478

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE CBS 029-2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3711/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS CORPORATIVOS E 03 (TRÊS) NOBREAKS (UPS) DE 1.200 VA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E À PROTEÇÃO ELÉTRICA DA INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO O GABINETE DO PREFEITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE DÍVIDA ATIVA, E A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SENDO OS NOBREAKS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**. **Itens: 001 e 002 – Fracassado: Por valor inexequível**.

Charqueadas, 26 de outubro de 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:729FF11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°664/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 664/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de calendários de mesa, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 04 a 06 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 03 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:FA7471A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°665/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 665/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material para manutenção das redes de água da cidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 04 a 06 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 03 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F2F566E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°666/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 666/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa

especializada para aquisição de luminárias para manutenção do sistema de iluminação das vias públicas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 13.651,87 (treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais com oitenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 04 a 06 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 03 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:999F997F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 55/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 55/2026.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.480 de 16 de julho de 2026, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final em 20 de outubro de 2026, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo serão obedecidos rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária, do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2026.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Educador Físico	Emerson Tomielo de Almeida

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com os seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional;
Declaração de Bens e Valores ou Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Alvará de Folha Corrida;
Certidão Judicial Criminal Negativa;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação (quando requisito para o cargo);
Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
Cartão Nacional de Saúde (SUS);
Documento Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Regularidade e Quitação com o Órgão de Classe (quando requisito para o cargo);
Comprovante de Escolaridade;
Bacharelado em Educação Física (Mensagem e Projeto de Lei nº 64/2026 – Lei Municipal nº 2.480)
Foto atualizada 3 x 4;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 04 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:035628AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL

2026

Sumário
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.. 4
2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.. 4
3. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS.. 5
4. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 6
4.1 Centralidade dos estudantes. 6
4.2 Currículo integrado e aprendizagem permanente. 6
4.3 Inclusão, equidade e respeito à diversidade. 6
4.4 Gestão democrática. 6
4.5 Ampliação qualificada dos tempos e espaços. 6
4.6 Território e intersetorialidade. 6
4.7 Ambiência acolhedora e saudável 7
4.8 Sustentabilidade e contemporaneidade. 7
5. OBJETIVOS.. 7
5.1 Objetivo geral 7
5.2 Objetivos específicos. 7
6. DIAGNÓSTICO E CONTEXTO MUNICIPAL. 8
7. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO.. 9
8. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, CURRICULAR E DA JORNADA.. 9
8.1 Projeto Político-Pedagógico e planejamento. 9
8.2 Educação Infantil 9
8.3 Ensino Fundamental 10
8.4 Jornada escolar e rotina. 10
8.5 Espaços educativos e território. 10
8.6 Inclusão e atendimento às necessidades específicas. 10
9. PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA.. 11
10. GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL. 11
11. INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURANÇA.. 11
12. FINANCIAMENTO.. 12

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 12
14. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.. 13
14.1 Secretaria Municipal de Educação. 13
14.2 Unidades escolares e equipes diretivas. 13
14.3 Profissionais da educação. 14
14.4 Conselho Municipal de Educação. 14
14.5 Famílias, estudantes e comunidade. 14
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 14
REFERÊNCIAS.. 14
ANEXO I – ROTEIRO DE DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO.. 15
VALIDAÇÃO INSTITUCIONAL. 16

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
1.1 Município: Charrua/RS.

1.2 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.
1.3 Prefeito: Gerso José Roncaglio
1.4 Secretário(a) Municipal: Ediane Roncaglio
1.5 Etapas contempladas: Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental
1.6 Unidades municipais: E. M. E. I. Dentinho de Leite; E. M. E. F. Carmelina Baseggio.
1.7 Órgão de acompanhamento: Conselho Municipal de Educação de Charrua.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Charrua/RS fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, regulamentada pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 e as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) na Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica e observando o novo PNE regulamentado pela Lei 15.388 de14 de abril de 2026, na meta 6 que tem por objetivo ampliar a oferta de educação em tempo integral para 65% das escolas públicas e 50% dos estudantes.
A Política Municipal estabelece princípios, objetivos e diretrizes para organizar, acompanhar e qualificar a oferta de educação em jornada ampliada na rede municipal de ensino. Sua finalidade é garantir que o aumento do tempo escolar esteja associado à ampliação de oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, cultura, esporte, ciência, tecnologia e desenvolvimento humano.
A Educação Integral compreende cada estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã. Não se limita à permanência por mais horas na escola nem à simples soma de atividades exige intencionalidade pedagógica,

integração curricular, planejamento coletivo, acompanhamento das aprendizagens e respeito às singularidades dos estudantes.
A proposta considera a realidade de Charrua, município com unidades municipais que atendem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, incluindo escolas localizadas na sede e no interior. O planejamento da oferta deverá reconhecer as características territoriais, culturais, sociais e comunitárias do município, a diversidade linguística e cultural presente no território, assegurando respeito aos direitos à identidade e às formas próprias de participação das comunidades.
A política foi construída e implementada com participação da Secretaria Municipal de Educação, das equipes escolares, do Conselho Municipal de Educação, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e de outros setores públicos. A ampliação da jornada deve ocorrer de forma progressiva e responsável, condicionada ao planejamento pedagógico, adequação dos espaços, disponibilidade de profissionais, alimentação, transporte e previsão orçamentária.
A formalização desta política deverá ocorrer por meio do instrumento normativo cabível no município, com apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais procedimentos legais aplicáveis.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

A política orienta-se, entre outras normas aplicáveis e suas atualizações, pelos seguintes marcos:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 6º, 205, 206, 208 e 227;
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições sobre desenvolvimento do educando, jornada escolar, currículo e organização dos sistemas de ensino;

Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb;
Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 e demais atos regulamentares aplicáveis ao Programa Escola em Tempo Integral, observadas alterações posteriores;
Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio correspondente, inclusive as metas e estratégias relativas à educação em tempo integral;
Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Referencial Curricular Municipal de Charrua;
Lei Municipal nº 1.585, de 21 de junho de 2019, indicada em atos do Sistema Municipal de Ensino, bem como o Plano Municipal de Educação, regimentos escolares, resoluções e demais normas locais vigentes, cuja redação e vigência deverão ser conferidas antes da aprovação.
Para fins de organização da oferta, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a legislação federal vigente.
A jornada deverá ser organizada sem sobreposição de turnos e ao longo do período letivo, conforme as regras aplicáveis.
O município já possui referências normativas locais relacionadas à organização do turno integral, incluindo a Resolução CME nº 03, de 20 de dezembro de 2022, relativa à grade curricular do turno integral para turmas do 1º ao 4º ano da Escola Municipal Carmelina Baseggio.

4. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral é uma concepção de formação humana que reconhece os estudantes como sujeitos de direitos, portadores de saberes, culturas, histórias, necessidades e potencialidades. A ampliação da jornada deverá promover experiências educativas integradas e significativas, articulando conhecimentos acadêmicos, práticas sociais e experiências do território.

4.1 Centralidade dos estudantes

O planejamento deve considerar as etapas de desenvolvimento, os interesses, as necessidades de aprendizagem, os ritmos e as potencialidades dos estudantes, com escuta e participação adequadas à idade.

4.2 Currículo integrado e aprendizagem permanente

As atividades da jornada ampliada devem estar vinculadas ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e às aprendizagens previstas, evitando a fragmentação entre turno regular e atividades complementares.

4.3 Inclusão, equidade e respeito à diversidade

A política deve enfrentar barreiras à participação e à aprendizagem, assegurar acessibilidade e respeito às diferenças e promover oportunidades educativas sem discriminação.

4.4 Gestão democrática

A elaboração, a execução e a avaliação da política devem prever diálogo com profissionais, estudantes, famílias, comunidade e Conselho Municipal de Educação.

4.5 Ampliação qualificada dos tempos e espaços

A jornada ampliada deve diversificar experiências e ambientes, dentro e fora da escola, sempre com planejamento pedagógico, segurança e condições adequadas.

4.6 Território e intersetorialidade

A escola poderá articular-se com serviços públicos e espaços culturais, esportivos, ambientais e comunitários, fortalecendo a proteção integral e as oportunidades de aprendizagem.

4.7 Ambiência acolhedora e saudável

Os ambientes devem favorecer pertencimento, convivência respeitosa, descanso, brincadeira, alimentação, higiene, segurança e aprendizagem.

4.8 Sustentabilidade e contemporaneidade

As práticas devem estimular pensamento crítico, criatividade, responsabilidade socioambiental, cultura digital e participação cidadã, em diálogo com a realidade local.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Instituir diretrizes municipais para a oferta progressiva e qualificada da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Charrua/RS, com equidade, inclusão, qualidade social, participação democrática e respeito às características do território.

5.2 Objetivos específicos

Ampliar de forma planejada e sustentável, o acesso às matrículas em tempo integral, conforme diagnóstico, demanda e capacidade da rede, observando o que estabelece o Plano Nacional de Educação;
Articular a jornada regular e a jornada ampliada em propostas pedagógicas integradas, alinhadas à BNCC, ao Referencial Curricular Municipal e ao PPP;
Fortalecer aprendizagens, alfabetização, letramento, raciocínio lógico, investigação científica, expressão artística, cultura corporal e cultura digital;
Promover experiências de convivência, autonomia, cooperação, cidadania, saúde, sustentabilidade e valorização da diversidade cultural;
Priorizar a equidade no acesso e a atenção às necessidades educacionais específicas, com estratégias inclusivas e acompanhamento individual quando necessário;
Qualificar espaços, equipamentos, alimentação, transporte e condições de segurança para a jornada ampliada;
Promover formação continuada e planejamento colaborativo entre os profissionais envolvidos;
Articular educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada setor;
Implantar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação para orientar a melhoria contínua da política;
Promover participação das famílias, dos estudantes e da comunidade na construção e avaliação das ações.

6. DIAGNÓSTICO E CONTEXTO MUNICIPAL

A rede municipal de Charrua atende a educação infantil na EMEI Dentinho de Leite e EMEF Osvaldo Cruz, e o ensino fundamental na EMEF Carmelina Baseggio e a EMEF Osvaldo Cruz. O município também dispõe de atos do Conselho Municipal de Educação relacionados à organização curricular do turno integral. Esses elementos constituem ponto de partida, mas não substituem um diagnóstico atualizado que deverá ser registrado em documento técnico e atualizado periodicamente.
Para a implantação ou ampliação da oferta, a Secretaria Municipal de Educação realiza um diagnóstico avaliando:
número de estudantes matriculados por escola, etapa, ano e turno;
matrículas atuais em tempo integral e carga horária efetivamente cumprida;
demanda das famílias, lista de espera e critérios de priorização;
condições físicas de salas, refeitórios, sanitários, áreas de recreação, espaços de descanso e acessibilidade;
disponibilidade de profissionais, carga horária, habilitação e necessidades de formação;
oferta de alimentação escolar, transporte e logística entre unidades e espaços educativos;
indicadores de frequência, abandono, aprendizagem, inclusão e necessidades de apoio;
possibilidades de articulação com equipamentos públicos e organizações comunitárias;
estimativa de custos de implantação, manutenção e expansão, com fontes de financiamento.

7. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as unidades escolares e o Conselho Municipal de Educação, observando as seguintes diretrizes:
ampliação progressiva da oferta, mediante planejamento e disponibilidade de recursos;
priorização da qualidade pedagógica e da equidade, evitando que a jornada ampliada se reduza à guarda ou à ocupação do tempo;
organização articulada entre currículo comum e atividades diversificadas, com objetivos de aprendizagem explícitos;
adequação de infraestrutura, mobiliário, materiais, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança antes da expansão de vagas;
planejamento coletivo e formação continuada dos profissionais;
participação da comunidade escolar na definição, no acompanhamento e na avaliação da proposta;
articulação intersetorial e uso planejado de espaços do território, quando apropriado;
registro das matrículas e cumprimento dos requisitos de censo escolar e dos programas de financiamento aplicáveis;
avaliação anual dos resultados e revisão das estratégias sempre que os dados indicarem necessidade.

8. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, CURRICULAR E DA JORNADA

8.1 Projeto Político-Pedagógico e planejamento

Cada unidade que ofertar tempo integral deverá incorporar a política ao seu PPP e aos documentos escolares pertinentes. O planejamento deverá explicitar objetivos, experiências, responsáveis, tempos, espaços, recursos, estratégias inclusivas e formas de avaliação. A equipe escolar realizará momentos regulares de planejamento conjunto para integrar os diferentes componentes curriculares e acompanhar as aprendizagens.

8.2 Educação Infantil

Na Educação Infantil, a jornada ampliada deverá respeitar as especificidades da infância, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes. As propostas poderão envolver literatura, oralidade, música, artes, movimento, exploração da natureza, experiências sensoriais, investigação, convivência, cuidado e autonomia, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC. A organização da rotina deverá equilibrar experiências orientadas, brincadeira livre, alimentação, higiene, descanso e acolhimento.

8.3 Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a jornada ampliada deverá aprofundar e integrar as aprendizagens da formação geral com projetos e práticas interdisciplinares. Conforme diagnóstico e condições de cada escola, poderão ser ofertadas atividades de leitura e escrita, matemática, investigação científica, cultura digital, artes, música, teatro, esporte, jogos, educação ambiental, educação financeira, cidadania, história e cultura local, entre outras propostas pertinentes. Essas atividades não deverão substituir os componentes curriculares obrigatórios, mas articular-se a eles.

8.4 Jornada escolar e rotina

A jornada será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para as matrículas caracterizadas como tempo integral, observada a legislação vigente. Os horários de entrada, saída, refeições, intervalos, descanso e atividades serão definidos pela secretaria e pelas unidades escolares, com participação da comunidade e respeito às necessidades de cada faixa etária.
A matriz curricular, a distribuição da carga horária e o desenho da rotina deverão constar em documento próprio, aprovado pelas instâncias competentes. A organização deverá evitar repetição mecânica de atividades, sobrecarga, longos períodos de espera e separação rígida entre aprendizagem acadêmica e experiências formativas.

8.5 Espaços educativos e território

Poderão ser utilizados salas, biblioteca, laboratório, pátio, quadra, áreas externas e outros espaços escolares. Espaços comunitários, culturais, esportivos ou ambientais poderão integrar as atividades quando houver planejamento, autorização, transporte e condições de segurança adequadas. Cada saída ou atividade externa deverá prever objetivos pedagógicos, responsáveis e protocolos de proteção.

8.6 Inclusão e atendimento às necessidades específicas

As unidades deverão identificar barreiras à participação e à aprendizagem, planejar adaptações razoáveis e articular-se com os serviços de apoio disponíveis. A oferta em tempo integral deverá respeitar os direitos dos estudantes público-alvo da educação especial e não poderá resultar em segregação ou restrição injustificada de acesso. O planejamento será individualizado quando necessário, em diálogo com as famílias e os profissionais responsáveis.

9. PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA

A oferta será desenvolvida por profissionais legalmente habilitados e demais trabalhadores cuja atuação esteja prevista nas normas aplicáveis, respeitando atribuições, vínculos, jornadas e condições de trabalho. A Secretaria deverá definir previamente as equipes necessárias, os responsáveis pela coordenação pedagógica, acompanhamento, alimentação, limpeza, transporte e o apoio aos estudantes.
A formação continuada deverá contemplar fundamentos da Educação Integral, planejamento integrado, metodologias interdisciplinares, avaliação formativa, inclusão e acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, cultura de paz, diversidade cultural, educação ambiental, cultura digital e uso pedagógico dos espaços. Recomenda-se reservar tempos institucionais para estudo, planejamento coletivo, troca de experiências e revisão das práticas.
A participação de oficineiros, monitores, instituições parceiras ou colaboradores externos deverá ser formalizada, com definição de responsabilidades, supervisão pedagógica, requisitos de segurança e verificação das condições legais de atuação.

10. GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
A política será conduzida em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes diretivas, os profissionais da educação e o Conselho Municipal de Educação. A gestão deverá promover transparência, participação e comunicação acessível com as famílias.
A articulação intersetorial poderá envolver, conforme a necessidade e a disponibilidade local, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção de direitos e demais serviços públicos. As parcerias deverão respeitar as atribuições de cada órgão, a proteção de dados pessoais, a segurança dos estudantes e a finalidade educativa das ações.
A escola deverá manter canais regulares de diálogo com as famílias, comunicar rotinas e critérios de atendimento, acolher sugestões e informar os resultados do acompanhamento. A participação comunitária deve contribuir para enriquecer o currículo e fortalecer vínculos, sem transferir à comunidade as responsabilidades legais do poder público.

11. INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
A ampliação da jornada exige ambientes seguros, acessíveis, ventilados, iluminados e adequados às atividades previstas. A Secretaria deverá verificar a suficiência de salas, refeitórios, sanitários, espaços de descanso, recreação, materiais pedagógicos e equipamentos, bem como as condições de acessibilidade.
A alimentação escolar deverá observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as orientações técnicas de nutricionista responsável, considerando a faixa etária, o período de permanência e necessidades alimentares específicas. A rotina deve garantir tempo adequado para refeições, hidratação, higiene e descanso.
Quando houver transporte escolar ou deslocamento para espaços externos, deverão ser observadas as normas de segurança, autorização, acompanhamento por profissionais responsáveis e compatibilidade dos horários. As unidades manterão procedimentos de prevenção de acidentes, proteção contra violências, comunicação de ocorrências e encaminhamento à rede de proteção, conforme os protocolos municipais.

12. FINANCIAMENTO
A execução da política deverá estar prevista nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, observadas as regras de vinculação e aplicação dos recursos da educação. Poderão ser utilizadas, conforme elegibilidade e regulamentação vigente, receitas próprias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, recursos do Fundeb, transferências e programas federais ou estaduais, inclusive aqueles destinados à expansão da jornada integral.
A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de planejamento, contabilidade e finanças, deverá elaborar estimativa anual de custos,

contemplando pessoal, formação, alimentação, transporte, materiais, equipamentos, adequações de infraestrutura, manutenção e monitoramento. A utilização de recursos vinculados deverá respeitar a finalidade legal, os planos de aplicação, a prestação de contas e os controles interno, externo e social.
A expansão de vagas deverá ser compatível com a sustentabilidade financeira de médio prazo, não se limitando ao recebimento eventual de transferências. Os valores, fontes e metas financeiras serão definidos nos instrumentos orçamentários e planos de trabalho específicos.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento será contínuo e orientado à melhoria da política. A Secretaria Municipal de Educação organizará instrumentos de coleta e análise de dados, em articulação com as escolas e o Conselho Municipal de Educação, respeitando a proteção de dados pessoais.
Entre os indicadores possíveis, a serem ajustados ao diagnóstico municipal, estão:
número e percentual de matrículas em tempo integral por escola e etapa;
frequência, permanência, transferências e abandono;
participação e engajamento dos estudantes nas experiências formativas;
evidências de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de avaliações e registros pedagógicos;
participação das famílias e dos profissionais no planejamento e na avaliação;
adequação da infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança;
participação dos profissionais em ações de formação continuada;
execução orçamentária, custo por matrícula e suficiência dos recursos;
ocorrências e encaminhamentos relacionados à inclusão e à proteção integral.
As escolas poderão utilizar portfólios, registros de observação, autoavaliações, projetos, produções dos estudantes, reuniões pedagógicas e avaliações institucionais. Os resultados deverão ser analisados pelo menos anualmente, com relatório contendo avanços, dificuldades, despesas, metas alcançadas e recomendações. O relatório servirá de base para ajustar o plano de ação e prestar informações aos órgãos competentes e à comunidade escolar.

14. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
14.1 Secretaria Municipal de Educação
coordenar a implementação e a revisão da política;
elaborar o diagnóstico, o plano de expansão e a previsão orçamentária;
orientar as unidades na revisão dos PPPs, matrizes e rotinas;
garantir condições de pessoal, formação, materiais e infraestrutura, conforme planejamento;
acompanhar registros, indicadores, execução financeira e prestação de contas;
articular-se com o Conselho Municipal de Educação e demais políticas públicas.

14.2 Unidades escolares e equipes diretivas
incorporar as diretrizes ao PPP e aos planos de ação escolares;
planejar e integrar a jornada regular e a ampliada;
acompanhar frequência, participação, aprendizagem e bem-estar dos estudantes;
dialogar com famílias e comunidade e registrar avaliações;
comunicar necessidades de infraestrutura, pessoal, inclusão e proteção.

14.3 Profissionais da educação
participar do planejamento coletivo e da formação continuada;
desenvolver atividades com intencionalidade pedagógica e respeito à diversidade;
registrar processos e evidências de aprendizagem;
contribuir para ambiente seguro, acolhedor e inclusivo;
atuar conforme suas atribuições profissionais e protocolos institucionais.
14.4 Conselho Municipal de Educação
Analisar a política e os atos complementares no âmbito de suas competências, emitir manifestação ou deliberação cabível, acompanhar sua implementação e contribuir para a avaliação e o aperfeiçoamento das normas do sistema municipal de ensino.

14.5 Famílias, estudantes e comunidade
Participar dos espaços de diálogo e avaliação, contribuir com informações e propostas, colaborar com a construção de vínculos e respeitar os combinados institucionais, preservadas as responsabilidades legais do município e das unidades escolares.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente política deverá ser formalizada pelo instrumento normativo adequado e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino. Os documentos complementares incluindo plano de trabalho, diagnóstico, matrizes curriculares, critérios de matrícula, horários e protocolos de acompanhamento deverão ser elaborados ou atualizados antes da implementação correspondente.
A oferta em tempo integral será organizada conforme a capacidade de atendimento, a disponibilidade de vagas e os critérios públicos estabelecidos pela mantenedora, com atenção à equidade, à inclusão e à legislação vigente. Os critérios deverão ser transparentes, impessoais e comunicados às famílias.
A política será revisada periodicamente, preferencialmente em ciclo anual de monitoramento, ou sempre que houver mudança relevante na legislação, no diagnóstico, na organização da rede ou nas condições de financiamento

.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
RIO GRANDE DO SUL. Referencial Curricular Gaúcho.
CHARRUA/RS. Lei Municipal nº 1.585, de 21 de junho de 2019. Referência local a conferir em sua versão oficial vigente.
CHARRUA/RS. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME nº 03, de 20 de dezembro de 2022. Define a grade curricular do turno integral para turmas do 1º ao 3º ano da Escola Municipal Carmelina Baseggio.
CHARRUA/RS. Conselho Municipal de Educação. Parecer CME nº 01/2019, aprovado em 2 de dezembro de 2019, relativo à implementação da BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho e do Referencial Curricular Municipal.

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:ACD67226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Florestal, compreendendo a elaboração de estudos, laudos, pareceres, projetos, levantamentos e acompanhamento técnico de atividades relacionadas à arborização urbana, manejo e supressão de vegetação, licenciamento ambiental, recuperação de áreas degradadas e demais demandas ambientais de competência do Município, conforme especificações e condições estabelecidas.
CONTRATO Nº 198/2026
VALOR: R$ 3.486,99 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 41.843,88 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADA: JM ENGENHARIA E VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 61.862.450/0001-88

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Junior Sima
Código Identificador:80C6DAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.526, DE 21 DE AGOSTO DE 2026, PARA ESTABELECER A RETROATIVIDADE DOS EFEITOS DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. DE CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.526, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: “Art. 1º (...) Parágrafo único. Os efeitos da autorização para a contratação emergencial prevista no caput deste artigo retroagem a 01 de agosto de 2026, para fins de regularização e atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação.” Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.526, de 21 de agosto de 2026. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026. GABINETE DO PREFEITO, DE 11 DE SETEMBRO 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:60A0941B

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) SERVENTE

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Servente, com vencimento mensal de R$ 1.673,47 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) cada, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado

por até igual período, desde que devidamente comprovada a necessidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 02 DE SETEMBRO 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:E0E46FE4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DO CHUÍ, PELO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MA

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante prévio procedimento licitatório, a concessão onerosa de uso e exploração, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, de área de propriedade do Município do Chuí, situada junto à BR-471, integrante da área objeto da Matrícula nº 12.540 do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar/RS, destinada à implantação, administração, manutenção e exploração de estacionamento para veículos de carga.
§ 1º. A área objeto da concessão possui a seguinte descrição:
Imóvel localizado neste Município, medindo 100m, partindo do sudoeste em direção ao norte, onde faz frente, confrontando-se com a BR-471, Km 650, formando um ângulo de 90º (noventa graus), em direção ao leste, numa extensão de 50m, formando outro ângulo de 90º (noventa graus), em direção a oeste, numa extensão de 50m, estando a referida área localizada dentro de uma área maior de 92ha 8.033m².
§ 2º. A área objeto da concessão deverá ser devidamente individualizada mediante planta, memorial descritivo ou outro documento técnico hábil, que integrará o procedimento licitatório e o respectivo contrato.
Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei terá como finalidade exclusiva a implantação, adequação, administração, manutenção e exploração de estacionamento destinado a veículos de carga, especialmente aos caminhões que aguardam os procedimentos necessários para ingresso e atendimento junto à Receita Federal do Brasil.
§ 1º. A utilização da área deverá observar a finalidade pública prevista nesta Lei, contribuindo para o ordenamento do fluxo de veículos de carga, a melhoria da mobilidade urbana, a segurança viária e a adequada organização do trânsito no Município.
§ 2º. É vedada a utilização da área para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e no respectivo contrato, ressalvadas as atividades acessórias expressamente previstas no edital e compatíveis com a finalidade principal da concessão.
Art. 3º. A concessão será precedida de procedimento licitatório, observada a legislação aplicável, assegurando-se a igualdade de condições entre os interessados, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Parágrafo único. O edital estabelecerá os critérios de julgamento, as condições de habilitação, os investimentos mínimos exigidos, as obrigações do futuro concessionário, as condições para exploração da área e as demais exigências necessárias à execução do objeto.
Art. 4º. O prazo da concessão será de até 15 (quinze) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, devendo o prazo efetivamente estabelecido ser compatível com os investimentos exigidos e com o período necessário à sua amortização, conforme estudos técnicos e econômico-financeiros que fundamentarem a licitação.
Parágrafo único. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida, mediante justificativa do interesse público e observância das condições previstas na legislação, no edital e no contrato.
Art. 5º. Caberá ao concessionário, por sua conta e risco, realizar os investimentos, obras, instalações, adequações, melhorias e demais intervenções necessárias à implantação e ao adequado funcionamento do estacionamento, conforme as condições e os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
§ 1º. As obras e intervenções deverão ser previamente aprovadas pelo Município e observar a legislação urbanística, ambiental, de trânsito, acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáv
§ 2º. O concessionário será responsável pela obtenção das licenças, autorizações e demais documentos necessários ao exercício das atividades, quando legalmente exigíveis.

§3° As instalações de que trata o caput do Art. 5°, obrigatoriamente deverão ter sanitários e chuveiros compatíveis com a capacidade do estacionamento, água potável, iluminação e segurança com monitoramento; área de vivência e descanso digna e tabela de preço acessível, fiscalizada pelo Executivo."
Art. 6º. Serão de responsabilidade do concessionário as despesas decorrentes da implantação, operação, conservação e manutenção do estacionamento, incluindo aquelas relacionadas à limpeza, segurança, iluminação, sinalização, manutenção das instalações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do espaço, conforme definido no edital e no contrato.
Art. 7º. A concessão será onerosa, devendo o edital e o contrato estabelecer a forma de remuneração devida ao Município pela utilização e exploração econômica da área.
§ 1º. A remuneração do Município poderá ser estabelecida mediante valor fixo, outorga, percentual incidente sobre as receitas auferidas pela exploração ou outro critério economicamente justificável definido no procedimento licitatório.
§ 2º. A definição da forma e do valor da remuneração deverá ser precedida de avaliação e dos estudos técnicos e econômico-financeiros pertinentes.
Art. 8º. O concessionário poderá auferir receitas decorrentes da exploração do estacionamento e das atividades acessórias expressamente autorizadas no edital e no contrato.
§ 1º. A cobrança pela utilização do estacionamento deverá observar os valores, critérios, limites, condições de reajuste e demais regras estabelecidas no edital e no contrato, conforme o regime jurídico adotado para a concessão.
§ 2º. As receitas decorrentes de atividades acessórias eventualmente autorizadas deverão ser consideradas nos estudos de viabilidade econômico-financeira da concessão.
Art. 10. As obras, instalações e benfeitorias incorporadas permanentemente ao imóvel durante a vigência da concessão reverterão ao patrimônio municipal ao término do contrato, nas condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. O edital e o contrato deverão especificar os bens e benfeitorias sujeitos à reversão e as condições em que deverão ser entregues ao Município.
Art. 11. O Município exercerá a fiscalização da concessão, podendo exigir do concessionário todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
Art. 12. Constituirão causas de extinção da concessão, além das previstas na legislação aplicável:
I. o término do prazo contratual;
II. o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no edital ou no contrato;
III. a utilização da área para finalidade diversa daquela autorizada;
IV. a paralisação injustificada das atividades;
V. a extinção consensual, quando presente o interesse público; e
VI. as demais hipóteses previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Art. 13. Extinta a concessão, a área retornará à plena administração do Município, juntamente com os bens e benfeitorias reversíveis, nas condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 14. O edital e o contrato deverão estabelecer, especialmente:
I. a delimitação e as condições de utilização da área;
II. os investimentos e as estruturas mínimas a serem implantados;
III. os prazos para implantação e início das atividades;
IV. as condições de operação, manutenção e conservação;
V. a forma de remuneração do Município;
VI. as condições para cobrança dos usuários e exploração econômica do espaço;
VII. os mecanismos de fiscalização;
VIII. as responsabilidades do concessionário;
IX. as sanções aplicáveis;
X. as condições de reversão das obras e benfeitorias;
XI. as hipóteses de extinção do contrato; e
XII. as demais condições necessárias à preservação do patrimônio municipal e do interesse público.
Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à realização dos estudos técnicos, econômicos e jurídicos, à elaboração do procedimento licitatório e à formalização e execução da concessão prevista nesta Lei.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 30 DE SETEMBRO 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:E856F182

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) Enfermeiro, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. O profissional contratado perceberá vencimento mensal de R$3.545,25 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para o cumprimento de jornada de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º. A contratação de que trata o caput deste artigo terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, caso persista a necessidade que lhe deu origem, mediante justificativa da Administração Municipal.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:ADEB13B5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA VAGA 01 (UMA) NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, LEI N° 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) OPERÁRIO.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional do município, Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, 01 (uma) vaga de Operário.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) Operário, com vencimento de R$ 1.673,47 (mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º. A contratação de que trata os artigos anteriores será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Estatutário do Servidor Público Municipal.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .
Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 16 DE SETEMBRO 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:F7CE20B6

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

abre Crédito Adicional Especial.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2026-2029, Lei n o 2.431, de 01 de outubro de 2025; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2.438 de 11 de novembro de 2025, mediante inclusão das Ação: "2.095 Piso Regular Gaúcho" no programa 0101 – Proteção Social Básica, órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2026, Lei n o 2.441, de 23 de dezembro de 2025, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:
12.02.08.244.0101 - 2.095 – Piso Regular Gaúcho.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica ..... R$ 15.000,00 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 14.451,59
Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior no recurso 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 16 DE SETEMBRO 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:CB89F1F4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DE CONTÊINERES EDESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DO CHUÍ, ESTABELECE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município do Chuí, **o Programa Municipal de Cooperação para Implantação e Doação de Contêineres destinados ao Acondicionamento de Resíduos Domiciliares**, doravante denominado Programa, com a finalidade de promover a cooperação voluntária entre o Poder Público Municipal, a iniciativa privada e a comunidade.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivos:

I. contribuir para a melhoria da limpeza urbana;

II. proporcionar melhores condições para o acondicionamento temporário dos resíduos domiciliares;

III. reduzir o descarte irregular de resíduos em vias e espaços públicos;

IV. melhorar a organização e a conservação dos espaços públicos;

V. contribuir para a preservação ambiental;

VI. estimular a participação voluntária da iniciativa privada em ações de interesse coletivo;

VII. promover a responsabilidade compartilhada e a conscientização da população quanto ao descarte adequado dos resíduos;

VIII. contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município do Chuí.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido mediante a cooperação voluntária entre o Município e empresas, empresários, entidades, associações, organizações da sociedade civil e demais interessados que desejem contribuir para seus objetivos.

Art. 3º. A participação no Programa não implica delegação, transferência ou terceirização das responsabilidades do Município relativas aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio será responsável pela articulação institucional do Programa junto à iniciativa privada e aos demais potenciais participantes.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I. promover a divulgação do Programa junto ao setor empresarial;

II. identificar e mobilizar empresas, empresários e demais interessados em participar voluntariamente;

III. apresentar aos potenciais participantes as condições e os objetivos do Programa;

IV. receber manifestações de interesse na participação;

V. auxiliar na formalização dos Termos de Cooperação e Adesão;

VI. manter o relacionamento institucional com as empresas participantes;

VII. promover ações de incentivo à responsabilidade social e ambiental do setor empresarial;

VIII. apoiar ações de divulgação e conscientização relacionadas ao Programa;

IX. encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as informações relativas às doações e aos equipamentos disponibilizados pelos participantes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela execução e gestão operacional do Programa.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I. estabelecer as especificações técnicas dos contêineres;

II. avaliar a adequação dos equipamentos oferecidos em doação;

III. definir os locais de instalação dos contêineres;

IV. organizar e executar a coleta dos resíduos acondicionados nos equipamentos, diretamente ou por meio do prestador responsável pelo serviço;

V. acompanhar as condições de utilização e conservação dos contêineres;

VI. determinar, quando necessário, o remanejamento, substituição ou retirada dos equipamentos;

VII. fiscalizar a utilização adequada dos contêineres;

VIII. manter cadastro atualizado dos equipamentos integrantes do Programa;

IX. promover ou apoiar ações de orientação da população quanto ao correto acondicionamento e descarte dos resíduos;

X. realizar os registros administrativos necessários à gestão dos equipamentos.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E DAS DOAÇÕES

Art. 8º. Poderão participar do Programa, de forma voluntária:

I. empresas;

II. empresários individuais;

III. pessoas físicas;

IV. associações;

V. entidades públicas ou privadas;

VI. organizações da sociedade civil;

VII. demais pessoas jurídicas interessadas.

Art. 9º. A participação poderá ocorrer mediante:

I. doação de contêineres destinados ao acondicionamento de resíduos domiciliares;

II. doação de equipamentos ou materiais relacionados aos objetivos do Programa;

III. outras formas de cooperação material previamente aceitas pelo Município.

Art. 10. Os contêineres deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º. As especificações poderão considerar, entre outros aspectos, capacidade, resistência, durabilidade, segurança, mobilidade, acessibilidade, facilidade de higienização e compatibilidade com os equipamentos utilizados na coleta.

§ 2º. O Município poderá recusar equipamentos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas ou que apresentem condições inadequadas de utilização.

Art. 11. A doação será formalizada mediante Termo de Cooperação e Adesão, acompanhado, quando necessário, de documento de recebimento dos equipamentos.

Art. 12. Os equipamentos recebidos serão incorporados ao patrimônio municipal ou registrados como bens de uso público, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS CONTÊINERES

Art. 13. A localização dos contêineres será definida exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando critérios técnicos, urbanísticos, ambientais, sanitários, de segurança, acessibilidade, circulação e interesse público.

Art. 14. Os contêineres serão destinados prioritariamente ao acondicionamento de resíduos domiciliares.

Parágrafo único. É vedado o descarte nos equipamentos de resíduos perigosos, hospitalares, industriais, da construção civil, volumosos ou outros que possuam sistema específico de coleta, tratamento ou destinação, na forma da legislação aplicável.

Art. 15. O Poder Executivo poderá determinar o remanejamento, substituição ou retirada dos contêineres sempre que houver necessidade técnica, operacional, ambiental, urbanística, sanitária ou de interesse público.

Art. 16. A utilização dos contêineres deverá observar as normas municipais relativas à limpeza urbana, coleta e destinação dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO V
DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 17. O Município poderá reconhecer publicamente a participação dos doadores mediante a identificação institucional como "Empresa Parceira do Programa" ou outra denominação definida pelo Poder Executivo.
§ 1º O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional e destinar-se-á a valorizar a colaboração voluntária realizada em benefício da coletividade.
§ 2º A identificação deverá observar os padrões estabelecidos pelo Município.
§ 3º É vedada a utilização dos contêineres ou do Programa para publicidade comercial ostensiva ou para criação de aparência de exclusividade, preferência ou endosso comercial por parte do Município.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS DE IMPESSOALIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 18. A participação no Programa:
I. será voluntária e gratuita;
II. não constituirá requisito para concessão, renovação ou manutenção de alvará, licença ou autorização municipal;
III. não gerará direito a remuneração, indenização ou ressarcimento;
IV. não conferirá preferência ou vantagem em licitações ou contratações públicas;
V. não concederá benefício fiscal ou tributário;
VI. não estabelecerá exclusividade ou privilégio comercial;
VII. não implicará qualquer vínculo societário, trabalhista ou comercial entre o Município e o participante.
Art. 19. O Município deverá assegurar transparência quanto às doações recebidas e à destinação dos equipamentos, observadas as normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. Poderão ser divulgadas nos canais oficiais do Município informações relativas aos participantes, quantidade de equipamentos recebidos e locais de instalação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS

Art. 20. A execução do Programa deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável à gestão de resíduos sólidos, limpeza urbana, proteção ambiental e administração pública.
Art. 21. O Programa deverá, sempre que possível, ser articulado com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município do Chuí e demais instrumentos de planejamento ambiental e urbano.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Parágrafo único. A regulamentação estabelecerá, entre outros aspectos:
I. os procedimentos de adesão;
II. as especificações técnicas dos contêineres;
III. os procedimentos para recebimento das doações;
IV. os critérios para instalação e remanejamento;
V. os padrões de identificação dos parceiros;
VI. os procedimentos de cadastro e controle;
VII. as responsabilidades relativas à conservação e manutenção dos equipamentos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A implementação do Programa observará a disponibilidade administrativa, financeira e orçamentária do Município.
Art. 24. O Poder Executivo poderá celebrar os instrumentos jurídicos necessários à execução desta Lei, observada a legislação vigente.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:C6AC3713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 077/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Edital nº 077/2026 – Processo Licitatório nº 081/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Registro de Preços nº 015/2026
O Município de Coqueiros do Sul/RS torna pública a licitação para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, com julgamento pelo **menor preço por item**. **Recebimento das propostas:** de 05/11/2026 até 17/11/2026, às 08h30min, e **sessão pública e lances:** no mesmo dia, às 08h31min, exclusivamente pelo site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.coqueirosdosul.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

Coqueiros do Sul/ RS, em 04 de novembro de 2026. –

RAFAEL KOCHENBORGER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gelson Luis Antunes Durante
Código Identificador:1BA5A4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2026

PORTARIA Nº 416/2026, de 30 de outubro de 2026.

Convoca o Servidor Edson Antônio Schwaab.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **Edson Antônio Schwaab,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal da Administração, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 26 de outubro a 14 de novembro de 2026, será gozada em período futuro permanecendo um saldo de 20 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F1757FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2026

PORTARIA Nº 417/2026, de 30 de outubro de 2026.

Concede Férias a servidores no mês de outubro.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Concede férias a servidores do mês de outubro conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome servidor	Data Início	Data Fim	Dias
3260	ALESSANDRA BELUCIK	05/10/2026	16/10/2026	12
3335	ALEXANDRE RICARDO LOWE	05/10/2026	16/10/2026	12
2995	ANGELICA CECILIA BURIN	13/10/2026	22/10/2026	10
205	ANTONIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO	13/10/2026	20/10/2026	8
3037	ARLEU VALADAR MACHADO	05/10/2026	19/10/2026	15
55	EDSON ANTONIO SCHWAAB	26/10/2026	14/11/2026	20
51	ERNESTO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/2026	15/10/2026	15
38	EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS	19/10/2026	23/10/2026	5
3266	GESSICA DE LIMA OLIVEIRA DIAS	07/10/2026	16/10/2026	10
3333	JARRIEL SCHWAAB	14/10/2026	22/10/2026	9
3026	JOICE ALBARELLO	22/10/2026	26/10/2026	5
2781	JONAS AZEVEDO FAREZIN	26/10/2026	30/10/2026	5
598	LUIS RIBEIRO DA CRUZ	19/10/2026	02/11/2026	15
2270	MARIA TERESA TRINDADE	19/10/2026	06/11/2026	19
3019	SANDRA BEATRIZ KOCHEMBORGER MACHADO	05/10/2026	03/11/2026	30
3019	SANDRA BEATRIZ KOCHEMBORGER MACHADO	10/10/2026	03/11/2026	25
3134	SOELAINE SANTOS DE LIMA	19/10/2026	23/10/2026	5
3298	VALDECIR DINIZ RODRIGUES	13/10/2026	11/11/2026	30

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0DABDBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026, de 03 de novembro de 2026.

Concede Férias a Servidor.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através das portarias 286/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Cassiano de Souza Zanela	03/11/2026	07/11/2026

Art. 2º – permanece um saldo de férias de 05 dias, relativo à portaria 286/2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4938A981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº: 34.376.358/0001-35
OBJETO: Efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada, de acordo com a justificativa acostada ao processo administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2025
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027
VALOR: Até R$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:85F13A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALEX CARBONERA ME
CNPJ: 17.200.287/0001-04
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C8F83C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA
CNPJ: 22.153.251/0001-49
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:414F866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TAFFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 14.526.680/0001-96
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:ED23F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 20.439.187/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 4.770.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4FB10693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZANDONÁ LTDA
CNPJ: 05.579.749/0001-59
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 10.270.000,00 (dez milhões duzentos e setenta mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7782F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRÁFICA JHZ LTDA
CNPJ: 26.769.011/0001-24
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 144.289,50 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0F02325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRÁFICA MONARCA LTDA
CNPJ: 05.024.046/0001-64
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 128.310,50 (cento e vinte e oito mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E438B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 05.460.642/0001-97

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 75.355,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco mil)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3C2922EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 00.736.489/0001-64
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 2.134.000,00 (dois milhões cento e trinta e quatro mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FE4B6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ECO DUO SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUTIVAS LTDA
CNPJ: 50.250.839/0001-56
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 2.748.600,00 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9ED5346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
CNPJ: 90.522.616/0001-15
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 4.497.200,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:696C1236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 00.220.982/0001-27
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 5.109.825,00 (cinco milhões cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B05940BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 12.665.564/0001-22
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5CB72067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 321, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 60.590.945/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva do Caminhão Prancha M BENZ/ATRON 2729, placas IVR3E58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 217/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 9.327,77 (nove mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DA715700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 327, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF, para cumprir agenda institucional junto a órgãos do Governo Federal, Ministérios, Autarquias e Parlamentares, conforme demanda formalizada pelo Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 219/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 2.683,20 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9C3DB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 60.590.945/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção do caminhão Ford toco, de placas IUJ8901, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 224/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 9.021,35 (nove mil vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0F6F8D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 336, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção de retroescavadeira JCB, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 225/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 10.049,00 (dez mil e quarenta e nove reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:94BD1C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 339, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONFECÇÕES CLARA LTDA
CNPJ Nº 09.558.851/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lençóis para utilização nas macas dos consultórios, ambulâncias e demais ambientes de atendimento, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 228/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2E44198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 342, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAMA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº 90.232.398/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de praças, parques e jardins, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 231/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7A0B5983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 343, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de praças, parques e jardins, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 231/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:79330841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 29.954.016/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e documentos exigidos no Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) e prestação de suporte técnico à instrução, ao protocolo e ao acompanhamento do licenciamento ambiental da construção da nova ponte sobre o Rio das Antas, na ligação entre Cotiporã e Bento Gonçalves, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Início/Serviço
VALOR: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7132778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG/102, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 234/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias.
VALOR: R$ 10.463,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CD84B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REMO CAMISETAS LTDA
CNPJ Nº 93.371.540/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de distribuição gratuita aos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.268/2026 e com o Decreto Executivo n° 4.769/2026, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 235/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 6.537,40 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:14A9A5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção da carregadeira Hyundai HL 757, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 236/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 9.472,44 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2697DB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ Nº 06.061.646/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico permanente de Link para acesso a rede mundial de computadores (Internet), 07 dias por semana, 24 horas por dia, devendo estar inclusos: a instalação, configuração e suporte técnico, necessários para a disponibilização do serviço e a prestação de serviços de interligação de prédios públicos com suporte técnico permanente.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 239/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 37.656,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais) anual

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FCEE11A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: **JULIO CÉSAR BAZZOTI BIASUZ**
CPF: 026.XXX.XXX-62
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Fiscal Tributário, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: PSS 001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 031/2026 – Prot. Adm. 020/2026.
VALOR MENSAL: R$ 3.923,44 (três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:3173E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **SUELEM LIRA GRIGUOL**
CPF: 004.XXX.XXX-12
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 036/2026 – Prot. Adm. 063/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.511,69 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:A7466E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **DARLENE PICOLI**
CPF: 218.XXX.XXX-87
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital de Homologação do Resultado Final nº 010/2026 – Concurso Público 01/2025.
VALOR MENSAL: R$ 2.567,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:02DE7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados ao conserto da carregadeira FR10B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 218/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 7 (sete) dias.
VALOR: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A1AF38FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BENEDETTI E FUGALI ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 51.027.691/0001-58
OBJETO: Prestação de serviços na área de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026- CISGA, do Tipo Menor Preço por item, Processo Administrativo nº 051/2025-CISGA, Processo Administrativo nº 844/2026 do Município de Cotiporã
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05/10/2026
VALOR: por hora é de R$87,90(oitenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 42.192,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais)**

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DEA3E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção no veículo VW Gol de placas IYQ-6373, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 220/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E943FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 89.791.800/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à primeira revisão por empresa especializada e autorizada pela fabricante, do veículo Volkswagen/Saveiro placas, TQW7F58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 221/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, "a", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.179,89 (mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4DABA4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 333, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DRSUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 02.847.681/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à primeira revisão por empresa especializada e autorizada pela fabricante, do veículo Renault/Oroch placas, TQZ6B35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 222/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, "a", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR: R$ 1.495,61 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:08FF97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 334, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRAFICA JHZ LTDA
CNPJ Nº 26.769.011/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos oficiais do Município de Cotiporã, exercício de 2025, conforme demanda formaliza pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 223/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C9C0CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 337, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA**
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção do caminhão caçamba VW 18.210, de placas JDA2J01, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 226/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR: R$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:64E4E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 338, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HOTEL PRINCESA DOS VALES LTDA
CNPJ Nº 89.471.270/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hospedagem, conforme demanda formalizada pelo Gabinete do Prefeito e Defesa Civil.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 227/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9528032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 06.224.121/0002-84
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à revisão em período de garantia por empresa especializada e autorizada pela fabricante, da retroescavadeira New Holland/B95C, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 229/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, "a", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 4.063,01 (quatro mil e sessenta e três reais e um centavo).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:23F37634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados ao conserto da motoniveladora CASE/135H, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 230/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 8 (oito) dias.
VALOR: R$ 9.394,00 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E9B227B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção no veículo Chevrolet/Spin, de placas JAG9A58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7D148BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECÂNICA DOMENEGHINI LTDA
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do veículo VW Saveiro de placas IUQ-3669, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 237/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6CFCA3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FAGANELLO AUTOPEÇAS LTDA**
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção no veículo Chevrolet/Spin, de placas JAG9A58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 238/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A4C88CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/MF nº 89.986.525/0001-51
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos de polipectomia, processamento e emissão de laudos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02/10/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D28467AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/MF nº 89.986.525/0002-32
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos de polipectomia, processamento e emissão de laudos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02/10/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:24CBDF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/MF nº 89.986.525/0009-09
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos de polipectomia, processamento e emissão de laudos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02/10/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3C74B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**
CPF/MF nº 48.127.842/0001-35
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos de polipectomia, processamento e emissão de laudos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05/10/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EAD9D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **NAIO DE FREITAS RAUPP**
CPF/MF 438.856.400-15
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:486F23CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **VINICIUS TIETBOHL RAUPP**
CPF/MF 025.144.370-16
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:304B5F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **BELLA VITA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**
CPF/MF nº 29.947.026/0001-23
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA SAÚDE- CONSULTAS ESPECIALIZADAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- Consulta em Ginecologia e Obstetrícia
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 16 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:62571F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **DIORGENES VALÉRIO JORGE**
CPF/MF 988.539.379-04
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4553C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR**
CPF/MF 058.819.149-37
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FFCE8AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 347, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **MARCIO LUIZ DALCORTIVO**
CPF/MF 027.581.030-52
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:619D07C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIADO: **MAURICIO RODRIGO BACK**
CPF/MF 979.xxx.xxx-15
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 26 de outubro de 2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E75C21CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FANTINEL EMPREENDIMENTOS E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº: 19.449.833/0001-62
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 120/2024
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31/10/2026 a 27/04/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3097F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: DIEHL & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº: 08.408.749/0001-84
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2022
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/10/2026 a 09/04/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EE876284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº: 88.676.093/0002-09
OBJETO: Alterar os preços unitários referentes aos itens 01, 02 e 03, constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada, em conformidade com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2026
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (P/LITRO) R$	
		DE	PARA
01	Gasolina	6,23	6,05
02	Diesel S-500 comum	6,29	6,87
03	Diesel S-10	6,98	7,12

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:286BB23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: SUELEM LIRA GRIGUOL
CPF: 004.XXX.XXX-12
OBJETO: prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração.
DATA DO DISTRATO: A partir de 11 de outubro de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
VALOR MENSAL: R$ 2.511,69 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:5D51BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: DARLENE PICOLI
CPF: 034.XXX.XXX-24
OBJETO: prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 11 de outubro de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 009/2025 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 083/2025 – Prot. Adm. 972/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:9A109D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE JULHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº: 88.648.761/0001-03
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar de 20/11/2026 a 18/01/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:481600E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: VMG CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 62.003.746/0001-06
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública Eletrônica n° 001/2026
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de 16/10/2026 a 14/11/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FB2A46A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: CONSTRUTORA IDB LTDA
CNPJ Nº: 21.961.275/0001-61
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 001/2026
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 18/10/2026 a 16/03/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9AD42A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 04.470.103/0001-76
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública Eletrônica n° 001/2026
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de 15/10/2026 a 13/11/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:97B0B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: AS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº: 29.954.016/0001-15
OBJETO: Incluir dois itens na Cláusula Quarta do contrato mencionado.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4F50957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: SILVEIRA, TORQUATO, REVERBEL E LANGARO ADVOGADOS
CNPJ Nº: 34.885.454/0001-09
OBJETO: Prorrogação de prazo
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de **25/10/2026 a 24/10/2027**

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A9E641AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: SILVEIRA, TORQUATO, REVERBEL E LANGARO ADVOGADOS
CNPJ Nº: 34.885.454/0001-09
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 25/10/2026 a 24/10/2027

VALOR: R$

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F372DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: CAMILA LAIS CARGNELUTTI
CPF: 976.xxx.xxx-34
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2026 a 07/10/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4910B4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.xxx.xxx-05
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2026 a 07/10/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F3F91E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.xxx.xxx-30
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2026 a 07/10/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:32A7506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.xxx.xxx-16
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2026 a 07/10/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C8BEFE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.xxx.xxx-53
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D0BE9E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 89.986.525/0001-51
OBJETO: Efetuar a supressão do item 10 (Raio X com laudo) do contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 002/2024

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A4BB5EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº: 08.965.654/0001-61
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 003/2026
PRAZO: Pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03/10/2026 a 12/10/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0D70FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº: 08.965.654/0001-61
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 003/2026
PRAZO: 10 (dez) dias, a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4C9AFEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: DANIELA PETUCO ME
CNPJ Nº: 24.671.544/0001-43
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 036/2022
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2026 a 18/10/2027
VALOR: R$ 207,16 (duzentos e sete reais e dezesseis centavos), totalizando a importância mensal de até R$ 2.485,92 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:24C97238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 043/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF: 007.xxx.xxx-10
OBJETO: Efetuar o acréscimo de quantitativo de itens do contrato supramencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 002/2025
VALOR: R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F94E27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ANDREIA PERUZZO DOS SANTOS
CPF: 992.XXX.XXX-53
OBJETO: Alteração da remuneração mensal.
PRAZO: partir de 01 de outubro de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 006/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 047/2026 – Prot. Adm. 191/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.823,78 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:C89E5F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VIVIANE CANABARRO
CPF: 001.XXX.XXX-90
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: partir de 01 de novembro de 2026.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 056/2026 – Prot. Adm. 357/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.725,86 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovana Marcon Moreira
Código Identificador:2BD4BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: NEORS ENERGIA LTDA
CNPJ Nº: 22.153.474/0001-06
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 016/2026
PRAZO: 90 (noventa) dias a contar de 20/10/2026 a 17/01/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D1CBB8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 26.277.170/0001-01
OBJETO: Efetuar a adição e supressão de valores do contrato supramencionado, de acordo justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 004/2026
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO R$ 10.760.015,17 (dez milhões setecentos e sessenta mil quinze reais e dezessete centavos)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DFD9A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE JULHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº: 88.648.761/0001-03
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026
PRAZO: pelo período de até 60 (sessenta) dias a contar de **20/11/2026 à 18/01/2027**

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:22EF85A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S
CNPJ Nº: 92.098.441/0001-96
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019
PRAZO: 12 (doze) meses excepcionalmente, a contar de 31/10/2026 a 30/10/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E70072A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ Nº: 87.551.867/0001-13
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2022
PRAZO: 12 meses, a contar de 01/11/2026 a 31/10/2027
VALOR: ATÉ R$ 159.419,04 anual

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3FBF8004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES
CNPJ Nº: 00.634.338/0001-03
OBJETO: Reprogramação do plano de trabalho.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade 02/2026

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4F41E6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATADO: ALVARO GUILHERME GROTH ME
CNPJ Nº: 23.644.525/0001-65
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2023
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/11/2026 a 31/10/2027

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9CB6B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 26.579.777/0003-08
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 247/2024
PRAZO: 12 meses, a contar de 06/11/2026 a 05/11/2027
VALOR: R$ 1.183,77 (um mil cento e oitenta e três mil reais e setenta e sete centavos)

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2BD67AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: BERTOLDO REFRIGERACOES LTDA
CNPJ nº 09.591.961/0001-92
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva (incluindo limpeza), instalação e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades de diversas Secretarias e demandas do Município.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2026.

Cotiporã/RS, 03 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:96C5D177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 02/2026

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 02/2026
CONTRATADA: NILTO ANDRADE DOS SANTOS
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SEDIADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA PARA SERVIR DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AMPARADAS LEGALMENTE ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS 8.743/1993, E LEI MUNICIPAL 1.777/2017, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO 02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ADITIVO: 29/10/2026 VIGÊNCIA: 28/02/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **NILTO ANDRADE DOS SANTOS**

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:EDF7AE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei

Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-02/2026 – AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) KITS DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-RS, FNDE.** Data de Abertura: **16/11/2026 às 08h30min**. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site do município www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 04 de novembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:3B2A6303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.676, de 25 de novembro de 2025, e Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de DERRUBADAS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano de premiação:

I – No período de janeiro de 2027 a dezembro de 2027, serão sorteados vale-compras, sendo:

1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais);
3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º – O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para retirada junto aos seguintes responsáveis:

I – Helio Lampert, titular, responsável pelo Departamento de Pessoal, e-mail: pessoal@derrubadas-rs.com.br, telefone: (55) 99617-9739, CPF nº 500.546.510-34;

II – Esequiel Oséias Hermann, adjunto, responsável pelo Setor de ICMS, e-mail: esequielhermann@derrubadas-rs.com.br, telefone: (55) 3616-3071, CPF nº 010.137.810-66.

§ 2º - A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diverso dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 30 de outubro de 2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:CAC56263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026. Processo Administrativo nº 078/2026. Dispensa Eletrônica nº 018/2026. Contratada: MINUANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ACORDEÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.416.801/0001-96. Objeto: Aquisição de 02 (dois) acordeons destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – SMHAS. Valor: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 29/10/2026 à 28/12/2026. Assinatura do Contrato: 29/10/2026.

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3A65DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 13 (treze) meses e 09 (nove) dias, a contar de 02/11/2026 a 10/12/2027, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, bem como nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: R$ 198.834,36 (cento e noventa e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 30/10/2026.

Derrubadas/RS, 30 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:0DA725DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2026. Processo Licitatório nº 40/2026, Pregão Eletrônico, sob nº 19/2026. Contratada: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0002-26. Objeto: Conforme a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, em anexo, e sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato, prorroga-se o prazo de vigência do contrato e de entrega do bem até o dia 16/11/2026. Vigência: 31/10/2026 à 16/11/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 30/10/2026.

Derrubadas/RS, 30 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:7EFA47BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 154/95, 234/97 e 713/2007,

N O M E I A

Os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 28/10/2026.

I - Representantes do órgão governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Bruna Kaufmann – Titular
- Marlize Salete Belarmino - Suplente

b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- Andréia Rech Geroldini – Titular
- Cristiane Pleszevy Fuhr – Suplente

c) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:
- Adriane Homa – Titular
- Ângelo Leomir de Oliveira – Suplente

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Marcos Cesar Steinke – Suplente

e) Secretaria Municipal de Administração:
- Luís Carlos Seffrin – Titular
- Helio Lampert – Suplente

II - Representantes de órgão não governamental
a) Sindicato dos Municipários:
- Marlom Augusto Geroldini – Titular
- Joel Mulbeier - Suplente

b) Grupo de Idosos:
- Zeni Sorgetz - Titular
- Nilza Nitsch – Suplente

c) EMATER:
- Delires T. Habitzreiter Kirst – Titular
- Marlene Azevedo – Suplente.

d) Profissionais da Área Social:
- Noiseli Fatima Weber - Titular
- Débora Cristina Soares Federizzi - Suplente

e) Igreja Católica:
- Menandra Marcia Golfetto Casola – Titular
- Elizabete G. Rigo - Suplente.

Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 28/10/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:C434F3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ALINE BEATRIZ SCHMIDT VAZ – CPF nº029.146.450-58 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso Nº 002/2026 – Notebook Samsung Patrimônio nº 19398 – Assinado: 19/10/2026.

Publicado por:
Leila Lautenschleger Dos Santos
Código Identificador:1211F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ISABELE SOARES BITTENCOURT – CPF nº 028.285.940-33 - Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 12/2026 – o qual contrata os serviços da contratada, para atuar na função de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes. A contar de 03/11/2026 para terminar em 02/05/2027 – Assinado: 29/10/2026.

Publicado por:
Leila Lautenschleger Dos Santos
Código Identificador:7073A670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37.26 - PR Nº 46.26

Ata de Registro de Preços nº 37/2026 - Pregão nº 46/2026:
Fornecimento de postes de madeira tratada
Empresas: COMPETENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e FHG MADEIRAS TRATADAS LTDA – Valor Total Estimado R$ 421.257,50 - Vigência: 05/11/27.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:80014105

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026: Data: 18/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Aquisição de uma van escolar nova. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F227E23E

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026: Data: 19/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de dois veículos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:779E64C1

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 80.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026: Data: 30/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:918A65C4

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 85.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026: Data: 18/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de medicamentos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:EFDF774A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO N° 11.222/26 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA"**.**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 3.115/09 e Memorando 1Doc nº 16.988/26, designa membros do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa do Meio Ambiente no Município.

Art 2° A mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é composta por:

a) Representantes da Secretaria deAgricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ana Júlia de Oliveira
Suplente: Cátia Damacena da Cruz

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Marcelo de Souza Sampaio
Suplente: Tiago Torino Lermen

c)**Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos:**
Titular: Luiz Carlos Schuchmann Morador
Suplente: Raissa Schnoff

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Aline Ancelmo Almeida
Suplente: Isabela Cristiane de Oliveira e Silva

e) Representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA:
Titular: Alexandre Augusto de Souza Gomes
Suplente: Luciano Menezes

f) Representantes da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN:
Titular: Beatriz de Souza
Suplente: Angélica Simone Scherer

g) Representantes da Emater/RS:
Titular: Marcos Aurelio Sander
Suplente: Guilherme Fantin Niemxeski

h) Representantes da União Empresarial de Eldorado do Sul - Uneesul:
Titular: Camilla Calvete Portela Barbosa
Suplente: Carla Carnevali Gomes

i) Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul - CBV:
Titular: Rudinei Silva dos Santos
Suplente: Elisangela Viegas Conzatti

j) Representantes do Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio3:
Titular: Vânia Mara Ângelo da Costa
Suplente: Danusa Moreira Oliveira

k) Secretária Executiva:
Kamila Pereira de Oliveira

Art 3° Fica revogado o Decreto n° 11.222, de 15 de outubro de 2026.

Art 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CAVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E28737B0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 29/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
CRISTIANE FAGUNDES SILVEIRA	Auxiliar Administrativo	7049-1	11/12/2023 a 11/12/2026	Abril/2024 a Setembro/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F5CD7EBD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 29/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
CRISTIANE RODRIGUES DEL FABRO	Psicóloga	7010-6	04/09/2023 a 04/09/2026	Janeiro/2024 a Junho/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:783EAA34

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 29/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
DAMARIS BRUTTI	Auxiliar Administrativo	7020-3	02/10/2023 a 02/10/2026	Fevereiro/2024 a Julho/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DF19368F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 29/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
ROGERIA PAZINI	Assistente Social	7017-3	02/10/2023 a 02/10/2026	Fevereiro/2024 a Julho/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4BB76462

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.738/26, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO,** Assistente Administrativo, matrícula 1927-5, referente ao período aquisitivo de 07/12/2019 a 06/12/2024 (1 mês), sendo o período de gozo de 16 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C03775C7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PRICYLLA FERNANDES SARMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.708/26, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **PRICYLLA FERNANDES SARMENTO,** Odontóloga, matrícula 5531-0, referente ao período aquisitivo de 30/04/2014 a 29/04/2019 (1 mês), sendo o período de gozo de 24 de novembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:01E72324

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 811/26 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93, e de acordo com o Decreto Municipal nº 10.762/25 e com o Memorando 1Doc nº 17.152/26, **REVOGA** a Portaria nº 811/26 e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, a partir de 29 de outubro de 2026. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUPLENTE
Nº 036/22	ALEXSANDRO MARTINS DE LIMA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 075/22	BRUNO BARRETO DE SOUZA LTDA	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
Nº 256/23	BRUNO BARRETO DE SOUZA LTDA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 044/24	BELLA CITÁ TRANSPORTES LTDA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 206/25	CRVR	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho

Nº 044/26	DCS – CL CONSTRUTORA PAVIMENTADORA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 076/26 (CREDENCIAMENTO)	VITALIS ENERGIA LTDA	Fabrício Flores Ries	**********
Nº 083/26	TATIANE CAMARGO DOS SANTOS	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
Nº 085/26	ENCOP ENGENHARIA LTDA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 091/26	MATTANA VEÍCULOS LTDA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 107/26	MRE CONSTRUÇÕES LTDA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 122/26	M7 CONSTRUÇÕES	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
Nº 143/26	M. BRASIL DOS SANTOS LTDA	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
Nº 146/26	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE KITO LTDA	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
Nº 149/26	MARTINS SERVICE	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
		Engenheiro Cláudio Priori	**********
Nº 152/26	TATIANE CAMARGO DOS SANTOS	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
		Engenheiro Cláudio Priori	**********
Nº 156/26	OWS CONSTRUTORA LTDA	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
Nº 166/26	ML PROJETOS LTDA	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
Nº 228/26	RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D0126B04

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 006/26"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 006/26**, que será efetuada pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, nomeada através da Portaria nº 790/26, considerando o constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.674/26.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E4A6AE69

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.015, de 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA JOSANE WIRTI DA SILVEIRA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Protocolo Servidor 1Doc nº 4.022/26, **EXONERA**, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **JOSANE WIRTI DA SILVEIRA OLIVEIRA,** matrícula 7601-5, do exercício do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Padrão "CC4", no qual foi nomeada através da Portaria nº 1.015/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7D691EA5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.016, de 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA LAIS GOMES DA SILVA MARQUES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Protocolo Servidor 1Doc nº 4.023/26, **EXONERA**, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **LAIS GOMES DA SILVA MARQUES,** matrícula 7611-2, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, Padrão "CC3", no qual foi nomeada através da Portaria nº 916/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8CC60636

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA VERIDIANA MURILLO DA COSTA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul,, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **VERIDINA MURILLO DA COSTA,** matrícula 6244-8, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme solicitação constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.025/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:782DBECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1428/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 65/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 65/2026**, sendo: **alteram-se** os **itens 5.8.** e **21.**, **substitui-se** o **Anexo I (TR)** e prorroga-se o prazo para recebimento de propostas para até às **08:30 horas** do dia **17-11-2026 com** abertura da sessão públicas às **09:00 horas** do dia **17-11-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 03-11-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:7D882138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2139/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a realização do transporte de aprendizes locais e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 025/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gratuitamente, o transporte dos aprendizes locais, inseridos no Programa de Aprendizagem – Jovem Aprendiz, para adolescentes e jovens locais, na forma da Lei Federal nº 10.097/2000, que assim forem contratados por empresas localizadas até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, ao 01 dia do mês de Julho de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:7ABF773C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2140/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera o art. 1.º da Lei Municipal n º 2.123, de 06 de março de 2026, que autoriza o Município a conceder benefício fiscal, remir débitos e instituir o Bônus Bom Pagador, para delimitar o alcance temporal da remissão parcial de débitos decorrentes de serviços de horas-máquina e equipamentos prestados aos produtores rurais locais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal nº 2.123, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal, com remissão parcial da dívida dos produtores rurais locais para com o Município, inscritos ou não em dívida ativa, decorrente de serviços com máquinas e equipamentos em suas propriedades, cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores ao de 2026, num percentual de 80% (oitenta por cento) do valor total devido, incluído principal e encargos, desde que quitem os débitos de sua responsabilidade perante a fazenda pública local até o dia 11 de dezembro de 2026." (NR)
Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.123, de 06 de março de 2026.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:0D4751BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2141/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de Entre Rios do Sul/RS e estabelece suas diretrizes de funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou o PL 026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta.
Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, atuando de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres tem por finalidade propor, coordenar, articular, executar e monitorar políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres, à igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.
Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres;
II – colaborar na elaboração e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III – promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais para a execução de políticas públicas voltadas às mulheres;
IV – fomentar ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, em articulação com a rede de proteção e atendimento;
V – incentivar políticas de autonomia econômica, qualificação profissional, geração de renda e empreendedorismo feminino;
VI – promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres;
VII – apoiar ações voltadas à saúde integral da mulher, à educação, à participação política e ao fortalecimento da cidadania feminina;
VIII – acompanhar e auxiliar a execução das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X – promover estudos, levantamentos e diagnósticos sobre a situação das mulheres no Município;
XI – buscar recursos junto aos governos estadual e federal para financiamento de programas e projetos voltados às mulheres;
XII – desempenhar outras atividades correlatas relacionadas às políticas públicas para as mulheres.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será dirigida por um(a) Coordenador(a), designado(a) pelo Prefeito Municipal.
§1º O Poder Executivo poderá designar servidores para atuar junto à Coordenadoria, conforme a necessidade e disponibilidade administrativa.
§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por profissionais de diferentes áreas da Administração Municipal, visando garantir a atuação intersetorial das políticas públicas para as mulheres.
Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres atuará em articulação permanente com:
I – o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – a Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;
III– as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e demais órgãos públicos;
IV – o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, forças de segurança e demais instituições integrantes da rede de proteção às mulheres;
V – entidades da sociedade civil e organizações que atuem na promoção dos direitos das mulheres.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, 14 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:4B1EC0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2142/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres no Município de Entre rios do Sul e estabelece normas de controle e gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o PL 027 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, de natureza contábil e financeira.
Parágrafo único. O Fundo tem o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:
I. Recursos do orçamento municipal destinados especificamente ao Fundo;
II. Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
III. Valores decorrentes de emendas parlamentares;
IV. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos.
Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos previstos no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Fundo Municipal será administrado pela Coordenadoria Municipal da Mulher e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 5º O Fundo terá Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio e conta bancária específica em instituição financeira oficial.
Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até noventa dias após sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, 14 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:54B27E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2143/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o recebimento de imóvel em doação, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 028 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, da Engie Brasil Energia S.A, o imóvel denominado de Área 9-B, da quadra nove, da Vila Tractebel, com área de 325.961,21m², sem benfeitorias, inscrito no Registro de Imóveis de São Valentim sob a matrícula nº 13.248.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 14 dias do mês de Julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:DCA57529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2144 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o repasse de valores à Associação de Municípios do Alto Uruguai - AMAU, e dá outras providências.

Irson Milani, PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 030/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse à Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, a título de chamada de capital, do valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear parte das despesas com a construção da sede própria da entidade, cujo desembolso se dará mediante o repasse de R$ 10.000, 00 (dez mil reais) no exercício de 2026 e até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2027, de acordo com o cronograma da obra.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor R$10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito
4000.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4400.00.00.00.00 - Investimentos
4450.42.99.00.00 – Outras Instituições Privadas
Projeto Atividade: 2056 - Manutenções, Contribuições e Associações, Federações e Confederações
Parágrafo único: para cobertura das despesas criadas por meio desta lei serão reduzidos recursos no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964:
ÓRGÃO: 12 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência
Projeto Atividade: 9999 – Reserva de Contingência
Art. 4º As despesas criadas por meio desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE 04, DE AGOSTO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:E3034046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2145/2026, DE 25 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 029 /2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2o da Constituição Federal, ao Art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim inciso II, Art. 11, inciso III, Art. 51, inciso III do Art. 63, inciso VI, do Art. 115 da Nova Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município, que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2o A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta, se criadas, assim como a execução orçamentária, obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único - As empresas públicas e as sociedades de economia mista se forem criadas, somente receberão recursos do tesouro municipal, por meio de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

Art. 3o A elaboração da proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2027 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal:

I - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, deverão levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receita e despesas.

II - o montante das Despesas não poderá ser superior ao das Receitas.

III - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas, para o Exercício de 2027, a preços do mês, imediatamente anterior a sua elaboração, considerando os aumentos, diminuições ou projeções de serviços ou atividades.

IV - as estimativas das receitas serão feitas a preço do mês imediatamente anterior, considerar-se-ão a tendência do presente Exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, antes do encerramento do Exercício.

V - os projetos e investimentos em fase de execução, e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre os novos projetos.

VI - os pagamentos dos serviços da Dívida, de Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

VII - o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita, resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento da Educação Básica, além dos recursos transferidos ao Exercício com destinação específica.

VIII - constará da proposta orçamentária, o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

IX - o Município aplicará em financiamento das ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) de acordo com as disposições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 029, além dos recursos transferidos ao Município, com destinação específica.

X – a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o Art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4o A receita estimada para o Exercício de 2027, deverá ter a seguinte destinação:

a) – Reserva de Contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida, prevista para o respectivo Exercício.

b) – para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente, para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) – para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;

d) - para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Art. 5o O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades, dentre as relacionadas no Anexo III, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário, para o Exercício seguinte.

§ 1o. Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

§ 2o. Os valores consignados na proposta orçamentária e atinente à projeção constante nesta Lei poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos específicos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 6o O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, com outras esferas de Governo, para o desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União ou do Estado, para atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações e Agricultura.

Art. 7o As despesas com pessoal da Administração, ficam limitadas ao parâmetro estabelecido pela Legislação em vigor.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício, obedecidas os limites fixados na Legislação em vigor.

Art. 8o As concessões de ajuda financeira à entidades sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, esporte, educação, cultura e assistência social, agricultura, serão disciplinadas mediante Lei específica a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal.
.
Parágrafo único - Ficam estabelecidos os limites máximos para os recursos de que trata este artigo:

entidades de saúde – R$ 300.000,00
entidades de assistência social – R$ 350.000,00
entidades educacionais – R$ 250.000,00
entidade ligadas à agricultura – R$ 300.000,00
entidades culturais – R$ 300.000,00
pessoas físicas – R$ 300.000,00

I - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades Beneficiadas.

II - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias do encerramento do Exercício.

III - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9o O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em Exercício diverso de sua origem.

Art. 10. As operações de crédito por antecipação de receita deverão atender as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, colocando em risco o equilíbrio financeiro, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

I - realização de transferências voluntárias;

II - realização de novos investimentos;

III - execução dos investimentos em andamento;

IV - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

V - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá dotações destinadas à Reserva de Contingência e sua destinação será na cobertura de dotações necessárias, para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. Consideram-se despesas irrelevantes os dispêndios efetuados de acordo com as disposições Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 14. Ficam mantidas as isenções concedidas por meio do Código Tributário Municipal e demais legislações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para o Exercício vindouro.

Parágrafo único. As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas, neste sentido o Município também:
I – irá promover ações de fiscalização buscando reduzir e evitar a sonegação fiscal;
II – irá negativar em seus cadastros os inadimplentes não fornecendo certidão negativa de tributos.

Art. 15. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;

II - de atividade econômica que venha a executar;

III - de transferências decorrentes de determinação constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

IV - de empréstimo e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculada a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos;

V - empréstimos tomados por antecipação de receita, para despesas de custeio.

Art. 16. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2o do Art. 29 da Emenda Constitucional nº. 25 o percentual previsto no inciso I do caput do Art. 29-A da referida norma legal.

Art. 17. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - abrir crédito suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido. Da mesma forma abrir crédito suplementar para atender a despesas relativas à transferências por conta de Emendar ao Orçamento Geral da União (OGU) e emendas parlamentares estaduais.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no Exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o Exercício de 2027, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. Neste percentual não serão consideradas as suplementações do Inciso II, deste artigo bem como suplementações para atender à despesas com pessoal e encargos sociais.

VI - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VII - para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.

VIII - para a suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

IX - para a suplementação de dotações de despesas com pessoal, em vista da concessão de Revisão Geral Anual.

Art. 18. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 19. Para fins do § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargos ou categorias extintos, total ou parcialmente.

III – sejam Consultorias e Assessorias.

IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.

V - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do Art. 37 da Constituição Federal.

III - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

IV - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

V – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitado a legislação municipal vigente.

VI - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VII - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VIII - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IX - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 21. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 22. São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores por meio de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico a ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo, discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Exercício como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis de prescrição.

Art. 23. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que atenda as exigências do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o Exercício subsequente, os dados e informes previstos no § 3o do art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 25 – O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes do Inciso II do art. 3o desta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do Exercício econômico e financeiro.

Art. 26. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2027, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas no anexo III, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos, os programas elencados no anexo III ao presente, que tiveram redimensionamento de metas e objetivos e de novos programas, independentemente de sua transcrição.

Art. 28. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Parágrafo único. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3o do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação e saúde.

Art. 29. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1o. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas aos serviços da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2o. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 31. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 32. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no Art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 33. O Anexo de Metas Fiscais para o Exercício econômico e financeiro de 2027 poderá ser alterado por meio de Decreto do Executivo Municipal, se algum fato econômico vir a ocorrer durante a validade da presente lei.

Art. 34. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível;
Art. 35. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 36. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5o, III; 194 e 195, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4o e art. 7o da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 37. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado ao Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 38. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas, para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 39. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será depositado em conta bancária específica indicada pela presidência daquele poder, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Ao final do Exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o Exercício financeiro.

Art. 40. Em consonância com o que dispõe a alínea "e", inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos no ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – METAS E INDICADORES.

Art. 41. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal que vier a regulamentar o tema em nível local, atendendo às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 42. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 43. O Município adotará medidas de combate à sonegação, entre elas, nota fiscal municipal eletrônica, cobrança judicial dos devedores, reforço da fiscalização, implementação do PIT (Programa de Integração Tributária).

Art. 44. Fica facultado ao Poder Executivo a Publicar no Mural da Prefeitura e nos espaços eletrônicos, de forma simplificada esta Lei e a Lei Orçamentária Anual, bem como as Leis e os Decretos de Aberturas dos Créditos Adicionais.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por meio de Decreto, as devidas e necessárias adequações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias decorrentes da implementação da Lei Complementar n. 214/2025, de 16 de Janeiro de 2025, conhecida como Reforma Tributária do Consumo.

Art. 46. Fica autorizada a retificação e republicação desta Lei e da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, no caso de inexatidões formais. Para o fim deste disposto consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudanças de valores e finalidade de programação.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE 25, DE AGOSTO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO I

Anexo de Riscos Fiscais

(Art. 4o, parágrafo 3o da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000)

O comportamento futuro dos indicadores de Resultado Primário e Nominal, para os quais esta Lei estabelece metas por meio do Anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado por algumas ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, como segue:

1 – ações de servidores e terceiros em trâmite na justiça poderão resultar em novos compromissos para a administração. Inclusive alertamos para a gravidade de uma ação que tramita na justiça, pois, se transformada em precatório, poderá comprometer a capacidade de investimento do Município por cerca de dois anos.

2 – possível redução da arrecadação de ICMS por consequência da frustração da última safra agrícola, e tendo em vista que a economia do Município depende essencialmente do setor primário. Cabe ressaltar que até o período em que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2027 está sendo elaborado, a Secretaria de Estado da Fazenda ainda não publicou o índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, mesmo que provisório.

3 – aumento de despesas com gastos na área social, em vista do empobrecimento das famílias de desempregados ou com ocupações informais, e das famílias de pequenos agricultores, situação esta agravada pela recente frustração de safra;

4 – os mesmos fatores salientados no item anterior determinam a edição de várias leis isentando e/ou reduzindo créditos tributários e não tributários lançados em dívida ativa, bem subsidiando serviços prestados por máquinas e equipamentos da municipalidade, reduzindo a receita orçamentária.

5 – aumento das despesas com manutenção de máquinas e equipamentos, tendo em vista o seu envelhecimento e a dificuldade em adquirir bens novos.

6 – acrescenta-se aos Riscos Fiscais o fato de constarem em Restos a Pagar empenho de despesas oriundas de emendas orçamentárias cujos valores foram autorizados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Federal, os bens já estão em uso pelo Município e o Ente Federal não ter pago os convênios. Assim sob a luz do princípio contábil do conservadorismo e de conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) presume-se a existência de um "ato potencial de passivo", uma vez que os fornecedores poderão demandar judicialmente contra o Município e o Governo Federal.

7 – acrescenta-se como risco fiscal a viabilização de operação de crédito prevista em R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), se concretizada irá gerar obrigações mensais superiores a R$100.000,00 (cem mil reais), o que tornará necessária a redução de despesas para poder pagar os juros e a amortização sem comprometer o equilíbrio econômico e financeiro.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO II

Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas

As receitas foram estimadas com base na arrecadação de 2023 a 2025, e tomando-se como base a projeção para 2026. Esta revisão considerou os valores arrecadados até o final do mês de maio, as consultas e previsões sobre as transferências, convênios e as estimativas de arrecadação tributária, realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O cenário macroeconômico adotado levou em conta as taxas de inflação, juros e de crescimento econômico do Estado e do País, que subsidiaram as estimativas das metas.

Apresentam-se, a seguir, os critérios específicos de projeções das metas para os principais itens de receitas:

I P T U

Foram mantidas, durante o período de 2023 a 2025, as mesmas taxas de inadimplência e antecipação consideradas para 2026. Para 2027, espera-se correção semelhante a de 2025, uma vez que o indexador adotado pelo Município é o mesmo do Estado do Rio Grande do Sul, a Unidade Padrão Fiscal (UPF).

I S S

A maior parte deste imposto é constituída pelo auto lançamento, que varia em função da atividade econômica. Supôs-se uma elasticidade do PIB de 2,5 para cada ano, além da meta inflacionária do país, que deverá corrigir os preços dos bens e serviços.

I T B I

Este é um dos tributos de mais difícil previsão, pois depende do volume de atos negociais envolvendo imóveis. Baseamos-nos na média dos últimos 12 meses, e atribuímos apenas a correção pelos índices de previsão inflacionária.

F P M

Principal fonte de receita do Município deverá crescer em conformidade com a atividade econômica do país. Para o Exercício de 2027 levamos em conta as projeções da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – Lei Complementar n. 87/96

Considerou-se que será mantido, para o período de 2027 a 2029, o mesmo valor nominal estimado para 2026 e mais o índice provisório publicado pela Secretaria da Receita Estadual.

Transferências do SUS

A Secretaria Municipal de Saúde ainda não informou os valores estimados para 2027, que foram mantidos, em termos reais, para os outros anos.

Transferências do FNDE

A Secretaria Municipal de Educação também ainda não informou os valores estimados para 2027, que foram mantidos em termos reais, para os outros anos.

Transferências do FUNDEB

Foram feitas em termos do censo escolar e do valor per capta previsto pelo Ministério da Educação.

Transferências do FNAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social também ainda não informou os valores estimados para 2027, que foram mantidos em termos reais, para os outros anos.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:78E963D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2146/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe acerca da largura da pista de rolamento e da faixa de domínio das estradas locais e dá outras providências.

IRSON MILANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 031 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A largura da pista de rolamento e da faixa de domínio das estradas públicas locais é a estabelecida nesta lei.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – Estradas Principais, as que ligam a sede do Município com a sede dos Municípios limítrofes;
II – Estradas Secundárias, as que ligam a sede do Município com as sedes das comunidades rurais;
III – Estradas Vicinais, as que interligam as diversas comunidades rurais, as que interessam apenas a um pequeno número de usuários.
Art. 3º - A largura da pista de rolamento das estradas locais é assim fixada:
I – Estradas Principais: 10(dez) metros;
II – Estradas Secundárias: 08 (oito) metros;
III – Estradas Vicinais: 06(seis) metros.
Art. 4º - A largura da faixa de domínio, a partir do eixo, das estradas locais é assim fixada:
I – Estradas Principais: 10(dez) metros;
II – Estradas Secundárias: 08 (oito) metros;
III – Estradas Vicinais: 05(cinco) metros.
Art. 5º - Aos proprietários, possuidores ou usuários a qualquer título das áreas marginais das estradas municipais, independentemente de sua classificação, na área definida como faixa de domínio, não poderão realizar edificações, obras, escavações, ou plantar vegetação ou qualquer outra intervenção que, pelas suas características, possa prejudicar visibilidade do tráfego ou a qualidade e segurança da pista de rolamento.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:8B67664E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.147/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL A CONCEDER PATROCÍNIO, SOB A FORMA DE APOIO CULTURAL, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RÁDIO AMIGOS FM 104.9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PLL 001/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder patrocínio, sob a forma de apoio cultural, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RÁDIO AMIGOS FM 104.9**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.690.720/0001-87, com sede na Rua Lucimar Isaias Biessek, nº 300, na cidade de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu representante legal, Sr. Dirceu Panis, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 444.563.280-53, executora do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 32 do Decreto Federal nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
§ 1º O apoio cultural destina-se exclusivamente à cobertura dos custos de veiculação das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, do boletim informativo semanal e dos avisos e campanhas institucionais da Câmara Municipal, bem como à manutenção das finalidades estatutárias da entidade, de caráter cultural, educativo, informativo e de orientação social, na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.612, de 1998.
§ 2º O apoio cultural de que trata esta Lei não gera, em nenhuma hipótese, vínculo de subordinação, de dependência ou de exclusividade entre a Câmara Municipal e a entidade, nem importa cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação, vedados pelo art. 19 da Lei Federal nº 9.612, de 1998, e pelo art. 33 do Decreto Federal nº 2.615, de 1998, preservada integralmente a autonomia editorial da emissora.
Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade referida no art. 1º desta Lei, no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, limitado à cobertura dos custos de veiculação, na forma do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a previsão na lei de diretrizes orçamentárias e a consignação de dotação na lei orçamentária anual dos exercícios correspondentes.
§ 2º A entidade convenente fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da lei, do respectivo instrumento de convênio e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º O repasse fica condicionado à comprovação, pela entidade, da regularidade da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e da sua regularidade jurídica, fiscal e cadastral.
Art. 3º Os programas e atos veiculados pela Câmara Municipal na rádio comunitária terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, observado o princípio da impessoalidade, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e do art. 15-A da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. É vedada a utilização de nomes, símbolos, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda ou publicidade comercial e de conteúdo político-partidário ou eleitoral.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo, e das dotações correspondentes dos exercícios seguintes:
Órgão: 01 Poder Legislativo Municipal
Proj Atividade: 2001 Manut. Dos Serviços do Poder Legislativo
Rubrica: 3335043990000 Outras Instituições Privadas
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:969AE8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2148/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, PASSAGENS E HOSPEDAGEM A CONSELHEIROS E DELEGADOS MUNICIPAIS QUANDO EM REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO OLIBONI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL032/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de despesas oriundas da organização de Conferências Municipais da Saúde, Educação Assistência Social, Idoso e outras relativas à organização social do município.
Art. 2º - Aos Conselheiros e Delegados municipais, quando em representação municipal, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho ou das respectivas Conferências.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada da lei de meios.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:930FF5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2149/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Entre Rios do Sul/RS, regulamenta a concessão dos benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em conformidade com a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL034/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinados aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Entre Rios do Sul/RS que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, risco social, emergência, calamidade pública ou outras situações que justifiquem a proteção social.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou emergência em

assistência social, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

Art. 3º São princípios da concessão dos Benefícios Eventuais:

I – dignidade da pessoa humana;

II – respeito à autonomia dos usuários;

III – universalidade de acesso;

IV – atendimento humanizado;

V – igualdade de direitos;

VI – não discriminação;

VII – proteção social às famílias;

VIII – celeridade na concessão;

IX – respeito ao sigilo profissional;

X – garantia da proteção integral.

Art. 4º A concessão dos Benefícios Eventuais observará:

I – a supremacia das necessidades sociais sobre exigências burocráticas;

II – a gratuidade;

III – a avaliação técnica realizada por profissional de nível superior da equipe do SUAS, quando necessária;

IV – o atendimento conforme a necessidade apresentada;

V – a articulação com os demais serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Art. 5º É vedada:

I – qualquer forma de discriminação;

II – exigência de contrapartida financeira ou prestação de serviços pelo beneficiário;

III – utilização dos Benefícios Eventuais para substituir políticas públicas permanentes;

IV – utilização dos benefícios para pagamento de multas, juros ou penalidades decorrentes de inadimplência, salvo quando houver parecer técnico fundamentado demonstrando risco social grave.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º São modalidades dos Benefícios Eventuais:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Benefício por Vulnerabilidade Temporária;

IV – Benefício em Situação de Calamidade Pública e Emergência

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO NATALIDADE

(Do Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento)

Art. 7º O Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento (Auxílio Natalidade) destina-se ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação, do parto e do nascimento de criança no âmbito familiar, visando assegurar proteção social à pessoa gestante, à puérpera, à nutriz, ao nascituro, ao recém-nascido e ao núcleo familiar residente no Município de Entre Rios do Sul/RS.

§ 1º O benefício poderá ser concedido antes ou após o nascimento da criança, mediante avaliação técnica, com a finalidade de atender às necessidades imediatas relacionadas à sobrevivência, ao acolhimento, aos cuidados essenciais e à proteção da criança e de sua família.

§2º A concessão do benefício observará a situação de vulnerabilidade temporária identificada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as condições sociais, econômicas e familiares da unidade beneficiária.

Art. 8º Na concessão do Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento deverão ser consideradas, especialmente, as circunstâncias que possam intensificar as necessidades da família, dentre elas:

I – gestação múltipla, compreendendo gêmeos, trigêmeos ou mais;

II – nascimento de criança com deficiência, doença crônica ou necessidade de cuidados especiais;

III – situações de guarda, tutela, adoção ou acolhimento familiar;

IV – ausência ou fragilidade dos vínculos familiares e das redes de apoio;

V – outras situações de vulnerabilidade temporária identificadas pela equipe técnica que comprometam os cuidados, a proteção e o desenvolvimento da criança.

Parágrafo único. A análise das circunstâncias previstas neste artigo terá por finalidade fortalecer a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de desproteção social e evitar, sempre que possível, o afastamento da criança do convívio familiar.

Art. 9º O Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento poderá ser concedido às famílias extensas, famílias guardiãs ou famílias acolhedoras que assumam a responsabilidade pelo cuidado da criança, desde que caracterizada situação de vulnerabilidade temporária, mediante avaliação técnica.

Parágrafo único. A concessão do benefício prevista neste artigo observará os princípios da proteção integral da criança, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO IV

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 10 O Auxílio Funeral destina-se a atender às despesas decorrentes do falecimento de membro da família, assegurando sepultamento digno e proteção social aos familiares, e será concedido com prioridade e de forma imediata, considerando a urgência da situação.

Art. 11 O benefício poderá compreender:

I – urna funerária;

II – translado;

III – preparação do corpo;

IV – velório;

V – sepultamento ou cremação, quando cabível;

VI – outras despesas indispensáveis, devidamente justificadas por parecer técnico.

Art. 12 O Auxílio Funeral poderá ser concedido em pecúnia, bens ou serviços, observado o disposto nesta Lei.

§1º Quando concedido em pecúnia, o Auxílio Funeral terá como referência o valor de 1 (um) salário mínimo nacional, podendo ser concedido em valor superior, mediante parecer técnico fundamentado que comprove a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

§2º A concessão do benefício em valor superior ao previsto no § 1º deverá ser devidamente motivada, considerando as particularidades do caso concreto e a garantia da dignidade da família beneficiária.

CAPÍTULO V

DO BENEFÍCIO POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13 Considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela caracterizada pela ocorrência circunstancial de riscos, perdas ou danos que comprometam a integridade pessoal e familiar, assim compreendidas:

I – riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensas a direitos.

Parágrafo único. A vulnerabilidade temporária decorre de eventos ou condições que fragilizam, de forma transitória, a capacidade de proteção social das pessoas e famílias, não se confundindo com situações de pobreza estrutural ou de caráter permanente.

Art. 14 A concessão de benefício eventual por vulnerabilidade temporária poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes situações:

I – contingências relacionadas à gestação, ao nascimento e à morte de membro da família;

II – ausência circunstancial de acesso à alimentação adequada, à moradia, ao acolhimento institucional ou à documentação civil básica;

III – situações de emergências em assistência social decorrentes de desastres socioambientais, de origem natural ou provocados pela ação humana;

IV – danos, perdas ou agravos resultantes de vivências em territórios marcados por conflitos e graves violações de direitos;

V – situações de abandono, isolamento, apartação, preconceito ou discriminação;

VI – ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

VII – impossibilidade temporária de a família assegurar proteção a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;

VIII – situações relacionadas à migração, refúgio, apátrida, repatriação, deportação ou retorno;

IX – situação de rua decorrente de ruptura ou fragilização de vínculos familiares, perda de moradia ou violência intrafamiliar;

X – situações de exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;

XI – exploração ilegal de territórios, inclusive garimpo ilegal, com riscos sociais, ambientais e sanitários, especialmente para povos indígenas e comunidades tradicionais;
XII – outras situações que representem ameaças à vida, à dignidade ou à convivência familiar e comunitária.
Art. 15 A concessão de benefício eventual em situações de fome ou insegurança alimentar poderá ocorrer, de forma temporária e emergencial, mediante fornecimento de bens alimentícios ou outra forma adequada de provisão, preferencialmente em pecúnia.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput não substitui as ações estruturantes da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.
Seção II
Das Modalidades Específicas
Subseção I -
Benefício Eventual para Alimentação
Art. 16 O benefício eventual para alimentação destina-se ao atendimento emergencial de indivíduos ou famílias em situação de insegurança alimentar decorrente de vulnerabilidade temporária.
§ 1º O benefício será concedido preferencialmente em pecúnia, podendo também ser disponibilizado na forma de bens alimentícios (cestas básicas) ou outros meios adequados à garantia do acesso à alimentação.
§ 2º Poderá ser concedido de forma imediata nos casos de risco à sobrevivência ou insegurança alimentar grave.
Subseção II
Benefício Eventual para Moradia (Aluguel Social)
Art.17 O Benefício Eventual destinado à moradia temporária ou ao auxílio-aluguel poderá ser concedido, em caráter temporário e subsidiário, quando houver:
I – perda circunstancial da moradia;
II – impossibilidade imediata de permanência segura no domicílio;
III – ruptura de vínculos familiares ou comunitários;
IV – violência doméstica ou familiar;
V – grave ameaça à vida ou à integridade física;
VI – desastre, calamidade pública ou emergência em Assistência Social;
VII – situação de desabrigo, desalojamento ou residência em área de risco; ou
VIII – outra situação excepcional que comprometa a proteção e a sobrevivência.
§1º O benefício não substitui as responsabilidades da Política Municipal de Habitação nem configura solução habitacional definitiva.
§2º A concessão deverá ser articulada com a Política Municipal de Habitação e com as demais políticas públicas responsáveis pela superação da situação de desproteção.
§3º O ato de concessão deverá estabelecer obrigatoriamente:
I – o valor do benefício: calculado com base no valor médio de locação de imóveis compatíveis com a composição familiar e a região, limitado ao máximo de 1 (um) salário mínimo nacional, podendo ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo;
II – o período de concessão: de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante reavaliação técnica, sem ultrapassar o limite total de 12 (doze) meses;
III – a possibilidade e os critérios de reavaliação: análise técnica mensal ou bimestral da situação socioeconômica, condição de moradia, cumprimento dos compromissos firmados e evolução do acesso a outras políticas públicas;
IV – a forma de pagamento: realizado diretamente ao beneficiário ou ao proprietário do imóvel, mediante contrato de locação simplificado, por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento; e
V – as responsabilidades do órgão gestor e do beneficiário: acompanhamento social sistemático, orientação para acesso a programas habitacionais e de geração de renda, além do dever do beneficiário de manter atualizadas suas informações e participar das ações de acompanhamento
§ 4º A eventual manutenção do benefício dependerá de reavaliação formal da situação, não sendo admitida renovação automática.
Art. 18 A concessão de auxílio-aluguel a mulheres em situação de violência doméstica e familiar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, e ocorrer de forma articulada com as políticas de Habitação e de proteção e defesa dos direitos das mulheres.
Parágrafo único. A concessão administrativa de Benefício Eventual não prejudica nem substitui a medida protetiva de auxílio-aluguel determinada judicialmente, quando cabível.
Subseção III
Benefício Eventual para Itens Domésticos e de Higiene
Art. 19 O benefício eventual para itens domésticos e de higiene destina-se ao atendimento emergencial de indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária.
§1º O benefício poderá ser concedido na forma de bens essenciais ou, quando adequado, em pecúnia.
§2º A concessão poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:
I – perda ou dano de bens essenciais decorrentes de desastres, calamidade pública ou outras emergências sociais;
II – situações de extrema vulnerabilidade temporária que comprometam as condições mínimas de higiene e saúde;
III – acolhimento emergencial de indivíduos ou famílias em situação de desproteção social;
IV – outras situações identificadas pelas equipes técnicas.
Subseção IV
Benefício Eventual para Documentação Civil
Art. 20 O benefício eventual para documentação civil destina-se a assegurar o acesso à emissão ou regularização de documentos pessoais essenciais ao exercício da cidadania.
§1º O benefício poderá contemplar despesas relacionadas à emissão de documentos civis básicos, quando indispensáveis ao acesso a direitos sociais.
§2º O benefício poderá ser concedido em pecúnia ou mediante custeio direto pelo Município.
§3º A ausência de documentação civil não poderá constituir impedimento para a concessão do benefício.
Subseção V
Benefício Eventual para Transporte
Art. 21 O benefício eventual para transporte destina-se to atendimento de indivíduos ou famílias que necessitem de deslocamento em razão de situação de vulnerabilidade temporária.
§1º O benefício poderá ser concedido para:
I – retorno ao município de origem ou deslocamento para local seguro em situações de vulnerabilidade temporária;
II – atendimento de situações emergenciais decorrentes de violação de direitos ou risco social;
III – outras situações justificadas pela equipe técnica da assistência social.
§2º O benefício poderá ser concedido na forma de passagens, pecúnia ou outro meio adequado.
§3º É vedada a utilização do benefício para práticas que resultem em constrangimento, remoção compulsória ou violação de direitos das pessoas beneficiárias.
Seção III
Do Benefício nas Situações de Desastre, Calamidade Pública e Emergência
Art. 22 Para os fins desta Lei, caracterizam-se como situações de vulnerabilidade temporária aquelas decorrentes de eventos excepcionais que provoquem desproteção social coletiva, assim compreendidas:
I – desastre: ocorrência de evento adverso, de origem natural ou decorrente da ação humana, incidente sobre contexto vulnerável, capaz de causar danos à população, ao meio ambiente ou ao patrimônio, com repercussões sociais e econômicas relevantes;
II – calamidade pública: situação em que os efeitos do desastre ultrapassam a capacidade ordinária de resposta do ente público atingido, exigindo medidas extraordinárias;
III – emergências em assistência social: situações coletivas de risco agravado que demandam resposta imediata do SUAS.
Art. 23 O benefício eventual destinado ao enfrentamento dessas situações tem por finalidade assegurar a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais das pessoas, famílias e grupos atingidos.
Art. 24 A provisão do benefício poderá ser realizada de forma imediata a indivíduos, famílias ou grupos afetados, independentemente da existência de plano de contingência local ou de reconhecimento formal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 25 Compete à gestão municipal da Política de Assistência Social promover a articulação intersetorial necessária ao atendimento das situações previstas nesta Seção, mediante a celebração de protocolos, fluxos ou instrumentos congêneres que definam as formas de atuação conjunta com as demais políticas públicas e órgãos envolvidos na resposta às emergências.
Parágrafo único. A articulação intersetorial de que trata o caput deverá envolver, especialmente:
I – a Defesa Civil;
II – a política de habitação;
III – a política de saúde;
IV – a política de segurança alimentar e nutricional;
V – outras políticas públicas e órgãos que atuem na prevenção, mitigação e resposta a situações de emergência.
Art. 26 Nas situações de desastre ou emergência que representem risco iminente à sobrevivência ou à dignidade das pessoas atingidas, deverão ser adotados procedimentos simplificados para a concessão do benefício.
Parágrafo único. A identificação da situação de vulnerabilidade temporária poderá ocorrer mediante avaliação técnica sumária, priorizando o pronto atendimento.
Art. 27 O benefício eventual concedido em situações de emergência poderá ser concedido preferencialmente em pecúnia para custeio de despesas imediatas e indispensáveis das famílias atingidas.
Parágrafo único. A concessão do benefício não afasta nem substitui a responsabilidade das demais políticas públicas municipais quanto às providências estruturantes e continuadas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E DA CONCESSÃO

Art. 28 Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante identificação da necessidade social, por meio de acolhida, escuta qualificada e avaliação técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da equidade.
Art. 29 A concessão dos benefícios independe de contribuição à seguridade social e não poderá ser condicionada à filiação partidária, pagamento de qualquer valor, contraprestação, vínculo eleitoral ou qualquer forma de discriminação.
Art. 30 O Cadastro Único poderá ser utilizado como instrumento de apoio à avaliação socioeconômica, não constituindo requisito obrigatório para a concessão do benefício quando a situação de urgência exigir atendimento imediato.
Art. 31 A comprovação da necessidade será realizada por meio de estudo social, parecer técnico, visita domiciliar, entrevista ou outros instrumentos técnicos, conforme avaliação da equipe de referência do SUAS.
Art. 32 A documentação exigida restringir-se-á ao estritamente necessário à identificação do usuário e da situação apresentada, sendo vedadas exigências excessivas que impeçam ou retardem o acesso ao benefício.
Art. 33 Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, conforme a natureza da necessidade identificada e regulamentação municipal.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – coordenar a execução dos Benefícios Eventuais;
II – assegurar atendimento humanizado e célere;
III – realizar avaliação técnica das solicitações;
IV – manter registros e controle das concessões;
V – promover o acompanhamento das famílias, quando necessário;
VI – elaborar normas complementares para execução desta Lei.
Art. 35 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos Benefícios Eventuais;
II – apreciar a regulamentação municipal;
III – acompanhar a aplicação dos recursos;
IV – exercer o controle social da política pública.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 36 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 37 É vedado:
I – utilizar os Benefícios Eventuais para substituir políticas públicas permanentes;
II – exigir do usuário qualquer pagamento, retribuição ou compensação;
III – divulgar informações que violem o sigilo e a dignidade dos usuários;
IV – criar critérios discriminatórios ou incompatíveis com a legislação do SUAS.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, ouvidos o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua execução.
Art. 39 Os Benefícios Eventuais possuem natureza suplementar e provisória, constituindo direito do cidadão e dever do Estado, não gerando direito adquirido, nem podendo ser concedidos de forma continuada em substituição aos benefícios, serviços, programas ou projetos da Política de Assistência Social ou de outras políticas públicas.
Art. 40 A execução desta Lei observará a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normas aplicáveis.
Art. 41 Fica revogada a legislação municipal em contrário, especialmente a Lei Municipal nº **1.952, de 23/08/2022.**
Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:A1E8BACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2150/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Judas Tadeu e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL035/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração, com repasse de recursos financeiros, com a Sociedade Hospitalar Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, vinculada ao Sistema Único de Saúde, objetivando disponibilizar a população local serviços de saúde, de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:62638599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2151/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município a conceder incentivo nos termos da Lei Municipal nº 1.982/2023 e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 036/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Entre Rios do Sul, através do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.982/2023, autorizado a conceder incentivo para instalação, em ampliação, de atividade prestadora de serviços de mecânica automotiva, consistente na cessão de uso de materiais e equipamentos do tipo telhas trapezoidal, cumeeiras trapezoidal, perfil tipo U e parafusos para fixação, limitado ao valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à empresa Cesar Luiz Marchetto, inscrita no CNPJ sob o nº 35.508.470/0001-45, conforme projeto técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Primeiro - A cessão de uso de que trata o caput deste artigo se dará por prazo de 10 anos e, ao final deste período inicial, tendo o cessionário cumprido todas as obrigações assumidas, é permitido ao Município realizar prorrogações do prazo ou a doação dos bens ao cessionário, observada a oportunidade e conveniência administrativa.
Parágrafo Segundo - Finda ou rescindida a cessão de uso os materiais e equipamentos, nos estado em que se encontram, reverterão ao Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:59ED3C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2152/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera redação de dispositivos da Lei Municipal nº 971/03 e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 037/2026 e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 58 da Lei Municipal nº 971/03, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais, é alterado, passando a vigorar coma seguinte redação:
"Art. 58 – (...)
§ 1º O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de cinquenta porcento em relação à hora normal, exceto aos domingos e feriados quando o acréscimo será de cem porcento em relação à hora normal.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:CCA09D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº2155/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade a Servidoras, alteração da Lei Municipal nº 971/03, na forma que especifica.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 039/2026 e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa que garante a prorrogação da Licença Maternidade para suas servidoras, análoga a Lei Federal n° 11.770, de 09 de setembro de 2008.
Art. 2° - O Programa autorizado pelo artigo 1° desta Lei garantirá a prorrogação do período de licença maternidade por 60 (sessenta) dias, além da prevista no inciso XVIII do caput do artigo 7° da Constituição Federal, cabendo a servidora requerer o benefício até o final do primeiro mês após o parto.
Parágrafo único - Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime previdenciário pertinente.
Art. 3° - A prorrogação será concedida à servidora imediatamente após a fruição da licença maternidade, extensiva à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.
Art. 4° - No período de prorrogação da licença maternidade, a servidora não poderá exercer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
Parágrafo único - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação.
Art. 5º Fica acrescido o parágrafo único no artigo 125 da Lei Municipal nº 971/03, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais, é alterado, passando a vigorar coma seguinte redação:
"Art. 125 – (...)
Parágrafo único - A licença paternidade será de trinta dias a contar da data de nascimento de filho."
Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei de meios.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:9FD5B5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2156/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar Municípios atingidos por eventos climáticos adversos e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 040/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, servidores e materiais, com ou sem ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios, qual seja: Órgão 02.04 – Defesa Civil, Projeto Atividade 2319 – Manutenção Defesa Civil Governo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:88F779EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2157/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o PL 041/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um Médico Veterinário, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.
Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:9B0A64B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2024 para registro de preços para aquisição de veículos automotores novos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.266.596/0005-25. VALOR TOTAL: R$ 145.200,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos Não Vinculados de Impostos.

Erechim, 03 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

JACKSON LUIS ARPINI
Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:7479C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 296/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 296/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.882/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) VETERINÁRIO 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Paola Carla Valduga	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 03 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:AC845093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 297/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 297/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Bruna Fátima Gallina	40º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da

publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim,03 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:5C81F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais e com base no recebimento das inscrições da Chamada Pública nº 022/2026 para a seleção de cervejarias artesanais para integrar a Vila Gastronômica na programação do Natal Erechim 2026, notifica aos interessados a homologação das seguintes inscrições:
- Chopp do Alemão
- Bota Amarela Cervejaria Artesanal Ltda
- Industria de bebidas Artesanais Missioneira LTDA
- DOME Brauerei

Erechim, 03 de novembro de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:049625DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais e com base no recebimento das inscrições da Chamada Pública nº 023/2026 para a seleção de Food Trucks para integrar a Vila Gastronômica na programação do Natal Erechim 2026, notifica aos interessados a homologação das seguintes inscrições:
- Neuza Terezinha dos Santos
- Tô com fome Lanches

Erechim, 03 de novembro de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:ADC818A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais torna pública a prorrogação das inscrições da Chamada Pública nº 021/2026 para a seleção expositores de Economia Criativa para integrarem a programação do Natal Erechim 2026, cujo novo período é de 03 a 20 de novembro de 2026.

Erechim, 03 de novembro de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:48698EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 96/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026
Processo 147/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada RESIDENCIAL GERIATRICO NONA AMALIA, inscrita no CNPJ sob nº 68.161.080/0001-09, com sede no município de ERNESTINA/RS.
O valor total MENSAL da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO VIGENTE - **R$ 1.621,00** (mil e seiscentos e vinte um reais).

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta condições de atendimento a paciente, Sra. ***MARILENE PERERIRA DA SILVA***. A medida visa garantir o atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 03 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:75C632BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO 128/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.
SÚMULA DE CONTRATO **Nº 128/2026**
Dispensa De Licitação Nº 96/2026
Processo 147/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

A empresa contratada RESIDENCIAL GERIATRICO NONA AMALIA, inscrita no CNPJ sob nº 68.161.080/0001-09, com sede no município de ERNESTINA/RS.
O valor total MENSAL da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO VIGENTE - **R$ 1.621,00** (mil e seiscentos e vinte um reais).

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta condições de atendimento a paciente, Sra. ***MARILENE PEREIRA DA SILVA***. A medida visa garantir o atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 03 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:64D8EA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026 PROCESSO N° 176/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E ITENS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS.
DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 03/11/2026.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR
MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 2030-0012, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

ERVAL SECO-RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:9011E6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, torna público:

CONTRATO Nº 50034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 278/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ENFRENTAMENTO Á VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.
CONTRATADA: SEAC LTDA
CNPJ: 03.005.175/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 29.333,33 (vinte e nove mil e trinta e três reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei Nº 14.133/21.

Comissão de contratação
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:C5EF3C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:89E064C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.125 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga prazo de validade de concurso público nº 01/2024, aberto pelo Edital de abertura nº 01/2024, para os cargos que menciona.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:596FCE3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 161/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2026. Processo SEI nº **43.206008.000069/2026-06 .** Processo Administrativo: **N° 4673/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS PICS - SMS .** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:208CB339

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8202/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdirene Pereira dos Santos, Agente de Combate às Endemias, 40h, Estatutário, matrícula n° 31907, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2026 até 31/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:41CEB146

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8203/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, 40h, Estatutário, matrícula n° 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2026 até 31/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6790325F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8204/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8203/2026, que concedeu para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, 40h, Estatutário, matrícula n° 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2026 até 31/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:14747F35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8205/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2026 até 17/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F6AED29C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8206/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para a servidora Vislenny Batista Dias, 173 dias trabalhados na Prefeitura de Esteio, no período de 15/03/2022 a 04/09/2022, no cargo de Professor Auxiliar de Alfabetização, matrícula 47585, Estatutário, para a matrícula 47756, totalizando 173 dias de tempo bruto.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D0C90F22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8207/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luis Augusto Oliveira Loureiro, Fiscal de Trânsito, 40h, Estatutário, matrícula nº 31271, licença prêmio referente ao período de 03/08/2021 a 03/08/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:024DD908

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8208/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Rosane da Rosa Silva, Telefonista, 36h, Estatutário, matrícula nº 3339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D2EB22DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8209/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia do Nascimento, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2E24637F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8210/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Raquel Marques Nunes, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário,

matrícula n° 7831, licença prêmio referente ao período de 09/07/2019 a 09/07/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E54B8199

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8211/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2DB6AD3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8212/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Bemfica da Rosa, Professor de Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DAE7E497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8213/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Anderson Lopes de Oliveira, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário , matrícula nº 30479, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, 36h, Estatutário, matrícula nº 2153, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03/11/2026a 19/11/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6F0D284C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8214/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Elisabete de Souza Martins, Contador, 36h, Estatutário, matrícula nº 30916, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ricardo Marcelino Vieira, Contador, 36h, Estatutário, matrícula nº 31391, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/11/2026 a 27/11/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E8B7955B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8215/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Machado, Orientador Educacional 40H , Estatutário, matrícula nº 46819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2024 a 05/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3C125039

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8216/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juarez da Rosa Flores, Educador Social, 40h, Estatutário, matrícula nº 30233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A1324818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8217/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, 40h, matrícula nº 31843, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9379BFE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8218/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ronaldo

Lasch Moreira, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula n° 30848, licença prêmio, referente ao período de 05/09/2018 a 14/09/2023, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EEF7DACB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8219/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5093/2022 para fazer constar: RECONHECER para Leonildo Martins de Souza, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 50178, licença prêmio, referente ao período de 07/07/2015 a 07/07/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:89B71BA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8220/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Leonildo Martins de Souza, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 50178, licença prêmio, referente ao período de 07/07/2020 a 07/07/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8DB91F57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8221/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isanara de Fátima Bolico da Rocha Gonçalves, Técnico em Segurança do Trabalho, 40h, Estatutário, matrícula n° 31914, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F1B1AE21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8222/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Machado Oliveira, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50386, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1273F771

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8223/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/2026 até 29/10/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ED817F49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8224/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9487ACBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8225/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Eduardo Dewes, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31699, a partir de 26/10/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C480FB01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8226/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, 36h, Estatutário, matrícula nº 30019, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata PLa Rizzolo, Odontólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31500, durante seu afastamento por motivo férias, no período de 28/12/2026 a 15/01/2027, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AE4083AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8227/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, 40h, matrícula nº 31843, Função Gratificada FG-5, de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde - Ezequiel, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/10/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0737E859

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8228/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS/ESF para a servidora Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, 40h, matrícula nº 31843, a partir de 29/10/2026 conforme Lei Municipal nº 4.907/2009.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1FEB7D31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8229/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jussana Freitas Ramos, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula n° 31925, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde – Ezequiel, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/10/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:16B05260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8230/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS/ESF para a servidora Jussana Freitas Ramos, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula n° 31925, a partir de 29/10/2026 conforme Lei Municipal nº 4.907/2009.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0EEBD6D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8231/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula n° 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n° 5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:35C8397F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8232/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2026 a 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C6E63EBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8233/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, 40h, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:26D914D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8234/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Domingues Ritter, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2026 até 11/11/2026, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F398E921

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8235/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho/acidente de trabalho, no dia 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D027E390

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8236/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudio César Forgiarini, Pintor, 40h, Estatutário, matrícula nº 30515, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0C7FB074

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8237/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, 40h, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5E885016

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8238/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário de Saúde, 20h, Estatutário, matrícula nº 31667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2026 até 15/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6998D167

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8239/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alice Bennenmann, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47327, 120 (cinto e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 19/10/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A7149F4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8240/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, 20h, Estatutário, matrícula nº 3643, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2026 a 03/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:45F91818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8241/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Anjos Gomes, Agente Comunitário de Saúde, 40h, matrícula nº 31465, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2026 até 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9A0B9658

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8242/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2026 até 30/10/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9B78C497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8243/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2026 até 29/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A5AE86ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8244/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h/36h, Estatutário, matrículas nº 40314/41001, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:405A72BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8245/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanoeli Vitória Lima dos Santos, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47980, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B687F8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8246/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Regina Arnau Rodrigues de Paula, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47821, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:51DF6903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 293/26 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 293/26 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR**A**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, de ofício, a servidora **ALINE BASSANI,** matrícula 913-0, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, a contar de 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 29 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F809F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 294/26 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 294/26 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DA SAÚDE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal Nº 1.807/14 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e Lei Municipal Nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **NOMEIA** a Srta. **ALINE BASSANI**, a contar de **1º de novembro de 2026**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DA SAÚDE**, padrão CC2, equivalente ao coeficiente 4.50 sobre o SRM – Salário Referência Municipal, regida pela Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela e contribuição previdenciária ao RGPS.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 29 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:975C0C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 125 DE13 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 467/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62;
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº125 de 13 de novembro de 2024, a contar de 16 de novembro de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:263E03CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 29/2026
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de computadores, monitores e periféricos destinados ao Museu Histórico Municipal e à reposição de equipamentos em outros setores da Administração Municipal. A data de abertura das propostas será no dia 17/11/2026, às 08h31min.
Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 03 de outubro 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:C2F3F2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, abrangendo programas e laudos, avaliações clínicas, psicológicas, psiquiátricas e biopsicossociais, perícias, registros previdenciários e eventos de SST, consultoria técnica presencial, ensaios, medições ambientais, capacitações, procedimentos operacionais e apoio à prevenção contra incêndio. Data/hora limite para recebimento de propostas: 19/11/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 19/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 19/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0DF3506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de reformas na edificação do turno integral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, neste Município de Flores da Cunha – RS. (Repetição da Concorrência Eletrônica nº 011/2026). Data/Hora limite para recebimento de propostas: 19/11/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 19/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4CACFB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 528-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 528/2026
Processo nº 591/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionador de ar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	AR CONDICIONADO SPLIT, 9000 BTUS. QUENTE E FRIO	**R$ 1.949,00**	**R$ 1.949,00**
Material:				**R$ 1.949,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				**R$ 1.949,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJA BORDIGNON**
CNPJ **24.310.839/0001-94**
TRAV ARMANDO TROJAHN, N° 60, CENTRO, CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se necessidade de contratação de empresa especializada na venda de condicionadores de ar para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras.

2.2– Dos preços
Empresa: : **LOJA BORDIGNON**
CNPJ **24.310.839/0001-94**
Valor global R$ 1.949,00 (um mil novecentos e quarenta e nove reais).

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ 04.415.928/0099-00

Valor global R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Empresa: **BENOIT ELETRODOMÉSTICO LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 1002
Fonte: 1500
Despesa Principal: 375
Despesa: 377

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Jocélvio Gonçalves Cardoso , cargo de Secretária da Agricultura e Meio Ambiente matrícula 1620-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 30 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:699B8680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das adequações da edificação existente destinada à nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Giruá, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais documentos técnicos que integram o edital.
MODALIDADE: Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14 (quatorze) horas do dia 17 de novembro de 2026 (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de novembro de 2026, às 14 horas e 10 minutos (horário de Brasília), no portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, pelo e-mail camara@girua.rs.gov.br.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal e em https://pregaobanrisul.com.br/. Local de execução: Rua Coronel Bráulio de Oliveira, nº 864, Bairro Leimann, Giruá/RS.
Giruá/RS, 03 de novembro de 2026.

DENISE WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Claudia Clarise Machado da Luz
Código Identificador:9A484ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 064/2026 – Registro de Preço. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de consertos em bombas submersas de diversas localidades do interior do município de Giruá-RS. **Abertura em 19 de novembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 03 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:2486FCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.507/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 36.195,86 (Trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 36.195,86 (Trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.181.0008.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 176,10
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.519,76
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 500,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 30.839,41
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.194,85
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	R$ 364,60

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 286,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 11,00
07.04.08.241.0083.2.447	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6A592AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.508/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.133,74 (Três mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Fonte 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.133,74 (Três mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.08.06.182.0006.2.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.133,74	1701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F0E64C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.509/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 66,26 (Sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Fonte 1754 Recursos de Operações de Crédito, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 66,26 (Sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.08.06.182.0006.2.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 66,26	1754

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:579A4208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.510/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.873,25 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Fonte 2711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.873,25 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.266,00	2711
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 607,25	2711

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0CA8DC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.511/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6D612724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.512/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.133,00 (Três mil, cento e trinta e três reais).

Fonte 2753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.133,00 (Três mil, cento e trinta e três reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.133,00	2753

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B8CFC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 882/2026

designa os membros do comitê municipal de governança em privacidade e proteção de dados do município de glorinha.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 9.435, de 7 de outubro de 2026, e considerando o Processo Administrativo nº 385/2023,

resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E**

PROTEÇÃO DE DADOS, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.435, de 7 de outubro de 2026:

I – Hiorana de Ávila do Nascimento – Coordenadora de Unidade, matrícula nº 77703-0, representante da Administração;
II – Anderson Silva dos Santos – Técnico em Informática, matrícula nº 492-8, representante da Tecnologia da Informação;
III – Camila Ferrugem de Oliveira – Advogada, matrícula nº 712-9, representante da área Jurídica;
IV – Sérgio Augusto Maia Mendes – Técnico em Informática, matrícula nº 348-4, representante do Controle Interno;
V – Juliana Veiga – Coordenadora de Unidade, matrícula nº 77696-3, representante da Ouvidoria;
VI – Vagner Machado Pereira – Agente Administrativo, matrícula nº 495-2, representante dos Recursos Humanos;
VII – Mariana Portal da Costa – Farmacêutica, matrícula nº 355-7, representante da Saúde;
VIII – Catiane Cortinove Ferreira – Agente Administrativa, matrícula nº 579-7, representante da Educação;
IX – Micaely Munhais de Souza – Assessora Administrativa, matrícula nº 77628-9, representante da Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados exercer as atribuições previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 9.435/2026, especialmente propor políticas, padrões, procedimentos e planos, acompanhar a implementação das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e promover a integração das ações de privacidade e proteção de dados no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais participará das reuniões do Comitê na condição de assessor permanente, preservadas sua autonomia e independência técnica, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 9.435/2026.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.435/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C4A9A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 883/2026

designa os pontos focais titulares e substitutos para acompanhamento das ações de adequação à lei geral de proteção de dados pessoais – lgpd, no âmbito do poder executivo municipal de glorinha.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 9.435, de 7 de outubro de 2026, e considerando o Processo Administrativo nº 385/2023,

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pontos focais titulares e substitutos, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, para acompanhamento das ações de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

I – Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Hiorana de Ávila do Nascimento – Coordenadora de Unidade, matrícula nº 77703-0;
b) Substituta: Luciane da Silva Guimarães – Agente Administrativa, matrícula nº 261-5.

II – Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: Cristiano Oliveira de Souza – Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 245-3;
b) Substituta: Taís Enê Cardoso da Silva – Agente Administrativa, matrícula nº 505-3.

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Jessica Vieira Hartmman – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental III, matrícula nº 546-0;
b) Substituta: Geani Maria dos Santos Duarte – Orientadora Educacional, matrícula nº 406-5.

IV – Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Jair Fernando Cardoso – Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula nº 7655-6;
b) Substituto: Luan Leonardo Oliveira da Rosa – Coordenador de Unidade, matrícula nº 77705-6.

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:
a) Titular: Elisa Cardoso dos Santos – Médica Veterinária, matrícula nº 245-3;
b) Substituta: Elionéti dos Santos Silva – Agente Administrativa Auxiliar, matrícula nº 209-7.

VI – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:
a) Titular: Micaely Munhais de Souza – Assessora Administrativa, matrícula nº 77628-9, representante da Assistência Social.;
b) Substituta: Isabel Cristina Borges Dutra – Coordenadora de Unidade, matrícula nº 77689-0.

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente:
a) Titular: Arlete de Souza Coelho – Agente Administrativa, matrícula nº 491-0;
b) Substituta: Viviane Bosquerolli de Mello – Agente Administrativa, matrícula nº 474-0.

VIII – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Lucimara de Jesus Gonçalves – Agente Administrativa, matrícula nº 260-7;
b) Substituta: Juselaine Pereira dos Santos – Diretor de Departamento, matrícula nº 77716-1.

IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Titular: Fabiana Cristina da Rosa – Agente Administrativa, matrícula nº 228-3;
b) Substituto: Claudiomar Souza dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 580-0.

X – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Clarissa Silva Rech – Fisioterapeuta, matrícula nº 390-5;
b) Substituta: Adriana Porcellis Lemos da Silva – Coordenadora de Unidade, matrícula nº 77556-8.

Art. 2º Compete aos pontos focais designados apoiar o levantamento de informações, manter interlocução com o encarregado pelo tratamento de dados pessoais e com o Comitê Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, acompanhar as ações de adequação à LGPD em suas respectivas unidades e preservar as evidências das providências adotadas, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.435/2026.

Art. 3º Os substitutos atuarão nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento das ações de adequação à LGPD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B842909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 884/2026

designa a encarregada pelo tratamento de dados pessoais e seu substituto no âmbito do poder executivo municipal de glorinha.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 9.435, de 7 de outubro de 2026, e considerando o Processo Administrativo nº 385/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA VEIGA – Coordenadora de Unidade**, matrícula nº 77696-3, vinculada ao Gabinete do Prefeito, para exercer a função de ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GLORINHA, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Designar o servidor **JAIR FERNANDO CARDOSO – Chefe de Gabinete**, matrícula nº 77655-6, para atuar como substituto da ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, nas suas ausências, impedimentos e em caso de vacância.

Art. 3º Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, e ao seu substituto quando em exercício, desempenhar as atribuições previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.435/2026, especialmente:
I – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos, encaminhar os pedidos às unidades responsáveis e acompanhar as providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e coordenar seu atendimento;
III – orientar os agentes públicos, contratados e operadores a respeito das práticas de proteção de dados pessoais;
IV – assessorar o controlador e o Comitê Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, com independência técnica;
V – coordenar inventários, avaliações de risco, Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDs e registros de incidentes, sem substituir as unidades responsáveis;
VI – emitir recomendações e acompanhar planos de ação;
VII – manter registro das atividades realizadas;
VIII – apoiar a elaboração de relatórios e respostas aos órgãos de controle.

Art. 4º A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu substituto, quando em exercício, desempenharão suas atribuições com autonomia e independência técnica, assegurados o acesso direto à alta administração, às unidades administrativas e às informações necessárias ao desempenho de suas funções, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.435/2026.

Art. 5º A identidade, as informações de contato e as formas de atuação da Encarregada deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, de forma clara, objetiva, destacada e atualizada, conforme previsto no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.435/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8F7F77B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 EDITAL Nº 003

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: PORTUGUÊS,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, para os candidatos abaixo:

Cargo: Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Português

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA DE MELO	HOMOLOGADA
02	JAIRO EDUARDO GOMES FREITAS RAMOS	HOMOLOGADA
03	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

Glorinha, 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:89C1FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 213

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 213/2026
PROCESSO N° 647/2026
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL E DE CORPO E MOVIMENTO, destinadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 046/2026

VALOR:
R$ 34.318,08

FIRMADO EM:

29/10/2026

Glorinha, 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C919C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 04 055/2026

TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO Nº 055/2026

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 055/2026, de prestação de serviços de reforma da usf maria da glória ferrugem que entre si celebram o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede e domicílio Av. DR. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373, sala 01; Bairro centro, Cidade Glorinha/RS, CEP: 94380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua sócio gerente Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 1.845/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 10 (dez) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 26 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MILENA CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E4D77F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 310

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.495/2026
Dispensa por Limite nº 310

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COOKTOP PARA A COPA DO CRAS, VISANDO APOIO A ELABORAÇÃO DE LANCHES E CAFÉ AOS USUÁRIOS DO SCFV CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**, para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MARIA EDILAMAR DE ANDRADE - EPP
CNPJ: 02.607.110/0001-41
ENDEREÇO: Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 22866, Glorinha/RS
VALOR R$ R$ 599,00

Glorinha, 29 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:136FC737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EDITAL COMISSÃO ELEITORAL Nº 003/2026 – GUAIBAPREV EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES GUAIBAPREV 2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO GUAIBAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 108, de 28 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 078, de 3 de julho de 2024 e Edital nº 001/2026, torna pública as inscrições da composição da chapa e nominatas dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal que tiveram requerido registro. Segue nominata contendo os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas:

CANDIDATURAS DEFERIDAS:

Diretoria Executiva: Fernando Maganha (Diretor-Presidente), Marcia Rejane da Silva (Suplente do Diretor-Presidente), Gilberto Gonsiorovski Carvalho (Diretor Administrativo-Financeiro), Roselaine Correa da Rosa (Suplente do Diretor Administrativo-Financeiro), Sergio Buttes Cordeiro Filho (Diretor de Previdência e Atuária) e Andréia Marmitt (Suplente do Diretor de Previdência e Atuária).

Conselho de Administração – Ativos:

Ademir Santana da Silva;
Junior Inácio da Silva; Mateus Campos Ranzan;
Paula Holzmann de Almeida.

Conselho de Administração – Inativo:

Rosangela Soares Heim

Conselho Fiscal – Ativos:

Fernando Jardim Rosa Filho;
Ivana Magalski Espiller;
Marcos Vinicius Bitencourt Fortes.

Conselho Fiscal – Inativo:

Carlos Alberto Dichuta

CANDIDATURAS INDEFERIDAS:

Conselho de Administração – Ativo:

Mauro Silveira Machado – Falta folha corrida ou certidão correspondente da justiça Estadual, Comprovante de Quitação eleitoral, comprovante de situação cadastral regular do CPF, Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que o candidato não incorreu penalidades.

Conselho de Administração – Inativo:

Adroaldo Baum – Falta folha corrida ou certidão correspondente da justiça federal.

Conselho Fiscal – Ativos:

Marcio Bilhalva Laguna – Falta folha corrida ou certidão correspondente da justiça federal e folha corrida ou certidão correspondente da justiça estadual.

Roberto Schuch Silveira – Falta folha corrida ou certidão correspondente da justiça federal.

Conselho Fiscal – Inativo:

Telmo Antonio Leal Salgado – Falta requerimento de inscrição e folha corrida ou certidão correspondente da justiça federal.

Fica estabelecido o **prazo de 02 (dois)** dias úteis para manifestação da defesa, que deverá ser realizada através do protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Guaíba, 03 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se:

MICHELE PIRES TAVARES
Presidente da Comissão Eleitoral do GUAIBAPREV

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:2B28C07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8509/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação da servidora TATIANA LENSKIJ, matrícula 284963-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 08,18 (oito vírgula dezoito) horas sobre seus vencimentos, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A9681151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8510/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 31, II, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação da servidora municipal MILENA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 292627-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, a partir de 05 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5C8D208A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8511/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação da servidora ROCHELI REGINA PREDEBON SILVEIRA, matrícula 292600-01, a partir de 15 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A9DC9783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8512/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação do servidor AGNALDO MESQUITA DE LIMA JUNIOR, matrícula 292515-01, a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:693232C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8513/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério da servidora MILENA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 292627-01, a partir de 05 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0662393A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8514/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério do servidor AGNALDO MESQUITA DE LIMA JUNIOR, matrícula 292515-01, a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:81131FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8515/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Revogar a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério da servidora ROCHELI REGINA PREDEBON SILVEIRA, matrícula 292600-01, a partir de 15 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C626A31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8516/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal SAMANTHA MALLMANN LESSA, matrícula 292333-01, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 15 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CF6186C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8517/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal DANIELA AUGUSTO NEVES, matrícula 292270-01, enquadrando-a na progressão funcional Letra B, período 2021/2026, a partir de 15 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F1151F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8518/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor municipal EZEQUIEL FIGUEIRA ANTUNES, matrícula 292272-01, enquadrando-o na progressão funcional Letra B, período 2021/2026, a partir de 13 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:723316A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8519/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal GISELE ROGELIN PRASS, matrícula 285382-04, enquadrando-a na progressão funcional Letra D, período 2021/2026, a partir de 24 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C467A6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8520/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal GREICIANE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 267074-01, enquadrando-a na progressão funcional Letra E, período 2021/2026, a partir de 10 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:397EB753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8521/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor municipal JAIRO EDUARDO ALVES DE BORBA, matrícula 238767-01, enquadrando-o na progressão funcional Letra F, período 2021/2026, a partir de 10 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;
Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9CE6BE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8522/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal JANICE COUTINHO RUDUIT, matrícula 292269-01, enquadrando-a na progressão funcional Letra B, período 2021/2026, a partir de 08 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4B60F4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8523/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal JÉSSICA MARQUES MACIEL, matrícula 285269-01, enquadrando-a na progressão funcional Letra D, período 2021/2026, a partir de 08 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:049C96EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8524/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor municipal JÚNIOR INÁCIO DA SILVA, matrícula 291670-01, enquadrando-o na progressão funcional Letra D, período 2021/2026, a partir de 08 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;
Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:786C078E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8525/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal MAILE GAY LOPES DA SILVA, matrícula 291675-01, enquadrando-a na progressão funcional Letra D, período 2021/2026, a partir de 02 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84903BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8526/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal PAULA CAROLINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 291990-02, enquadrando-a na progressão funcional Letra B, período 2021/2026, a partir de 13 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CCA71B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8527/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora municipal SILÉIA SOUZA DA SILVA, matrícula 264326-01, enquadrando-a na progressão funcional Letra F, período 2021/2026, a partir de 22 de setembro de 2026, tendo como pontuação, segundo os critérios do Plano de Carreira – Lei nº 2.734/2011:

Desempenho: 100 pontos;

Conhecimento: 200 pontos;

Experiência: 100 pontos;

Total: 400 pontos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F5DF0D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8528/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder a mudança de nível à professora municipal ANDRÉA DOS SANTOS PESSOA ALENCASTRO, matrícula 292332-01, enquadrando-a no nível III – Pós-graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2DED54BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8529/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder a mudança de nível à professora municipal MARIA BORGES ANTUNES, matrícula 288403-01, enquadrando-a no nível IV – Mestrado em Educação Antirracista, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2B6CDA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8530/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder a mudança de nível à professora municipal MÁRCIA CONCEIÇÃO SCHNEIDER MOURA, matrícula 292020-02, enquadrando-a no nível III – Pós-graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B917ECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8531/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

Conceder a mudança de nível à professora municipal MÁRCIA CONCEIÇÃO SCHNEIDER MOURA, matrícula 292020-03, enquadrando-a no nível III – Pós-graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A2FA0705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8550/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ADRIANE ROCHA DONADUZZI, matrícula 266558-01, avanço de padrão 8, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4FC710A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8551/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA PAULA CARVALHO DA SILVA, matrícula 254886-02, avanço de padrão 11, a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9933B8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8552/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:
CONCEDER à servidora ANDREA SARAIVA FRANCA, matrícula 291869-01, avanço de padrão 4, a partir de 07 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:89B65810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8553/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGELITA MACIEL MIRANDA, matrícula 291481-01, avanço de padrão 4, a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C430821A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8554/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CARMEM LUCIA HOFF, matrícula 284092-01, avanço de padrão 5, a partir de 03 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:86EF111E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8555/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CARMEM SUZANA KORZINEWESKI, matrícula 287628-01, avanço de padrão 7, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:30582275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8557/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DIOGO THEDY PEREIRA, matrícula 291833-01, avanço de padrão 3, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:335553CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8558/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDGAR SOARES DE BARROS, matrícula 292240-01, avanço de padrão 2, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:560ACDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8559/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FABIANA FAMMER BOFF, matrícula 266540-01, avanço de padrão 8, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:30949824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8560/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FLAVIA LANZARINI MARCUCI MIELCZARSKI, matrícula 291831-01, avanço de padrão 3, a partir de 02 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CE64FB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8561/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GENI CAROLINE BORTOLUZZI DA COSTA LICKER, matrícula 291480-01, avanço de padrão 4, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:32565C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8562/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor IGOR WILDNER, matrícula 291980-01, avanço de padrão 3, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4303642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8563/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ISABEL CRISTINA ANDRIOTTI DOS SANTOS, matrícula 261203-01, avanço de padrão 9, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F79D6595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8564/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor JAIRO DA CRUZ GARCIA, matrícula 284246-01, avanço de padrão 5, a partir de 23 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4EF5090D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8565/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALICE SOUZA DE CASTRO ZILIO, matrícula 291750-01, avanço de padrão 3, a partir de 30 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:484D75F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8566/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALICE SOUZA DE CASTRO ZILIO, matrícula 291750-01, avanço de padrão 5, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:46E9D338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8567/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSARIA AMADOR ROCHA, matrícula 286605-01, avanço de padrão 3, a partir de 27 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0C3B6333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8568/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JERONIMO ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula 284130-01, avanço de padrão 5, a partir de 10 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2ED6E683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8569/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor LEON DUARTE DE CARVALHO, matrícula 292239-01, avanço de padrão 2, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DE7654F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8570/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LEONARDO GUILHERME LOURENÇO, matrícula 263052-01, avanço de padrão 8, a partir de 23 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B48A3AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8571/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LINDOMAR JOSUE LIMA DA SILVA, matrícula 291836-01, avanço de padrão 3, a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:97F68373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8572/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 284220-01, avanço de padrão 5, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84F0258F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8574/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

REVOGAR o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, concedido à servidora TAÍNE ZONTA DALLE MOLLE CARVALHO, matrícula 292777-01, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:480EA676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8575/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

REVOGAR o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, concedido ao servidor FELIPE TRENTIN DEMIRANDA, matrícula 292859-01, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2026.

***CLAUDIA PELEGRINO* JARDIM PEREIRA**
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A6D2E175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8576/2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

REVOGAR a Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério concedida à servidora TAÍNE ZONTA DALLE MOLLE CARVALHO, matrícula 292777-01, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FCC8AFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8582/2026 DESAVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESAVERBAR, a pedido, o tempo de contribuição do servidor municipal MARCIO DE QUADROS DA SILVA, matrícula 292236, comprovado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme protocolo nº 03001330.1.02149/20-0 e NIT 1286241271-8, nos termos da Portaria Municipal de Averbação nº 3636/2020, totalizando 6.393 (seis mil trezentos e noventa e três) dias, a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3124F402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8585/2026 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio ao servidor municipal LUIS FELIPE SANTOS E SOUZA, matrícula 261726, referente ao período de 2020/2025, a partir de 13 de janeiro de 2026, data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação ao cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:87F520B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8596/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de vinte (20) dias de Licença-Prêmio à servidora VIRGINIA FERRAZ DOS SANTOS, matrícula 284149, referente ao período de 2016/2021, a partir de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BFCA53EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8597/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de quarenta e cinco (45) dias de Licença-Prêmio à servidora LUCINERI RODRIGUES SANTANA, matrícula 279552, referente ao período de 2009/2014, a partir de 16 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0220ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PREGAO 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65269/2026.
DATA CONTRATO: 23 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA – Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, no 111, inscrito no CNPJ/MF no 88.811.922/0001-20, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA. CONTRATADO: LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA, CNPJ: 39.662.972/0001- 87, ENDEREÇO: Rua Adão Foques,784 sala 02, Alegria, Guaíba/RS, neste ato representada pelo Sr. (a) LAIZA DIAS ARAUJO ANTONELLI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme o Pregão Eletrônico no 163/2025. VALOR TOTAL: R$ 9.202,00 (nove mil e duzentos e dois reais).

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D7DD754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°058/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO RISPERIDONA 2mg, DESTINADA A CRIANÇA QUE SE ENCONTRAM SOB MEDIDA E PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. EXECUTANTES: 1. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR, CNPJ 88.212.113/0479-12 ENDEREÇO: AVENIDA LUPICÍNIO RODRIGUES, 1156 - SANTA RITA - GUAÍBA/RS. Valor total para 5 caixas: R$58,00 (cinquenta e oito reais).

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6D407448

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CT 300/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao CT 300/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 094/2022

CONTRATADO: **ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 97.533.428/0001-31

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 300/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2026 a 26/10/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VALOR: O **valor do KM rodado** será **R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o**valor global de R$ 657.888,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**
PROCESSO: 57221/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3B550458

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 939/2025

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 939/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 119/2025

CONTRATADO: **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.499.001/0001-58

OBJETO: **Rescisão unilateral** do Contrato 939/2025.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
PROCESSO: 60280 /2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2EC080CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO 056/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS torna público o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN ADAPTADA DESTINADA AO TRANSPORTE DAS PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS NO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, de acordo com as condições e especificações do Edital. Executante: Empresa DUNA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.941.529/0002-82. O(s) ato(s) de adjudicação e homologação foi(ram) devidamente proferido(s) pela autoridade competente em 15/09/2026. Os autos do processo encontram-se com vista no www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E3ED0604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.602.789/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
VIGÊNCIA T.A.: 26/10/2026 A 25/10/2027
VALOR: R$ 395.209,75
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

HARMONIA/RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:7D166549

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026
CONTRATADO: EXPLORE TEC SERVICOS DE DIVULGACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 59.793.277/0001-61
OBJETO: REFERENTE À DE EMPRESA PARA INSERÇÃO E HOSPEDAGEM DO MUNICÍPIO DE HARMONIA NO APLICATIVO EXPLORE CIDADES, VISANDO À DIVULGAÇÃO TURÍSTICA, AO FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OS MUNÍCIPES.
VALOR TOTAL: R$ 26.492,04
DATA DE EMISSÃO: 03/11/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO IV

Harmonia/RS, 04 de Novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:AF99D92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
OBJETO: Aquisição de material para pavimentação asfáltica e manutenção das vias públicas do município. **ABERTURA:** Dia 16/11/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:66C19838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 090/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Anuênios ao Servidor Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	Novembro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Ibiraiaras, 03 de Novembro de 2026

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:94FDE666

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**,** nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de Março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação de pacientes e funcionários da Autarquia Hospital Municipal São José.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19/11/2026, com início às 08h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 03/2026 e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1970 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal do Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0B45392D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO X AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2025

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de administrativo no mês de novembro de 2026:

Aditivo n.º X ao Contrato Administrativo n.º 95/2025; **Dispensa de Licitação n° 88/2025**; Contratada: **RESIDENCIAL TERAPEUTICO VITTAL III LTDA - CNPJ: n. º53.500.432/0001-28;** objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias, ou seja, de 06/11/2026 até 06/01/2027, com manutenção nos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 03 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8B905267

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N.º 161/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato no mês de novembro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 161/2026; Processo Licitatório n.º 169/2026; Dispensa de Licitação n.º 95/2026;
Credenciada: **R BALBINOT LTDA – CNPJ: 40.982.745/0001-18**
Objeto: Prestação de serviços de vigilancia, monitoria e portaria, para monitoramento nas unidades da rede municipal de ensino até o encerramento do período letivo de 2026. Período compreendido entre **03/11/2026 até 18/12/2026, em dias letivos, totalizando 32 dias**, nos horários de 06:50 até 17:40, sendo um vigia para cada escola.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura

Ibiraiaras/RS, em 03/11/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6A2A0937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 716/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
680-7	Aristeu Jose Tessaro	Novembro/2026
3409-6	Edmilson Paes Borges	Novembro/2026
691-2	Eliane Consoladora Gonçalves	Novembro/2026
3983-7	Miriam Cristianetti	Novembro/2026
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	Novembro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:40D30775

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 717/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
854-0	Maria Ivanete Pereira de Oliveira	02-D para 02-E	Novembro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A4FE9200

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 718/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3545-9	Darlei Dal Agnol	04-C para 04-D	Novembro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2B5F32C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 719/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	07	-	22/10/2025 a 21/10/2026	04/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E2717077

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 720/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3836-9 4052-5	Ivonete Dias	29/10/2026	01	Patrícia R. de Lara CRM RS 33.851
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	29/10/2026	01	João Marcus do Prado CRM RS 28.078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamen**to**

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:36213690

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 721/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4196-3	Artemiro Jose Ribeiro	20	10	22/05/2025 a 21/05/2026	09/11/2026
4134-3	Gecer Cazanatto	08	-	21/01/2025 a 20/01/2026	09/11/2026
4218-8	Schaiane Tamagno	10	-	01/10/2025 a 30/09/2026	09/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E5A7FCB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 722/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4084-3	Alessandra Candaten Siqueira	07	-	17/04/2025 a 16/04/2026	11/11/2026
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	11	-	23/06/2024 a 22/06/2025	09/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:6E93B399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2026 CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 02/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período entre **04/11/2026 à 24/11/2026,** de segunda à sexta-feira no horário das 7h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min no setor de compras e licitações do município de Ibiraiaras. A sessão pública para julgamento do presente chamamento público se iniciará às **09h00min00s do dia 25 de novembro de 2026** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B10ABF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

SÚMULA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o contrato n° 005/2026 (Processo Administrativo n° 026/2026). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratado**: **EPJIL EMPRESA PUBLICITÁRIA E JORNALÍSTICA IBIRUBÁ LTDA. Objeto**: contratação de empresa jornalística de imprensa escrita, com circulação no município de Ibirubá e/ou em sua circunscrição, para prestação de serviços de publicação semanal, sob demanda, de atos, contratos administrativos e outras matérias de interesse institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. A contratação compreenderá até 6.000 cm/coluna de espaço em jornal impresso, pelo prazo de 12 meses. **Valor por cm/coluna: R$ 4,70**. **Valor Anual**: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais). **Prazo:** 03.11.2026 a 02.11.2027, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:54453B56

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 152/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 143/2026 e o Edital n.º 149/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 143/2026 e o Edital n.º 149/2026, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.271/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
044	ALINE LAGEMANN DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	6º
024	INÊS DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS ZANCHI	Auxiliar de Ensino	7º
007	LÍVIA DE SOUZA BIRGEIER	Auxiliar de Ensino	8º
049	CARINA HAHN	Auxiliar de Ensino	9º
060	AMANDA BASSO MARCON	Auxiliar de Ensino	10º
055	LUANA DE SOUZA HORBACH	Auxiliar de Ensino	11º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:CCB7765A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 196-2026 – Processo 350-2026, Processo APROVA 6394-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa FIOR & FIOR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 06.140.534/0002-80, para aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados à adequação e organização dos consultórios odontológicos da ESF Floresta e do Posto Odontológico do Município de Ibirubá/RS, pelo valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E39A27BC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 73-2026 – Processo 329-2026 – Processo APROVA 5505-26-IBR-CLI, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Ibirubá/RS que realizam tratamento de hemodiálise no Hospital São Vicente de Paulo – Unidade de Terapia Renal, localizado em Cruz Alta/RS, compreendendo o transporte de ida e retorno dos pacientes, com embarque e desembarque em suas respectivas residências, três vezes por semana, às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde – Item:1 - Empresa: **TRANSPORTADORA SOM BRASIL LTDA** – CNPJ: 91.929.497/0001-82, pelo valor de R$ 6,30 o KM, totalizando R$ 121.746,24 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:71D8DBDE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **ARAMISO DOS SANTOS – CNPJ: 46.894.582/0001-06**, para os itens 1, 8, 10, 11, 12, 15 e 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:7F3DC41A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 349/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026, Processo APROVA 5560-26-IBR-CLI**, para contratação de empresa especializada para execução da retífica completa do motor, com fornecimento de peças e mão de obra, da caminhonete Ford Ranger XLS, placa IYB-6583, chassi 8AFAR23N4HJ015080, ano/modelo 2017, Frota 187, pertencente ao Município de Ibirubá e destinada à Secretaria Municipal de Obras e Viação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 04/11/2026 até às 07:59h do dia 19/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 04 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:51862F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0052/2026 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0052/2026

Contratado: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e aperfeiçoamento de servidores para o exercício das atribuições relacionadas às funções de Agente da Contratação e Pregoeiro, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e práticos necessários à condução dos procedimentos de contratação pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Valor: R$ 4.500,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:452EA84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 53/2026-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Ofício n.º 116/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer Técnico n.º 120/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada através da Portaria 18/2026 – PA de 14 de abril de 2026.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B303DEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 54/2026 – PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante das Informações e Recomendações n.º 13/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e do Parecer Técnico n.º 121/2026 da Consultoria Jurídica, nos termos dos artigos 129, 130 e 139 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face ao servidor municipal, para que sejam averiguados os fatos relatados.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A6E41D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 818/2026 PROCESSO Nº 1006/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0167-90, no valor de R$ 94,96 (noventa e quatro reais com noventa e seis centavos).

Independência, 3 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3BE5D79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 819/2026 PROCESSO Nº 1007/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PISO,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Independência, 3 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4574DF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 820/2026 PROCESSO Nº 1008/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO,** sendo a empresa contratada VANDERLEI ROQUE BERTOLDO, inscrita no CNPJ nº 18.651.431/0001-83, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Independência, 3 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F1B12EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 821/2026 PROCESSO Nº 1009/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL,** sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) e a empresa FRANCIELE CRISTIANE SCHERER, inscrita no CNPJ nº 62.947.040/0001-00, no valor de R$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Independência, 3 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:65234ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME, CNPJ nº 01.097.428/0001−67.

DO OBJETO: Contração de pessoa jurídica para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do contrato em epígrafe fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar de 29/10/2026, conforme Processo Digital nº 1871/2026.

Data de assinatura: Independência, 3 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:20A0FA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BRASIL PAVIMENTOS VHA LTDA., CNPJ n° 48.722.137/0001-86.

DO OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto de ruas no município.

DA ADEQUAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica registrada a nova data de início da execução contratual em 19 de outubro de 2026, conforme Ordem de Início emitida em atendimento ao Ofício nº 68-P/2026, estabelecendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, com previsão de conclusão em 16 de fevereiro de 2027.

Data de assinatura: Independência, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F6EBD164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30724/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Flavio Tondolo;
CNPJ: 11.080.790/0001-89;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 29/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5E403DC7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00546/2026;
OBJETO: Aquisição de Medicamento;
CONTRATADA: Latsch e Bochi Ltda.;
CNPJ: 94.963.576/0003-60;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42,78;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 27/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:99BA5945

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30793/2026;
OBJETO: Serviço de Apresentação Teatral;
CONTRATADA: Silvia Pereira Maciel – ME;
CNPJ: 43.059.169/0001-20;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 29/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E693288F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1165/2026

Contratado: **ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.759.369/0001-36**
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
Valor: R$ **36.000,00** (Trinta e seis mil reais).
Pregão Eletrônico nº 044/2026
Datado de 03.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:951BB72D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1166/2026

Contratado: **: EPM CONSTRUTORA**
CNPJ:**47.563.110/0001-25**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRELHAS E TAMPAS DE CONCRETO
Valor: R$ **31.895,60 (Trinta e um, oitocentos e noventa e cinco** reais com sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 053/2026
Datado de 03.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C3181AA2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1167/2026

Contratado: **: HELPIX ATACADO DE PAPELARIA**
CNPJ:**20.992.564/0001-65**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **97,50 (**Noventa e sete Reais com cinquenta centavos**)**
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 03.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B0D7423A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1168/2026

Contratado: **: MAGBA E-COMMERCE LTDA EPP**
CNPJ:**55.695.599/0001-17**
Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS
Valor: R$ **1.225,00 (**Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Datado de 03.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7CC23C84

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 148/2026

Contratado: **GR3D CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **º 43.312.680/0001-91**
Objeto: Alteração Quantitativa
Contrato nº 622/2025
Datado de 30/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DC0B5DFB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 152/2026

Contratado: **ELIZA JOZIANE GONÇALVES GUTERRES – ME.**
CNPJ: 39.829.962/0001-93.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 0909/2025.
Datado de 03/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5093936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 51/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026,** em favor da empresa **CHAPEAÇÃO GASPARETTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.074.554/0001-22. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo Sprinter Van 2024/2025, placa JDH4G18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R$ 10.050,00** (dez mil e cinquenta reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 30 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 03 de novembro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:75DD06D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA,** abertura prevista para o dia **23 de novembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 03 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:CF554A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 0062/2026

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC(s) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO VOLTADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 04 de dezembro até o dia 08 de dezembro de 2026 das 08:00 às 18:00h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09/12/2026 às 8h.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Ruby Kney, 350, Industrial.

Lindolfo Collor, 03 de novembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:22BF4498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 443 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAR INACRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 443/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2026

Prorroga o Prazo das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva (CR) de Médico Psisquiatra.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituiçãoda República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13881/2026, **TORNA PÚBLICO** a Prorrogação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para a Formação de Cadastro Reserva (CR) de Médico Psiquiatra, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	26, 27, 28, 29 , 30 de Outubro**, 03, 04, 05, 06 e 07 de Novembro** de 2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	15/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos	1 dia	11/11/26
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação do resultado final	1 dia	
TOTAL	**16 dias**	

Maquiné, em 29 de Outubro de 2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3E3913C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 444 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 444/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Nicolli Lorensi dos Anjos	4125	15º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** a candidata NICOLLI LORENSI DOS ANJOS aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4125 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:65DC07FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 445 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 445/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Brenno Henrique	4129	16º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** o candidato BRENNO HENRIQUE aprovado em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4129 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C1AF7C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 231/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC DE 12.06.2026; PORTARIA Nº 013/SPDC/2026
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 17/11/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 39/2026, visando à Aquisição de equipamentos para uso da Defesa Civil Municipal. Resolução nº 008/FUNDEC de 12.06.2026; Portaria nº 013/SPDC/2026. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 03 de Novembro de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:20FF1049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às **09h do dia 18 de novembro de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a **contratação de empresa especializada em execução de Extensão de Rede de Distribuição em Baixa Tensão.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampo.rs.gov.br-sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 03 de novembro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:B7C9BC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 163/2026

CONTRATO 163/2026

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para construção de infraestrutura no Parque Carlos Bertholdo Feltes - obra de instalação de câmeras de videomonitoramento, concernindo aquisição de material e serviço de instalação. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar segurança aos usuários do parque Carlos Bertholdo Feltes de modo que todos possam se sentir à vontade para usar esse espaço com mais liberdade pela sensação de segurança que as câmeras nos passam. Busca-se, com isso, também, inibir a ação de criminosos, monitorando o patrimônio e, em caso de furtos ou vandalismos, gerar provas visuais do fato.

Contrato: 163
Assinatura: 03/11/2026
Expiração: 03/12/2026
Contratado:
SYSTEM TECHNOLOGIES SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF:
53.737.260/0001-00
Modalidade:
Concorrência
Número da Licitação:
12

Morro Reuter, 14 de outubro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:70A7A2BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 2/2026

TERMO ADITIVO 2/2026

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à contratação emergencial de casa de acolhimento especializada, visando cumprir determinação judicial que exige o acolhimento imediato de P.E.S.R., processo judicial nº 5001141-23.2024.8.21.0145/RS, pelo período de 03 de dezembro/2026 a 03 de janeiro de 2027, conforme justificativa constante no processo administrativo correspondente.

CONTRATO 119/2026

Contrato Emergencial de Acolhimento Institucional por 3 meses, com a cláusula específica sobre a destinação de 70% do benefício assistencial/previdenciário para custeio do acolhimento e manutenção de 30% à disposição do acolhido.

Contrato: 119
Assinatura: 03/11/2026
Expiração: 03/01/2027
Contratado:
ASSOCIACAO COMUNITARIA LACOS DE AMOR
CNPJ/CPF:
51.144.024/0002-36
Modalidade:
Dispensa por Justificativa
Número da Licitação:
310
Valor:
25.500,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:E3AACD7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 3/2025

TERMO ADITIVO 3/2025

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 188, visando garantir a continuidade da execução do objeto contratado, atendendo ao interesse público e à necessidade da Administração, com efeitos retroativos, mediante a devida justificativa e observância dos requisitos legais.

CONTRATO 188/2025

Contratação tem por objeto a execução da obra de construção de infraestrutura no Parque Carlos Bertholdo Feltes, no Município de Morro Reuter/RS.

Contrato: 188
Assinatura: 03/11/2026
Expiração: 31/12/2026
Contratado: EBAPLAY - DESIGN DE ESPACOS INFANTIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.226.962/0001-12
Modalidade: Concorrência
Número da Licitação: 9
Valor: 0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:B206A3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O Município de Nonoai/RS torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**. **Modo de Julgamento:** Maior Oferta / Maior Lance (Global). **Objeto:** Cessão onerosa do direito de centralização, operacionalização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo (Administração Direta) de Nonoai/RS, ativos e inativos, com recolhimento da outorga financeira em parcela única à vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Valor Mínimo de Referência: R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais). Abertura da sessão de disputa: 26/11/2026 às 09h00min**. **Plataforma de disputa e íntegra do Edital:** www.portaldecompraspublicas.com.br (Id do Processo: 522373). O Edital também estará disponível no sítio oficial: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nonoai/RS, 03 de novembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E6EB224A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 19 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA AUXILIADORA, ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE MONTAURI/RS, através da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 016/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:968767B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 167/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5155/2026 e no parecer jurídico n.º 530/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ERGOPREV CONSULTORIA DE ERGONOMIA/SEGURANÇA DO TRABALHO**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de Brigada de Incêndio.
O valor total da contratação é de R$7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais).

Nova Hartz, 03 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:C4FC9CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 168/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4984/2026 e no parecer jurídico n.º 529/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GRÁFICA CLONAR**, para a aquisição de caderneta Brasileira da gestante, 1ª edição de 2026, do ministério da Saúde.
O valor total da contratação é de R$19.000,00 (Dezenove mil reais).
Nova Hartz, 03 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:5594C679

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 169/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5090/2026 e no parecer jurídico n.º 524/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CLECI KIRSCH**, para a aquisição de 80 toalhas de mesa plastificadas descartáveis, destinadas para dezemberfest.
O valor total da contratação é de R$388,80 (Trezentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos).
Nova Hartz, 03 de novembro de 2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:7C1E2D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2026) RETIFICADOR Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: CREDOR Unidade Gestora: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: Nova Santa Rita/RS Lourenço Zaccaro, 1449 Centro 513479-2200 prefeitura@novasantarita.rs.gov.br RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 989.795.150-49 Prefeito prefeitura@novasantarita.rs.gov.br FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA AV. SANTA RITA , 1135 - 2° ANDAR Centro 5197401-0605 funprev@novasantarita.rs.gov.br Graciela Valmorbida 832.329.400-30 Gestor gracirafa2003@gmail.com CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da 94.309.291/0001-48 92480-000 (051) 3479-2200 01/01/2021 11.419.552/0001-55 92480-000 01/09/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2194/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R$ 2.807.537,21 (dois milhões e oitocentos e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 2.807.537,21 (dois milhões e oitocentos e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 46.792,29 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 46.792,29 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), vencerá em 31/08/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LC 07/2026. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2026) RETIFICADOR simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Nova Santa Rita - RS / 30/07/2026

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B82C36F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 191/2026, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos, transporte, instalações provisórias e demais insumos e recursos necessários à completa execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Linha Biriva, localizada no interior do Município de Novo Barreiro/RS, contemplando a construção de piscina coberta e a adequação, reforma e melhoria dos espaços físicos existentes, através de recursos próprios e oriundos do Instrumento nº 928229/2022 – Operação 1083053-78 - Programa Esporte – Construção de Piscina coberta no Novo Barreiro/RS,** caracterizada e especificada no Termo de Referência e no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 18 de novembro de 2026
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: de 05 de novembro às 09h00min, até 18 de novembro de 2026 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download*" no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou no PNCP.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 03 de novembro de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:C0A29DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 789/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1518-0	Gilson Machado	03/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:F9112FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 790/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1080-4	Catiuce Medianeira da Silva	09/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:74CBEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 791/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1524-5	Gabriela de Barros Moraes	13/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:37F292EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 792/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1596-2	Gabriela Marques Oliveira	01/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:7A3708BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 793/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:
Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1643-8	Cristiane Gervasoni	16/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:ACD6D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5445/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 10.183,00 (dez mil cento e oitenta e três reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: Sem Detalhamento
Conta: 109
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 740,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 130
Elem. Desp: : 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRAS.....R$ 543,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 133
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.017 Contribuição ao PASEP
Fonte: 1720 – Transferências da União Ref. Part. na Exp. de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 180
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 900,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.813.0410.2.052 Manutenção do Centro de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: Sem Detalhamento
Conta: 123
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 740,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003 Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 23
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 543,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 82
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FI.....R$ 3.233,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.038 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: Sem Detalhamento
Conta: 96
Elem. Desp: 3.3.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 103
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.137,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 137
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.230,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003 Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 21
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200,00
Conta: 22
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 200,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 104
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 1.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte: 1720 – Transferências da União Ref. Part. na Exp. de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 255
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B7C2A175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5447/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 103
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 400,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.0.005000 Apoio a Entidades Desportivas
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 105
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 03 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C3DF1566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREMIAÇÃO NOTA FISCAL GAÚCHA PARA 2027

D E C R E T O Nº 5446/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 POR MEIO DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.969/2017 de 20 de Junho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a renovação pelo município de Novo Cabrais do Termo de Adesão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro 2027 a Setembro 2027	Premiação em Dinheiro R$-150,00
Outubro de 2027	Premiação em Dinheiro R$-500,00
Novembro a Dezembro 2027	Premiação em Dinheiro R$-150,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para retirada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro Administrativo Municipal Lourenço Edwino Scheffel, conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	E-mail	Telefone
Ibanês Bittencourt Facco	Titular	ibanes.facco@novocabrais.rs.gov.br	51-99970-8061 51-99891-9168
Reginaldo Diego Seckler	Adjunto	reginaldo.seckler@novocabrais.rs.gov.br	51-99970-8061 51-99891-9168

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 03 dias do mês de Novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E2C53998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 41/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 41/2026 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de óleos lubrificantes e graxas, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/11/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:ACE67E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2026. **EDITAL DE ORIGEM:** Edital de Credenciamento nº 001/2026. **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS, CNPJ nº 94.187.341/0001-61. **CREDENCIADA:** DIONEI SCHMIDT MURARO, CNPJ nº 57.063.132/0001-80. **OBJETO:** Credenciamento e cadastramento de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental, visando à elaboração e à emissão de pareceres técnicos ambientais para processos de licenciamento ambiental do Município de Novo Machado/RS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:C0DAE78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO N.º 001/2026
CONCESSIONÁRIA: FRUKI BEBIDAS S.A
CNPJ: 87.315.099.0002-80
OBJETO: Concessão de incentivo econômico do art.22, III, § 1° e § 2° da Lei 5201/13, a forma de pagamento da locação do bem particular pela pessoa jurídica no exercício do ano de 2026, se dará de forma parcial, com o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, limitada ao exercício financeiro referido.
DO PREÇO E DO REEEMBOLSO: O valor da locação relativo ao exercício de 2026, ocorrerá sob a forma parcial, no valor máximo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os reembolsos pertinentes aos meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026 serão efetuados por meio de 5 (cinco) pagamentos mensais, iguais e sucessivos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, no mês seguinte do vencido, após apresentação do comprovante de pagamento de aluguel. No que tange aos reembolsos dos meses de janeiro de 2026 a julho de 2026 serão efetuados por meio de pagamento único, até o dia 31 de agosto de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante comprovante de pagamento.
EXPEDIENTE: 8529/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:C8A6B48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 078/2026
CONTRATADA: WORK SAFETY KNOW HALL SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.659.924/0001-74
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de qualificação e capacitação profissional, conforme prevê o Convênio 2748/2024, oriundo da Consulta popular 4117.8401-2023/2024, celebrado
entre o Governo do estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o município de Osório/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA: prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 77.182,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais)
EXPEDIENTE: 15228/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:241B6715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2026
CONTRATADA: OPPORTUNITY TREINAMENTOS NAO-ME-TOQUE LTDA
CNPJ: 47.014.608/0001-39
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de qualificação e capacitação profissional, conforme prevê o Convênio 2748/2024, oriundo da Consulta popular 4117.8401-2023/2024, celebrado entre o Governo do estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o município de Osório/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor total da contratação é de R$ R$ 309.870,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta reais)
EXPEDIENTE: 15228/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:BBF0A5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2026
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco n.º 572, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as
instalações do CAPS – Casa Aberta.
CONTRATADA: ALMIR MENDES DE MORAIS FILHO e DULCETERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do objeto do Contrato n.º 021/2026,
modificando a destinação do imóvel locado situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 572, Bairro Centro em
Osório/RS.
DA ALTERAÇÃO: Em razão da transferência das instalações do serviço de Saúde Mental da Secretaria de Saúde
deste município, o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 021/2026 passa a vigorar com a seguinte
redação: "Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio
Branco n.º 572, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as instalações do CAPS – Casa Aberta e CAPS II."
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 20599/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:E0B83D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2025
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco n.º 583, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as
instalações do CAPSI – Casa Aberta I.
LOCADORES: ISALON MEDEIROS DA SILVA E MURILO MEDEIROS DA SILVA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do objeto do Contrato n.º 051/2025, modificando a destinação do imóvel locado situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 583, Bairro Centro em
Osório/RS.
DA ALTERAÇÃO: Em razão da transferência das instalações do serviço de Saúde Mental da Secretaria de Saúde deste município, o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 051/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco n.º 583, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as instalações do AMENT – Ambulatório Municipal de Especialidades em Saúde Mental"
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 20599/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:BED95C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2026

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco n.º 572, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as instalações do CAPS – Casa Aberta.
LOCADORES: ALMIR MENDES DE MORAIS FILHO e DULCE TERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do objeto do Contrato n.º 021/2026, modificando a destinação do imóvel locado situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 572, Bairro Centro em
Osório/RS.
DA ALTERAÇÃO: Em razão da transferência das instalações do serviço de Saúde Mental da Secretaria de Saúde deste município, o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 021/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco n.º 572, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as instalações do CAPS – Casa Aberta e CAPS II."
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 20599/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:CB491847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de instalação de rede lógica e infraestrutura de TI em 3 (três) Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 19/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:FED990F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025: Comunicamos a prorrogação das seguintes atas: 150/2025 firmada com a empresa INFOCOPY INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, ata 151/2025 firmada com a empresa GRÁFICA GRGRAF LTDA com os itens 14 e 17, ata 152/2025 firmada com a empresa ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com os itens 02 e 32, ata 154/2025 firmada com a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA para o item 43, para registro de preços de materiais gráficos, pelo período de 12 meses a contar de 20 de novembro de 2026, maiores informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 04 de novembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:C8D510A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 1214.2026 - Termo de dispensa n. º 118/2026
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento mensal e administração de vale alimentação, tendo como fornecedor a empresa:**CAIXA CARTOES PRE-PAGOS S.A**, O valor mensal atual de cada vale alimentação é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Fundamento:Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso VIII (contrato n.º144.2026)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:75D64C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 Protocolo nº 3.571/2026.
OBJETO: celebração de Termo de Parceria entre o Município de Palmares e a Associação De Pais E Amigos Dos Autistas De Palmares Do Sul. O valor é decorrente da Emenda Impositiva de Bancada nº 094/2025, aprovada pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2026 (Lei nº 3.436/2025), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária do recurso. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: O Termo de Fomento vigorará por 20 (vinte) meses a contar da assinatura, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento JUSTIFICATIVA: Trata-se de repasse de recurso decorrente da Emenda Impositiva Bancada nº 094/2025, destinada a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidania, Trabalho e Direitos Humanos para repasse ao Associação De Pais E Amigos Dos Autistas De Palmares Do Sul, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Neste artigo dispensa-se o chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento entre o Município e ao Associação De Pais E Amigos Dos Autistas De Palmares Do Sul, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:B788DC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 25.190 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Designa a servidora JOSIANE GOMES DA SILVEIRA matrícula n. º 6257-0, para atuar como fiscal do contrato n.º144/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:6CCDF352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Aquisição de dois veículos de cinco lugares, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 41160003, Proposta nº 10543099000124011, e de uma pick-up de cinco lugares, com recursos da Defesa Civil Estadual – Programa PREPARA RS. Abertura dia 16 de novembro de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:EA5A2990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 063/2026, cujo objeto é a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **LIGA PARANHANA DE TAEKWONDO**, CNPJ/MF nº 07.811.543/0001-38, visando à aquisição de equipamentos destinados ao treinamento de alto rendimento dos atletas do Município de Parobé/RS, conforme documentação constante no processo e acolhendo o Parecer Jurídico nº 4.407/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 4.391/2026, pelo valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Parobé/RS, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:81D82612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 080-2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2026
Processo nº **6855/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 16 de novembro de 2026, às 14h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição parcelada de uniformes esportivos personalizados e materiais esportivos,** destinados ao Projeto Parobé Futsal, Projeto Parobé Esportes e Núcleos do Projeto Parobé Futsal nos Bairros, desenvolvidos pelo Município de Parobé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6DAB257B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 120-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 120/2026
Homologo o resultado da Dispensa nº 120/2026, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) poltrona elétrica para hemodiálise/coleta de sangue, destinada ao Centro de Coleta Municipal de Sangue/Hemocentro de Parobé, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.254/2025, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6872/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais),** acolhendo o Parecer Jurídico nº 514/2026 e embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:43DBFF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 07 CONTRATO 90/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OBJETO;Implantação, compilação, consolidação e publicação online de aproximadamente 1.700 atos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS / RS (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica e Emendas à LOM), na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal,
MODALIDADE: Dispensa por Limite 910/2022
CONTRATO: 90/2022.
ADITIVO 07
VALOR: R$ 2.775,36
VIGÊNCIA 01/11/26 a 31/10/27.
DOTAÇÃO: 339040150000

Pedras Altas, 03 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F3090BD5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 132/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Dinazar de Moraes Medeiros
OBJETO;SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.
MODALIDADE: Pregão 24/2026
CONTRATO: 132/2026.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA 29/10/26 a 28/02/27.
DOTAÇÃO 339039993200

Pedras Altas, 03 novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C77E4E37

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 132/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Dinazar de Moraes Medeiros
OBJETO;SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.
MODALIDADE: Pregão 24/2026
CONTRATO: 132/2026.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA 29/10/26 a 28/02/27.
DOTAÇÃO: 339039993200

Pedras Altas, 29 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F21396B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 178-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso Implementação em Ãmbito Municipal. lei federal nº 13.431/2017 - Sistema De Garantia De Direitos Da Criança E Do Adolescente, para os servidores Bruno Pereira Pedroso Mat 1736-1, Flávia Deoscar Souza Mat 1738-8 E Jaqueline Alvarez Mat 1734-5, nos dias 18 E 19 de Novembro em Porto Alegre, Dpm.
Valor: R$ 1.887,00 (mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Modalidade: Inexigibilidade 178/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 03 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CF7FF409

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.03 7 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 132/2026.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6334/2026**, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 132/**2026**, decorrentes da Pregão 24/2026, cujo objeto é SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.
Titular: Airton Messa Farias, matrícula – 1091-0;
Suplente: Joao Correia, matrícula nº 1967-4;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 132/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 132/**2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:56EDCFF8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 598

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 09/2026
A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que no dia **17 de novembro de 2026**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 09/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTES.** O Edital disponivel nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 28 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3C843FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2716/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER AMBULÂNCIA, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ambulância, com 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem, para atendimento emergencial de saúde em eventos realizados no Município de Piratini que, pelas suas características, possam oferecer risco à saúde de seus participantes, mediante o recolhimento da taxa de serviço prevista nesta Lei.
§ 1º A cessão poderá ser realizada para eventos promovidos por entidades públicas, entidades privadas, associações ou particulares, desde que:
I – sejam abertos ao público e não haja cobrança de ingresso ou qualquer outra forma de cobrança para acesso ao evento; ou
II – havendo cobrança de ingresso ou outra forma de arrecadação pelo acesso ao evento, parte dos valores, bens ou produtos arrecadados seja destinada a entidade social sem fins lucrativos sediada no Município de Piratini.
§ 2º A comprovação da destinação prevista no inciso II do § 1º poderá ser exigida pelo Município, mediante apresentação de documentos que demonstrem o efetivo repasse dos valores, bens ou produtos à entidade beneficiária.
§ 3º A disponibilização da ambulância e dos profissionais ficará condicionada à avaliação da Secretaria Municipal de Saúde quanto às características e ao grau de risco do evento, bem como à disponibilidade de veículo e de profissionais, de modo a não prejudicar o atendimento regular da população.
Art. 2º Pela utilização do serviço será cobrado o valor correspondente a 0,48 (zero vírgula quarenta e oito) VRM – Valor de Referência Municipal, por hora de serviço, destinado a custear as despesas decorrentes da disponibilização da ambulância e dos profissionais.
Parágrafo único. A equipe disponibilizada para o atendimento do evento será composta por 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem, além da ambulância.
Art. 3º O pagamento pelo serviço deverá ser realizado antecipadamente à realização do evento, junto à Tesouraria Municipal ou por outra forma de recolhimento disponibilizada pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O valor correspondente ao serviço poderá ser complementado após a realização do evento, caso o período efetivamente utilizado ultrapasse aquele informado no requerimento e considerado para o cálculo do pagamento antecipado.
Art. 4º A cessão ocorrerá mediante requerimento escrito do responsável pela organização do evento, protocolado previamente junto ao Município, contendo, no mínimo:
I – identificação do responsável pela organização do evento;
II – data e local de realização;
III – horário previsto para início e término;
IV – descrição do evento e justificativa para a necessidade do serviço; e
V – informação acerca da existência ou não de cobrança de ingresso ou outra forma de arrecadação pelo acesso ao evento e, quando for o caso, a identificação da entidade social sem fins lucrativos beneficiária.
Art. 5º A entidade ou particular responsável pela organização do evento deverá assegurar local adequado e de fácil acesso para estacionamento da ambulância, bem como condições para a entrada e saída do veículo durante a realização do evento.
Art. 6º Caberá à entidade ou pessoa responsável pela organização do evento providenciar alimentação, mediante lanche e/ou almoço, para os profissionais disponibilizados para o atendimento, quando o período de permanência no evento assim exigir.
Art. 7º Caberá à organização do evento, por meio de seu responsável técnico, quando houver, de acordo com a situação de risco identificada, realizar contato prévio com a direção dos serviços de urgência e emergência do Município, informando os dados relativos à realização do evento.
Art. 8º Nos eventos em que o Município participe diretamente da organização ou realização, a disponibilização da ambulância e dos profissionais poderá ocorrer gratuitamente, dispensado o recolhimento da taxa prevista no art. 2º desta Lei.
Art. 9º A disponibilização do serviço de que trata esta Lei não implicará garantia de atendimento exclusivo ou permanente durante todo o evento, ficando sua execução condicionada à disponibilidade dos serviços e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e à preservação do atendimento regular da população.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, estabelecendo os procedimentos necessários à sua aplicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 19 de Outubro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:C1F6E812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2718/2026 ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos e consolidados os Anexos da Lei Municipal nº 1.123, de 21 de dezembro de 2009, que estabelecem as especificações, atribuições, condições de trabalho, formas de provimento e requisitos para provimento dos cargos e funções gratificadas integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a vigorar conforme os Anexos I a V desta Lei.
Art. 2º A consolidação de que trata esta Lei tem por finalidade atualizar e sistematizar as atribuições dos profissionais do magistério, sem alterar os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.123/2009 que não sejam expressamente modificados por esta Lei.
Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 1.123/2009 relativas à estrutura da carreira, aos níveis e classes, à remuneração, às gratificações, à jornada de trabalho e aos demais direitos e deveres dos profissionais da educação, ressalvadas as disposições expressamente alteradas por legislação específica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

1. Atribuições
a) Descrição sintética:
Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da escola. Planejar, ministrar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, observados a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Município e a legislação educacional vigente. Contribuir para a melhoria da qualidade do

ensino, para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a inclusão de todos no processo educacional.

b) Descrição analítica — atribuições comuns a todas as áreas de atuação:

I – elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
II – levantar, analisar e interpretar dados relativos à realidade da turma e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III – zelar pela aprendizagem, pelo desenvolvimento integral e pela participação dos estudantes nas atividades escolares;
IV – estabelecer, aplicar e analisar instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem;
V – implementar estratégias de recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes com menor rendimento ou que apresentem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;
VI – manter atualizados os registros de frequência, conteúdos ministrados, avaliações, planejamento e observações pertinentes ao desenvolvimento dos estudantes;
VII – adaptar práticas pedagógicas, estratégias de ensino, currículo e materiais didáticos às necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando cabível;
VIII – participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e ao desenvolvimento profissional;
IX – ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos no calendário escolar e nas normas da Secretaria Municipal de Educação;
X – participar das avaliações externas, dos processos de monitoramento da aprendizagem e do acompanhamento dos indicadores educacionais;
XI – colaborar com a articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a participação e o acompanhamento do processo educativo;
XII – integrar os órgãos colegiados da escola e participar dos conselhos de classe e demais instâncias pedagógicas pertinentes à sua atuação;
XIII – realizar trabalho integrado com os profissionais de apoio pedagógico, a equipe diretiva e os demais profissionais da educação;
XIV – participar de reuniões, encontros, atividades extraclasse e demais atividades pedagógicas promovidas pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
XV – colaborar na elaboração, execução e avaliação de projetos educacionais, atividades interdisciplinares e ações destinadas à melhoria da qualidade do ensino;
XVI – observar e cumprir a legislação educacional, as normas administrativas aplicáveis e as diretrizes pedagógicas emanadas da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII – executar outras tarefas afins à docência, compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

2. Atribuições específicas por área de atuação

2.1. Educação Infantil:

I – desenvolver atividades pedagógicas que integrem o cuidar e o educar, respeitando as características, necessidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
II – garantir condições adequadas de bem-estar, higiene, alimentação, segurança, acolhimento e inclusão durante as atividades sob sua responsabilidade;
III – planejar e desenvolver experiências pedagógicas que promovam a interação, a brincadeira, a linguagem, a expressão, a autonomia e o desenvolvimento integral das crianças;
IV – observar, registrar e acompanhar o desenvolvimento infantil, respeitando os ritmos individuais de aprendizagem;
V – organizar ambientes, materiais e situações de aprendizagem adequados à faixa etária e às necessidades das crianças;
VI – manter diálogo com as famílias e com a equipe escolar sobre o desenvolvimento e as necessidades educacionais das crianças;
VII – atuar conforme a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Referencial Curricular do Município e a legislação educacional vigente.

2.2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I – atuar como professor regente da turma, desenvolvendo de forma integrada os componentes curriculares próprios da etapa;
II – priorizar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as políticas educacionais nacionais e municipais vigentes;
III – consolidar a alfabetização e letramento matemático ao longo da etapa;
IV – acompanhar continuamente o desenvolvimento de cada estudante, identificando dificuldades e adotando estratégias pedagógicas adequadas;
V – promover a articulação pedagógica e a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e entre os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental;
VI – participar do planejamento coletivo e das ações de acompanhamento da aprendizagem e recomposição dos conhecimentos.

2.3. Anos Finais do Ensino Fundamental:

I – ministrar aulas do componente curricular correspondente à sua habilitação nas turmas que lhe forem atribuídas;
II – planejar e desenvolver atividades pedagógicas articuladas com os demais componentes curriculares e áreas do conhecimento;
III – participar dos conselhos de classe e das reuniões de planejamento e avaliação;
IV – acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos estudantes em seu componente curricular, promovendo intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens quando necessário;
V – colaborar com a formação integral dos estudantes, apoiando a transição para o Ensino Médio e a construção de seus projetos de vida, conforme as diretrizes curriculares aplicáveis.

2.4. Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – Identificar e criar recursos, serviços e estratégias pedagógicas que eliminem barreiras para a inclusão e o aprendizado de alunos com deficiência.
II – Identificar e adaptar recursos;
III – Elaborar e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades individuais dos alunos;
IV – Elaborar e executar o plano de atendimento: Criar e implementar os planos relativos ao AEE personalizados para cada estudante (PAE e PAEE), em concordância com o professor regente da turma alvo e a equipe de gestão escolar, avaliando a funcionalidade dos recursos e estratégias que serão utilizados para cada estudante;
V – Acompanhar o desenvolvimento: Verificar a aplicabilidade dos planos e recursos pedagógicos sugeridos e a acessibilidade na sala de aula e outros ambientes da escola;
VI – Orientar a equipe e famílias: Compartilhar informações e orientações com professores, pais e outros profissionais sobre os recursos e metodologias utilizados com o aluno;
VII – Promover a autonomia: Desenvolver habilidades funcionais para que o aluno se torne mais autônomo dentro e fora da escola;
VIII – Articular a rede de apoio: Estabelecer parcerias com outras áreas e serviços (saúde, assistência social) para criar uma rede de suporte completa para o aluno;
IX – Promover a inclusão: Facilitar a participação plena do aluno na escola e sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da diversidade e inclusão;
X – Trabalho colaborativo com os professores regentes das salas de aula comum: O professor do AEE trabalha em parceria com o professor da classe regular para que a inclusão seja efetiva. A responsabilidade de ensinar o conteúdo da disciplina é do professor regente, que deve adaptar suas aulas para incluir o aluno com deficiência, com o apoio do AEE, através dos planos de atendimento individual de cada aluno alvo da educação especial. O trabalho conjunto garante que as estratégias e os recursos, como a comunicação alternativa, sejam utilizados de forma integrada e em todos os espaços, não apenas na sala de recursos.

2.5. Libras — Língua Brasileira de Sinais:

I – ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais como componente curricular ou atividade de ensino;
II – apoiar a educação bilíngue dos estudantes surdos;
III – promover a difusão da Libras na comunidade escolar;

IV – Ensinar sobre a cultura surda e a história da língua Interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais em Língua Portuguesa para a Libras e vice-versa;
V – Garantir a acessibilidade dos alunos surdos às atividades e serviços das instituições de ensino;
VI – Zelar pelo respeito ao ser humano, à cultura do surdo e pela honestidade e discrição;
VII – Atender com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos transmitidos;
VIII – Manter uma postura e conduta adequadas ao meio educacional;
IX – Ter consciência de que o direito de expressão é um direito social;
X – Conhecer as especificidades da comunidade surda;
XI – Entre outras atividades atinentes e correlatas ao cargo.

3. Condições de trabalho
a) Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
b) No mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária será destinado às atividades extraclasse, compreendendo planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas, formação continuada e demais atividades inerentes à função docente, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e da legislação vigente.

4. Forma de provimento
Ingresso mediante concurso público de provas e títulos, observada a habilitação exigida para a respectiva área de atuação:
I – Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Anos Finais do Ensino Fundamental, por componente curricular;
III – Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IV – Libras.

5. Requisitos para provimento

5.1. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior. Admite-se como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 e da legislação vigente.

5.2. Anos Finais do Ensino Fundamental
Licenciatura na área do componente curricular, ou graduação com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

5.3. Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Licenciatura em Pedagogia e/ou outra área da Educação, e curso de formação e/ou especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.

5.4. Libras
Licenciatura em Letras/Libras ou qualquer Licenciatura na área da Educação com pós-graduação “lato sensu” em Libras e/ou curso oficialmente reconhecido pelo MEC para atuação na área de libras.

5.5. Idade mínima
18 (dezoito) anos.

ANEXO II

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À DOCÊNCIA

1. Atribuições
a) Descrição sintética:
Executar atividades de apoio pedagógico à docência, supervisão escolar e orientação educacional nas escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o planejamento, a organização, o acompanhamento e a avaliação do processo educacional.
b) Descrição analítica:
1. Atividades comuns do apoio pedagógico:
I – assessorar no planejamento do plano pedagógico da escola, propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
II – participar de projetos de pesquisas de interesse do ensino;
III – participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério;
IV – integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;
V – participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares: participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem;
VI – participar das atividades de caracterização da clientela escolar;
VII – participar da preparação, execução e avaliação de seminários encontros, palestras, sessões de estudos, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres;
VIII – participar de reuniões técnico - administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação;
IX – integrar grupos de trabalhos e comissões;
X – coordenar reuniões específicas;
XI – planejar, junto com a direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade;
XII – participar da avaliação global da escola.
2. Atividades específicas da Orientação Educacional
I – Elaborar o plano de ação do serviço de orientação educacional, de acordo com o projeto pedagógico e plano global da escola;
II – assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;
III – orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativa de solução a serem adotadas;
IV – promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos;
V – sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando;
VI – executar tarefas afins.

3. Atividades específicas na área da Supervisão Escolar
I – Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global da Escola, coordenar a elaboração do Plano Curricular;
II – elaborar o Plano de Ação de Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do Regimento Escolar;
III – assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos;
IV – assessorar a direção na tomadas de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular;
V – acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar;
VI – elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes;
VII – dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio;
VIII - coordenar Conselhos de Classe, analisar o Histórico escolar dos alunos com vista a adaptações, transferências, reingresso e recuperações, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino;
IX – executar tarefas afins.

2. Condições de trabalho
a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
b) Lotação em escola da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Administração.
3. Forma de provimento
Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.
4. Requisitos para provimento
a) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia com formação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional, ou outra licenciatura plena desde que possua especialização em Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Gestão Escolar;
b) Experiência mínima de 3 (três) anos de docência.
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR DE ESCOLA
1. Atribuições

I – representar a escola na comunidade;
II – responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal;
III – coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola;
IV – coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
V – organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;
VI – administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;
VII – velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente;
VIII – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
IX - apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
X – manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação, assessorar e acompanhar atividades dos Conselhos Municipais da área da educação;
XI – oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
XII – articular com às famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XIII – avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

2. Requisitos para provimento
a) Ser Professor ou Profissional de Apoio Pedagógico à Docência, ocupante de cargo de provimento efetivo.
b) Contar com, pelo menos, 3 (três) anos de exercício na docência.
c) Possuir curso de Gestão Escolar, observada a legislação vigente.

ANEXO IV

FUNÇÃO GRATIFICADA: VICE-DIRETOR DE ESCOLA
1. Atribuições
I – executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica;
II – responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções;
III – substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais;
IV – representar o diretor na sua ausência;
V – executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção;
VI – participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

2. Requisitos para provimento
a) Ser Professor ou Profissional de Apoio Pedagógico à Docência, ocupante de cargo de provimento efetivo.
b) Contar com, pelo menos, 3 (três) anos de exercício na docência.
c) Possuir curso de Gestão Escolar, observada a legislação vigente.

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR PEDAGÓGICO
1. Atribuições
a) Descrição sintética
Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, visitando de forma sistemática as escolas Municipais, organizando e coordenando o processo didático-pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.
b) Descrição analítica
I – coordenar, visitar de forma sistemática as unidades escolares, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e II – avaliar trabalhos, programas, planos e projetos;
III – coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal;
IV – orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas;
V – coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino;
VI – planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica;
VII – assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores;
VIII – convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores;
IX – coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas;
X – propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino;
XI – orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino - aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino;
XII – fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função;
XIII – subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino;
XIV – controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
XV – zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso;
XVI – comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências;
XVII – acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo;
XVIII – acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais da educação da rede municipal, quando for o caso;
XIX – coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.
2. Condições de trabalho
a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
b) Exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade do serviço.
3. Forma de provimento
Designação para o exercício da função gratificada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.123/2009 e da legislação municipal aplicável.

4. Requisitos para provimento
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
b) Formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em pelo menos uma das seguintes áreas: Administração, Planejamento, Inspeção ou Supervisão Educacional; ou curso superior de licenciatura plena para a Educação Básica e pós-graduação em pelo menos uma dessas áreas observada a legislação vigente.
c) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:35354DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2026

Processo Seletivo: 001/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para entrar em contato com a

Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12° - ADRIELE MALLUE DA ROSA MOTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:B535996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026

Processo Seletivo: 003/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: MOTORISTA
26°- CELESTINO JESUS LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:6B373B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, ao servidor NEY FERNANDO MARTINS FERREIRA, matrícula 13048, identidade funcional 1, cargo de Montador de Redes Elétricas, padrão 4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.516,34 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 72% referente a 12 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade. Vencimentos: 2292,56; Avanços: 1650,64; Adicional de tempo de serviço: 573,14

PIRATINI, 08/10/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM de Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:4D508BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **11/12/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº32/2026** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado e implantação de sistema de microdrenagem nas vias integrantes do Lote 02, no Município de Piratini/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:0C5F7C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10**h00min** do dia **19/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº81/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:7DCDC614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **19/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº82/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas/rodoviários permanentes, compreendendo Rompedor Hidráulico, Roçadeira Hidráulica Articulada, Lâmina Niveladora e Grade Aradora, destinados ao fortalecimento e à modernização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal de Piratini/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:6BB93628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **19/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº83/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRATINI/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:30F33030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **19/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº85/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:CC336B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **18/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº87/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de dobradiças para a porta traseira da Ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa IYN5455, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:A5687469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para transporte de ônibus para viagem da turma do 5º ano para as Ruínas de São Miguel das Missões e Santo Ângelo, com valor previsto de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 03 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:06CC4D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 6100J, ANO 2018, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/11/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 03 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:4F064EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 70/2026 objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/11/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 03 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:E47A8F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 256/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DATASENIOR SERVIÇOS E CONSULTORIA DE TI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e hospedagem de servidor de e-mail
VIGÊNCIA: 03/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de novembro 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:7CD49743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 120/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 120/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.
CONTRATADO: **PONTOLUX LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO (MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TRANSPORTE) DE MATERIAL DECORATIVO NATALINO NA SEDE DO MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ 109.500,00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 24/2026
CONTRATO: nº 120/2026
VIGÊNCIA: 120 meses

Pouso Novo/RS, 03 de novembro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal,

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:DC116C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"REGULAMENTA, PARA A EDIÇÃO DE 2026, O PROGRAMA "NATAL PREMIADO – LUZES QUE BRILHAM E ENCANTAM", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVA O REGULAMENTO DO PROGRAMA NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.970, de 04 de novembro de 2025, que instituiu o Programa "Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam", com a finalidade de incentivar a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais no Município de Redentora/RS;
CONSIDERANDO que o art. 2º da referida Lei estabelece como finalidades do Programa a valorização do espírito natalino, da fraternidade, do respeito, do amor ao próximo, da solidariedade, da bondade e dos demais valores culturais e sociais associados às festividades de Natal;
CONSIDERANDO a importância de tornar o Município de Redentora mais belo, acolhedor e receptivo durante as festividades natalinas e de final de ano, incentivando a criatividade, a harmonia estética, a ornamentação e o embelezamento dos espaços residenciais e comerciais;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a participação da comunidade nas celebrações natalinas, promovendo a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da identidade cultural local;
CONSIDERANDO que a ornamentação natalina contribui para a valorização do comércio e dos serviços locais, incentivando a circulação de pessoas, o fortalecimento das atividades econômicas e a criação de um ambiente favorável às festividades de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e isonômicos para a realização das inscrições, avaliação das decorações, classificação dos participantes e concessão das premiações;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.970/2025 relativas às categorias participantes, à organização do Programa, à constituição das Comissões Organizadora e Julgadora, aos critérios de avaliação e à distribuição das premiações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 2.970/2025, que autoriza expressamente a regulamentação da referida legislação por Decreto do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização de ações que promovam a participação popular, o desenvolvimento local e a preservação das tradições natalinas no Município de Redentora;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, para a edição de 2026, a execução do Programa "Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam", instituído pela Lei Municipal nº 2.970, de 04 de novembro de 2025, no âmbito do Município de Redentora/RS.
Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Programa Natalino – "Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam" – Edição 2026, que constitui o Anexo Único deste Decreto e dele passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. O Regulamento estabelecerá as normas complementares referentes à participação no Pograma, às inscrições, ao calendário de execução, à ornamentação natalina, à avaliação, à classificação, à desclassificação e à premiação dos participantes, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 3º O Programa será desenvolvido sob a organização da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.970/2025.
Art. 4º O Programa compreenderá as seguintes categorias:
I – Residência mais bem decorada;
II – Estabelecimento comercial mais bem decorado.
Parágrafo único. A participação será gratuita, observados os requisitos, as condições e as vedações estabelecidos na legislação municipal e no Regulamento aprovado por este Decreto.
Art. 5º As Comissões Organizadora e Julgadora serão designadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as representações, competências e demais disposições previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2.970/2025 e suas alterações.
Parágrafo único. A participação nas Comissões não será remunerada, constituindo serviço de relevante interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.970/2025.
Art. 6º O julgamento das decorações observará os critérios estabelecidos nos arts. 9º e 12º da Lei Municipal nº 2.970/2025, bem como os procedimentos de avaliação, pontuação, apuração e desempate previstos no Regulamento aprovado por este Decreto.
Art. 7º As premiações serão concedidas aos participantes classificados em primeiro e segundo lugares de cada categoria, observados os valores e as condições previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 2.970/2025.
Parágrafo único. O pagamento das premiações será realizado exclusivamente por depósito bancário em conta de titularidade do participante premiado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação pertinente.
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas no Regulamento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.970/2025, especialmente seu art. 18, e demais normas aplicáveis.
Art. 10. As Secretarias Municipais responsáveis pela organização adotarão as providências administrativas necessárias à execução, à publicidade e ao acompanhamento do Programa, garantindo a transparência dos procedimentos e a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5D414164

GABINETE
DECRETO Nº 3.691/2026, DE 26 JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.691/2026, DE 26 JANEIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.986/2025 de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0113 2,322 - COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMÁGEM
244 3.1.90.11.00.00.2605 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 1.560,40

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 243 0027 2,258 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
324 3.1.90.04.00.00.2660 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 9.726,00
TOTAL.....R$ 11.286,40

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I –Por Superávit Financeiro.....R$ 11.286,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26 de janeiro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:7CC07F34

GABINETE
DECRETO Nº 3.708/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3.708/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.986/2025 de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0202 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
13 392 0054 2,006 - PROMOÇÕES E EVENTOS OFICIAIS

43 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 58.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENT FINANC APS - PORT 3493 - EQUIPES ESF E EAP
282 4.4.90.52.00.00.2600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.788,55
282 4.4.90.52.00.00.1600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

10 301 0113 2,081 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
290 3.1.90.11.00.00.2604 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 22.588,15

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 243 0027 2,258 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
324 3.1.90.04.00.00.2660 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 8.963,54

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
504 3.3.20.93.00.00.2706 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.423,01
506 3.3.30.93.00.00.2571 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 607,23
507 3.3.30.93.00.00.1701 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 517,08
546 3.3.30.93.00.00.1661 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 2.356,00
TOTAL.....R$ 111.243,56

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 60.000,00
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 48.370,48
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 2.873,08

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENT FINANC APS - PORT 3493 - EQUIPES ESF E EAP
273 3.3.90.14.00.00.1600 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 2.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
406 4.4.90.51.00.00.1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 58.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de março de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:09828AA2

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065,066,067,068/2026

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 065/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 121/2026, Edital de Pregão Eletronico nº 010/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: R$ 93.410,00 (noventa e três mil quatrocentos e dez reais) –** Empresa**: DR PNEUS LTDA, CNPJ: 44.216.474/0001-40.**

ATA Nº. 0662026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 121/2026, Edital de Pregão Eletronico nº 010/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: R$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais) –** Empresa**: GIACOMINI PNEUS LTDA,** CNPJ: 00.104.314/0001-34.

ATA Nº. 067/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 121/2026, Edital de Pregão Eletronico nº 010/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais) –** Empresa**: GUERRA PNEUS LTDA,** CNPJ: 01.375.626/0001-45**.**

ATA Nº. 068/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 121/2026, Edital de Pregão Eletronico nº 010/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** Empresa**: MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA,** CNPJ: 07.864.537/0001-49**.**

Redentora/RS, 03 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:9DDACEC2

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069,070,071,072,073/2026

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 069/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 112/2026, Edital de Pregão Presencial nº 054/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E**

MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Empresa**: 59.105.680 YURI NEUMANN ALLBRANDT, CNPJ: 59.105.680/0001-50.**

ATA Nº. 070/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 112/2026, Edital de Pregão Presencial nº 054/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Valor do Contrato: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) –** Empresa**: ADILSON MACHADO MP, CNPJ: 28.525.938/0001-44.**

ATA Nº. 071/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 112/2026, Edital de Pregão Presencial nº 054/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Valor do Contrato: R$ 91.750,00 (noventa e um mil setecentos e cinquenta reais) –** Empresa**: 59.105.680 YURI NEUMANN ALLBRANGEMELLI AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 13.493.034/0001-07.**

ATA Nº. 072/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 112/2026, Edital de Pregão Presencial nº 054/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Valor do Contrato: R$ 91.750,00 (noventa e um mil setecentos e cinquenta reais) –** Empresa**: MECANICA MP – JOSÉ PAULO DA SILVA, CNPJ: 04.626.088/0001-02.**

ATA Nº. 073/2026, **DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 112/2026, Edital de Pregão Presencial nº 054/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Valor do Contrato: R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) –** Empresa**: SOLUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 59.105.680/0001-526.282/0001-87.**

Redentora/RS, 03 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1B63A6A9

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 075/2026, **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, conforme** Processo de Licitação nº 084/2026, Edital de Pregão Presencial nº 044/2026 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR NOVAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato: R$ 409.602,88 (quatrocentos e nove mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) –** Empresa**: MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 64.320.979/0001-68.**

Redentora/RS, 03 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:847EDDDF

GABINETE
PORTARIA 0743/2026

PORTARIA Nº 0743/2026

"Nomeia os membros da Comissão Julgadora do Programa 'Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam' e dá outras providências."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora do Programa **"Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam"**, sob a presidência do representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, composta pelos seguintes representantes:
Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Alencar Lima de Souza;
Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura: Yuri Pinheiro Milhomens;
Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Lenita de Oliveira;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Juliano Langner Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Leticia Cassol De Bona.
Art. 2º Compete à Comissão Julgadora avaliar e julgar as decorações participantes do Programa "Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam", observando os critérios e as disposições estabelecidos na Lei Municipal nº 2.970/2025 e em seu respectivo regulamento, aprovado por Decreto Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:84E03E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 003/2026 - ACRÉSCIMO DE ITEM

Ata de Registro de Preços nº 011/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 1650/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA**

ROSA, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **76.386.283/0001-13**, com sede na Rua José Fraron, nº 155, Sala: 01, Bairro: Fraron, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, telefone (46) 3224-3767, e-mail: licitacao@dimeva.com.br, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, inscrito no CPF sob nº **396.***.***-04**, resolvem formalizar o presente **APOSTILAMENTO** à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 1650/2026, o quantitativo de 5.000 (cinco mil) unidades do Item 48 – Carbonato de Lítio 450 mg, ao valor unitário de R$ 1,799 (um real e setecentos e noventa e nove milésimos de real) por comprimido, totalizando o acréscimo de R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços. E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Riozinho/RS, 03 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:432217CC

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA AO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 048 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 1650/2026

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS torna pública a presente ERRATA ao Termo de Cancelamento do Item 048 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, para corrigir a data constante no encerramento do referido documento.
Onde se lê:
"Riozinho/RS, 28 de agosto de 2026."
Leia-se:
"Riozinho/RS, 28 de outubro de 2026."
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Cancelamento, mantendo-se válidas as demais informações e condições nele estabelecidas.

Riozinho/RS, 03 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8D93BEBD

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA, CNPJ/MF nº 13.254.201/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada, englobando materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e sinalização horizontal e vertical, sobre base, sub base e drenagem pluvial já existentes, na extensão de 2.260 metros, em estrada municipal, continuação da Rua Emílio Geib, a qual faz ligação entre o Centro de Riozinho/RS e a Localidade de Alto Riozinho.
DO PREÇO: R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 03/11/2026.

Riozinho, 03 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:C7F4D2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS
O Município de Sagrada Família/RS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026 – Processo 117/2026, visando à aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) becas tradicionais completas, acompanhadas de capelo com marabu, em tamanho infantil, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas solenidades de formatura e encerramento das atividades escolares.
QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Sagrada Família/RS, 03 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:41B86222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3885 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA REDESIMPLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988,
DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para a acompanhamento da RedeSimples, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.
Parágrafo único. O Comitê Gestor funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2° A RedeSimples deverá ser compreendida em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de desburocratização e incentivo à formalização de empresas e negócios, sendo que os participantes do Comitê Gestor deverão olvidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.
Art. 3º O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a manutenção da RedeSimples, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações.
Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Redesimples terá a seguinte composição:
I - Coordenador: Rodrigo Soares da Silva, inspetor tributário, secretaria municipal da fazenda;
II- Representantes da Secretaria de Industria e Comercio/Desenvolvimento: Felipe Luiz da Rosa - Secretário Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto / Poliana Tolotti Paranhus - Assessora de Turismo;
III - Representantes da Secretaria de Planejamento: Fabricio Lorenzi, engenheiro chefe e Eduardo Dona, engenheiro
IV - Representantes da Secretaria de Finanças/Fazenda: Tatiane Cristina Friedrich, inspetora tributária e Giuliano de Araújo, inspetor tributário.
V - Representantes da Secretaria da Saúde: Eloy Hirsch, fiscal sanitário e Gilson Luiz Rangel, auxiliar administrativo.
VI - Representantes da Secretaria do Meio Ambiente: Marchele Antunes, diretor do departamento de meio ambiente e Diogo Pellenz, oficial administrativo;

VII - Representantes das entidades empresariais do Município (ACIS: associação comercial industrial e de serviços): Meraci Pasa e Bruno Moresco, ambos empresários
VIII - Representantes de entidades de contabilistas presentes no município: Eduardo Matoso e Eliane Ravanello.
Art. 5º O Comitê baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.
§ 1º O Comitê poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.
§ 2º O Comitê poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, em conformidade com as atribuições previstas no art. 6°.
Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples terá as seguintes atribuições:
I. Organizar um Plano de Trabalho para acompanhamento da RedeSimples em âmbito Municipal;
II. Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional no sistema integrador e acompanhar os prazos de resposta;
III. Acompanhar as ações de gestão da Redesimples, bem como sugerir mudanças e melhorias;
IV. Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário;
V. Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lançamento da RedeSimples no município;
VI. Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;
VII. Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos.
VIII. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Dia 30/10/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:34FCD903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3876/2026, DE 02/10/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 779.681,62 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 779.681,62 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 10.879,95

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 10.879,95

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 118,66

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 118,66

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 50,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 32.224,32

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 32.224,32

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.700,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 13.700,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 13.700,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 13.700,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 2.776,72

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.776,72

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 733,79

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 733,79

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.563,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.563,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 237.727,03

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 237.727,03

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2021 - Manutenção e conservação das Estradas Municipais do Interior

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.511,92

1503.1012 - Repasse Extraordinário Defesa Civil R$ 1.511,92

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 113,67

2503.1012 - Repasse Extraordinário Defesa Civil R$ 113,67

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

1021 - Reaparelhamento da Secretaria de Educaçao

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 412,00

1599.0019 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 412,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 28.000,00

1500.0020 - MDE R$ 28.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental-FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1543.0032 - VAAR R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.100,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 8.100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 70,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2050 - Manutenção das Habitações Populares

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 4.276,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 4.276,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 497,17

1500.0040 - ASPS R$ 497,17

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.115,91

1500.0040 - ASPS R$ 1.115,91

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 94,00

1500.0040 - ASPS R$ 94,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 62.400,00

1500.0040 - ASPS R$ 62.400,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 12.000,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 12.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.624,51

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 4.624,51

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 16.152,50

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 16.152,50

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 98,00

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 98,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2153 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde/Dengue

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 211,82

2621.4190 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DENGUE R$ 211,82

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2153 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde/Dengue

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 615,08

2621.4190 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DENGUE R$ 615,08

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.113,84

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 23.113,84

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 985,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 985,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 19.825,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 19.825,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.797,12

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 2.797,12

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 59.445,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 59.445,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 2.158,75

1500.0040 - ASPS R$ 2.158,75

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 136,01

1500.0040 - ASPS R$ 136,01

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 349,00

1659.4300 - Nota Fiscal Gaúcha R$ 349,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 106,85

1500.0040 - ASPS R$ 106,85

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 23.900,00

2706.0023 - Emenda Parlamentar Especial Marcon R$ 23.900,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.499,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 3.499,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 1.200,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 1.200,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.700,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 5.700,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas

966 - 4690.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R$ 30.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 30.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

163 - 3190.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 83.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 83.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 17.200,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 17.200,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

674 - 3390.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 50.500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50.500,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 24.840,57 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2503.1012, 2621.4190, 2706.0023)
b) R$ 192.408,69 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos 1503.1012, 1543.0032, 1600.4500, 1621.4011, 1621.4230, 1659.4300, 1709.0003)
c) R$ 562.432,36 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.168,82

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 10.168,82

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 211,13

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 211,13

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 50,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 300,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.700,28

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 13.700,28

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 127,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 127,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 2.271,70

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 2.271,70

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.710,12

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.710,12

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2010 - Divulgação Oficial e Institucional da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2121 - Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 500,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.762,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.762,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2170 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 5.000,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.100,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 3.100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2179 - Manutençao das Atividades de Proteçao e Bem Estar Animal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 300,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 300,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2177 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2177 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

1004 - Reaparelhamento da Secretaria da fazenda

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 657,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 657,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 733,79

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 733,79

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.563,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.563,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 0,25

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 0,25

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 27.400,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 27.400,00

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 8.981,20

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 8.981,20

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.680,40

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 3.680,40

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 19,47

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 19,47

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 23.691,82

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 23.691,82

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2013 - Manutenção dos Veículos da Fazenda

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 436,06

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 436,06

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 43,90

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 43,90

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.379,15

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.379,15

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4,41

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4,41

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.760,41

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 11.760,41

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 810,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 810,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2138 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito.

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2169 - Manutenção das Câmeras de Vigilância

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 61,40

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 61,40

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50,00

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50,00

794 - 4471.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2028 - Manutenção dos Veículos da Educação

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2028 - Manutenção dos Veículos da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 412,00

1599.0019 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 412,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 6.000,00

1500.0020 - MDE R$ 6.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 22.000,00

1500.0020 - MDE R$ 22.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2043 - Manutenção dos Serviços de Assistencia à Pessoa Idosa

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 4.276,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 4.276,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2048 - Manutenção do Cemiterio Municipal e casa Velatória

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 833,50

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 833,50

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 899,60

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 899,60

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 6.018,02

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 6.018,02

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 4.108,69

1500.0040 - ASPS R$ 4.108,69

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 62.400,00

1500.0040 - ASPS R$ 62.400,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 128,20

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 128,20

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 966,82

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 966,82

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.702,10

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 1.702,10

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 985,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 985,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 31.964,52

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 31.964,52

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 27.480,48

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 27.480,48

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 16.655,50

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 16.655,50

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 185,75

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 185,75

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 3.100,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 3.100,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 535,52

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 535,52

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.200,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 2.200,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 32.000,00

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 32.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2080 - Manutenção da Assistência a Agricultura Familiar

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.201,57

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 8.201,57
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 905,90

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 905,90

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 6.661,22

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 6.661,22
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas

999 - 4691.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R$ 47.618,66

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 47.618,66

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

285 - 3320.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 50,00

297 - 3330.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 20,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 20,00

739 - 3391.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU R$ 133.200,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 133.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:D8AAF038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3878/2026, DE 19/10/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 576.469,36 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 576.469,36 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 13.348,93

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 13.348,93

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 200,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 200,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.380,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 1.380,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2193 - Manutenção das Atividades do Projeto Turma Volante

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 3.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 41.784,30

1500.0020 - MDE R$ 41.784,30

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 7.279,60

1500.0020 - MDE R$ 7.279,60

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 35.145,90

1500.0020 - MDE R$ 35.145,90

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

1540.0031 - FUNDEB R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 30.000,00

1540.0031 - FUNDEB R$ 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2029 - Manutenção Classe Educação Especial

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 50.000,00

1540.0031 - FUNDEB R$ 50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 20.000,00

1540.0031 - FUNDEB R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 1.660,84

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.660,84

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 18.953,98

1500.0040 - ASPS R$ 18.953,98

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 5.346,00

1500.0040 - ASPS R$ 5.346,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 201,80

1500.0040 - ASPS R$ 201,80

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 30.272,13

1500.0040 - ASPS R$ 30.272,13

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.554,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 7.554,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2061 - Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios dos Postos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.080,00

1500.0040 - ASPS R$ 7.080,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2061 - Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios dos Postos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 7.330,00

1500.0040 - ASPS R$ 7.330,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 24.647,43

1500.0040 - ASPS R$ 24.647,43

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2046 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica - Estado

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 14.647,43

1500.0040 - ASPS R$ 14.647,43

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2072 - Manutenção das atividades dos Programas da Farmácia Básica - Federal

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.688,52

1600.4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica R$ 12.688,52

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.594,00

2600.4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica R$ 11.594,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.530,40

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 4.530,40

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 23.258,73

1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 23.258,73

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.800,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 15.800,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 40.500,00

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 40.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 420,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 420,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 81,02

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 81,02

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.820,79

2621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 5.820,79

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

2621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 11.502,63

1500.0040 - ASPS R$ 11.502,63

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 595,40

1500.0040 - ASPS R$ 595,40

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.492,00

1500.0040 - ASPS R$ 2.492,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 9.569,74

1500.0040 - ASPS R$ 9.569,74

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 15.714,30

1500.0040 - ASPS R$ 15.714,30

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 4.135,80

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.135,80

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 73,59

1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS R$ 73,59

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas

966 - 4690.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R$ 57.393,15

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 57.393,15

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

674 - 3390.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 34.366,95

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 34.366,95

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 18.414,79 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2600.4503,
2621.4011)
b) R$ 220.629,32 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos
1540.0031, 1600.4500, 1600.4503, 1621.4011, 1621.4230, 1709.0003)
c) R$ 337.425,25 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

774 - 4450.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.801,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.801,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 26.935,70

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 26.935,70

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 1.380,00

1501.0002 - LIVRE - 501 R$ 1.380,00

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.568,73

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.568,73

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 3.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 61.410,90

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 61.410,90

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 28.885,80

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 28.885,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 4.991,30

1500.0020 - MDE R$ 4.991,30

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 8.394,30

1500.0020 - MDE R$ 8.394,30

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 1.660,84

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.660,84

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 19.287,20

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 19.287,20

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 6.615,29

1500.0040 - ASPS R$ 6.615,29

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.166,21

1500.0040 - ASPS R$ 2.166,21

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 201,80

1500.0040 - ASPS R$ 201,80

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 39.294,86

1500.0040 - ASPS R$ 39.294,86

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 15.168,00

1500.0040 - ASPS R$ 15.168,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2061 - Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios dos Postos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.080,00

1500.0040 - ASPS R$ 7.080,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2072 - Manutenção das atividades dos Programas da Farmácia Básica - Federal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.950,00

1600.4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica R$ 1.950,00

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 625,87

1600.4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica R$ 625,87

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00

1600.4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica R$ 50,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.954,45

1500.0040 - ASPS R$ 2.954,45

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 7.942,90

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 7.942,90

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas

238 - 3290.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 57.393,15

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 57.393,15

999 - 4691.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R$ 15.691,04

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 15.691,04

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

163 - 3190.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 6.788,52

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 6.788,52

739 - 3391.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU R$ 11.887,39

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 11.887,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN CACIANA CALEGARO
Contadora
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:7BB04602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3879/2026, DE 19/10/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 15.790,46 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 15.790,46 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 945,46

1500.0020 - MDE R$ 945,46

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental-FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 945,00

1543.0032 - VAAR R$ 945,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

1543.0032 - VAAR R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 900,00

1543.0032 - VAAR R$ 900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2036 - Manutenção das atividades do Salário Educação - União

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO R$ 3.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

b) R$ 10.900,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fonte de Recurso e Subvínculo 1543.0032)
c) R$ 4.890,46 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

Estado do Rio Grande do Sul

Município de SALTO DO JACUI

Decreto Municipal nº3879/2026, de 19/10/2026.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 945,46

1500.0020 - MDE R$ 945,46

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental-FUNDEB

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 945,00

1543.0032 - VAAR R$ 945,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2036 - Manutenção das atividades do Salário Educação - União

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

1550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:CBA19CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3882/2026, DE 27/10/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 139.727,71 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 139.727,71 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

285 - 3320.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 139.727,71

2503.1012 - Repasse Extraordinário Defesa Civil R$ 139.727,71

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 131.651,14 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fonte de Recurso e Subvínculo 2503.1012)
b) R$ 8.076,57 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2021 - Manutenção e conservação das Estradas Municipais do Interior

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.076,57

2503.1012 - Repasse Extraordinário Defesa Civil R$ 8.076,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

MARIJARA P.G E SILVA
Diretora de Contabilidade

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:5195021A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3886/2026, DE 30/10/2026.

Abre crédito adicional no valor de R$ 1.521.566,11 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 1.521.566,11 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 1.388,79

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.388,79

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.363,42

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.363,42

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 64.868,87

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 64.868,87

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 5.120,15

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.120,15

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

119 - 3190.11.73.00.00.00 - REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM O R$ 319,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 319,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 16.206,67

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 16.206,67

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.423,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 8.423,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2193 - Manutenção das Atividades do Projeto Turma Volante

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 3.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 22.220,63

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 22.220,63

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.438,88

1500.0020 - MDE R$ 5.438,88

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 4.646,48

1500.0020 - MDE R$ 4.646,48

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 71.364,90

1500.0020 - MDE R$ 71.364,90

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 35.503,07

1540.0031 - FUNDEB R$ 35.503,07

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 24.927,08

1540.0031 - FUNDEB R$ 24.927,08

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 170.868,42

1540.0031 - FUNDEB R$ 170.868,42

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.922,32

1540.0031 - FUNDEB R$ 2.922,32

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2029 - Manutenção Classe Educação Especial

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 964,35

1540.0031 - FUNDEB R$ 964,35

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2029 - Manutenção Classe Educação Especial

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 3.336,86

1540.0031 - FUNDEB R$ 3.336,86

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 13.219,28

1540.0031 - FUNDEB R$ 13.219,28

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 111.384,37

1540.0031 - FUNDEB R$ 111.384,37

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2191 - Manutenção das Atividades de Preservação Cultural dos Povos Indígenas

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 4.985,94

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.985,94

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 42.423,54

1500.0040 - ASPS R$ 42.423,54

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 452.833,31

1500.0040 - ASPS R$ 452.833,31

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.105,90

1500.0040 - ASPS R$ 3.105,90

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 44.796,80

1500.0040 - ASPS R$ 44.796,80

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 3.551,19

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 3.551,19

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 50.088,14

1500.0040 - ASPS R$ 50.088,14

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 20.000,00

1621.4090 - PSF ESTADUAL R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2063 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários da Saúde PACS - União

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 619,64

1604.4512 - PACS FEDERAL R$ 619,64

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 29.429,53

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 29.429,53

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 28.887,88

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 28.887,88

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.686,69

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 1.686,69

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 1.323,17

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 1.323,17

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.782,06

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 2.782,06

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 395,64

1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 395,64

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 29.480,02

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 29.480,02

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.516,89

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 2.516,89

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.062,14

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 2.062,14

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 131,88

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 131,88

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 52.629,67

1500.0040 - ASPS R$ 52.629,67

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 131.249,08

1500.0040 - ASPS R$ 131.249,08
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 19.348,83

1500.0040 - ASPS R$ 19.348,83

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 16.456,03

1500.0040 - ASPS R$ 16.456,03

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 593,46

1500.0040 - ASPS R$ 593,46

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.835,36

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.835,36

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 3.601,36

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.601,36

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.265,42

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.265,42

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 465.992,48 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos
1540.0031, 1600.4500, 1604.4512, 1621.4011)
b) R$ 1.055.573,63 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.509,66

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.509,66

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 40.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 40.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 6.754,10

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 6.754,10

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 6.401,64

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 6.401,64

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 5.137,67

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.137,67

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 4.924,50

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.924,50

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 34,88

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 34,88

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 127,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 127,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2010 - Divulgação Oficial e Institucional da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 9.631,89

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 9.631,89

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 372,94

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 372,94

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 716,13

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 716,13

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.190,87

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.190,87

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 115,60

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 115,60

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 657,32

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 657,32

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2177 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 2.320,26

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.320,26

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.180,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.180,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 440,48

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 440,48

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 19.143,36

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 19.143,36

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 96,81

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 96,81

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.784,02

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.784,02

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 51.760,99

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 51.760,99

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 45.174,29

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 45.174,29

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 47.367,11

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 47.367,11

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 66.100,61

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 66.100,61

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 640,79

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 640,79

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 183,44

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 183,44

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.049,24

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.049,24

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 288.060,90

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 288.060,90

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2020 - Manutenção da Frota Municipal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 22.301,80

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 22.301,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

1021 - Reaparelhamento da Secretaria de Educaçao

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 150,00

1500.0020 - MDE R$ 150,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00

1500.0020 - MDE R$ 15.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 1.668,68

1500.0020 - MDE R$ 1.668,68

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.359,00

1500.0020 - MDE R$ 1.359,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 90,00

1500.0020 - MDE R$ 90,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 88,80

1500.0020 - MDE R$ 88,80

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 3.417,44

1500.0020 - MDE R$ 3.417,44

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 0,05

1500.0020 - MDE R$ 0,05

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.211,90

1500.0020 - MDE R$ 1.211,90

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 4.000,00

1500.0020 - MDE R$ 4.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 50,00

1500.0020 - MDE R$ 50,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 150,00

1500.0020 - MDE R$ 150,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50,00

1500.0020 - MDE R$ 50,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

1527 - 3190.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 1.000,00

1500.0020 - MDE R$ 1.000,00

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 500,00

1500.0020 - MDE R$ 500,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.670,54

1500.0020 - MDE R$ 2.670,54

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2163 - Manutenção das atividades da Equoterapia

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2163 - Manutenção das atividades da Equoterapia

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

1500.0020 - MDE R$ 5.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.000,00

1500.0020 - MDE R$ 2.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00
679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00

1500.0020 - MDE R$ 50,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2192 - Manutenção das Atividades de Alfabetização- Ensino Fundamental

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0020 - MDE R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO

2030 - Manutenção das atividades da Merenda Escolar - Recursos Próprios

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 35,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 35,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2048 - Manutenção do Cemiterio Municipal e casa Velatória

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2048 - Manutenção do Cemiterio Municipal e casa Velatória

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.484,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.484,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

1113 - Reaparelhamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 100.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100.000,00

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 9.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 9.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.802,07

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.802,07

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 70.580,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 70.580,00

650 - 3390.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.890,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.890,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00

1500.0040 - ASPS R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 20.000,00

1621.4090 - PSF ESTADUAL R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

1029 - Construção, Reforma, Remodelação e Ampliação do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

1060 - Reaparelhamento do Hospital Mun Dr Aderbal Schneider

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

1527 - 3190.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 100,00

1500.0040 - ASPS R$ 100,00

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 1.209,32

1500.0040 - ASPS R$ 1.209,32

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1009 - Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.865,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.865,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

1047 - Aquisição de Equipamentos/Insumos para a Bacia Leiteira Sec. Agricultura

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 40,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 40,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 101.949,86

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 101.949,86

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 127,18

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 127,18

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2082 - Manutenção dos Veículos da Coordenação e Planejamento

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2142 - Manutenção das Atividades da Central de Projetos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.603,41

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 4.603,41

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.250,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.250,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

1023 - 3360.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 1.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 154,57

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 154,57

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.795,06

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 1.795,06

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 500,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2086 - Manutenção das atividades de Ações de Geração de Emprego e Renda

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20,75

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 20,75

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 884,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 884,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.364,40

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 3.364,40

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 21.516,24

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 21.516,24

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2089 - Manutenção dos Ginásios de Esportes

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.868,06

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 2.868,06

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.400,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 5.400,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 500,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2090 - Manutenção das atividades do Desporto e Lazer

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2106 - Manutenção do Berçario Industrial

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:FACFC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica 015/2026, Processo Administrativo nº 1234/2026.

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da UBS Portão, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Jacuí/RS, em favor de:
Valor total: R$ 382.585,90 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Vencedor: CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA ME, de CNPJ 15.823.680/0001-10.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES **–**
Prefeito Municipal.

Salto do Jacuí, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:F14337D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2026, Processo Administrativo nº 1234/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da reforma da UBS Portão, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:
CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA ME, de CNPJ 15.823.680/0001-10, no valor total de R$ 382.585,90 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Valor total do processo: R$ 382.585,90 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Salto do Jacuí, 03 de novembro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:A7D62170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E TIRADENTES ESCAVACOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.726.516/0001-46.
Objeto: 1.1O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem destinados à obtenção e conformação de platô final para implantação da infraestrutura do Parque de Rodeios, localizado na localidade de Álvaro Nunes Pereira, zona rural do
Município de Santa Bárbara do Sul/RS, com área final projetada de 10.551,95 m² , compreendendo as operações de escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento e demais movimentações de solo necessárias à obtenção das cotas, níveis e configurações previstas no Projeto, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação. [
A contratação compreenderá, portanto, a execução do conjunto de operações de terraplenagem necessárias para a obtenção do platô final projetado, não se limitando à execução isolada de qualquer das operações ou quantitativos constantes da planilha orçamentária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 199.792,14 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:65D4B6D4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS Nº003/2026

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS Nº003/2026
EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS -REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de suas atribuições asseguradas pela legislação em vigor torna público para conhecimento de pais e/ou responsáveis que as MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS da Rede Municipal de Ensino deste município para EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e EJA (Educação de Jovens e Adultos) estará aberto no período compreendido entre 10 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, e no período de 03 de fevereiro de 2027 a 12 de fevereiro de 2027.
Cada escola deverá organizar seu cronograma obedecendo ao período previsto neste edital para matrículas e rematrículas, bem como será obrigatório a apresentação do ATESTADO DE VACINAÇÃO.
Ficarão sujeitos ao previsto em Lei, os responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamado do presente edital.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

ANDREA BÓLLICO SARATTI
Secretária Municipal de Educação

Santa Bárbara do Sul, 04 de Novembro de 2026

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:54F1A5D6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA, inscrita sob o CNPJ nº 87.544.425/0022-74.
1.1. Compreende o objeto da formalização de parceria, por meio deste Termo de Fomento, mediante o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2026, em decorrência da Lei Federal nº 13.019/2014, com a entidade MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA, cujo objeto é o repasse de valores para viabilizar a realização da 73º Festa da Padroeira, consolidando o evento já previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:4F35E689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 016/2026 – para aquisição de cadeiras e banquetas.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 04/11/2026 as 10h ao dia 16/11/2026 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 16/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 16/11/2026.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 04 de novembro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:6ADBACF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**1.064 – Abertura de Concurso Público**
3.3.90.39.00.00.00 **(40) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 6.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil-CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(183) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA**
3.3.90.30.00.00.00 **(185) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(188) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário Educação
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção da do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(206) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário Educação
07.03.08.244.0703.**2.117 – Gestão de Benefícios Eventuais**
3.3.90.32.00.00.00 **(709) –** Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 66.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(233) –** Material de Consumo..... R$ 3.150,00
3.3.90.33.00.00.00 **(239) –** Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(240) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(243) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(245) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 800,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00.00.00 **(236) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário Educação
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(278) –** Material de Consumo..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(280) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.380,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.30.00.00.00 **(298) –** Material de Consumo..... R$ 3.325,00
3.3.90.36.00.00.00 **(300) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(301) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.40.00.00.00 **(326) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.365,00
4.4.90.52.00.00.00 **(328) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.360,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.03.13.695.0509.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.3.90.30.00.00.00 **(338) –** Material de Consumo..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(341) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.04.13.392.0510.**2.114 – Incentivo a Cavalgada Tradicionalista Gaúcha**
3.3.60.45.00.00.00 **(345) –** Subvenções Econômicas..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.04.13.392.0511.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.39.00.00.00 **(360) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 620,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.3.90.08.00.00.00 **(722) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(729) –** Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.130 – Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)**
4.4.90.52.00.00.00 **(746) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.245.0703.**2.031 – Bloco de Proteção Social Básica-CRAS**
3.3.90.30.00.00.00 **(748) –** Material de Consumo..... R$ 500,00
3.3.90.32.00.00.00 **(750) –** Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 **(751) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(753) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.08.00.00.00 **(769) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.128.0800.**2.091 – Qualificar a Agropecuária Familiar**
3.3.90.36.00.00.00 **(779) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(780) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 66.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59770BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

Contrato: nº 373/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos, da Contratada pelo Contratante.

Valor total do contrato: R$ 587,00
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 21/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 03/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FF55B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2026

Processo: 158/2026
Dispensa de Licitação: 158/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada:
Onde se lê:
BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A
Agora leia:
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Valor: O valor da contrapartida financeira será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Objeto: : Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para gerenciamento, processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santana da Boa Vista/RS, mediante cessão onerosa dos direitos de operacionalização da folha de pagamento, com pagamento de contrapartida financeira ao Município, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação abrangerá os servidores vinculados à folha de pagamento do Município, atualmente estimada em 621 (seiscentos e vinte e um) beneficiários, sendo aproximadamente:

Categoria	Quantidade
Servidores ativos	447
Inativos – aposentados	153
Inativos – pensionistas	21
TOTAL	**621**

Os quantitativos acima são estimativos e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, pensões e demais alterações decorrentes da dinâmica da folha de pagamento municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:22E5DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA a portaria 756/2026**, e **DESIGNA** a contar de **04.11.2026** a Servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA** para atuar como Pregoeira, nos pregões **035/2026**, **036/2026 e 037/2026,** tendo em vista o seu retorno do período de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:97EC8118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **14.10.2026 a 27.10.2026, 14 (quatorze)** dias, à Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA SILVA**, Matrícula **201-1**, **PROFESSOR MUNICIPAL**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DCAF478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.791/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA**, Matrícula **2839-8**, **Técnico em Enfermagem**, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **04.11.2026 a 03.12.2026,** referente ao período aquisitivo **11.08.2011 a 10.08.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6AA9561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.792/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JHON SILVA DE FREITAS**, Matrícula **1186-0, OPERARIO A**, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **03.11.2026 a 02.12.2026,** referente ao período aquisitivo **29.04.2014 a 28.04.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80F9C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **MARILUCE CASANOVA DA ROSA,** Matrícula **2292-6, FISIOTERAPEUTA, 30 (trinta**) dias de férias, a contar de **04.11.2026 a 03.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **22.03.2025 a 21.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3A717B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – DAE**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado(a) pela Portaria nº 023, de 08 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que a contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina ocupacional e segurança do trabalho para o acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores do DAE, contemplando a elaboração de programas ambientais (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET), realização de exames clínicos e complementares**, encontra-se **SUSPENSA** para análise técnica e adequação do edital e seus anexos.

Motivo: A referida suspensão se dá devido à necessidade de análise de impugnação formulada por licitante.

Informamos que a nova data para abertura da sessão pública e a disponibilização do edital de alteração serão divulgadas nos mesmos meios de publicação em que o edital original foi veiculado.

Sant'Ana do Livramento – RS, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Pregoeiro
Departamento de Água e Esgotos – DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:513587ED

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6357/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

OBJETO: Execução do projeto social "Avançar com as Rosas II", destinado à continuidade e ao fortalecimento das ações de apoio a aproximadamente 38 (trinta e oito) famílias e 156 (cento e cinquenta e

seis) crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante atividades de convivência, orientação documental, integração ao mundo do trabalho, reforço escolar e oficinas esportivas e culturais, visando à promoção da autonomia e da inclusão social dos beneficiários, conforme as metas previstas no Plano de Trabalho.

INÍCIO: **A partir do recebimento dos recursos.**
TÉRMINO: **24 (vinte e quatro) meses após o recebimento dos recursos.**
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.
Embora a realização de chamamento público constitua a regra para a seleção de organizações da sociedade civil, a Lei Federal nº 13.019/2014 admite sua dispensa nas hipóteses expressamente previstas. No presente caso, o fundamento pertinente é o art. 30, inciso VI, da referida Lei, em razão da vinculação das atividades da Associação Rosas de Ouro à política pública de assistência social, conforme se reproduz:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação Rosas de Ouro se encontra inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob nº 32, e possui cadastro concluído no CNEAS, que registra a oferta "Projeto – Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", relacionada às iniciativas contempladas pelo art. 9º, inciso III, da Resolução CNAS/MDS nº 234/2026. Esses elementos, considerados em conjunto com a avaliação técnica integrante da instrução, fundamentam o exame da dispensa, inclusive quanto ao enquadramento do objeto em serviço socioassistencial regulamentado e aos efeitos da eventual descontinuidade sobre a integridade dos usuários, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNAS nº 21/2016.
Para viabilizar a execução do projeto "Avançar com as Rosas II" e o alcance das metas estabelecidas, os recursos desta parceria serão destinados ao custeio parcial da locação do imóvel situado na Avenida Tamandaré, nº 1474, cuja manutenção é necessária à continuidade das atividades sociais desenvolvidas pela associação. O repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será aplicado de forma complementar aos R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) vinculados ao Termo de Fomento nº 07/2026, igualmente destinados à locação do imóvel, observada a individualização das despesas custeadas por cada instrumento, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos e evitar duplicidade de pagamentos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.319.535/0001-41, com atuação socioassistencial identificada nos registros do CMAS e do CNEAS e nas atividades descritas no Plano de Trabalho.
Assim, a demanda foi examinada pela **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS**, que, por meio do Memorando nº 526/2026-SMAIS/Gabinete, manifestou-se quanto à relevância das atividades da associação e à continuidade dos atendimentos, considerando o Plano de Trabalho e a documentação apresentada.

Na sequência, esta Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do **Parecer nº 689/2026 – PGM**, opinando favoravelmente ao prosseguimento da proposta e reconhecendo a possibilidade jurídica de aplicação da dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os requisitos próprios das parcerias socioassistenciais e a motivação administrativa correspondente.
Ainda, convém mencionar que constam da instrução o Plano de Trabalho, a documentação institucional e cadastral da associação, inclusive os registros perante o CMAS e o CNEAS, bem como os elementos de apreciação técnica da SMAIS pertinentes à natureza socioassistencial da oferta e à continuidade dos atendimentos, considerados na fundamentação do procedimento.
Diante do exposto, **considerando a finalidade pública da proposta, a atuação socioassistencial da Associação Rosas de Ouro, os registros cadastrais e os elementos técnicos integrantes do procedimento, entende-se justificada a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento nº 18/2026, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os pressupostos específicos da Resolução CNAS nº 21/2016.** A presente justificativa deverá ser disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, na mesma data de sua formalização, em atendimento ao art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as regras de publicidade e impugnação legalmente previstas.
O extrato do Termo de Fomento, após a conclusão dos atos de formalização, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:95F4D712

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ONLINE Nº 002/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas (horário oficial de Brasília/DF)** do dia **26 de novembro de 2026**, acontecerá o **LEILÃO nº 002/2026**, que tem como objeto **Alienação (venda) de Bens Inservíveis (veículos e bens móveis),** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O leilão público online se realizará pelo site: https://www.monzonleiloes.com.br/

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Telefone 08000902051 - Ramal 259, Celular (55) 99731-4384. E-mail:smapalivramento@yahoo.com.br
Departamento de Licitações e Contratos Telefone 08000902051 - Ramal 268, Celular (55) 99178-1244. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B76EB4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8623/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de jazigos de concreto (no solo – tipo jardim),** para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 16/11/2026 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeira - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C6593D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N° 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6357/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO**, inscrita no CNPJ nº 34.319.535/0001-41, com endereço de funcionamento na Avenida Tamandaré, nº 1474, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua Presidente, ROSA MARIA SILVA FERNANDES, CPF nº 006.146.240-37, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"AVANÇAR COM AS ROSAS II",** destinado à manutenção e continuidade das atividades socioeducativas, assistenciais, esportivas e culturais da Associação Rosas de Ouro, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.2. O projeto prevê atendimento a 38 (trinta e oito) famílias e 156 (cento e cinquenta e seis) crianças, adolescentes e jovens de até 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, com apoio às famílias, orientação documental e para o mercado de trabalho, reforço escolar, atividades de convivência, esporte e cultura, na forma das metas e ações previstas no Plano de Trabalho.

1.3. As ações vinculadas ao objeto compreendem a utilização do espaço locado para o desenvolvimento das atividades da entidade, inclusive no contraturno e nas férias escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708, de 1º de dezembro de 2021, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à presente parceria é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 12.02.08.245.0261.4139
ELEMENTO: 3.3.50.43
SUBVENÇÕES SOCIAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 93761
RECURSO: 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
(Decreto Municipal nº 12.506/2026)

3.4. Os recursos serão liberados na conta indicada no Plano de Trabalho, de titularidade da ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO, Banco Banrisul (041), Agência 0280, Conta-Corrente nº 06.123701.0-2, após conferência, pela Secretaria responsável, de que a conta é específica, exclusiva e isenta de tarifas para esta parceria, bem como após a entrega da documentação necessária à liberação dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir do recebimento do recurso e término após esse período, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, observada a eficácia decorrente da publicação do extrato e a regular formalização da parceria.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida da organização consistirá na disponibilização de mão de obra, equipamentos para execução das oficinas e captação de doações destinadas aos assistidos, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. A gestão da parceria será exercida pela servidora **Fernanda Monteiro**, matrícula nº 231361, observada a necessidade de designação por ato próprio e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. Considerando a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas parcial ao término de cada exercício financeiro, observada a periodicidade prevista no art. 50, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.708/2021, sem prejuízo da prestação de contas final, que deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, conforme estabelecido neste instrumento. As prestações de contas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente parceria será celebrada mediante dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando sua vinculação à política de assistência social e a inscrição da Associação Rosas de Ouro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob nº 32, bem como seu cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em observância aos requisitos cadastrais estabelecidos para as organizações atuantes nessa política pública, sem prejuízo das demais exigências legais e técnicas aplicáveis à formalização da parceria.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento/RS, 28 de outubro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Associação Rosas de Ouro
ROSA MARIA SILVA FERNANDES

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:15F7679C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 026/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2026. Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026. ALTERA, o quadro constante no subitem 2.1 do item 2. DO OBJETO. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica inalterada, para o dia 17/11/2026 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D6D5AC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 190/2026 que tem como objeto pagamento referente ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 01/2026 entre Prefeitura de Santo Ângelo e Senai-Santa Rosa para os cursos do RS Qualifica Recomeçar -Termo de Referência Convênio Administrativo RS.FPE 1082/2026. Tendo como contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, pelo valor total de R$ 164.725,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:49100A89

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 191/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 191/2026 que tem como objeto aquisição de Seiscentas (600) embalagens de lanche individual para os Professores da Rede Pública Municipal de Santo Ângelo, para todos os Professores e Profissionais de Apoio participantes da Parada Pedagógica, do dia 28 de outubro de 2026, divididos em dois grupos: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, a realizar-se no Auditório do IESA (Instituto de Educação de Santo). A Parada Pedagógica integra a proposta de Formação Continuada de Professores da SMEd. - As embalagens em forma de Kit contêm: uma (1) mini pizza (em torno de 9 cm de diâmetro) e duas (2) bolachas doces, embaladas em embalagens plásticas (saquinhos) deforma a garantir a qualidade dos produtos de alimento. Tendo como contratada CAMILA PRADO DE OLIVEIRA, pelo valor total de R$ 3.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:1E6FA89A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n° 072/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA. Apresentando como vencedores, nos seguintes itens e valores:
RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
004	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER.Impressora BROTHER MFC 8912 DW (TN 750)	UN	10	R$ 24,00
005	TONER HP LASER JET P 2035.Impressora LASER JET P2035n	UN	10	R$ 28,00
006	TONER .KIT TONER compatível IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303 nas 4 cores	UN	15	R$ 290,00

A H DA S MORAES

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
001	TONER .TONER compatível com impressora HP LASER JET 107 ,105 A, 1105	UN	20	R$ 29,00

F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
002	KIT TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HPLASERJET 107, 105A E 1105.KIT DE TONER 4 CORES BROTHER compatível com impressora HL 8360DW TN 419 nas 4 cores	UN	40	R$ 164,00
003	TONER .KIT TONER COMPATIVEL COM HP 414 A NAS 4 CORES	UN	10	R$ 144,44

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:88221CDD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 043/2025 – Concorrência Eletrônica nº 008/2025 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS - PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NOS MUNICÍPIOS DO RS, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5139/2024. Tendo como contratada EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo periodo de 60 (sessenta dias) dias a contar de 07 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:57DBBE8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 379/2021 – TOMADA DE PREÇOS 025/2021

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 379/2021 – Tomada de Preços 025/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos em tecnologia da informação para o fornecimento de solução integrada em gerenciamento e segurança da informação, serviços de manutenção, configuração do data-center do município, e serviços de assessoria e consultoria em projetos para o município de Santo Ângelo – RS. Tendo como contratada TEIXEIRA E MEGIER LTDA. O presente Termo Aditivo que tem por objeto a **prorrogação excepcional e emergencial** do prazo de vigência do Contrato pelo período de até 60 (sessenta) dias, com início em 05 de novembro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público essencial enquanto formula-se novo processo licitatório. Fica expressamente pactuado que este Termo Aditivo perderá automaticamente a sua validade e eficácia, operando-se a sua rescisão de pleno direito, na data de assinatura do novo contrato decorrente de novo certame licitatório, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização ou retenção.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:F5DCFF62

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.464, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência em área do Município afetada por VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor NIVIO BOELTER BRÁZ, Prefeito do Município de Santo Ângelo, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:
CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO, o evento adverso ocorrido no município de SANTO ÂNGELO - RS foi caracterizado pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.5 – que acometeu o município no dia 29 de setembro de 2026 às 03:12min:
CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, evidencia que o evento climático ocorreu de forma isolada e não houve perdas de forma generalizada nas áreas agrícolas do município. Entretanto, salienta que as lavouras se encontram em fase reprodutiva para a fase de colheita e que diante do excesso de chuvas já registradas anteriormente, poderá ocorrer risco produtivo de elevada perda e relevância na qualidade final dos produtos cultivares da época, conclui que os efeitos desse evento climático devem ser acompanhados e avaliados durante o período de colheita;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social, que evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pelos danos materiais e estruturais nas residências, quedas de árvores e postes de energia elétrica na infraestrutura viária que, comprometeram a segurança das famílias, a mobilidade e o acesso da população a serviços essenciais, bem como as condições mínimas de habitabilidade, agravando a situação de vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada;
CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;
CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência as famílias afetadas, conforme relatórios anexos, a magnitude do evento não superou a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível I** (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência de forma parcial em áreas urbanas e rurais do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do

cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.
Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:F8B3B5EE

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.465, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E COGESTÃO COMUNITÁRIA DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, INSTITUI O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que disciplina o Marco Legal do Saneamento Básico,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada a implantação, operação, conservação e cogestão comunitária dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano na zona rural do Município de Santo Ângelo.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I – Sistema Comunitário de Abastecimento de Água: o conjunto integrado de instalações composto por poço tubular profundo, conjunto motobomba, quadro de comando elétrico, sistema de desinfecção, torre metálica, reservatório coletivo e rede pública adutora e de distribuição;
II – Entidade Gestora Comunitária: associação de moradores formalmente constituída ou comissão representativa comunitária credenciada perante o Município;
III – Usuário: o titular, possuidor ou ocupante de imóvel rural efetivamente conectado à rede do sistema comunitário de água;
IV – Ponto de Entrega: a conexão de saída do hidrômetro unifamiliar instalado na entrada da propriedade, limite a partir do qual cessa a responsabilidade do sistema coletivo.
Art. 3º A água fornecida pelos sistemas rurais destina-se prioritariamente ao consumo humano e, subsidiariamente, à dessedentação de animais de subsistência familiar, na forma do art. 1º, III, da lei Federal nº 9.433, de 1997.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso da água tratada do sistema para irrigação de lavouras comerciais, enchimento de represas, açudes ou piscinas, pulverização de agrotóxicos ou outro tipo de pulverização, bem como para processos industriais que comprometam a regularidade do abastecimento humano.
Art. 4º A água para consumo humano deve, obrigatoriamente, receber processo de desinfecção, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.
CAPÍTULO II
DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, no limite de sua capacidade orçamentária e operacional:
I – realizar estudos técnicos de viabilidade, perfuração de poços tubulares e obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos perante o órgão ambiental estadual;
II – implantar a infraestrutura básica inicial, composta pelo conjunto motobomba submersa de partida, quadro elétrico, reservatório central e rede tronco principal;
III – substituir reservatórios centrais que se tornem inoperantes por desgaste natural ou fenômenos climáticos severos, mediante parecer conclusivo do órgão municipal de saneamento;
IV – disponibilizar suporte técnico jurídico para orientação das comunidades quanto à formação das associações;
V – exercer o monitoramento da potabilidade da água por intermédio da Vigilância em Saúde Ambiental (VIGIÁGUA);
VI – aplicar as sanções administrativas decorrentes de infrações às normas deste Decreto, por intermédio do órgão de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, exercendo o poder de polícia quando formalmente demandado pela respectiva Entidade Gestora.
Art. 6º Ficam a cargo exclusivo da Entidade Gestora Comunitária e dos respectivos usuários a execução, operação e custeio das seguintes atividades:
I – administração ordinária do sistema e gestão financeira do rateio de despesas;
II – pagamento integral das faturas mensais de energia elétrica consumida pela estação elevatória e de bombeamento;
III – manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de distribuição, inclusive conserto, reparo ou substituição do conjunto motobomba, boias, quadros de comando e registros;
IV – contratação facultativa, porém recomendada, de seguro patrimonial para o conjunto motobomba submersa;
V – higienização periódica e desinfecção do reservatório coletivo, com frequência mínima anual;
VI – reparo de vazamentos em tubulações e ramais de distribuição da rede local.
Parágrafo único. O Município fica expressamente isento do custeio de contas de energia elétrica, consertos e instalações de boias, reposição de bombas queimadas ou danificadas por oscilação de tensão, e de reparos decorrentes do desgaste ordinário das instalações transferidas à cogestão comunitária.
CAPÍTULO III
FORMALIZAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA E REGIME DE TRANSIÇÃO
Art. 7º A guarda e gestão dos bens públicos que compõem o sistema comunitário serão outorgadas por Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito à respectiva Associação Comunitária de

Gestão da Água, formalmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 8º Nas comunidades rurais em que a gestão seja exercida de fato, sem a existência de pessoa jurídica constituída com CNPJ, será admitida, pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto, a representação transitória por meio de Comissão Provisória de Gestão da Água.

§ 1º A Comissão Provisória referida no *caput* deste artigo deverá ser eleita em Assembleia Geral de Moradores convocada para esse fim específico, com registro em ata subscrita pela maioria dos usuários do sistema.

§ 2º A ata de assembleia indicará nominalmente 1 (um) Coordenador e 1 (um) Tesoureiro, que responderão perante a comunidade e o Poder Público pela administração do sistema e pelo canal de interlocução com a Administração Pública Municipal.

§ 3º O Município, por meio de seu órgão de assessoramento jurídico, fornecerá minuta-padrão de estatuto social e orientações técnicas para viabilizar a formalização jurídica das associações e a inscrição no CNPJ dentro do prazo estabelecido.

§ 4º Findo o prazo do *caput* deste artigo sem a regularização da pessoa jurídica ou a composição de entidade formal, o sistema poderá ser submetido a intervenção administrativa, suspensão de investimentos públicos de ampliação ou entrega a consórcio/comunidade adjacente regularizada.

CAPÍTULO IV

LIGAÇÕES, HIDROMETRAÇÃO E RATEIO DE DESPESAS

Art. 9º O acesso ao sistema comunitário é condicionado à autorização expressa da Entidade Gestora e ao cumprimento dos seguintes requisitos pelo interessado:

I – comprovação de residência na área de abrangência do sistema;

II – anuência com as regras estatutárias e com o rateio das despesas operacionais;

III – aquisição e instalação, às expensas do usuário, de hidrômetro unifamiliar certificado pelo INMETRO e kit de cavalete padronizado;

IV – instalação de reservatório individual com capacidade mínima compatível com 48 (quarenta e oito) horas de consumo doméstico.

§ 1º O hidrômetro será instalado no limite da propriedade, em local visível e desimpedido para leitura e fiscalização.

§ 2º A tubulação e as instalações hidráulicas a jusante do hidrômetro (ramal interno) são de integral responsabilidade do usuário, a quem compete o reparo imediato de vazamentos.

Art. 10. Para assegurar a autossuficiência e a continuidade do abastecimento, a Entidade Gestora instituirá cota mensal de rateio entre todos os usuários, a ser deliberada em Assembleia Geral, destinada a custear:

I – a fatura de energia elétrica da unidade de bombeamento;

II – a aquisição periódica de cloro e materiais de limpeza;

III – as despesas de manutenção corretiva da rede e do conjunto motor;

IV – as despesas administrativas para a manutenção da entidade;

V – a formação de Fundo de Reserva Comunitário para contingências emergenciais.

CAPÍTULO V

FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11. Constituem infrações graves ao sistema de abastecimento de água rural:

I – derivar ramal de abastecimento antes do medidor (ligação clandestina ou fraude);

II – adulterar ou violar o hidrômetro e seus lacres;

III – utilizar água tratada para finalidades expressamente proibidas no art. 3º deste Decreto em períodos de estiagem ou desabastecimento;

IV – causar avarias ou danificar intencionalmente ou por imprudência com maquinário agrícola a rede de distribuição ou as instalações do poço;

V – comercializar água da rede comunitária.

Art. 12. O usuário que incorrer em inadimplemento no rateio mensal das despesas operacionais ficará sujeito:

I – à notificação formal com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora;

II – persistindo a inadimplência, à suspensão física do fornecimento mediante bloqueio ou retirada do hidrômetro pela Entidade Gestora Comunitária, com base no regulamento interno aprovado em Assembleia Geral, assegurado o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13. Verificada a existência de ligação clandestina, fraude, furto de água ou danos dolosos à infraestrutura, a Associação formalizará procedimento e adotará as medidas administrativas e penalizadoras conforme definições de seu estatuto.

§ 1º Excepcionalmente, quando a Associação não obter êxito na resolução do problema, poderá buscar suporte junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º A fiscalização municipal procederá à vistoria técnica, lavrará Auto de Infração e efetuará o desfazimento e o corte imediato da ligação irregular, salvo se a associação já houver adotado tais medidas anteriormente à atuação administrativa.

§ 3º Sem prejuízo das penalidades administrativas e da cobrança regressiva dos danos causados, a Associação e o Município, conforme for a situação concreta, encaminhará o relatório à autoridade policial para a apuração da responsabilidade criminal correspondente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Danos provocados na rede de abastecimento por obras de conservação de estradas, terraplenagem ou operação de maquinário agrícola deverão ser reparados pelo causador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ressarcimento dos custos operacionais decorrentes do conserto emergencial.

Art. 15. As agroindústrias instaladas na zona rural, quando conectadas ao sistema de poço público comunitário, deverão instalar sistema complementar próprio de dosagem e monitoramento bacteriológico, submetendo-se à fiscalização da autoridade sanitária competente.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e pelas Diretorias das respectivas Entidades Gestoras Comunitárias.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo, 03 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:141A95A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 554/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 28/10/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: JK FLY VIAGENS E SERVIÇOS A EMPRESAS LTDA – CNPJ nº 45.906.498/0001-94
OBJETO: serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas
VALOR TOTAL: R$ 84,50 (Oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339040

Santo Antônio da Patrulha, 28/10/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:EF663C85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 374, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância e institui o Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

Considerando as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.394/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito diretamente às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando as diretrizes da Política Nacional Integrada da Primeira Infância, instituída pelo Decreto nº 12.574/2025, como política intersetorial e interfederativa;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda; e
Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1.° Que seja elaborado o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Santo Antônio da Patrulha, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância.

§ 1.° Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2.° São conteúdos prioritários do Plano Municipal da Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2.° Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Santo Antônio da Patrulha, que será integrado pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS):
II – Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA):
III – Secretaria Municipal da Educação (SEMED):
IV – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM):
V – Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF):
VI – Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico (SEPDE):
VII – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT):
VIII – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE):
IX – Defesa Civil:
X – Unidade Central de Controle Interno (UCCI):
XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
XII – Conselho Tutelar:
XIII – Conselho Municipal de Educação (CME):
XIV – Conselho Municipal da Saúde (CMS):
XV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
XVI – Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS):
XVII – Programa Primeira Infância Melhor (PIM):

§ 1.° Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de outras instituições públicas poderão participar do Comitê Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2.° O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3.° O Comitê Municipal Intersetorial designará a Comissão Gestora, à qual competirá:

I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
II - Convocar e conduzir as reuniões do Comitê;
III - Aprovar o plano de trabalho;
IV - Apreciar e deliberar sobre estudos, pareceres e relatórios elaborados pela Comissão Técnica;
V - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades previstas;
VI - Coordenar o processo de monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
VII - Organizar e coordenar as audiências públicas; e
VIII - Encaminhar recomendações aos órgãos competentes.

Parágrafo único. A composição e a designação dos representantes da Comissão Gestora serão formalizadas por ato próprio, mediante indicação dos respectivos órgãos, serviços e instituições integrantes do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 4.° O Comitê Municipal Intersetorial designará a Comissão Técnica, à qual competirá:

I - Apoiar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
II - Realizar estudos, levantamentos, sistematização e análise de dados e informações;

III - Elaborar subsídios técnicos para a construção do Plano;
IV - Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias;
V - Elaborar minutas de documentos, pareceres e propostas; e
VI- Executar outras atividades de natureza técnica demandadas pela Comissão Gestora.

Parágrafo único. A composição e a designação dos representantes da Comissão Técnica serão formalizadas por ato próprio, mediante indicação dos respectivos órgãos, serviços e instituições integrantes do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 5.° Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1.° A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2.° As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal da Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 6.° O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1.° A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos, presenciais e virtuais.

§ 2.° O PMPI de Santo Antônio da Patrulha deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7.° O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santo Antônio da Patrulha será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 8.° Este Decreto retroage seus efeitos a contar de 19 de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:46847DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO INICIAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.169, de 02 de junho de 2022, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 19/2022, a fim de apurar a responsabilidade da empresa LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.708.876/0001-52), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o seu representante legal Peter Rangel Haas (inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.692.840/68) a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, no dia 26**.11.2026, às 16h,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.
Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Outrossim, o depoimento, caso assim prefira, pode ser realizado sob o modo on line, para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, assim, minutos antes do horário inicial aprazado, lhe enviaremos o link de acesso à reunião,

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2026.

DANIELE MARTINS DE CASTRO OTTO,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:11125F16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa membros para o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os senhores abaixo relacionados para compor Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, em conformidade o Art. 2.°, do Decreto Municipal n.° 374/2026, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMTDS):
a. Titular: **Simone Nunes Bittencourt**
b. Suplente: **Camilla Souza de Mattos**
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA):
a. Titular: **Angélica de Melo**
b. Suplente: **Cândida Massulo da Silva**
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED):
a. Titular: **Andréia Aparecida Sates de Lima**
b. Suplente: **Flávia Lima da Silva**
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAM):
a. Titular: **Tatiana Gomes Ferreira**
b. Suplente: **Geovana da Silva Rocha**
V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF):
a. Titular: **Graciela Silva da Silveira**
b. Suplente: **Giovana dos Santos**
VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPDE):
a. Titular: **Gisele Rosa Mondinger**
b. Suplente: **Malu Scotti Luciano Rocha**

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT):
a. Titular: **Simone Moren Peixoto**
b. Suplente: **Larissa Pereira dos Santos**
VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE):
a. Titular: **Edilso da Cunha Marques**
b. Suplente: **Márcia Eliane Duarte de Souza**
IX – REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL:
a. Titular: **Miguel Evair Pires Oliveira**
b. Suplente: **Magda Rosane Cardoso**
X – REPRESENTANTES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI):
a. Titular: **Jéssica Caroline Prass**
b. Suplente: **Paulo Roberto da Luz Collar**
XI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):
a. Titular: **Francine da Silva Freitas**
b. Suplente: **Silvana dos Santos Dias**
XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a. Titular: **Natalina Maria Terra Assis**
b. Suplente: **Edimara da Silva Silva**
XIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
a. Titular: **Débora Ramos da Silva**
b. Suplente: **Joseane Freiberger Gil**
XIV – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE (CMS):
a. Titular: **Jane Santos de Borba**
b. Suplente: **Romilda Teresinha Santos de Borba**
XV – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):
a. Titular: **Ana Cristina Salazar**
XVI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS):
a. Titular: **Viviana Sauressig Ungaretti**
XVII – REPRESENTANTES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM):
a. Titular: **Renata da Silva Santos**
b. Suplente: **Raissa Pereira Padilha**
Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:ED02AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa membros para a Comissão Gestora Municipal Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora Municipal Intersetorial da Primeira Infância, em conformidade o Art. 3.°, do Decreto Municipal n.° 374/2026, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMTDS):
a. Titular: **Simone Nunes Bittencourt**
b. Suplente: **Camilla Souza de Mattos**

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA):
a. Titular: **Angélica de Melo**
b. Suplente: **Cândida Massulo da Silva**

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED):
a. Titular: **Andréia Aparecida Sates de Lima**
b. Suplente: **Flávia Lima da Silva**

IV – REPRESENTANTES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM):
a. Titular: **Renata da Silva Santos**
b. Suplente: **Raissa Pereira Padilha**

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2232B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa membros para a Comissão Técnica Municipal Intersetorial da Primeira Infância no âmbito de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica Municipal Intersetorial da Primeira Infância, em conformidade o Art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 374/2026, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMTDS):
a. Titular: **Simone Nunes Bittencourt**
b. Suplente: **Camilla Souza de Mattos**
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA):
a. Titular: **Angélica de Melo**
b. Suplente: **Cândida Massulo da Silva**
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED):
a. Titular: **Andréia Aparecida Sates de Lima**
b. Suplente: **Flávia Lima da Silva**
IV – REPRESENTANTES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM):
a. Titular: **Renata da Silva Santos**
b. Suplente: **Raissa Pereira Padilha**
V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
a. Titular: **Débora Ramos da Silva**
b. Suplente: **Joseane Freiberger Gil**

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):
a. Titular: **Francine da Silva Freitas**
b. Suplente: **Silvana dos Santos Dias**
VII – REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL:
a. Titular: **Miguel Evair Pires Oliveira**
b. Suplente: **Magda Rosane Cardoso**
Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0A19ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025. CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 165/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Gestão em Educação Municipal. CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 93.088.649/0001-97. ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2026, **SEM REAJUSTE**, conforme solicitação contida no Memorando n.º 2.150/2026-SEMED, de 27 de outubro de 2026, e Memorando n.º 187/2026 – DEF, de 26 de outubro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de **R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais**), ao custo mensal **de R$ 15.825,00 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais**), que suportará o presente aditivo, conforme Memorando n.º 2.150/2026-SEMED, de 27 de outubro de 2026, Memorando n.º 187/2026 – DEF, de 26 de outubro de 2026, e Termo Pedido de Compra n.º 2026/3941, de 27 de outubro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO: 2026/1737 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2048 - Manutenção da SEMED. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ FONTE DE RECURSO: 1550 - Transferência do Salário-Educação. RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE. DOTAÇÃO: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.**

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:40692258

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 178/2023
Súmula de 3.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguro total para o veículo Onix Sedan Palcas JBH6E49 pertencente à Frota Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para EXCLUSÃO do veículo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS 10 TMT LT1, placas JBH6E49, e INCLUSÃO do veículo CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT PRETO C708, placas TRP2F72, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.531/2026-SEMAF, de 29 de outubro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o presente aditivo, conforme teor do memorando n.º 1.531/2026-SEMAF, de 29 de outubro de 2026, abaixo descrito: (...) A presente solicitação justifica-se pela aquisição de um novo veículo destinado ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito, para o qual se faz necessária a contratação de cobertura de seguro total. Informamos, ainda, que o veículo anteriormente vinculado ao Gabinete do Prefeito permanecerá integrando a frota municipal. Contudo, considerando a redução das demandas a ele destinadas, propõe-se que sua cobertura seja limitada ao seguro contra terceiros, cuja inclusão será solicitada oportunamente, por meio de aditivo contratual específico. (...) As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3009B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2026

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 074/2026
Processo: Nº 266
Processo Eletrônico: 9256/2026
Entidade: Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha
Objeto: Pé de Moleque
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 074/2026, com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha, para o projeto Pé de Moleque, demonstra interesse público, uma vez que promove a participação de crianças e adolescentes em provas de corrida de rua, visitar cidades diferentes, ter acesso a outros jovens que, por sua condição socioecônomica, nunca lhes seria oportunizado.
Contudo, trata-se de emenda impositiva do Legislativo, a qual o Executivo deverá executar se entender que há nexo em sua proposta.
Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:7A3E8B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei 3.677 de 14 de outubro de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ALINE KUHN, classificado em 6° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0B2A6B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.629 de 16 de junho de 2026:

> CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CATARINA RODRIGUES MARTINS, classificado em 12° lugar, para o cargo de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:006F835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2026

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 140/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Vigência.....: Início: 14/10/2026. Término: 14/11/2026. Licitação.....: Dispensa de licitação n°43/2026 (Processo administrativo nº 198/2026). Objeto.....:Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de rede de distribuição de água potável no Loteamento Tiradentes I22, a ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, no Núcleo Habitacional Inovar 22, localizado na Avenida Central, Bairro Tiradentes, como etapa complementar do Programa A Casa é Sua - Convênio FPE nº 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5) firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes no Projeto Técnico (Anexo II do processo). **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 14/10/2026 até 14/11/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 235/2026/SEHAS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer do Assessor Jurídico do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 03 de novembro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F793D247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **-Concorrência Eletrônica nº 013/2026-** contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, visando a construção de Escola de Educação Infantil no Bairro Bom Fim, com recursos financeiros de repasse – Termo de Compromisso nº 979351/2025/FNDE/CAIXA e contrapartida municipal, **no dia: 19/11/2026, às 08:30 horas**; **-Pregão Eletrônico nº 071/2026-**registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos necessários para o desempenho e atribuições dos agentes de saúde e enfermagem, **no dia: 23/11/2026, às 08:30 horas**;**-Pregão Eletrônico nº 074/2026-**registro de preços para aquisição de materiais gráficos e placas para a Secretaria Municipal de Saúde, **no dia: 24/11/2026, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone:08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 03 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AB9019F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 367/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de grande porte** para o evento "**3° Festival de Arte e Cultura do Pampa Gaúcho",** no Parque de Exposições Assis Brasil, durante os dias 05, 06 e 07/11/2026.

Valor: **R$ 44.247,00.**
Empresa: **Ronaldo Miranda de Freitas**.

São Gabriel, 03 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:391BBCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 368/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026 – concessão de patrocínio municipal ao **3º Festival de Arte e Cultura do Pampa Gaúcho**, compreendendo: (i) repasse financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (ii) apoio não financeiro consistente na disponibilização de 49 (quarenta e nove) horas de serviço de sonorização, avaliadas em R$ 903,00 (novecentos e três reais) por hora, totalizando R$ 44.247,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais). O evento ocorrerá no Parque de Exposições Assis Brasil, em São Gabriel/RS, nos dias 05 a 07/11/2026, sendo o período de execução do Plano de Trabalho de 03 a 11/11/2026, conforme o Plano de Trabalho e demais anexos vinculantes. Para fins de identificação, o valor econômico total estimado do apoio municipal é de R$ 94.247,00, dos quais R$ 50.000,00 correspondem ao repasse financeiro. O escopo, atividades, palcos, oficinas e demais entregas obrigatórias estão descritos no Anexo I — Plano de Trabalho, que integra o contrato – empresa: Rogério de Azambuja Melo.

São Gabriel, 03 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A8AD6383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através do email: credenciamento@saojoaodopolesine.rs.gov.br **-** propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Credenciamento nº 02/2026**, Processo nº 401/2026, objetivando o credenciamento de empresas habilitadas para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de São João do Polêsine, de forma parcelada e sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 6 (seis) anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas a partir do dia **03 de novembro de 2026.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:8EF6B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, Processo nº 276/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, consistente na implantação de 2.404,00 metros de rede de drenagem pluvial na Avenida São João e na Rua Maximiliano Vizzotto, no município de São João do Polêsine/RS, nos Termos do Convênio FPE nº 2317/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de São João do Polêsine, objetivando a melhoria da Infraestrutura Municipal conforme Processo nº 26/26000000592-2, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 18 de novembro de 2026** e início dos lances a partir das **09h do dia 18 de novembro de 2026.** Edital e Anexos retificados poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:4C92EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma BLL Compras **-https://bll.org.br -** propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, Processo nº 418/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) perfurador de solo (broca) e 01 (uma) roçadeira hidráulica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de São João do Polêsine/RS, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 1751/2025, Processo nº 25/3100-0002048-9, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 16 de novembro de 2026** e início dos lances a partir das **09h do dia 16 de novembro de 2026.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:D692EDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 76/2026 o qual possui como objeto a aquisição de passagens aéreas para Brasília para o Vereador Fabiano da Rosa Haubert, entre os dias 10 e 13 de novembro de 2026, para participação no evento UVB (União dos Vereadores do Brasil) Troféu Presidente Destaque 2026. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 3.049,96 (três mil e quarenta e nove e noventa e seis centavos), em favor PONTO DO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 92.944.651/0001-58). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.01.00.

São Leopoldo, 20 outubro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4605231B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 196 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, faço saber que a Câmara resolve e, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 35, de 05 de maio de 1995, que trata do Programa de Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São Leopoldo.
Art. 2º O artigo 5º da Resolução nº 35, de 05 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. A contrapartida dos servidores para o Programa de Alimentação corresponderá a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do programa, com desconto mensal na folha de pagamento."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 35, de 05 de maio de 1995, que não forem incompatíveis com a presente Resolução.
Art. 4º O benefício previsto nesta Resolução possui caráter estritamente indenizatório, não se incorporando aos vencimentos, subsídios ou proventos para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Leopoldo.
Art. 6º Esta Resolução não produzirá efeitos financeiros retroativos, aplicando-se o novo percentual de contrapartida a partir do primeiro crédito do benefício de alimentação realizado após a publicação desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

FABIANO HAUBERT
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:
FABIANO DA ROSA HAUBERT em 03/11/2026 09:17:37

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8E623B43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5024 2023
CONTRATADA: CROMA SERVIÇOS DE PORTARIA E SEGURANÇA EM EVENTOS LTDA
ADITIVO nº 3
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e valor.
VALOR TOTAL: R$ 661.025,43 (seiscentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
VALOR MENSAL: R$ 55.085,45 (cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.90.39.77.0

São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CC7623C5

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP – Aquisição futura de materiais de limpeza e higienização, destinadas à Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 21/2026 – SRP - Aquisição futura de materiais de limpeza e higienização, destinadas à Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ 36.047.635/0001/91

Item 01 – Especificação: Balde Espremedor com Rodinhas/Carro De Limpeza Funcional Profissional Espremedor – 20 Litros, Descrição: Balde com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, fabricado em polipropileno de alta resistência. Possui espremedor para uso com mop, permitindo a retirada do excesso de água sem contato manual. Conta com divisória interna para separação de água limpa e suja, proporcionando maior eficiência na higienização. Equipado com rodízios resistentes, garantindo mobilidade e estabilidade durante o uso. Indicado para limpeza profissional em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. (Cód FHC 27719)***. **Marca:** BETTANIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60 unidades; **Valor unitário:** R$ 270,150/unidade.

Item 03 – Especificação: Cabo c/ rosca para mop (pó) - 1,5m, cabo ergonômico (1,50 a 1,60 m) em material leve e resistente, com empunhadura antiderrapante (Cód. FHC 27723)***. **Marca:** BETTANIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 26,690/unidade.

Item 04 – Especificação: Cabo c/ rosca para mop (úmido) - 1,4m uso hospitalar, uso hospitalar, descrição: cabo para mop úmido fabricado em material resistente (alumínio ou plástico de alta resistência), com comprimento aproximado de 1,40 m, proporcionando ergonomia e alcance adequado durante a limpeza de pisos. possui sistema de encaixe universal, compatível com refis de mop tipo cabeleira e baldes espremedores. indicado para uso em ambientes hospitalares e assistenciais, conforme rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, permitindo codificação por cores para prevenção de contaminação cruzada. de fácil higienização e alta durabilidade para uso profissional contínuo.(Cód. FHC 27726)***. **Marca:** UC **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 70,240/unidade.

Item 05 – Especificação: Carro de higienização hospitalar, carrinho com estrutura resistente, superfícies lisas e rodízios giratórios, com suporte para acomodar balde de 20 litros, com espaço saco de lixo com tampa (mín. 60L) e compartimentos para produtos de limpeza. Atende às normas da Anvisa - RDC nº 222/2018 e RDC nº 50/2002. (Cód. FHC 27718). **Marca:** BETTANIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 36 unidades; **Valor unitário:** R$ 861,990/unidade.

Item 09 – Especificação: Conjunto MOP Pó completo (Cabo e Refil), Descrição: Conjunto com, e refil pó em microfibra de 35 a 40 cm de largura. Indicado para limpeza a seco em pisos hospitalares, garantindo conforto ao usuário e eficiência na remoção de poeira. Conforme normas da ANVISA e ergonomia.(Cód FHC 27722)***. **Marca:** PROFI **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 71,310/unidade.

Item 27 – Especificação: Garra suporte para mop úmido (Cód. FHC 25603)***. **Marca:** PRÓPRIO **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60 unidades; **Valor unitário:** R$ 14,090/unidade.

Item 33 – Especificação: Lixeira com Pedal e Tampa - 30 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 30 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 24177)***. **Marca:** PLAST **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 65,630/unidade.

Item 46 – Especificação: Sacaria branca alvejada de algodão 70cmx50cm, tecido 100% algodão, branco, gramatura mínima de 120 g/m², com bainha reforçada nas quatro extremidades. resistente a lavagens industriais e altas temperaturas. usada para forração, cobertura ou transporte de roupas e materiais em ambientes hospitalares, conforme rdc nº 222/2018 da anvisa.(Cód. FHC 27727)***. **Marca:** TEXTIL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 6.000 unidades; **Valor unitário:** R$ 6,100/unidade.

Item 49 – Especificação: Pano Multiuso - Bobina com 600 unidades (20cmX40cmx240m), Descrição: Pano multiuso tipo Perfex, em rolo picotado, confeccionado em não tecido (viscose e poliéster), alta absorção e resistência, uso descartável, compatível com agentes químicos hospitalares. Indicado para limpeza de superfícies em ambientes hospitalares, conforme RDC nº 222/2018 da ANVISA. (Cód. FHC 27728)***. **Marca:** VABENE **Unidade:** Bobina **Quantidade máxima:** 300 BB; **Valor unitário:** R$ 68,380/unidade.

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA. - CNPJ 37.955.238/0001-80

Item 06 – Especificação: Carro de Transporte de Resíduos Hospitalares, fabricado em material lavável e resistente. Deve possuir tampa, compartimentos adequados e ser compatível com RDC nº 222/2018. Idealmente com rodas com trava e superfície de fácil higienização.(Cód. FHC 27720). **Marca:** LAR PLASTICOS **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 3 unidades; **Valor unitário:** R$ 4.458,120/unidade.

J.P CAVEDON SOARES. - CNPJ 10.925.677/0001-94

Item 21 – Especificação: Escova de nylon p/ limpeza vaso sanitário (Cód. FHC 15780)***. **Marca:** KR **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 600 unidades; **Valor unitário:** R$ 6,930/unidade.

Item 24 – Especificação: Espremedor plástico para balde (mop) 15l, esfregão úmido para balde redondo (30cm de diâmetro) (Cód. FHC 24900)***. **Marca:** ESPREMEDOR **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60 unidades; **Valor unitário:** R$ 31,690/unidade.

Item 42 – Especificação: Refil MOP (úmido) cabeleira de algodão - 37cm, Descrição: refil de mop úmido tipo cabeleira, confeccionado em fibra de algodão, 37cm de comprimento, com no minimo 300g, com elevada capacidade de absorção, destinado à limpeza úmida de pisos em ambientes hospitalares e assistenciais. compatível com balde espremedor e cabo com encaixe universal, permitindo a remoção do excesso de líquido sem contato manual. indicado para uso em serviços de saúde, conforme diretrizes da anvisa para limpeza e desinfecção de superfícies, devendo ser utilizado com saneantes regularizados e adotando-se codificação por cores e troca adequada entre áreas, visando à prevenção de contaminação cruzada.(Cód. FHC 27725)***. **Marca:** MARLY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 900 unidades; **Valor unitário:** R$ 14,530/unidade.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 12.811.487/0001-71

Item 10 – Especificação: Disco para máquina de escovar diametro 350mm preto, disco utilizado para remoção de sujeiras na camada superficial do acabamento. produto não tecido produzido em fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético, resistente a água, detergentes e limpadores normalmente utilizados para a manutenção do piso. usado em enceraderas ou limpadores automáticos de baixa rotação (175 - 300 rpm). gramatura (mínima): 1,72 kg/m2; espessura (mínima): 22,0 mm e dimensões de 350 mm. na cor preta. (Cód. FHC 27717)*** Marca pré-aprovada: (BETTANIN).. **Marca:** BRITISH **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 120 unidades; **Valor unitário:** R$ 28,710/unidade.

UTILAR COMERCIO DE FERRAGEM LTDA. - CNPJ 39.538.437/0001-19

Item 47 – Especificação: Saco de lixo preto (0,10 micra) 40l (Cód. FHC 23728)*** Marca pré-aprovada: JS PLÁSTICOS. **Marca:** FORPEL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60.000 unidades; **Valor unitário:** R$ 10,000/unidade.

Os itens 2, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48 e 50 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:874D359E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40897/2025

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40897/2025
MV SISTEMAS LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2025;
PROCESSO n° 581/2025;
CNPJ: 91.879.544/0001-20;
OBJETO: Contratação de serviços especializados para disponibilização de um **Sistema de Gestão Hospitalar** que atenda às novas funcionalidades requeridas para modernizar e otimizar o funcionamento da Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Fica **a partir de 02 de outubro de 2026, prorrogado** o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;
DO REAJUSTE: Em atendimento a cláusula terceira, subitem 3.5 do Contrato nº 40897/2025, utilizando-se o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de correção, o reajuste fica da seguinte forma: **Valor mensal de R$ 63.280,54** e Valor anual em R$ 759.366,48;
GESTOR E FISCAL: Permanecem os mesmos, inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:6F97C696

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N. 006/2026

LICITAÇÃO / MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2026
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônico de benefícios (alimentação e refeição).*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público aos interessados que a **SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO** do processo licitatório acima identificado, que se encontrava suspensa, será **RETOMADA**.

•**Data da Retomada:** 05/11/2026.

•**Horário:** 09:00

•**Local / Plataforma:** Portal de Compras do Banrisul.

•**Link de Acesso:** www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Motivo/Etapa: Retomada da sessão pública após o envio da documentação de desempate em sede de diligência, conforme decisão de recurso publicada em 23/10/2026.
Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ NO BRASIL

Publicado por:
Philippe Augusto de Mattos Machado
Código Identificador:F070BE7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Felipe Gabriel Batista Jaguarivel	11	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Frederico Santos Da Costa	39	Universal

Emprego: Analista Administrativo: Contabilidade 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cléo Zorzi Montanari	03	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Rosa Da Rosa Minho Dos Santos	75	Universal

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:9E4FD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.489, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 11.400, de 23 de julho de 2026, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Decreto nº 11.411, de 23 de julho de 2026, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 11.400, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar:
I - com a revogação do da alínea "f" do inciso I, do art. 2º.
II - com a supressão do cargo "40. Chefe do Departamento de Relações Comunitárias", constante em seu Anexo.

Art. 2º O Decreto nº 11.411, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º…..……
……
III - ……

b) Departamento de Relações Comunitárias; (NR)"
……

"ANEXO

9. Chefe de Departamento de Relações Comunitárias (02 vagas) (NR)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CC3D4991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA

Processo n.º 18 de 10 de julho de 2026.
Portaria nº 144.670 de 02 de setembrode 2026.
Objeto: Apurarpossível abandono de cargo ocupado pela servidora ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA.

EDITAL DE CITAÇÃOE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, designado pela Portaria nº 139.623 de 21 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA** a servidora**ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA**,matricula nº 85672, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto opossível abandono de cargoe **INTIMA** para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n° 754, 6º andar - Centro, no **dia 18/11/2026 , às 09h30**, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusivede que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo192, §3° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

LUIZ FELIPE MENEZES TRONQUINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3D6CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.434

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26758 de 22 de outubro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR, matrícula** n° 87611, ocupante do cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 125.438 de 30 de março de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **21 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:67FECA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.460

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26997 de 26 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LEONARDA LINO MARQUES, matrícula n° 81861**, ocupante do cargo de Operário, Nível **"I"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 31.138 de 03 de abril de 1998, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3209283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.461

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27003 de 26 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES, matrícula n° 85814**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **19 de outubro e 20 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E26403C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.462

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27004 de 26 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BIANCA CORREA NOE, matrícula n° 83898**, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 51.935 de 16 de abril de 2007, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de outubro a 23 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:11D56A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.463

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27005 de 26 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ROBERTA DE CASSIA LARSEN, matrícula n° 85863**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.630 de 06 de setembro de 2016, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 de outubro a 23 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C631B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.464

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27014 de 26 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DEISE COSTA MARTINS, matrícula n° 85665**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 84.350 de 23 de abril de 2014 e **matrícula n° 85865**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.648 de 06 de setembro de 2016, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de outubro a 30 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E98FC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.465

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27015 de 26 de outubro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **MAIKON JEAN LAUX, matrícula** n° 88632, ocupante do cargo de Professor, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 143.832 de 06 de agosto de 2026, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C00A9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.477

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27073 de 27 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA SEHN, matrícula n° 85268**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 73.866 de 22 de fevereiro de 2012 e **matrícula n° 86017**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.946 de 26 de abril de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de setembro a 11 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE50D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.478

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27096 de 27 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JORDANA MILLAN SANTIAGO, matrícula n° 82863**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 39.035 de 14 de maio de 2002, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **26 de outubro e 27 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72FDD2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.479

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27121 de 27 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA MOSSMANN, matrícula n° 87724**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 126.391 de 22 de maio de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97ACF73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.480

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 27068 de 27 de outubro de 2026.

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **27 de outubro de 2026,** o servidor **ANDRE FELIPE PACHECO,** matrícula nº 88500, exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 142.756 de 09 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23EC08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.503

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0858, datado de 29 de outubro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 21 de junho de 2025 a CARMEM LUCIA GAMA DE LIMA**,** matrícula 82761, Servidora Pública Municipal, cargo de Médico I, nomeada através da Portaria nº 36.816, de 25 de maio de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:01D03CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.504

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0858, datado de 29 de outubro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 03 de julho de 2026 a TANIA DE LOURDES ANDRADE VARGAS**,** matrícula 82308, Servidora Pública Municipal, cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 36.816, de 25 de maio de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95E5B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.505

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0858, datado de 29 de outubro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 08 de setembro de 2026, a WILLIAM BARALDI**,** matrícula 84264, Servidor Público Municipal, cargo de Agente Administrativo III, nomeado através da Portaria nº 57.556, de 08 de setembro de 2008 a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5812E763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.522

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

GIOVANI RODRIGUES MACHADO, matrícula 88767, com vigência a partir de 03 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:74320FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.523

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

MARIANA ULRICH DUTRA, matrícula 88768, com vigência a partir de 03 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BF374767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.524

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

NATHALIA RAMOS SANTOS, matrícula 88769, com vigência a partir de 03 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8759B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.525

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

RENAN DA ROSA DE LIMA, matrícula 88770, com vigência a partir de 03 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A8E4B29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.526

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

MATHEUS JOB DA LUZ, matrícula 88771, com vigência a partir de 03 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:DC3D212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.527

A Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, nomeia seus membros, designa o Articulador Municipal da Primeira Infância e estabelece as diretrizes para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 094/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

R E S O L V E

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a seguinte formação e representação:

Articulador Municipal da Primeira Infância:
Nome: Luciane Frosi Piva
Cargo/Função: Chefe do Departamento da Primeira Infância

Da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: RAONA DENISE POHREN
Cargo/Função: Diretora de Educação

Nome: PATRÍCIA DA COSTA KUSMA
Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil

Nome: ANAIÁ CARDOSO DO ROSÁRIO
Cargo/Função: Assessora de Inclusão

Da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: CAMILA HOFFMANN
Cargo/Função: Nutricionista

Nome: FERNANDA MARIA PAULETTO
Cargo/Função: Enfermeira

Nome: ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: Assistente Social

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nome: ALINE COSTA DE ÁVILA
Cargo/Função: Assistente Social, Diretora da Proteção Básica

Nome: MAIARA BORGES DOS SANTOS
Cargo/Função: Psicóloga, Chefe do Departamento de Proteção Social Básica da Criança e Adolescente

Nome: JAQUELINE NASCIMENTO SELA
Cargo/Função: Nutricionista, Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Parágrafo único. Após sua composição inicial, caso houver necessidade, a Comissão poderá convidar representantes de entidades e profissionais da sociedade civil para integrá-la.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 4º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão terá prazo mínimo de 6 (seis) meses para coordenar a elaboração do PMPI.

Art. 6º Concluída a elaboração do PMPI e encaminhado o documento para apreciação pelas instâncias competentes, a Comissão será automaticamente encerrada.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo em articulação com o COMDEDICA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 144.486, de 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16B41C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO FINAL

EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO – RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO FINAL

Responsável	Coletivo	Nota	Classificação
Gilberto Edim Marins	**Sociedade Recreativa e Cultural Estação Primeira de São Léo**	**100,00**	**SELECIONADO**
Alexandre da Silva Chaves	**S.R.C. Imperadores do Sul**	**98,00**	**SELECIONADO**
Douglas Fortes Beck	**Tarde da Diversidade**	**98,00**	
Luisa Gonçalves Vilanova	**CRIATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIOCULTURAL**	**98,00**	**SELECIONADO**
Tricia Giovanna Ferreira	**Axé da Quinze**	**98,00**	
Everton Luís Cidade	**ARTECIDADE – Coletivo MultiArte (de artistas atuantes na cidade e na GLINGY)**	**96,00**	**SELECIONADO**
Cleber da Silva Soares	**GRES Leões da Feitoria**	**95,50**	**SELECIONADO**
Rogerio Alves da Silva	**CTG TROPEIRO DAS COXILHAS**	**95,00**	**SELECIONADO**
Sandro Amilton Moraes Moreira	**Departamento de Tradições Gaúchas Leão da Serra**	**95,00**	**SELECIONADO**
Delma dos Santos	**Grupo Tradicionalista Sepé Tiaraju**	**92,00**	**SELECIONADO**
Nilton Luiz Rodrigues	**Associação Espírita de Umbanda Cacique Haitu (Templo de Oxum)**	**90,50**	
Ana Cláudia Soares Thones	**Associação Cultural Ana Terra**	**86,00**	**SELECIONADO**
Charles Silva Fick	**Sociedade Beneficiente Ilê dos Orixás**	85,00	**SELECIONADO**
Éverton Rotta Cornely	**A'RapaCrew**	69,00	**SELECIONADO**
Silvio Pedrozo da Silva Júnior	Coletivo de Arte Urbana A'RapaCrew	0,00	**DESCLASSIFICADO** Não apresentou o formulário padrão e a declaração do coletivo estava somente com a sua indicação
MELQUISEDEQUE STUDIER ARAUJO	——	0,00	**DESCLASSIFICADO**
Maria Cristina Rodrigues	**SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE FILHOS DE OXUM E OXALÁ**	0,00	**DESCLASSIFICADO** Não comprova sede em São Leopoldo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:6406678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CRE 10003/2022 FMS – PRORROGACAO - CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO 10003/2022 FMS – PRORROGACAO - OBJETO**: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas e exames na especialidade de Cardiologia para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:BA98FEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 50/2026 FHC- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM REGIME DE PLANTÃO NO DEPARTAMENTO DE EMERGÊNCIA (PRONTO SOCORRO ADULTO) DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 50/2026, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos hospitalares em regime de plantão no Departamento de Emergência (Pronto Socorro Adulto) da Fundação Hospital Centenário (FHC), de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana).. DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:98CE9CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 280/2005

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2924/2005

LOCADORA: PLANTA & OBRA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 91.043.877/0001-15.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato nº 280/2005, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2924/2005, conforme solicitação da SEMPA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES, através do memorando nº 728/2026.
DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, o contrato se dá por finalizado, dando-se por encerrada a relação contratual, a partir de 30 de junho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:49E8C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1107/2026

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1107/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10023/2025
CONTRATADO: LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.**º 17.938.490/0001-74.**
DA REPACTUAÇÃO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:
Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2026 registrada no MTE sob o nº RS000057/2026, com data de vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, que gerou o impacto econômico-financeiro (repactuação) no percentual de 6,880578%, o valor da repactuação do contrato corresponde a R$ 178.509,72 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos) e o valor global contratado passa a ser R$ 2.772.909,72 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos) para o período de 12(doze) meses, conforme Informação Contábil nº 269/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:01DA696B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3030/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3030/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATADO: WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A - CNPJ Nº: **28.423.185/0001-66**

OBJETO: Aquisição de ENERGIA ELÉTRICA, proveniente do Ambiente de Contratação Livre(ACL), para suprimento de unidades consumidoras do SEMAE localizadas no Submercado Sul, em lote único no montante e condições descritas no Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$14.957.656,20.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 36(trinta e seis) meses, contados - a partir da data da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:79987E11

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3007/2026.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3007/2026.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTE - ALED - CNPJ Nº: 45.999.801/0001-40

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para apoiar a realização da partidas do **CAMPENONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE VÁRZEA** – Edição 2026.

VALOR: O repasse será no valor de **R$30.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será da data de sua assinatura até **31/12/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da coloniz

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EC091B91

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19733 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**, o(a) servidor(a) **ALINE BARRETO GRAEBIN**, matrícula nº **606**, do Cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, da DIRETORIA DE OPERACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:3E44D41A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19734 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01** (um) mês de **licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **19 de junho de 2005 a 18 de junho de 2015,** a ser paga no mês de **novembro de 2026** ao(à) servidor(a) **SIBELI RODRIGUES**, matrícula nº **228**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.460,de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10 de agosto de 2011, e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:E144213A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19735 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01** (um) mês de **licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **05 de dezembro de 2004 a 04 de dezembro de 2014,** a ser paga no mês de **novembro de 2026** ao(à) servidor(a) **SIDNEI FRIDRICH MARCO**, matrícula nº **82540**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.460, de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10 de agosto de2011, e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:5ACDE8FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19736 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

ELAINE TERESINHA CARDOSO SANTOS, matrícula nº **262**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OBRAS**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **16/11/2026**, em substituição ao titular **MARILU GONCALVES REIS,** matrícula nº **710,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-04**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1BC09740

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19737 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

GLENIO JOSE ALVES PEREIRA, matrícula nº **95293**, para exercer a função de **GERENTE FINANÇAS**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **16/11/2026**, em substituição ao titular **ANDREIA DOS SANTOS CARDOSO,** matrícula nº **763,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-03**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:540AD8B0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **INSTAURADA** a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, Registro de Preços, Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, OBJETO: **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos em ferro fundido dúctil, ferro fundido cinzento, alumínio e aço inoxidável, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2026, às 09h00min**. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente- SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:5CCCA2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°763/2026.

"NOMEIA A SRA. JOYCE MOUREIRA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. Joyce Moureira, inscrição nº. 1064023917007-7, para o Cargo Efetivo de Técnico(a) em Contabilidade, Classe A, Padrão 07, com

Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3831/2026, de 30 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2026 – Edital de Abertura, de 10 de abril de 2026, homologado em 29 de julho de 2026, através do Edital nº. 11/2026 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:D44D7245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO N° 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO – SÃO MARTINHO/RS X AGROTEC COMERCIAL AGRICOLA LTDA , CNPJ nº 30.193.067/0001-50 com sede na Rua Thomazia de Carvalho, nº 1070, bairro centro na cidade de Chiapetta/RS, a empresa **ALPHA COMMERCE LTDA** , CNPJ nº 50.919.483/0001-09 com sede na Rua Márcio Lourenço Magni, nº 601, bairro Liberdade na cidade de Erechim/RS, a empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** , CNPJ nº 43.892.634/0001-09 com sede na Rua Lauro Muller, nº 101, térreo, bairro centro na cidade de Palmitos/SC, a empresa **CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** , CNPJ nº 00.973.605/0001-69 com sede na Avenida Getúlio Vargas, 516, bairro centro na cidade de São Martinho/RS, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA**, CNPJ nº 48.715.118/0001-22 com sede na Avenida Presidente Lucena, n° 1525, bairro Bom Jardim na cidade de Ivoti/RS, a empresa **DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 07.381.576/0001-95 com sede na Rua Goetz, n° 825, Bairro Jardim Bulher na cidade de Ivoti/RS, empresa **ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 47.629.289/0001-76 com sede na Rodovia Caetano Chiuchetta, n° 3787, Barração sala 3, Bairro Colinas na cidade de Santa Catarina/SC, a empresa **FERRAGEM ELETROCOR LTDA,** CNPJ nº 02.013.755/0001-56 com sede na Avenida Protásio Alves, n° 8595, sala 202, Bairro Morro Santana na cidade de Porto Alegre/RS, a empresa **GILMAR ANTONIO CARLS LTDA,** CNPJ nº 97.059.448/0001-12 com sede na Rua Selvino Atuatti, n° 115 na cidade de São Martinho/RS, a empresa **INSTALART – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº 05.117.514/001-45 com sede na Avenida Castelo Branco, n° 117 bairro São Jorge na cidade de Espumoso/RS, a empresa **J. J. VITALLI**, CNPJ nº 08.658.622/0001-13 com sede na Rua Mauricio Cardoso, n° 737, sala 03 centro na cidade de Frederico Westphalen/RS, a empresa **JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - ME** , CNPJ nº 03.140.870/0001-54 com sede na Avenida Tuparendi, 646, centro na cidade de Santa Rosa/RS, a empresa **META FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 37.644.330/0001-20 com sede na Rua Georgina Corrêa, nº 235, na cidade de Gravataí/RS, a empresa **PAULO TRAESEL & CIA LTDA - PANASEL**, CNPJ nº 00.152.379/0001-55 com sede na Rodovia RS 210, nº 1833, bairro Santo Antônio na cidade de São Martinho/RS, a empresa **PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 44.072.638/0001-68 com sede na Rua P. de Adelino, n° 2074 - Conj 121, no bairro Quarta Parada na cidade de São Paulo/SP, a empresa **RAFAEL GORGEN LTDA**, CNPJ nº 55.240.764/0001-46 com sede na Rua Frederico Krebser, n° 445, no bairro centro na cidade de Três de Maio/RS, a empresa **STALTTER INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA**, CNPJ nº 50.939.633/0001-38 com sede na Rua Fredolino Albrecht n° 50, Bairro Canudos na cidade de Novo Hamburgo/RS, a empresa **VEX PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ nº 23.604.276/0001-84 com sede na Avenida Industrial, nº 711, bairro Distrito Industrial na cidade de Frederico Westphalen/RS e a empresa **WICH COMERCIO DE PRODUTOS ESTRATEGICOS LTDA**, CNPJ nº 69.237.214/0001-82 com sede na Rua Ernestina Amaro Torelly, n° 80, bairro Jardim Carvalho na cidade de Porto Alegre/RS vencedoras do Pregão Eletrõnico n° 022/2026, registro de preços tem por objeto o Registro de Preços **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO** para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A7A54DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1438/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1438/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **LALINE LOEMIA JOST**, nomeada pela Portaria 1383/2026, 19.10.2026 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 03.11.2026 a 17.11.2026 para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado n° 4238 de 03.11.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:8F7822A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1439/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1439/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **01.12.2018 a 30.11.2023**, conforme direito adquirido pela Portaria 0760/2024 de 23.07.2024 nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2026 a 17.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:AD4155A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15/2026

EDITAL 005 – CLASSIFICAÇÃO FINAL
AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 15/2026, visando à contratação de 01 AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, bem como a formação de cadastro reserva **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, após realização de sorteio, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	NOTAS
1	Joseide Tomé de Oliveira	160
2	Vannusa Hoch	76
3	Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira	54
4	Paula Michele Vargas dos Santos	50
5	Marcos Daniel Rodrigues da Silva	38
6	Keila Klimick da Silva	25
7	Talia Brasil Guinalia	25
8	Camile Cardoso da Silva	25
9	Eliane Pulhese Bortoloto	24
10	Luciane Borba Menezes	17
11	Luis Felipe Cassel Bragança	16
12	Raquel de Andrade Goulart	10
13	Eduardo Caetano Pulhese Bortoloto	10
14	Teresinha Ferreira Ortiz	10
15	Renata Tatsch Ebling	10
16	Silvia Maria Goulart Machado	10
17	Alexandra de Jesus de Jesus Teixeira	10
18	Kaylane Ribeiro Medeiros	10

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso endereçado à Comissão Permanente, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:43F2D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2026

EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 DO ESF 05

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 16/2026, visando a contratação temporária de 01 Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Microárea 02 do ESF 05, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.124/2026, **TORNA PÚBLICO** a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** conforme abaixo segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATAS	PONTUAÇÃO
1º	Marlen Costa Lazzarotto	235
2º	Victória Tassinari da Silva	111
3º	Cínara Ilha Flores	50
4º	Emili de Melo Senger	0

Do resultado ora divulgado as candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso endereçado à Comissão Permanente, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B2802D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2026

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ - PCF E PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, a ser conduzido pela Comissão Permanente designada pela Portaria Municipal nº 4.586/2026, visando contratação de 06 Visitadores dos Programas Criança Feliz (PCF) e Primeira Infância Melhor (PIM), bem como formação de Cadastro Reserva, conforme disponibilização de vagas contidas na Lei Municipal nº 4.122/2026.

I - DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para contratação de contratar 06 (seis) visitadores, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo na Lei Municipal nº 4.122/2026.
O profissional a ser contratado terá como atribuições: realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF, fazer

o planejamento, execução e acompanhamento do atendimento socioassistencial no domicílio às gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, por meio de visitas periódicas e ações específicas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediante visitas domiciliares às gestantes, crianças e famílias inseridas no Serviço, de acordo com o planejamento, a metodologia e a periodicidade estabelecidos; participar da elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial destinadas às famílias acompanhadas; organizar, juntamente com o Técnico de Referência, a programação periódica das visitas domiciliares e dos encontros coletivos de cada usuário acompanhado, observando frequência, duração e necessidades identificadas; planejar e desenvolver atividades no domicílio e no território, considerando as necessidades, potencialidades, realidade sociocultural e dinâmica de cada família; desenvolver ações destinadas ao fortalecimento da função protetiva familiar, dos vínculos familiares, comunitários e territoriais, da parentalidade positiva e protetiva e do cuidado responsivo; promover atividades lúdicas e socioeducativas que favoreçam as interações entre crianças e cuidadores, respeitando as diferentes etapas do desenvolvimento infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; acompanhar e registrar resultados alcançados; registrar as visitas domiciliares; orientar as famílias acerca dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais políticas públicas disponíveis no território; identificar situações de vulnerabilidade, desproteção ou risco social observadas durante o acompanhamento, comunicando-as ao Técnico de Referência para avaliação e adoção dos encaminhamentos pertinentes: apoiar os processos de encaminhamento das famílias à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, quando necessário; estimular a participação das famílias nos encontros, atividades coletivas e ações de mobilização para a cidadania realizadas no território; preencher e manter atualizados os instrumentais, registros e sistemas de informação referentes às visitas e aos acompanhamentos realizados; registrar e acompanhar as informações de evolução das famílias atendidas. Participar de reuniões de equipe, planejamento, avaliação, estudos e discussões de casos das famílias acompanhadas; participar das capacitações, reuniões , supervisões e atividades de educação permanente promovidas pelo programas.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais com vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), sendo reajustado periodicamente nos mesmos patamares dos servidores públicos municipais.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, disponível no link: <saopedrodosul.atende.net>.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal e, em específico, para Visitadores dos Programas Criança Feliz (PCF) e Primeira Infância Melhor (PIM):

a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) ter concluído o ensino médio
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, a ser apresentado no momento da contratação;
f) Ter disponibilidade de horário de 08 (oito horas) diárias e 40 horas semanais, inclusive esporadicamente em **sábados e domingos para a participação em eventos organizados pelos programas PIM/PCF/CRAS**, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026**, através da entrega física dos documentos junto a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP 97.400-000, de forma presencial. Também serão aceitas as inscrições realizadas através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição e recebida até o dia 16 de novembro de 2026) **OU** através do e-mail processoseletivo@saopedrodosul.org, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição (em anexo);
b) Cópia do RG e CPF;
c) Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;
d) Cópia do comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul;
e) Certidão negativa de antecedentes criminais
f) Comprovantes de cursos, seminários, Capacitação em Educação Infantil, Educação Especial, Área da Saúde e Assistência Social (validade dos certificados últimos 5 anos como requisito para pontuação);
g) *Curriculum Vitae*;
h) Comprovante de Experiência Profissional na área de atuação.

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez no ato da inscrição, não **se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos**.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular, deverá ser apresentada em cópia.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos**.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de **05 (cinco**) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão de eventuais impugnações.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
CURSO TÉCNICO ÁREA DA SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	10 PONTOS	SEM LIMITES
CURSO SUPERIOR ÁREA DA SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	15 PONTOS	SEM LIMITE
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO ÁREA DA SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	20 PONTOS	SEM LIMTE
MESTRADO OU DOUTORADO - ÁREA DA SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 PONTOS	SEM LIMITE
B) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL		
– até 08 horas cada – últimos 05 anos	02	SEM LIMITE
– até 20 horas cada – últimos 05 anos	04	
– até 30 horas cada – últimos 05 anos	06	
– até 40 horas cada – últimos 05 anos	08	
– até 60 horas cada – últimos 05 anos	10	

C) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS E FAMÍLIAS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS	01 PONTO A CADA MÊS TRABALHADO	SEM LIMITE

A Análise Curricular visa aferir o nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, dos profissionais a serem contratados, conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:
O **comprovante da escolaridade** exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação **e nenhum título/evento receberá dupla valoração**. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor.
Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.
Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.
Havendo apenas um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.
Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados no quadro deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil.
Os recursos serão direcionados à Comissão Permanente, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.
Será possibilitado ao candidato a vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.
No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior pontuação no item “C” do item IV deste edital;
b) Possuir maior pontuação no item “A” do item IV deste edital;
c) Possuir maior pontuação no item “B” do item IV deste edital;
d) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
e) Sorteio.
O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”, “c” e “d”.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação, bem como garantindo a lista de Cadastro Reserva.
A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e de modo informativo no site da Prefeitura Municipal e rede social.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão Permanente encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou do Desenvolvimento Social, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependente (s);
e) Certificado Militar, se homem;
f) Comprovante de residência;
g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
i) Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
l) Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
n) Número de conta bancária;
o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal;
p) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Para o presente cargo, há a necessidade de requisito específico, o qual segue abaixo:
a) Realização de capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa com duração mínima de sessenta horas.
A capacitação será de 60 horas, sendo disponibilizada aos que assumirem a respectiva vaga, através da plataforma do SisPIM (Governo do Estado do Rio Grande do Sul) ou presencialmente, conforme planejamento da equipe.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, no endereço <saopedrodosul.atende.net> para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.800/2024, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2026
VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ - PCF E PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CARGO: VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ - PCF E PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME: _____

IDENTIDADE (RG):_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____

FONE: ( ) _____ CEL: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) CURRÍCULO

( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

( ) CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

( ) QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____

São Pedro do Sul - RS, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato (a).

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A0DD003

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de peças destinadas à reforma da retroescavadeira Manitou (SPS 516), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.** Tendo como fornecedora a empresa **JCC RODRIGUES E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.927.458/0001-36**, com sede na Est. BR 392, nº 2781, Conj. 103, Bairro Tomazetti, Cep: 97.065-305, na cidade de Santa Maria, RS. Conforme proposta apresentada, o fornecedor receberá o valor de R$ 21.740,24 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente às peças a serem adquiridas. O prazo para o conserto será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota do empenho.

São Pedro do Sul, RS, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:9559BF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA -TERMO ADITIVO Nº 191/2026 -
Processo: Pregão Presencial nº 016/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Valor: Fica reajustado o valor inicial contratado, mediante adoção do índice IPCA (IBGE), acumulado de setembro de 2026, que resulta em 4,58%.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - TERMO ADITIVO Nº 192/2026 -
Processo: Pregão Presencial nº 016/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: PRAG SUL LTDA
Valor: Fica reajustado o valor inicialmente contratado, adotando-se o índice IPCA (IBGE) de setembro de 2026, que resulta em 4,58%.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 193/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 194/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 195/2026-
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - TERMO ADITIVO 196/2026 -
Processo: Pregão Presencial nº 004/2025
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: E. AMES & CIA LTDA
Valor:Em decorrência da revisão, os valores passam a ser:
• Diesel S500: de R$ 6,19 para R$ 6,43 (aumento de 3,89%)
• Diesel S10: de R$ 6,69 para R$ 6,82 (aumento de 1,98%)

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:9C406433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2026

Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Avaliação Atuarial Ordinária 2027 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Valentim do Sul/RS, compreendendo a análise da base cadastral, a apuração das reservas matemáticas e do resultado atuarial, a elaboração do plano de custeio, do Relatório de Avaliação Atuarial, do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), dos fluxos projetados de receitas e despesas, do Demonstrativo de Duração do Passivo e dos demais produtos técnicos previstos no Termo de Referência.
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, com nome fantasia Athena Atuarial, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 141, Sala 608, Bairro Auxiliadora, CEP 90.480-003, no Município de Porto Alegre/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.628,68 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente à prestação dos serviços técnicos especializados de Avaliação Atuarial Ordinária 2027 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentação constante do processo administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, Despesas Administrativas do RPPS, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 853, código 51 e código 202.

São Valentim do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:F39DA9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação e acolhimento institucional terapêutico, em regime de atendimento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a 01 (um) paciente menor de idade, com disponibilização de estrutura física adequada, assistência clínica e acompanhamento por equipe multidisciplinar, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000913-35.2022.8.21.0075/RS, em tramitação perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Augusto/RS. Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21

Base Legal: Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.
Adjudicado:
PLENNO JOVENS CENTRO TERAPEUTICO LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ n° 61.968.757/0001-68
Valor: R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

São Valério do Sul – RS, 30 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:AEBF4413

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 240/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2026

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação e acolhimento institucional terapêutico, em regime de atendimento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a 01 (um) paciente menor de idade, com disponibilização de estrutura física adequada, assistência clínica e acompanhamento por equipe multidisciplinar, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000913-35.2022.8.21.0075/RS, em tramitação perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Augusto/RS. Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21

Base Legal: Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.

Valor: R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 30/10/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, PLENNO JOVENS CENTRO TERAPEUTICO LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ n° 61.968.757/0001-68

São Valério do Sul – RS, 30 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:7DE3F855

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 440/2025 – Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA, para continuidade dos serviços de assessoria em gestão em saúde e fornecimento de software à Secretaria Municipal de Saúde.
Partes: Município de São Valério do Sul / JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.111.141/0001-78.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027, mantendo-se o objeto e as demais condições contratuais não alteradas. Reajuste de 4,22% pelo IPCA acumulado em 12 meses até agosto de 2026, considerada a proposta comercial de 18 de agosto de 2025 como referência do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O valor mensal passa de R$ 4.445,00 para R$ 4.632,58, totalizando R$ 55.590,95 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) para 12 (doze) meses.

São Valério do Sul - RS, 31 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:625592A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATO Nº 11/2024
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 403/2024

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada**:** Tim S/A
Data de vigência do contrato: de 05/11/2024 à 05/11/2026

Objeto: **Prorrogação contratual e Reajuste contratual de 3,34% (três vírgula, trinta e quatro por cento) conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Cleber Rachel**, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;
CONTRATADA: **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 02.421.421/0001-11, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, salas 501 à 1208, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ,representada neste ato por seus representantes legais, Sr. Paulo Humberto Cerchi Gouvea e Sra. Monique Ibrahim Martins Leao, doravante denominada de Contratada

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos dos art. 94, §único, e 105 §2, da Lei 14.133/2021, cláusulas 05.01 e 05.02 do contrato 11/2024, o presente aditamento no termo das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas ajustam a recomposição contratual pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), ficando, assim, o novo valor mensal contratual em R$ 5.054,10 (cinco mil, cinquenta e quatro reais, dez centavos), **com efeitos financeiros a partir de 06/11/2026;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam prorrogados os efeitos do contrato nº 011/2024, contado a partir do dia 06/11/2026, estipulando-se como novo termo final de vigência a data de **05 de Novembro de 2028;**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 26 de Outubro de 2026.

VEREADOR CLEBER RACHEL
Presidente Câmara de Vereadores
Contratante

PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA
Representante Legal
Tim S.A - Contratada

MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO
Representante Legal
Tim S.A - Contratada

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:A6B8123B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 211/2023 - Pregão Eletrônico nº. 021/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa prestadora de Serviço de vigilante desarmado para as 31 (trinta e uma) escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação." O valor contratual será repactuado em **9,2203838% sobre o atual valor contratual,** resultando no **valor mensal por vigilante** (**10h**) **R$ 8.164,00** (oito mil, cento e sessenta e quatro reais) **vigilante** (**12h**) **R$ 9.781,02** (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e dois centavos) e **vigilante** (**15h**) **R$ 12.193,86** (doze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), **a contar de Fevereiro de 2026** (**data da Convenção Coletiva de Trabalho**), conforme previsto no **Contrato nº. 211/2023**, conforme solicitação da empresa, aceite da Secretaria de Educação, informação da Secretaria Municipal da Finanças e Informação Jurídica nº. 206/2026, no Expediente Administrativo nº. 10270/2026. O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2026**. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. **Data de Assinatura:** 17.09.2026.
Espécie: Termo Aditivo nº. 001 ao Contrato nº. 346/2025 – Concorrência Pública nº. 007/2025; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CREARE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução do LOTE 01 Execução de Terraplanagem, ligações de redes, pavimentação do passeio, plantio de árvore, calçamento de acesso – conforme TR, o LOTE 02 Projeto Executivo e Construção Unidade Habitacional Pré Fabricada com abrigo de gás externo - conforme TR, selecionado no âmbito do edital de Licitação nº 07/2025, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos de repasse do Ministério da Cidade – PAC, Termo e Compromisso 352.678-21/2011, cujo projeto foi previamente aprovado, conforme Projeto Básico de Engenharia do Processo Digital n° 11620/2025 e apensos, conforme proposta vencedora. O valor do contrato será acrescido em **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)**, correspondente à quantia de **R$ 173.930,45 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 2.869.027,94 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme solicitação da Diretoria de Projetos, manifestação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico nº 371/2026, exarado no âmbito do Expediente Administrativo nº 11.620/2025. **Fundamentação legal:** Conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 06.10.2026.
Espécie: Termo Aditivo nº. 002 ao Contrato nº. 346/2025 – Concorrência Pública nº. 007/2025; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CREARE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: "Concorrência Pública nº. 07/2025, destinada à "Contratação de empresa especializada para execução do LOTE 01 Execução de Terraplanagem, ligações de redes, pavimentação do passeio, plantio de árvore, calçamento de acesso – conforme TR, o LOTE 02 Projeto Executivo e Construção Unidade Habitacional Pré Fabricada com abrigo de gás externo - conforme TR, selecionado no âmbito do edital de Licitação nº 07/2025, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos de repasse do Ministério da Cidade – PAC, Termo e Compromisso 352.678-21/2011, cujo projeto foi previamente aprovado, conforme Projeto Básico de Engenharia do Processo Digital n° 11620/2025 e apensos, conforme proposta vencedora. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, com início em 07/10/2026, bem como o prazo de execução contratual por mais 05 (cinco) meses, com início em 07/11/2026, conforme solicitação da Secretaria de Habitação e nos termos do Parecer Jurídico nº 402/2026, exarado no âmbito do Expediente Administrativo nº 11.620/2025. **Fundamentação legal:** Conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 06.10.2026.
Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 330/2025 - Dispensa de Licitação nº. 45/2025; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CLÁUDIO NODERLEI GUTERRES DE OLIVEIRA. Objeto: "*Locação* de imóvel residencial, localizado na Rua Dr. Lauro Dondonis, nº 485, Bairro Getúlio Vargas, Sapucaia do Sul/RS, para sediar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA". O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2026. O valor contratual será reajustado no percentual de **3,34% do IGP-M,** referente ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026, o que corresponde à quantia mensal de **R$ 5.907,76** (cinco mil e novecentos e sete reais e setenta e seis centavos). **Fundamentação legal:** Conforme o disposto na forma do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 06.10.2026.
Espécie: Termo Aditivo nº. 013 ao Contrato nº. 133/2014 - Dispensa de Licitação nº. 017/2014; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LUIS CARLOS BALBINOT. Objeto: "Locação de imóvel localizado na Rua São

Luiz, nº. 63, destinado ao CAPS I. O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2026. O valor contratual será reajustado no percentual de **2,16% do IGP-M,** referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, o que corresponde à quantia mensal de **R$ 5.084,40** (cinco mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Fundamentação legal:** Conforme o disposto na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91. **Data de Assinatura:** 16.10.2026.

Espécie: Termo Aditivo nº. 001 ao Termo de Credenciamento nº. 012/2025 - Chamamento Público nº. 003/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e FUNERÁRIA CONTINENTAL LTDA. Objeto: "Credenciamento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do município de Sapucaia do Sul. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2025 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **23 de outubro de 2026**, conforme solicitação da Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social, constante no Expediente Administrativo nº 13857/2026. **Fundamentação legal:** Conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 20.10.2026.

Espécie: Termo Aditivo nº. 003 ao Contrato nº. 185/2024 - Pregão Eletrônico n°. 037/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA. Objeto: "Serviço de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul". Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2026. O valor contratual fica reajustado em 3,34% correspondente a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no período compreendido entre outubro de 2025 e setembro de 2026, conforme solicitação da empresa contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde e informação da Secretaria Municipal de Finanças. Expediente Administrativo nº 39997/2026. **Fundamentação legal:** Conforme disposições da Lei Federal n° 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 21.10.2026.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 167/2024 - Dispensa de Licitação nº. 48/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MARINÊS DE FÁTIMA CHAXIM. Objeto: "*Locação* de imóvel situado na Avenida Américo Vespúcio, nº 1204, em Sapucaia do Sul/RS, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sudeste". O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2026. Considerando a proposta da locadora e a avaliação comparativa do valor locatício apresentada pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, as partes ajustam, o valor mensal renegociado de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **Fundamentação legal:** Conforme o disposto na forma do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 26.10.2026.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:07A2EED3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE TERMOS DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2026; CPM - CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEF DE SAPUCAIA DO SUL; Objeto: "Execução do Projeto Cultural I Feira do Livro da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Sapucaia do Sul." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2026; ÉLVIO ALBERTO WALTER; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Da Cidade e Do Mundo." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2026; LUCIANA DA SILVA DIAS DOS SANTOS; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Rostos/lugares de Sapucaia – Exposição Fotográfica Documental." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2026; LAURA VITORIA DUARTE STEINDORFF; Objeto: "Execução do Projeto Cultural **Pátio Interativos: Arte, Movimento e Aprendizagem,** selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2026; SELMA MARIA DA MOTTA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Entre Linhas e Memórias – Bordado Manual em Vestuário, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2026; GLÁDIS TEREZINHA DE CASTRO ÁVILA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Muito Prazer: eu sou Sapucaia do Sul, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 007/2026; JOÃO VÍTOR AGUIRRE DA SILVA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Medéia: Vozes em Silêncio – uma tragédia atual, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 008/2026; TIAGO DA ROSA SANTOS; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Skate que acolhe, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 009/2026; RODRIGO FONTOURA DE OLIVEIRA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Oficina "Minha Banda": Formação de Banda e Acolhimento em Saúde Mental para a Juventude, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2026; LEANDRO MACHADO DOS SANTOS; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Lojas Africanas – Oficina de Frotagem, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2026; NILSON MELO DA SILVA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Academia de DJ e Produção Musical de Sapucaia, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 012/2026; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE) - SAPUCAIA DO SUL; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Espaço Cultura da Diversidade – APAE Sapucaia do Sul, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 013/2026; ALESSANDRA PEDROSO MACHADO; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Oficina Inclusiva de Ballet para crianças, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (19.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 014/2026; PÂMELA KLOCK KIST; Objeto: "Execução do Projeto Cultural FESTIVAL SAPUCAIA EM DANÇA – 3ª. EDIÇÃO, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 015/2026; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Festival Sociocultural de Arte Capoeira: Ancestralidade em Movimento, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 016/2026; ELIEZER BONAFÉ BOTTENE; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Vozes da comunidade, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 017/2026; LEONARDO WOLFARTH; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Presença – Música autoral, natureza e reconexão, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 018/2026; MOISÉS AMARO RODRIGUES; Objeto: "Execução do Projeto Cultural EDY CARLOS E BANDA E ARTISTAS CONVIDADOS, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 019/2026; DEIVIS DA SILVA DOS SANTOS; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Seminário Retoma Carnaval Sapucaia do Sul, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco e dois centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 020/2026; ELISABETH DA SILVA FRAGA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural SamBeth – Oficinas e Espetáculo de Samba Autoral, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 17.473,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 001/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 021/2026; GRUPO DE TRADIÇÃO E FOLCLORE TROPILHA CRIOULA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Circuito Artístico Tropilha Crioula: Tradição, Arte e Cultura Gaúcha em Movimento, selecionado no âmbito das ações de projetos de Subsídio para Manutenção de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 002/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 022/2026; JACKSON JONES FONSECA DA CONCEIÇÃO; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Hub Criativo Tchê, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **02/2026**, no âmbito das ações de projetos de Subsídio para Manutenção de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (16.10.2026). **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 002/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 023/2026; CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MEMORIAS DO PASSADO; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Programa de Manutenção das atividades Culturais CTG Memórias do Passado, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **01/2026**, no âmbito das ações de projetos de Subsídio para Manutenção de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais" **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 002/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 024/2026; CPM DO INSTITUTO DE EDUCACAO ESTADUAL RUBEN DARIO; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Preservação do "Galpão" DTG Figueira Velha, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **02/2026**, no âmbito das ações de projetos de Subsídio para Manutenção de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 002/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 025/2026; MAYCON ALVES DA SILVA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural Batuque Gaúcho: Axé e Tradição de Terreiro, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº **02/2026**, no âmbito das ações de projetos de Subsídio para Manutenção de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 002/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 026/2026; MARCOS VINÍCIUS MOLINARI PINTO; Objeto: "Execução do Projeto Cultural ou Premiação Herança Verde: Musicalização e a Jornada da Erva-Mate, selecionado no âmbito do Edital de Cultura Viva nº **03/2026**, no âmbito das ações de projetos de **FOMENTO A CULTURA E PREMIAÇÃO DE PONTOS E POINTÕES DE CULTURA**." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 22.788,71 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavo). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 003/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 027/2026; JEAN MARCEL DUTRA SOARES; Objeto: "Execução do Projeto Cultural ou Premiação, selecionado no Edital de Cultura Viva nº. 03/2026, no âmbito das ações de PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA no Município de Sapucaia do Sul." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 003/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 028/2026; CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MEMORIAS DO PASSADO; Objeto: "Execução do Projeto Cultural ou Premiação, selecionado no Edital de Cultura Viva nº. 03/2026, no âmbito das ações de PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA no Município de Sapucaia do Sul." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 003/2026.

TERMO DE ADESÃO Nº. 029/2026; GRUPO DE TRADICAO E FOLCLORE TROPILHA CRIOULA; Objeto: "Execução do Projeto Cultural ou Premiação, selecionado no Edital de Cultura Viva nº. 03/2026, no âmbito das ações de PREMIAÇÃO DE PONTOS E

PONTÕES DE CULTURA no Município de Sapucaia do Sul." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 003/2026.
TERMO DE ADESÃO Nº. 030/2026; JO RUBIM NOBRE; Objeto: "Execução do Projeto Cultural ou Premiação, selecionado no Edital de Cultura Viva nº. 03/2026, no âmbito das ações de PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA no Município de Sapucaia do Sul." **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (20.10.2026). **Valor:** R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 003/2026.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4B68CDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 090/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 090/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de fertilizantes, corretivo de solo, composto orgânico e estacas de madeira tratada, destinados à implantação, revitalização, manutenção e paisagismo das praças, canteiros, rotatórias, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Sarandi/RS, no âmbito do Projeto "Sarandi Lindo de Ver e Viver", compreendendo exclusivamente os itens desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 134/2026, Pregão Eletrônico 64/2026.*** Data da abertura será no dia ***17 de novembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 04 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:A4D4C627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4504/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para capacitação de uso em aparelhos celulares, aplicativos básicos e mídias sociais para os idosos que frequentam a SEMASC, com a empresa **JANAÍNA LAMMEL SCHOLLKOPF.**

Tapera, em 03 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5518030D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4492/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de calhas e capa metálica para a cobertura da marquise da EMEI Mundo da Criança, com a empresa **JULIANO LAUXEN FUNILARIA LTDA.**

Tapera, em 03 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B22A1442

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4506/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço na áre de psicopedagogia, com a empresa A**NA PAULA MACIEL LOTTERMANN.**

Tapera, em 03 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:34563B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO Nº: 2026/6926
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 18 de novembro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de 07 (sete) monitores de vídeo para computador, novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, com garantia e assistência técnica, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de

Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:23734AAC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026
PROCESSO Nº: 2026/9316
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 18 de novembro 2026, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de (01) um eletrocardiógrafo, novo e sem uso, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, garantia, transporte e entrega, para o Complexo Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:9357F7DE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 084/2025

Processo número: 2025/10478
Licitação: Pregão Eletrônico 127/2025
Assunto: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de BOMBONA DE ÁGUA (vale – para reposição de água mineral sem gás, com garrafão de 20 litros em comodato), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a aquela(s) enunciada(s) abaixo:
CONFIANCA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.942.357/0002-50- Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, 963 - CEP: 95600-114 - UF: RS - Município: Taquara - Telefone: (51) 3543-1854, com o seguinte endereço de e-mail: wewcontabilidade@gmail.com, representada, neste ato, por EVANDRO ROSA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 966.906.660-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços, no item 2.1, prorrogando o prazo, com a empresa descrita acima, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro do corrente ano, conforme solicitado pela Secretaria , através memorando favorável a prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EVANDRO ROSA DA SILVEIRA
26/11/2026 Rua

Publicado por:
Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:823F8840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

> "ADVERTE a Sra. Stefani Galimbert Borba, servidora contratada, em 03 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 131 e 141, da Lei 855/2000, e considerando o que consta nos autos do processo nº 5128/2026;
RESOLVE:
ADVERTIR, a Sra. Stefani Galimbert Borba, servidora contratada, em 03 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos fatos apurados no Processo de Sindicância Administrativa, Processo nº 5128/2026, e com base no Artigos 131 e 141, Lei 855/2000.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Ciente em _____

Assinatura _____

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3906A9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 191/2026
PROCESSO Nº 56378/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação

Nº 191/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada para reestruturação(modificação do sistema de abertura e fixação adequada) da porta da sala de raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 29/10/2026 até as 23h59min de 04/11/2026.
Data da abertura das propostas: 05/11/2026, às **18 h**.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Estimado: **R$4.012,59(quatro mil, doze reais e cinquenta e nove centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 191/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:1BAFC4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 1.620/2026
Objeto: Aquisição de peças novas, originais ou de primeira linha e a contratação de serviços para a manutenção da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS4WD 2022, PLACA JBF-8J04, CHASSI S0R3CXTTPN3088791.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação: a partir do dia 04/11/2026.
Data da abertura: 09/11/2026, às 09:00h.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito Rua Esperança, 575, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dias úteis ou pelo e-mail: compras@travesseiro.rs.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 03 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:11CEBDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina da cidade, incluindo a montagem, instalação, fixação, acionamento, manutenção, substituição de peças quando necessário, desmontagem, logística de transporte e retirada, nos seguintes locais:
a) Praça Municipal Recanto da Alegria;
b) Arcos localizados na Avenida 10 de Novembro e Rua 20 de Março;
c) Rótulas;
d) Centro Administrativo;
e) Igreja Matriz.

FAVORECIDO: EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.
CNPJ Nº 38.464.420/0001-00
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 03 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FE0D4C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação do Teatro Social Tio Tony para apresentação do espetáculo teatral "Noite Santa - O Nascimento em Cena Aberta" no evento Abertura do Natal, a realizar-se no dia 13/11/2026. O espetáculo compreende os itens a seguir:
- Caravana Itinerante: Desfile cênico da Sagrada Família (José, Maria e o Menino Jesus) em carroça cenográfica pelas ruas da cidade, anunciando a Noite Santa;
- Montagem da Vila de Belém: instalação cênica artesanal, simples, ágil e funcional realizada ao vivo no ponto de chegada;
- Apresentação teatral: execução da narrativa do Nascimento através de ações físicas e teatrais, embaladas pela trilha sonora oficial do espetáculo (incluindo a execução da música "Creio em, Ti" e "Noite Santa"), promovendo a mensagem de paz, união, harmonia e esperança para a comunidade.

FAVORECIDO:TEATRO SOCIAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº 91.143.370/0001-33.
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 03 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8DFE727A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATADA: A.R. - PROJETOS AGRO-INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 04.313.788/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 070/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 03 de novembro de 2026, tendo validade até a data de 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito centavos)** por hora efetivamente trabalhada, o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 070/2025.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 III § "c" nº 020/2025

Travesseiro, 03 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8DD5F532

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 095/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** matrícula nº 932 e **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 363, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 095/2026, firmado com a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:B2A142E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 096/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** matrícula nº 932 e **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 363, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 096/2026, firmado com a empresa **CLEIA E K THUROW LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:7D0D403E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **THAÍS CRISTINA MEYER, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1.021 e **MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA,** matrícula nº 540, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2026, firmado com a empresa **EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:02022119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 763 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, o servidor Ronei Cardoso da Silva, matrícula nº 5787-8, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Padrão CC-1.22, a partir de 03/11/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 30 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A3108479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Eduardo Wingert Muck, para ocupar do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, Padrão CC-1.06, a partir de 03/11/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F78A3566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA Nº 01/2026
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2)
Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 145/2026
O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Trindade do Sul/RS, reunido em 03 de novembro de 2026, às 11h, no Auditório da Secretaria de Educação do Município, procedeu ao recebimento das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Inscrições recebidas:

• **A. Manoel Cardoso e Cia LTDA**, CNPJ nº 27.303.191/0001-17, categoria **Livre**;
• **Pérola Negra Musical LTDA**, CNPJ nº 28.281.549/0001-10, categoria **Música**.

Após análise, o Conselho verificou que as inscrições atendem aos requisitos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e do Edital nº 007/2026, sendo as propostas encaminhadas à fase de habilitação.
Trindade do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:DB885647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 145/2026
Objeto: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)
Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB); Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB); Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, Sr. **Odair Adílio Pelicioli**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO** dos agentes culturais habilitados no Edital de Chamamento Público nº 007/2026, a saber:
• A. Manoel Cardoso e Cia LTDA;
• Perola Negra Musical LTDA.
A relação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.
Trindade do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:7EF00F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação nº 172/2026
Torna-se público que a prefeitura municipal de triunfo, por meio da secretaria municipal de compras, licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo menor preço**.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 414/2026** - Requisição: **1009/2026**
OBJETO: Confecção e instalação de Adesivo Vinil Perfurado para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 5 a 9 de novembro 2026, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (aba publicações), constante como anexo (termo de referência – coleta de preços).

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 03 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EAEA5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação nº 173/2026

Torna-se público que a prefeitura municipal de triunfo, por meio da secretaria municipal de compras, licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo menor preço**.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 415/2026** - Requisição: **920/2026**
OBJETO: Aquisição de crachás de identificação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 5 a 9 de novembro 2026, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (aba publicações), constante como anexo (termo de referência – coleta de preços).

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 03 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:DC7A736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.721/2026
Processo Administrativo nº 321/2026
Pregão Eletrônico nº 122/2026
Contrato nº 245/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: CLAUDIO ROGERIO MARTINS DA SILVA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TRATOR BUDNY,
Vigência: O prazo máximo para execução será de 10 (dez) dias, contados da emissão do empenho e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total R$ 15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F33404FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 5.287/2026
Processo Administrativo nº 346/2026
Pregão Eletrônico n° 130/2026
Contrato nº 235/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LEANDRO BOHM
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE CAMBOATÁ
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. Administrativo 6.203/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:82907246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 175/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Luma Construtora e Pavimentadora Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 269/2025 por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 22/10/2026 a 20/12/2026, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em regime de empreitada global.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 11/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ADC0C4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: GT Construtora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva em Escola Municipal de Ensino Fundamental, com área total de 460,50 metros quadrados, a ser construída na EMEF Félix da Cunha, localizada em Santa Tecla, no interior do Município

de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço global, com recursos próprios do município.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 16/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:509EF001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 7.034/2026
Edital de Licitação: 16/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Construção de Quadra Poliesportiva em Escola Municipal de Ensino Fundamental**, com área total de 460,50 metros quadrados, a ser construída na EMEF Félix da Cunha, localizada em Santa Tecla, no interior do Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço global, com recursos próprios do município.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **GT CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.158.344/0001-61, ofertante do valor global de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8D20E897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 198/2026

EDITAL N.º 198/2026

DIVULGA A DÉCIMA SEGUNDA LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROFESSORES INSCRITOS PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DO EDITAL N° 025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Chamamento nomeada pela Portaria nº 198/2026, e em conformidade com o Edital nº 025/2026, TORNA PÚBLICA a **DÉCIMA SEGUNDA LISTA CLASSIFICATÓRIA** dos professores do quadro efetivo inscritos para cumprimento de regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme segue:

1.DOS CLASSIFICADOS

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Raquel Fernanda Turra de Souza	1°

2. DOS RECURSOS
2.1. Nos termos do item 6 do Edital nº 025/2026, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação deste edital.
2.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico:
https://portalcidadaotuparendi.gespamweb.com.br:9004/processo-digital/3800
2.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 025/2026.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Decorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Edital nº 025/2026.

Tuparendi-RS, 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:06820EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL – CAMS, PARA A SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00, DESTINADA AO CUSTEIO E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES, LEI Nº 3.194, DE 22/09/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL – CAMS, PARA A SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), DESTINADA AO CUSTEIO E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES, CONFORME A LEI Nº 3.194, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.
O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR MATTIAZZI**, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL – CAMS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 98.339.823/0001-40, com sede na Avenida Uruguai, nº 2110, Sala 05, Centro, Tuparendi/RS, CEP 98.940-000, neste ato representado por seu Presidente, **DANILO SIMIONATTO**, CPF nº 116.586.810-53, doravante denominado ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 33/2026 e ao Pedido de Compra/Serviço e DFD nº 000882/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 3.194, de 22 de setembro de 2026, e nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 8.080/1990, e as demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de subvenção social à ENTIDADE, destinada ao custeio e à manutenção das atividades hospitalares, com a finalidade de contribuir para a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população de Tuparendi/RS.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho datado de 24 de setembro de 2026 integra este instrumento, como anexo, para todos os fins legais, com a definição da aplicação dos recursos e das atividades de manutenção hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A execução da parceria observará o Plano de Trabalho, com custeio para o período de 6 (seis) meses, visando à manutenção das condições de funcionamento do hospital e à continuidade dos atendimentos, mediante a seguinte distribuição:

Descrição do custeio	Valor total
Materiais e medicamentos hospitalares	R$ 160.000,00
Fornecimento de oxigênio	R$ 10.000,00
Água, energia elétrica e sistemas	R$ 100.000,00
Produtos de higienização e limpeza	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

§ 1º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho, respeitada a finalidade da subvenção.

§ 2º Eventuais adequações na distribuição dos recursos entre os itens dependerão de justificativa técnica da ENTIDADE, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e ciência do Conselho Municipal de Saúde, mantida a finalidade do repasse e observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete à ENTIDADE:

I – executar o objeto conforme o Plano de Trabalho, mantendo as atividades hospitalares e a aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II – manter equipe técnica, profissionais habilitados, instalações e equipamentos compatíveis com o funcionamento dos serviços hospitalares;

III – cumprir as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis e assegurar atendimento humanizado e de qualidade;

IV – manter os registros da execução do objeto e os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos;

V – prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste Termo e no Plano de Trabalho;

VI – disponibilizar documentos e informações à fiscalização municipal e aos órgãos de controle, assegurando-lhes livre acesso aos registros e aos locais de execução da parceria;

VII – observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e preservar a segurança e a confidencialidade das informações dos pacientes e usuários.

Parágrafo único. A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – efetuar os repasses financeiros previstos neste Termo;

II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria e a aplicação dos recursos;

III – analisar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

IV – avaliar os resultados da parceria, conforme o Plano de Trabalho;

V – prestar o apoio administrativo necessário ao adequado desenvolvimento da parceria e promover a publicidade dos atos cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de paralisação da execução, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Termo, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 3 (três) parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme o Termo de Referência.

§ 1º Os recursos serão mantidos e movimentados em conta corrente específica da parceria, na forma do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto e submetidos à prestação de contas.

§ 2º A liberação das parcelas observará o cronograma mensal previsto nesta cláusula e as disposições legais aplicáveis ao repasse e à fiscalização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 05.01 – Departamento de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.152 – Transferência de Recursos ao CAMS;
Acesso: 227;
Rubrica: 3350 43 00 00 000 – Subvenções Sociais;
Desdobramento: 3350 43 99 00 000;
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE deverá apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho, demonstrando a efetiva aplicação dos recursos nas finalidades da Lei Municipal nº 3.194/2026 e deste Termo, mediante:

I – relatório da execução do objeto, com demonstração das atividades realizadas e dos resultados alcançados;

II – cópias das notas fiscais e dos respectivos comprovantes de pagamento, de acordo com os itens de custeio previstos no Plano de Trabalho;

III – registros e demais documentos necessários à comprovação da aplicação dos valores e à análise pela fiscalização municipal.

§ 1º A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observadas as condições do Plano de Trabalho e a legislação aplicável.

§ 2º A aplicação irregular dos recursos, sua utilização em finalidade diversa ou a ausência injustificada de prestação de contas implicará restituição dos valores correspondentes, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

§ 3º Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente Convênio será exercida por Marcelo Antônio da Silva, e a fiscalização por Patrícia Ehrhardt, ou por quem vier a substituí-los formalmente.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde poderá acompanhar a execução da parceria, nos termos da legislação do SUS.

§ 2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da ENTIDADE pela correta execução do objeto e pela aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 03 de novembro de 2026 a 3 de maio de 2027, correspondente ao prazo de execução estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

Parágrafo único. Não está prevista prorrogação do prazo de execução, conforme o Termo de Referência, ressalvada a prorrogação de ofício legalmente devida em caso de atraso na liberação de recursos causado pelo MUNICÍPIO, limitada ao período do atraso, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à ENTIDADE:

I – utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste Termo e no Plano de Trabalho;

II – efetuar pagamentos de despesas sem relação com o objeto pactuado;

III – transferir recursos a terceiros sem autorização, quando exigida pela legislação ou pelo instrumento;

IV – realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela segurança e confidencialidade das informações de pacientes e usuários, inclusive no tratamento de dados necessário à execução, à fiscalização e à prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – por descumprimento das cláusulas e condições pactuadas;

III – por razões de interesse público, devidamente justificadas;

IV – em decorrência de irregularidades constatadas pelos órgãos de controle ou pela Administração Municipal, observados os procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, precedida a via judicial de tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão de assessoramento jurídico do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
O presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO, conforme o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tuparendi/RS, 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZIDA
Prefeito Municipal
Município De Tuparendi

NILO SIMIONATTO
Presidente do CAMS
Entidade

TESTEMUNHAS
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:ABF74216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 8876/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada MARIA HELENA VEDI BRIXIUS, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2026. Objeto: Aquisição de luminárias públicas necessárias para atender às demandas de manutenção e reposição da iluminação pública do Município. Dotação Orçamentária: 2026/338 - 07.01.15.451.0016.2045 – Manutenção Serviço de Iluminação Pública. Valor: R$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais). Data: 03/11/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D9EE610A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 76/2026, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de quarta revisão (60.000 km) do veículo Micro Ônibus VOLARE V9L ON, frota 429, placa JDM1E45, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: SUL PREMIUM VEICULOS LTDA. Valor: R$ 4.445,17 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/11/2026.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 14094/2026

CARTA CONTRATO Nº 14094/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada SUL PREMIUM VEICULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de quarta revisão (60.000 km) do veículo Micro Ônibus VOLARE V9L ON, frota 429, placa JDM1E45, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2026/446 e 2026/449 – 08.01.10.302.0011.2051 – Manutenção Serviços Especializados de Saúde. Valor: R$ 4.445,17 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Data: 03/11/2026.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:017A9EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2022

ADITIVO Nº 01 CONTRATO 29/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE poxro(s) DE QUIOSQUE(S) PAR A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUyro À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO NO Q14, QUE CELEBRXM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ REJANE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de n0(s) Q14, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital no 276/2021 , da Concorrência na 199/2021, firmado entre as partes na data de 04 de janeiro de 2022, ficando vigente até 18 de abril de 2027.
AMPARO LEGAL	Processo digital no 226628/2026.
DATA ASSINATURA	21/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B391A16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2022

ADITIVO Nº 01 CONTRATO 38/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Q30, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E IVONETE DE OLIVEIRA JUSTINO.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de n0(s) Q30, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital no 276/2021, da Concorrência no 199/2021, firmado entre as partes na data de 04 de janeiro de 2022, ficando vigente até 24 de abril de 2027
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 226916/2026.
DATA ASSINATURA	21/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B38ADF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 23/2022

ADITIVO Nº 02 CONTRATO 23/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO DE QUIOSQUE PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO NO Q34, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MARIZETE QUADROS DA ROSA.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto de quiosque para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente ao de no Q34, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital

	no 276/2021, da Concorrência no 199/2021, firmado entre as partes na data de 03 de janeiro de 2022, ficando vigente até 01 de maio de 2027.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228330/2026.
DATA ASSINATURA	29/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:9DF23B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 215/2026

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 215/2026	**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEIADI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.167.506/0002-08.
OBJETO	Alteração do nome constante nas assinaturas finais, sendo o correto "**CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEIADI".**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 206987/2026.
DATA ASSINATURA	22/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:62F0AE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 38/2022	**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24.**
OBJETO	Alteração do e-mail, do Contrato nº 38/2022, passando a se tornar a seguinte: "justinodanielaborba@gmail.com"
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 226916/2026
DATA ASSINATURA	27/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:6C2F22A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026

Nº 377/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SAFETY AMBIENTAL LTDA - EPP.**
OBJETO	Contratação de empresa para esgotamento de sumidouros.
VALOR	R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVACAO 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 1550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 224175/2026
DATA ASSINATURA	28/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:3C6ED419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026

Nº 398/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ZONTA CONSTRUTORA XANGRI-LÁ LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos nos ginásios das escolas municipais.
VALOR	R$ 96.721,61 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será vigência de até 45 (quarenta e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES 12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços Educacionais 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados) 0000 Não se aplica 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES 12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços Educacionais 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 224400/2026
DATA ASSINATURA	03/11/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D64FFADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR
ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | CNPJ 82.476.144/0001-83

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0051	Arquivo com quatro gavetas	301	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – AR-50 ESPECIAL	848,00	**255.248,00**
0053	Armário duas portas	461	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – A-402 ESPECIAL	820,00	**378.020,00**
0055	Armário duas portas	394	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – A-402 ESPECIAL	995,90	**392.384,60**
0056	Armário de aço duas portas independentes	195	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – P2 ESPECIAL	1.499,88	**292.476,60**
0057	Armário tipo militar	160	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – P2 ESPECIAL	1.726,68	**276.268,80**
0065	Roupeiro de aço com 12 portas sobrepostas	73	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – P12 ESPECIAL	1.172,95	**85.625,35**

0066	Roupeiro de aço com 16 portas sobrepostas	108	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – P16 ESPECIAL	1.410,65	**152.350,20**
0073	Carrinho para transporte de livros	188	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – CARRINHO ESPECIAL	2.002,78	**376.522,64**
0076	Estante biblioteca simples	404	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – B-01 ESPECIAL	734,00	**296.536,00**
0077	Estante biblioteca dupla face	494	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – B-02 ESPECIAL	1.582,27	**781.641,38**
0078	Estante biblioteca dupla face	490	BIG METAL/JUSTO MÓVEIS – B-02 ESPECIAL	1.311,42	**642.595,80**
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					**R$ 3.929.669,37**

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.
Extrato elaborado com base na Ata de Registro de Preços nº 110/2026.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:DCA30C64

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR
ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA J BORELLA & BORELLA LTDA | CNPJ 33.393.503/0001-23
OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0052	Estante de aço com 06 prateleiras	578	JUSTO – 645-6P-22	532,00	**307.496,00**
0054	Armário duas portas	446	JUSTO – AM04-MC	1.170,00	**521.820,00**
0058	Roupeiro em aço de 1 porta inteiriça	89	JUSTO – P1	759,00	**67.551,00**
0059	Roupeiro em aço de 2 portas sobrepostas	88	JUSTO – P2	814,00	**71.632,00**
0060	Roupeiro em aço de 4 portas pequenas sobrepostas	98	JUSTO – P4PP	875,24	**85.773,52**
0061	Roupeiro em aço de 4 portas sobrepostas	78	JUSTO – P4PG	989,00	**77.142,00**
0062	Roupeiro em aço de 6 portas sobrepostas	73	JUSTO – P6PG	1.076,98	**78.619,54**
0064	Roupeiro de aço com 8 portas sobrepostas	73	JUSTO – P8PG	1.358,08	**99.139,84**
0067	Estante de aço simples face W-Teca	160	JUSTO – BITECK SIMPLES	1.173,00	**187.680,00**
0068	Estante de aço dupla face (dimensões aprox. 2000 × 1000 × 580 mm)	163	JUSTO – BITECK DUPLA	1.781,08	**290.316,04**
0069	Estante de aço dupla face w- teca	121	JUSTO – BIGTECK INC	1.888,00	**228.448,00**
0070	Estante de aço dupla face w- teca mini	121	JUSTO – BIGTECK MINI DUPLA	1.186,00	**143.506,00**
0071	Estante de aço simples face W-Teca mini	122	JUSTO – BIGTECK MED	1.200,00	**146.400,00**
0072	Estante de aço simples face expositora W-Teca mini	119	JUSTO – BIGTECK MED INC	1.452,72	**172.873,68**
0079	Porta-objetos com 56 portas	170	JUSTO – P56	2.799,52	**475.918,40**
0080	Mini porta-palete	163	JUSTO – MINIPP	1.459,81	**237.949,03**
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					**R$ 3.192.265,05**

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:65E7DF8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 | MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCOLAR
ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL | CNPJ 13.693.153/0001-03
EMPRESA DETENTORA REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | CNPJ 93.920.361/0001-37

OBJETO Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 14/2026.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata na imprensa oficial.
ITENS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
0023	Cadeira diálogo trapezoidal	360	REIFLEX – EXECUTIVA TRAPEZOIDAL	420,00	**151.200,00**
0024	Cadeira diálogo trapezoidal com revestimento	445	REIFLEX – RX240	480,00	**213.600,00**
0026	Cadeira diálogo 4 pés obeso	454	REIFLEX – DIRETOR FIXA	590,00	**267.860,00**
0027	Cadeira fixa 4 pés com assento e encosto em polipropileno	1453	REIFLEX – ROMA FIXA	200,00	**290.600,00**
0028	Cadeira fixa 4 pés com assento e encosto estofado	1516	REIFLEX – EMBUTIDA BETA	300,00	**454.800,00**
0029	Cadeira fixa 4 pés com encosto em polipropileno e assento estofado com apoio de braços	818	REIFLEX – ROMA FIXA	264,00	**215.952,00**
0030	Cadeira aproximação "s" com assento e encosto estofado, espaldar baixo e apoio de braço	481	REIFLEX – DIRETOR SKIN	450,00	**216.450,00**
0031	Cadeira operacional giratória, espaldar baixo	973	REIFLEX – DIRETOR	800,00	**778.400,00**
0032	Cadeira operacional giratória, espaldar alto	1154	REIFLEX – PRESIDENTE	950,00	**1.096.300,00**
0033	Cadeira operacional giratória com assento estofado e encosto em tela	675	REIFLEX – ISIS	1.100,00	**742.500,00**
0038	Cadeira diretor giratória com encosto em tela de poliéster	291	REIFLEX – ISIS	1.200,00	**349.200,00**
0040	Longarina 2 lugares com assento e encosto em polipropileno sem apoio de braços	198	REIFLEX – ROMA 2 LUGAR	510,00	**100.980,00**

0041	Longarina 2 lugares com assento e encosto em polipropileno com apoio de braços	210	REIFLEX – ROMA 2 LUGAR	880,00	**184.800,00**
0042	Longarina 3 lugares com assento e encosto em polipropileno sem apoio de braços	252	REIFLEX – ROMA 3 LUGAR	800,00	**201.600,00**
0043	Longarina 3 lugares com assento e encosto em polipropileno com apoio de braços	270	REIFLEX – ROMA 3 LUGAR	2.000,00	**540.000,00**
0044	Cadeira presidente giratória com assento e encosto em tela de poliéster com apoio de cabeça	250	REIFLEX – MUNIQUE	1.400,00	**350.000,00**
0047	Cadeira secretária giratória com encosto em polipropileno e assento estofado com apoio de braços	705	REIFLEX – SECRETÁRIA	430,00	**303.150,00**
0048	Cadeira secretária giratória com encosto em polipropileno e assento estofado sem apoio de braços	358	REIFLEX – SECRETÁRIA	290,00	**103.820,00**
0049	Longarina 3 lugares estofada com espaldar baixo e apoio de braço	184	REIFLEX – EXECUTIVA	2.400,00	**441.600,00**
0085	Mesa escolar para cadeirante	272	REIFLEX – MA01	1.200,00	**326.400,00**
0087	Conjunto educacional infantil colorido	929	REIFLEX – CJC01B	2.900,00	**2.694.100,00**
0088	Conjunto professor	1566	REIFLEX – PROFESSOR	1.100,00	**1.722.600,00**
0089	Mesa de refeitório 6 lugares com banqueta rebatível	587	REIFLEX – RX890	2.500,00	**1.467.500,00**
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ATA					**R$ 13.213.412,00**

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:04222D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10. 2026.02

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10. 2026.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, domiciliado na Rua Rodolfo Tepassé, 250, bairro Imigrantes, cidade Guaramirim – Santa Catarina, CEP 89270-000, telefone (47) 3373-0893 e-mail comercial02@krenke.com.br neste ato representada pelo Sr. NELSON KREHNKE, inscrito no CPF nº 382.152.509 63, RG nº 1.002.479 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal para os municípios consorciados dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

LOTE 1						
Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fab ricante	Valor Uni.	Valor Tot
1.1	16	UN	Balanço Acessível para Cadeirante	KRENKE	R$ 17.674,00	R$ 282.784,00
1.2	20	UN	Balanço em formato de ninho	KRENKE	R$ 11.025,00	R$ 220.500,00
1.3	31	UN	Balanço Infantil (Estrutura tubular e assento rotomoldado)	KRENKE	R$ 4.851,00	R$ 150.381,00
1.4	19	UN	Brinquedo de Mola Modelo Cavalo	KRENKE	R$ 3.825,00	R$ 72.675,00
1.5	19	UN	Carrossel Infantil (1,90m diâmetro)	KRENKE	R$ 6.204,00	R$ 117.876,00
1.6	19	UN	Brinquedo infantil sobre Mola KM 80 (Formato de Moto)	KRENKE	R$ 3.825,00	R$ 72.675,00
1.7	16	UN	Conjunto de Parque Infantil com Acessibilidade PNE	KRENKE	R$ 98.280,00	R$ 1.572.480,00
1.8	32	UN	Gangorra Individual (Estrutura Alumínio)	KRENKE	R$ 4.755,00	R$ 152.160,00
1.9	15	UN	Parque Colorido (13x8m). Área necessária - 13x8 - 104M²	KRENKE	R$ 27.457,00	R$ 411.855,00
1.10	15	UN	Parque Colorido (10,5x7,5m). Área necessária - 10,5x7,5M - 79M².	KRENKE	R$ 22.680,00	R$ 340.200,00
1.11	16	UN	Parque Colorido (9,5X8,5m)	KRENKE	R$ 20.000,00	R$ 320.000,00
1.12	15	UN	Parque Colorido (6x10m) com Tobogã e uma Torre	KRENKE	R$ 17.430,00	R$ 261.450,00
1.13	16	UN	Parque Colorido (8,5x8m) - Madeira Plástica e Rotomoldado	KRENKE	R$ 14.515,00	R$ 232.240,00
1.14	18	UN	Parque Colorido (9x12,5m). Área necessária - 9x12,5M - 112M².	KRENKE	R$ 33.390,00	R$ 601.020,00
1.15	35	UN	Parque Colorido com Escorregador Duplo e Passarela Negativa. Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm	KRENKE	R$ 39.500,00	R$ 1.382.500,00
1.16	15	UN	Parque infantil com duas torres	KRENKE	R$ 33.390,00	R$ 500.850,00
1.17	16	UN	Parque infantil com três torres	KRENKE	R$ 38.640,00	R$ 618.240,00
1.18	15	UN	Parque infantil com uma torre, e dois escorregadores, sendo um em espiral	KRENKE	R$ 32.760,00	R$ 491.400,00
1.19	15	UN	Parque Infantil Temático Modelo Trem (8 módulos)	KRENKE	R$ 136.080,0 0	R$ 2.041.200,00
1.20	15	UN	Parque Temático Modelo Avião (Chapas PEAD 15mm)	KRENKE	R$ 142.380,0 0	R$ 2.135.700,00
1.21	16	UN	Parque Temático Modelo Barco (Madeira Plástica e PEAD)	KRENKE	R$ 122.304,0 0	R$ 1.956.864,00
1.22	15	UN	Playground Integrado (Patamar, Escada, Rampas e	KRENKE	R$ 71.400,00	R$ 1.071.000,00

			Escorregadores) 122 Aditivo UV e Madeira Plástica			
1.23	20	UN	Scandere Domos (2,30m diâmetro)	KRENKE	R$ 9.868,00	R$ 197.360,00
TOTAL: R$ 15.203.410,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1.A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1.por razão de interesse público; ou
6.9.2.a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1.Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1.A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1.Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

LOTE 01						
ITE M	**DESCRIÇÃO**	**E. Ve- lha**	**Ivo ti**	**P. Lu- cena**	**CPSI-NOS**	**TO-TAL**
1.1	Balanço Acessível para Cadeirante	10		1	5	16
1.2	Balanço em formato de ninho	10	5		5	20
1.3	Balanço Infantil (Estrutura tubular e assento ro-tomoldado)	20		1	10	31
1.4	Brinquedo de Mola Modelo Cavalo	10	4		5	19
1.5	Carrossel Infantil (1,90m diâmetro)	10	2	2	5	19
1.6	Brinquedo infantil sobre Mola KM 80 (Formato de Moto)	10	4		5	19
1.7	Conjunto de Parque Infantil com Acessibilidade PNE	10	1		5	16
1.8	Gangorra Individual (Estrutura Alumínio)	20		2	10	32
1.9	Parque Colorido (13x8m). Área necessária - 13x8 - 104M²	10			5	15
1.1 0	Parque Colorido (10,5x7,5m). Área necessária - 10,5x7,5M - 79M².	10			5	15
1.1 1	Parque Colorido (9,5X8,5m)	10		1	5	16
1.1 2	Parque Colorido (6x10m) com Tobogã e uma Torre	10			5	15
1.1 3	Parque Colorido (8,5x8m) - Madeira Plástica e Rotomoldado	10		1	5	16
1.1 4	Parque Colorido (9x12,5m). Área necessária - 9x12,5M - 112M².	10	2	1	5	18
1.1 5	Parque Colorido com Escorregador Duplo e Passarela Negativa. Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm	20			15	35
1.1 6	Parque infantil com duas torres	10			5	15
1.1 7	Parque infantil com três torres	10		1	5	16
1.1 8	Parque infantil com uma torre, e dois escorre-gadores, sendo um em espiral	10			5	15
1.1 9	Parque Infantil Temático Modelo Trem (8 mó-dulos)	10			5	15
1.2 0	Parque Temático Modelo Avião (Chapas PEAD 15mm)	10			5	15
1.2 1	Parque Temático Modelo Barco (Madeira Plás-tica e PEAD)	10	1		5	16
1.2 2	Playground Integrado (Patamar, Escada, Ram-pas e Escorregadores) 122 Aditivo UV e Ma-deira Plástica	10			5	15
1.2 3	Scandere Domos (2,30m diâmetro)	10	4	1	5	20

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3.A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

NELSON KREHNKE –
Krenke Brinquedos Pedagógicos LTDA –
Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Dr. César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147- Assessor Jurídico.

Sede: ERS-239, nº 2755, Universidade Feevale, Campus II, Prédio multicolor, Sala 405, Novo Hamburgo/RS.CEP: 93352-000 | Contato: 3586-8800 R. 9232 ou 98298-2133 |www.cpsinos.com.br

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:135542BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada:

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
9535	Mônica Regina de Almeida Chaves Ferreira	Professora Margarida Gastal	08h	Manhã	26/10/2026	23/12/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:FE5AA58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 496/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada:

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
9535	Mônica Regina de Almeida Chaves Ferreira	Professora Margarida Gastal	04h	Tarde	14/10/2026	18/12/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:7CAEA789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** da servidora abaixo relacionada:

Mat.	Professor(a)	Escola	Autorizada pela Portaria	C.H	Turno	Início	Corte em
8851	Nathália Bonow	Professora Margarida Gastal	301/2026	16h	Tarde	05/05/2026	18/09/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:29502145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão 5/2026
Processo Administrativo: 12/2026

Ao Sr(a). Presidente da Câmara de Vereadores tendo em vista a decisão proferida pela abertura do Processo Administrativo, para Aquisição de materiais de consumo para abastecimento do Almoxarifado e consumo interno das áreas da Câmara Municipal de Alvorada, conforme Lei Federal 14.133/2021; Artigo 28; Dispositivo I; Pregão Lei Federal 14.133/2021; Artigo 6; Dispositivo XLI; Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns., inciso 55 I, alínea a Quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, o prazo para início dos lances/propostas deve ser de 8 dias úteis..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor do objeto da Pregão nº. 5/2026, o(s) participante(s):

70902 - DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	DESINFETANTE BACTERICIDA 5 LITROS - desinfetante líquido com essência de lavanda, herbal, eucalipto ou pinho, pronto uso para limpeza de banheiros e uso geral. Deve constar no rótulo o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e lote. Composição: a base de quaternário de amônio. Componente ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	MQ 800/ Marqui	150	R$6,98	R$1.047,00
5	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA E DE PISOS EM GERAL 5 LITROS - Detergente para limpeza pesada e pisos e superfícies em geral Descrição: detergente para limpeza pesada e pisos e superfícies em geral, embalagem 5 litros. Componente ativo: a base de PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	Limpy Oxy/ Marqui	150	R$8,49	R$1.273,50
15	PAPEL HIGIENICO, BRANCO 100% CELULOSE, FARDO COM 8 UNIDADES DE 300 METROS X 10CM - Papel higiênico, branco, 100% celulose, fardo c/ 8 unidades Descrição: - Tipo: rolo; - Cor: branca; - Textura: folha simples, macio, alta resistência; - Apresentação: rolos com 200mx10cm; - Gramatura aproximada: 24 a 30 g/m; - Matéria prima: 100% celulose virgem; - Medidas aproximadas de cada bobina: 300m x 10cm. - Alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, fragrância sem fragrância ou neutra. As empresas deverão apresentar • Amostra • laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado.	UNIDADE	BL Paper/ Vinhedos	200	R$58,99	R$11.798,00
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose, fardo c/1000 unidades Descrição: Tipo: Gofrado; - Cor: branca; - Textura: folha dupla ou tripla, alta resistência; - Apresentação: folhas intercaladas em 2 (duas) ou 3 (três) dobras; - Gramatura aproximada: 27 a 30 g/m; - Matéria prima: 100% celulose virgem; - Medidas aproximadas de cada folha: 23cm x 21cm. As empresas deverão apresentar • Amostra • laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado.	PACOTE	BL Paper/ Vinhedos	50	R$11,49	R$574,50
17	PAPEL TOALHA SANITÁRIO, BRANCO, 100% CELULOSE, FARDO COM 6 UNIDADES X 200 METROS X 20CM - Papel toalha sanitário, branco, 100% celulose, fardo c/ 6 unidades, 200mx20cm Descrição: - Tipo: rolo; - Cor: branca; - Textura: folha dupla ou tripla, alta resistência; - Apresentação: bobinas com 200mx20cm; - Gramatura aproximada: 27 a 30 g/m; - Matéria prima: 100% celulose virgem; - Medidas aproximadas de cada bobina: 200m x 20cm. As empresas deverão apresentar • Amostra • laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado.	UNIDADE	BL Paper/ Vinhedos	250	R$56,99	R$14.247,50
				Total do Fornecedor: R$28.940,50		
113044 - POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, 500ML - Detergente líquido para louça, neutro, 500ml Descrição: detergente líquido, neutro, embalagem com 500ml, para lavagem de louças, biodegradável.	UNIDADE	ZAVASKI/ GOTA LIMPA	260	R$2,31	R$600,60

113044 - POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	SAPONÁCEO CREMOSO, 300ML - Sapólio/saponáceo cremoso Descrição: saponáceo	UNIDADE	CLASS/UTIL	100	R$6,85	R$685,00

	cremoso, embalagem de 300militros. Constar na embalagem a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA					
				Total do Fornecedor: R$1.285,60		
282286 - SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ESCOVA SANITÁRIA - escova para vaso sanitário com suporte, cabo e estrutura em plástico. Cerdas firmes em polipropileno dispostas na base em formato arredondado. Dimensões aproximadas: 12*34*12 centímetros. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA </ p>	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	30	R$11,67	R$350,10
				Total do Fornecedor: R$350,10		
468610 - VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ALCOOL EM GEL, 70% INPM, 5L - Álcool antisséptico em gel, 70º INPM Descrição: Álcool antisséptico 70º INPM, em gel, bombona 5 litros	UNIDADE	Benfort/Alpha	12	R$29,13	R$349,56
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM 5 LITROS - Álcool antisséptico 70º INPM, Líquido Descrição: Álcool etílico 70º INPM. líquido, bombona 5 litros	UNIDADE	Benfort/Alpha	30	R$27,78	R$833,40
10	GATILHO SPRAY PARA GARRAFA DE 1L - Gatilho spray para garrafa de 1 litro para uso com produtos de limpeza	UNIDADE	Videquimica/ Videquimica	100	R$3,20	R$320,00
				Total do Fornecedor: R$1.502,96		
789631 - SILVA CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGUA SANITARIA - 5L - água sanitária, bombona 5 litros, solução a base de cloro ativo na concentração entre 2,0 e 2,5% sendo somente de hipoclorito de cálcio, com ação antimicrobiana e também usado para desinfecção de alimentos. - Produto registrado na ANVISA.	UNIDADE	MAHJU	300	R$6,71	R$2.013,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - desodorizador de ambientes embalagem aerossol/spray, com 350-450 ml, fragrância floral/ herbal ou lavanda, aromatizador ambiental com características adicional de ação neutralizante de odores. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	KELLDRIN	200	R$11,50	R$2.300,00
12	INSETICIDA SEM CHEIRO - Inseticida, sem cheiro, embalagem spray/aerossol, com 350-450ml Constar na embalagem a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	KELLDRIN	30	R$12,94	R$388,20
24	SACO LIXO MARROM 100L - Saco lixo na cor marrom 100 litros, fardo c/ 100 unidades Descrição: em conformidade com a NBR 9191 atualizada e com os itens 6.11 do termo de referência AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	WL	60	R$41,13	R$2.467,80
25	SACO LIXO MARROM 20L - Saco para lixo marrom, 20 litros, fardo c/100 unidades Descrição: em conformidade com a NBR 9191 atualizada e com os itens 6.11 do termo de referência AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	WL	120	R$10,67	R$1.280,40
26	SACO LIXO MARROM 60L - Saco para lixo marrom, 60 litros, fardo c/100 unidades Descrição: em conformidade com a NBR 9191 atualizada e com os itens 6.11 do termo de referência AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	WL	60	R$19,54	R$1.172,40
28	SACO LIXO PRETO 100L, FARDO COM 100 UNIDADES, RESISTENTE OU 8 MICRAS - Saco para lixo preto,100 litros resistente ou 08 micras, fardo c/100 unidades Especificações: em conformidade com a NBR 9191 atualizada e com os itens 6.11 do termo de referência AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	WL	80	R$53,23	R$4.258,40

789631 - SILVA CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	SACO PARA LIXO 20 LITROS VERMELHO - Saco para lixo vermelho, 20 litros, fardo c/100 unidades Especificações: em conformidade com a NBR 9191 atualizada e com os itens 6.11 do termo de referência AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	WL	120	R$10,67	R$1.280,40
				Total do Fornecedor: R$15.160,60		
815934 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja multiuso, dupla face composta de manta não-tecida de fibras sintéticas com abrasivos artificiais, através de resina de alta resistência, colada em espuma de poliuretano.	UNIDADE	BETTANIN	200	R$0,79	R$158,00
11	BORRIFADOR 500ML - Borrifador Descrição: borrifador plástico, capacidade de 500 mililitros, acionamento manual tipo pistola/gatilho.	UNIDADE	UC	50	R$4,30	R$215,00
13	PANO DE COPA - Pano de copa/limpeza, em algodão, 50cmx70cm, unidade	UNIDADE	TEXTIL	100	R$3,02	R$302,00
14	PANO DE LIMPEZA - Pano de limpeza Descrição: pano de limpeza para pia, pacote c/ 5 unidades, com medidas mínimas de 30cmx50cm, alta absorção, resistente e de boa qualidade.	UNIDADE	CLEAN	300	R$1,55	R$465,00
18	REFIL MOP ALGODAO - COM CINTA PARA USO COM SUPORTE (PESO ENTRE 300 E 390 GRAMAS) - Refil de fibras mistas para mop com cinta para uso com suporte, peso entre 320 e 390 gramas, unidade Descrição: refil para mop, podendo conter fibras mistas em algodão e poliéster, peso entre 300 e 390 gramas, medidas aproximadas 40*5*20 centímetros e com cinta para prender os fios dobrados e encaixe do suporte plástico que vai rosqueado ao cabo de alumínio. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	MARLI	100	R$12,10	R$1.210,00
19	CABO DE ALUMÍNIO PARA USO COM MOP 390 GRAMAS - Cabo em metal para mop tipo “úmido seco” Descrição: cabo em alumínio, com no mínimo 140 centímetros, com furo para encaixe/engate de suporte de refil mop com cinta.	UNIDADE	SANCHES	12	R$19,70	R$236,40
20	SUPORTE PARA USO DE MOP 390 GRAMAS COM CABO DE ALUMINIO - Suporte/garra/haste plástico para mop tipo “úmido seco” para uso com refil de algodão de 320-360gramas, com cinta, com encaixe/engate em cabo com furo	UNIDADE	PRÓPRIO	12	R$11,08	R$132,96
21	REFIL MOP UMIDO EM ALGODAO CRU - Refil mop úmido em algodão cru, unidade Descrição: Refil universal de microfibra, para vassoura tipo bruxa, com cerdas em algodão, com rosca universal (para qualquer cabo de vassoura). Medidas aproximadas: - Largura: 16cm; - Comprimento: 16cm; - Diâmetro: 16cm.	UNIDADE	PRÓPRIO	60	R$4,80	R$288,00
34	VASSOURA - vassoura, sem cabo, de uso doméstico, para uso em diversos tipos de piso interno e externo, base em polipropileno, cerdas em leque, macias, de nylon, Dimensões aproximadas sem o cabo: 32x20x7cm. Cerdas de nylon, fixação do cabo com sistema de rosca universal. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	rr	60	R$4,47	R$268,20
35	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM ROLO - dispenser/suporte para papel toalha em rolo acionamento por barra, alavanca e/ou auto corte. Com transparência para verificação da quantidade de produto. Dimensões aproximadas: 33,5 cm (altura) x 26,0 cm (largura) x 23,5 cm (profundidade).	UNIDADE	NOBRE	10	R$155,00	R$1.550,00
37	PA DE LIXO CABO LONGO - Pá de lixo em metal galvanizado, cabo longo de madeira. Medidas aproximadas: á: 19*19 centímetros, Cabo: 80 centímetros	UNIDADE	PRÓPRIO	8	R$7,90	R$63,20
38	ESPONJA DE LA DE ACO - PACOTE C/8UN - Esponja de lã de aço Descrição: esponja de lã de aço, tipo lã de aço, abrasividade mínima, aplicação em utensílios domésticos. Embalagem com oito unidades.	UNIDADE	VEGG	20	R$1,80	R$36,00

	Total do Fornecedor: R$4.924,76

Alvorada/RS, 03 de novembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:06B91837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA - RS, Sr. SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Classificação Final de Candidatos Aprovados do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 com vistas ao preenchimento de vagas para estágio remunerado de estudantes, com duração de até (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal N.º1.247 de 17 de Fevereiro de 2009.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana- RS.

Ficando os candidatos da listagem a seguir aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública, para apresentação de documentação comprobatória de informações fornecidas e exigidas conforme Edital 002/2026.

Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00022	Alessandra Brissow	Superior	Administração	20
2	00003	Pâmela Timm Pavani	Superior	Administração	19
3	00004	Jessica Tais Borgmann	Superior	Administração	11
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00013	Stéfani de Freitas Jardim	Superior	Agronomia	12
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00019	Diuliana Dambros	Superior	Direito	18
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00025	Vitória Lemos de Oliveira	Superior	Enfermagem	19
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00009	Caina sena dos Santos	Médio	Ensino Médio	19
2	00008	Davi sena dos Santos	Médio	Ensino Médio	19
3	00021	Daniel Ribas da Silva	Médio	Ensino Médio	19
4	00010	Marcos Gabriel Camargo menegol	Médio	Ensino Médio	18
5	00016	Ana Elisa Renz	Médio	Ensino Médio	18
6	00029	André Guilherme Mello Schünemann	Médio	Ensino Médio	17
7	00024	Évelin Raiana De Aquino Rodrigues	Médio	Ensino Médio	14
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00007	Saymon Patrick Trevisan	Superior	Informática	20
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00023	Paola Cristiane Kraulich de Mello	Superior	Pedagogia	20
2	00001	Cristiane Rafaela Giongo da Silva	Superior	Pedagogia	18
3	00017	Wisla Nunes Schmalz	Superior	Pedagogia	18
4	00014	Diliane Bitencourt Leal da Silva	Superior	Pedagogia	17
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00028	Catiusca Fank Dias	Superior	Psicologia	20

Augusto Pestana – RS, 03 de Novembro de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B122942C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 93/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2026, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°26/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, com a entrega imediata e integral, de **materiais esportivos, convênio 2026/1627**.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Un	Qtd.	Descrição	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	15	Bola de vôlei aprovada pela FIVB com as seguintes características Peso aproximado: 260-280g Circunferência aproximada: 65-67cm Gomos: 18 Confeccionada em laminado de microfibra de alta durabilidade Construção 100% termofusionada, garantindo zero absorção de água Composta por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica Deve possuir um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola. Deve possuir miolo lubrificado e substituível Marca de Referência: Penalty ou equivalente.	LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA CNPJ nº 54.319.950/0001-02	PENALTY / VÔLEI / 541656/2420- 8.1 - PRO	R$ 335,39	R$ 5.030,85
02	Un	10	Bola de vôlei aprovada pela FIVB e pela CBV, com as seguintes características: Peso aproximado: 260-280 g Circunferência aproximada: 65-67 cm Gomos: 18 Confeccionada em laminado de microfibra de alta durabilidade. Construção 100% termofusionada, garantindo zero absorção de água. Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Camada de amortecimento interno a base de borracha com alta elasticidade. Calibragem aproximada: 4-5 libras. Possui miolo lubrificado e substituível Marca de Referência: Penalty ou equivalente.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	PENALTY 8.1	R$ 329,00	R$ 3.290,00
03	Kit	2	KIT com 15 coletes esportivos, fabricados em 100% poliéster. Material leve, resistente e respirável. Secagem rápida. Ajuste confortável com laterais elásticas Material: 100% Poliéster - Tamanho aproximado: 68 cm x 42 cm - Indicação: Adulto - Gola: Redonda com viés - Laterais: Abertas com elástico.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	TRB	R$ 209,00	R$ 418,00
04	Kit	2	Kit com 20 Cones (10 Agilidade + 10 Tartaruga) Características do Cone: Material: polipropileno Peso: 60g Dimensões: 18cm x 11cm x 11cm. Características dos Chapéus: Dimensões: 19cm x 5cm Peso: 35g Material: polipropileno. Em cores variadas.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	LD	R$ 46,00	R$ 92,00
05	Kit	1	Kit Estacas para Treinamento e Agilidade. Quantidade: 06 estacas Material: PVC e aço Cor: Amarelo neon Altura: 1,62 metros. A base integrada permite adaptação a diversos terrenos.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	LD	R$ 250,00	R$ 250,00
06	Kit	2	Kit com 4 Barreiras de Treinamento Funcional. Com 23cm de altura cada, em material PVC, cores variadas.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	LD	R$ 83,00	R$ 166,00
07	Kit	1	Kit de Argolas de Agilidade, contendo 8 argolas em PVC, com 42 cm de diâmetro cada, peso aproximado de 100g cada, multicoloridas.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	SR	R$ 42,00	R$ 42,00
08	Un	10	Rede esportiva confeccionada em fio de polietileno de 2,0 mm de espessura, com dimensões oficiais de 9,50 metros de comprimento por 1,00 metro de altura.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 172,00	R$ 1720,00
09	Un	2	Escada de agilidade, medindo 4 metros de comprimento, com duas tiras de nylon com degraus em PVC, medindo 52 cm de largura, na cor amarela.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 32,90	R$ 65,80
10	Un	10	Colchonete medindo 100x60X3Cm, revestimento em napa impermeável sem zíper.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 50,00	R$ 500,00
11	Kit	2	Kit de Caneleiras de Peso, com três pares de caneleiras (2kg, 3kg e 4kg), feitas com 75% PVC e 25% poliéster, e costura reforçada.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 255,00	R$ 510,00
12	Kit	3	Kit 4 Elásticos Extensores (Leve, Moderado, Pesado e Extra) material látex, em formato circular.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 14,00	R$ 42,00
Valor Total: R$ 12.126,65 (doze mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)							

Cândido Godói/RS, 04 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:731B9D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 108 A 110/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 108 A 110/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: BARONESA LTDA
CNPJ sob nº 73.993.362/0001-02

CONTRATADO: BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA
CNPJ sob nº 62.199.551/0001-83

CONTRATADO: LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA
CNPJ sob nº 54.319.950/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONVÊNIO 2026/1627 DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026.

VALOR:

Item	Un	Qtd.	Descrição	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	15	Bola de vôlei aprovada pela FIVB com as seguintes características Peso aproximado: 260-280g Circunferência aproximada: 65-67cm Gomos: 18 Confeccionada em laminado de microfibra de alta durabilidade Construção 100% termofusionada, garantindo zero absorção de água Composta por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica Deve possuir um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola. Deve possuir miolo lubrificado e substituível Marca de Referência: Penalty ou equivalente.	LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA CNPJ nº 54.319.950/0001-02	PENALTY / VÔLEI / 541656/2420- 8.1 - PRO	R$ 335,39	R$ 5.030,85
02	Un	10	Bola de vôlei aprovada pela FIVB e pela CBV, com as seguintes características: Peso aproximado: 260-280 g Circunferência aproximada: 65-67 cm Gomos: 18 Confeccionada em laminado de microfibra de alta durabilidade. Construção 100% termofusionada, garantindo zero absorção de água. Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Camada de amortecimento interno a base de borracha com alta elasticidade. Calibragem aproximada: 4-5 libras. Possui miolo lubrificado e substituível Marca de Referência: Penalty ou equivalente.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	PENALTY 8.1	R$ 329,00	R$ 3.290,00
03	Kit	2	KIT com 15 coletes esportivos, fabricados em 100% poliéster. Material leve, resistente e respirável. Secagem rápida. Ajuste confortável com laterais elásticas Material: 100% Poliéster - Tamanho aproximado: 68 cm x 42 cm - Indicação: Adulto - Gola: Redonda com viés - Laterais: Abertas com elástico.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	TRB	R$ 209,00	R$ 418,00
04	Kit	2	Kit com 20 Cones (10 Agilidade + 10 Tartaruga) Características do Cone: Material: polipropileno Peso: 60g Dimensões: 18cm x 11cm x 11cm. Características dos Chapéus: Dimensões: 19cm x 5cm Peso: 35g Material: polipropileno. Em cores variadas.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	LD	R$ 46,00	R$ 92,00
05	Kit	1	Kit Estacas para Treinamento e Agilidade. Quantidade: 06 estacas Material: PVC e aço Cor: Amarelo neon Altura: 1,62 metros. A base integrada permite adaptação a diversos terrenos.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	LD	R$ 250,00	R$ 250,00
06	Kit	2	Kit com 4 Barreiras de Treinamento Funcional. Com 23cm de altura cada, em material PVC, cores variadas.	BARONESA LTDA CNPJ nº 73.993.362/0001-02	LD	R$ 83,00	R$ 166,00
07	Kit	1	Kit de Argolas de Agilidade, contendo 8 argolas em PVC, com 42 cm de diâmetro cada, peso aproximado de 100g cada, multicoloridas.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	SR	R$ 42,00	R$ 42,00
08	Un	10	Rede esportiva confeccionada em fio de polietileno de 2,0 mm de espessura, com dimensões oficiais de 9,50 metros de comprimento por 1,00 metro de altura.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 172,00	R$ 1720,00
09	Un	2	Escada de agilidade, medindo 4 metros de comprimento, com duas tiras de nylon com degraus em PVC, medindo 52 cm de largura, na cor amarela.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 32,90	R$ 65,80
10	Un	10	Colchonete medindo 100x60X3Cm, revestimento em napa impermeável sem zíper.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 50,00	R$ 500,00
11	Kit	2	Kit de Caneleiras de Peso, com três pares de caneleiras (2kg, 3kg e 4kg), feitas com 75% PVC e 25% poliéster, e costura reforçada.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 255,00	R$ 510,00
12	Kit	3	Kit 4 Elásticos Extensores (Leve, Moderado, Pesado e Extra) material látex, em formato circular.	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83	NEDEL	R$ 14,00	R$ 42,00
Valor Total: R$ 12.126,65 (doze mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)							

Cândido Godói, RS, 04 de novembro de 2026.

REJANE SCHULZ DRESCH
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:F9F5DF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA- CENTRO ADMINISTRATIVO ÂNGELO MAGGI BOFF SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. GABINETE DO SECRETÁRIO – SETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 113/2026- FOMENTO PNAB ATA FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a **Ata Final de Homologação** dos habilitados no **Edital de Chamamento Público 113/2026- FOMENTO/PNAB**.

ARTES PLÁSTICAS			
1º Habilitado	ÉLIN DE GODOIS	015.471.990-08	A. MORADA CIRCULAR
2º Habilitado	FERNANDA DE MELLO CASA NOVA	019.546.480-06	ENTRE MARÉS – NARRATIVAS BORDADAS DE MULHERES DO LITORAL NORTE
3º Habilitado	LUÍSA FERNANDA PANDOLFO DOS SANTOS	026.950.860-08	MUROS QUE FALAM – ENTRE O MAR E O SOLMARIA GLACI ESPINDOLA
4º Habilitado	MARIA GLACI ESPINDOLA	361.022.700-10	MULHERES REAIS MERECEM MAIS

CAPOEIRA			
1º Habilitado	RITIELE LEAL SCHEFFER	007.718.900-01	ENSINANDO CAPOEIRA
DANÇA			
1º Habilitado	ADRIANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	805.513.510-04	GINGA E RAIZ: SAMBA COMUNITÁRIO NO VALE VERDE
2º Habilitado	JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	571.120.299-53	CAPÃO EM DANÇA
3º Habilitado	ELIANA SANTOS MOTTA	316.329.390-53	VI DANÇA
4º Habilitado	ROSANA COSTA SZALANSKI	533.737.400-10	RODA VIVA
5° Habilitado	PALOMA NEUBERT BIASIBETTI	026.580.980-06	GRAND JETÉ INCLUSIVO: FORMAÇÃO EM DANÇA E ACESSO AO PALCO
FOTOGRAFIA			

1º Habilitado	REGINA CARDOSO DOS SANTOS	654.892.170-49	VOA, VOA QUE TE QUERO LIVRE
2º Habilitado	VANESSA DALPIAZ	026.386.890-76	CAPÃO EM RETRATOS – MEMÓRIAS QUE PERMANECEM
LITERATURA			
1º Habilitado	NADINE SANTOS MOTTA	001.550.100-00	HERANÇA CULTURAL
2º Habilitado	GISLENE NITZSCHE FLORES	001.050.120-76	O MESTRE
3º Habilitado	LAPIDAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	12.148.168/0002-09	MISSÃO CIDADÃ
4º Habilitado	ÉDER RÖSNER DE MACÊDO	002.888.400-03	CAMINHOS NÃO TRILHADOS
MATRIZ AFRICANA			
1º Habilitado	JENNIFER CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	817.672.260-04	TRANÇADO RAÍZES: TECENDO SABERES E RENDAS

2º Habilitado	REGINA NUNES CASTRO	006.163.420-47	O VALE VERDE VAI À ESCOLA
3º Habilitado	LUCIANE ISMAEL DE OLIVEIRA	553.268.890-72	CARTOGRAFIA DO SAGRADOI: MAPEAMENTO DAS CASAS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA DE CAPÃO DA CANOA
MÚSICA			
1º Habilitado	GABRIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	037.579.730-03	RODA DE SAMBA DO BIEL E CONVIDADOS: SAMBAS À BEIRA MAR
2º Habilitado	DONATILA TERESINHA DA LUZ	332.675.880-49	CONTO EM CANTO
3º Habilitado	GUSTAVO MACIEL DA SILVA	846.303.020-34	O CHORO EM CAPÃO DA CANOA: MANTENDO VIVA A TRADIÇÃO E A IMPORTÂNCIA DESTE GÊNERO MUSICAL ATRAVÉS DA GRAVAÇÃO DE COMPOSIÇÕES QUE REMETEM A CULTURA E HISTÓRIA DO MUNÍCIPIO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO CLIPE DA MÚSICA “AVENIDA PARAGUASSÚ” E RODA DE CHORO POPULAR APRESENTANDO AS COMPOSIÇÕES
4º Habilitado	GUILHERME CASSIANO QUAIATTO	271.293.900-00	VIOLAS – DA RAIZÃO CONTEMPORÂNEO

5º Habilitado	LOURENÇO FAGUNDES DO NASCIMENTO JUNIOR	851.020.750-04	MÚSICA POPULAR BICUÍRA – CANÇÕES DE UM TERRITÓRIO
6º Habilitado	VALDIR JOSÉ VERONA	524.136.240-15	VIOLAS, POEMAS E CANÇÕES
PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
1º Habilitado	JAQUELINI COSTA RUGGERI	016.240.810-29	CAPÃO EM HISTÓRIAS-MEMÓRIAS VIVAS DE UMA CIDADE
2º Habilitado	DANIEL EMIL BRANCO KOLSCH	990.364.280-68	MEMÓRIA EM VIBRAÇÃO: O SOM DO BERIMBAU MOSTRA HISTÓRIAS ANTIGAS
TEATRO			
1º Habilitado	PATRICIA MARIA BERG TRINDADE DE OLIVEIRA	335.085.260-20	O QUE OS OLHOS NÃO VEÊM, A MEMÓRIA INVENTA
2º Habilitado	BRENDO RANNOV DA SILVA DOS SANTOS	851.194.580-68	TEATRO E MEMÓRIA
3º Habilitado	JULIANO CANAL DE CASTRO	002.656.000-30	FEITO PRA ACABAR

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

Após a conclusão da etapa de habilitação, incluindo a análise da documentação apresentada pelos proponentes convocados posteriormente, ficam homologados os resultados finais do Edital de Chamamento Público nº 113/2026 – Fomento PNAB, conforme a relação de habilitados apresentada nesta ata.

Registra-se que os proponentes Maria Glaci Espindola, Juliano Canal de Castro e Rosana Costa Szalanski, convocados em decorrência de substituições e remanejamentos de vagas, atenderam às exigências estabelecidas no edital, sendo considerados habilitados.

Considerando a conclusão da etapa de habilitação e a homologação final dos resultados, o processo será encaminhado ao Setor de Licitações para adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização dos Termos de Execução Cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes . Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município de Capão da Canoa https://www.capaodacanoa.rs.gov.br/

Capão da Canoa, 03 de Novembro de 2026.

Nomes Dos Membros Da Comissão

MURILLO LIMA BOLZE

LUPICINIO DA SILVA

THAYANE HAMES

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:185632D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 200

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.354/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL
Processo : 618/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **200/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **Imediata**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
GLEDSON BENEDETTI DOS SANTOS	293.343.730-91	AV. DR. POMPILIO GOMES SOBRINHO	22650	5134871020

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
7182	Convênio de cooperação com a Secretaria	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339036150000	5.932,56

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Locação de imóvel	SVÇ	12,0	2.966,28	35.595,36

Glorinha, 29 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:977D9F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº201

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.500/2026

OBJETO: CURSO: CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PARA AS SERVIDORAS; SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA E LUCIANE DA SILVA GUIMARAES. Á OCORRER NO DIA 11 DE NOVEMBRO: DAS 09H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H.
Processo : 619/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **201/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	1.056,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)	SVÇ	2,0	528,00	1.056,00

Glorinha, 03 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F746CA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.589, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.589, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 5.074.605,07."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.103.005,07 (dois milhões e cento e três mil e cinco reais e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 203.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 535,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 203.535,00**
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
2102		**REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 20.000,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 35.217,00
2202		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.500,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 44.717,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 940.000,00
2260		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 600.000,00
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 58.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 1.623.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 26.000,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2351		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 49.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 49.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2501		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 70,00
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 4.083,07
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 58.000,00
2513		**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 64.553,07**
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
2456		**REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1759	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			**R$ 6.700,00**
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2802		**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.500,00
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2802		**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 33.500,00**

20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
1702		**PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
2721		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP			**R$ 32.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 2.103.005,07**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 2.971.600,00 (dois milhões e novecentos e setenta e um mil seiscentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2251		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 2.070.000,00
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1543	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 2.970.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.600,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 1.600,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 2.971.600,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 4.174.605,07 (quatro milhões e cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051		**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 535,00
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.**	
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 163.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 49.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.000,00
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 245.535,00**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 108.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 108.000,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2903		**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1720	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 35.217,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 35.217,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00
1253		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 350.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 350.000,00
2251		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
3.1.90.03.00.00.00.00	1500	PENSOES	R$ 40.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 105.000,00
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.31.00.00.00.00	1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 400.000,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 600.000,00
2264		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 20.000,00
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1540	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 820.000,00
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 500.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 3.693.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 20.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2503		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 4.490,94
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 4.139,35
2506		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 24.436,44
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 2.000,00
2513		**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	

3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 31.086,34
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 66.153,07**
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
1450		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE CULTURA - SECULT**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
2457		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			**R$ 6.700,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 4.174.605,07**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 900.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1543 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR;
TOTAL R$ 900.000,00
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5F5E6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO , REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 81.714,57."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 81.714,57 (oitenta e um mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 6.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 1.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 17.714,57
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 18.714,57**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00.00.00 2754 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 56.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 81.714,57**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 25.714,57 (vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 8.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2153 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00.00.00 1500 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 17.714,57
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 17.714,57**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 25.714,57**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

a) o valor de R$ 56.000,00, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2754 - Recursos de Operações de Crédito;

TOTAL	**R$ 56.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.590, de 29 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C597D3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 083/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01 – Laticínios e Derivados

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Queijo Muçarela Fatiado, de consistência firme, cor uniforme, sabor e odor próprios do tipo de queijo declarado, isento de mofo, umidade excessiva, rancidez, manchas ou qualquer sinal de deterioração. Fatias uniformes, sem presença de corpos estranhos, sujidades ou fragmentos de embalagem. Produto embalado individualmente ou em bandejas seladas, com identificação legível do fabricante, tipo de queijo, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra e devidamente rotulada conforme exigências da legislação vigente e com registro no órgão competente.	24	Kg
02	Iogurte Frutas 540g, contendo 06 unidades de 90g cada, composto por leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, água, xarope de açúcar, açúcar, amido modificado, cálcio, morango, vitaminas A e D, espessantes, aromatizantes, acidulante, corante natural e conservador, soro de leite reconstituído, fermento lácteo e estabilizante. Poderá conter preparação de frutas composta por banana, mamão, suco de maçã e demais ingredientes descritos na especificação original, observadas as exigências de rotulagem e legislação sanitária aplicável.	40	Bandeja

LOTE 02 – Frios e Embutidos

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Presunto fatiado, de coloração rosada uniforme, com odor, sabor e textura próprios, fatias regulares e consistentes, isento de excesso de umidade, rancidez, mofo, sujidades, fragmentos de osso, cartilagens ou qualquer sinal de deterioração. Produto obtido a partir de carne.	24	Kg
02	Salsicha Tipo Hot Dog, produto cárneo industrializado, com coloração característica, textura firme e uniforme, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo ou qualquer sinal de deterioração. Elaborado com carnes selecionadas e ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalada em pacotes lacrados e apropriados para conservação do alimento, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	20	Kg

LOTE 03 – Carnes Bovinas e Aves

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Peito de Frango Sem Osso, resfriado ou congelado, com cor, cheiro, sabor e textura próprios, isento de pele, ossos, cartilagens, excesso de gordura, sujidades, parasitas, larvas ou qualquer sinal de deterioração. Cortes inteiros, uniformes e íntegros, com aparência fresca e higienicamente processados. Produto embalado individualmente ou em pacotes coletivos, com identificação legível do frigorífico ou fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Embalagem íntegra e apropriada para conservação do alimento, com registro no órgão competente.	36	Kg
02	Carne Bovina – Acém de Agulha, sem osso, contendo pouca gordura aparente, com cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas, hematomas, coágulos ou qualquer sinal de deterioração. Cortes uniformes, íntegros, provenientes de animal inspecionado e abatido sob controle sanitário. Embalagem apropriada, íntegra e lacrada, contendo identificação do frigorífico, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Produto com registro no órgão competente.	60	Kg
03	Carne Bovina – Paleta, com osso, com pouca gordura aparente, cortes íntegros e regulares, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas, coágulos, hematomas ou qualquer sinal de deterioração. Proveniente de animal abatido sob inspeção sanitária oficial. Embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo identificação do frigorífico, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Produto com registro no órgão competente.	60	Kg
04	Carne Bovina – coxão de fora, com pouca gordura aparente, cortes íntegros e regulares, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas, coágulos, hematomas ou qualquer sinal de deterioração. Produto obtido de animal abatido sob inspeção sanitária oficial, devidamente resfriado ou congelado. Embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo identificação do frigorífico, número do lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	40	Kg
05	Carne Bovina – Maminha Sem Osso, com pouca gordura aparente, cortes regulares e íntegros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas, hematomas, coágulos ou qualquer sinal de deterioração. Produto proveniente de animal abatido sob inspeção sanitária oficial, resfriado ou congelado conforme especificações. Embalagem apropriada, íntegra e lacrada, contendo identificação legível do frigorífico, número do lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	40	Kg
06	Charque bovino, de carne de 1ª sem osso, picado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com etiqueta de pesagem.	24	Kg
07	Bacon defumado, embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de	20	Kg

	fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).		
08	Linguiça tipo calabresa, de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	20	Kg
09	Carne chuleta corte retirado da parte do lombo do animal, com pouca gordura aparente, cortes íntegros e regulares, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas, coágulos, hematomas ou qualquer sinal de deterioração. Produto obtido de animal abatido sob inspeção sanitária oficial, devidamente resfriado ou congelado. Embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo identificação do frigorífico, número do lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	40	Kg

LOTE 04 – Panificados em Massas			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Pão Francês, produto de panificação fresca, com crosta dourada e crocante, miolo macio, cor, aroma e sabor característico, isento de resíduos, mofo, bolor, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e ingredientes regulamentados, conforme legislação vigente. Embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e peso unitário. Produto entregue fresco, com validade máxima de 12 horas após fabricação.	21	Kg
02	Bolacha, produto de panificação fresca, miolo macio, cor, aroma e sabor característico, isento de resíduos, mofo, bolor, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e ingredientes regulamentados, conforme legislação vigente. Embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e peso unitário. Produto entregue fresco, com validade máxima de 12 horas após fabricação.	24	Kg
03	Massa para Pastel, produto de massa fresca ou pré-pronta, com formato e espessura uniformes, cor clara e aspecto íntegro, sem manchas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalada em embalagem lacrada e resistente, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 200g.	24	Pacote
04	Pão para Torta Fria, tipo pão de forma especial, sem casca, com fatias inteiras, uniformes e regulares, textura macia, cor clara e homogênea, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo ou qualquer sinal de deterioração. Produto embalado em embalagem lacrada e apropriada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 350g.	12	Pacote
05	Bolachas sortidas, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 300g.	60	Pacote
06	Biscoito Recheado sabores variados. Embalagem de aproximadamente 126g. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, cacau em pó, corantes caramelo III, carmim e beta-caroteno sintético, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes e acidulante ácido cítrico	50	Unidade
07	Massa para Lasanha produto em embalagem fechada e conservado sob refrigeração de 1° C a 10° C. Mudanças constantes de temperatura do produto no transporte e/ou armazenagem são responsáveis pelo vencimento antecipado do produto. Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal, cloreto de potássio, açúcar, conservante sorbato de potássio e corante sintético beta-caroteno.	15	Pacote

LOTE 05 – Congelados e Processados			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Batata Pré-Pronta, produto congelado, cortado em formato uniforme (ex: palito, cubo ou rodelas), com cor, aroma e sabor próprios, livre de manchas, queimaduras por congelamento ou sinais de deterioração. Isenta de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Embalada em embalagem lacrada e resistente, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1kg.	10	Pacote

LOTE 06 – Condimentos e Complementos			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Maionese, produto alimentício emulsificado, com textura cremosa, coloração uniforme, odor e sabor próprios, isento de separação de fases, sujidades, parasitas, larvas, bolores ou qualquer sinal de deterioração. Elaborado com ingredientes regulamentados (óleo vegetal, ovos, vinagre, sal, entre outros), conforme normas da legislação vigente. Embalado em recipiente lacrado, íntegro e apropriado para alimentos, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Sachê 200g.	15	Sachê

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F87B3571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3150/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;
DECRETO:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.1030.0.989	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.650,00
03.04.28.846.1030.0.991	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 8.500,00
07.01.12.782.1013.2.112	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00

08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.122.1007.2.035	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.02.13.392.1014.2.129	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.007,40
07.02.13.392.1014.2.129	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.588,06
07.02.13.392.1014.2.140	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.010,00
09.02.08.244.1024.2.234	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.444,54

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 03 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:9267F3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 07/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026, a **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SAMU DE SÃO LEOPOLDO/RS**, nos termos da tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência n° 35/2026 e do descritivo no Anexo IV, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital 007/2026, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme tabela disposta abaixo, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO e VALOR TOTAL relacionados ao licitante vencedor. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://pregaobanrisul.com.br.

ART ESTAMPARIA LTDA CNPJ 50.144.885/0001-70 LOTE/DESCRIÇÃO	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 5 - Macacão conforme padrão do manual de identidade visual SAMU.	**R$ 349,83**	**R$ 69.966,00**

A M M CORREA CNPJ 53.169.506/0001-95 LOTE/DESCRIÇÃO	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 3 - Capa de chuva em tecido impermeável, cor azul-marinho, com fitas reflexivas e símbolo SAMU serigrafado.	**R$ 205,99**	**R$ 20.599,00**
LOTE 7 - Luva tática de segurança para motociclistas devendo ser confeccionada em couro natural de origem animal de raça caprina na cor preta.	**R$ 160,00**	**R$ 14.400,00**
LOTE 09 - Joelheira padrão SAMU, para condutores de motolâncias.	**R$ 152,00**	**R$ 13.680,00**
LOTE 10 - Cotoveleira com proteção em borracha resistente, na cor preta.	**R$ 88,00**	**R$ 7.920,00**
LOTE 11 - Protetor de coluna cervical com cinto abdominal com estrutura rígida e articulada em Polipropileno na cor preta.	**R$ 792,00**	**R$ 11.880,00**
LOTE 12 - Bota de cano alto, confeccionada em couro hidrofugado; na cor preta, Personalização SAMU 192.	**R$ 299,00**	**R$ 8.970,00**
LOTE 13 - Bota de cano médio, confeccionada em Couro Hidrofugado, na cor preta; Personalização SAMU 192.	**R$ 255,40**	**R$ 22.986,00**
LOTE 15 - Tarjetas de Identificação Profissional, com velcro, na cor azul-marinho, com bordado na cor branca designando a função e tipo sanguíneo (Médico, Téc. de Enfermagem, Enfermeiro, Condutor), medindo 10 cm x 2,5 cm na frente.	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**
LOTE 16 - Tarjetas de Identificação Profissional, com velcro, na cor azul-marinho, com bordado na cor branca designando a função e tipo sanguíneo (Médico, Téc. de Enfermagem, Enfermeiro e Condutor), medindo e 30 cm x 5 cm.	**R$ 24,00**	**R$ 2.400,00**

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ 36.091.140/0001-60 LOTE/DESCRIÇÃO	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 8 - Capacete para motociclista na cor branca com a plotagem no padrão do SAMU 192; Proteção frontal removível (queixeira móvel).	**R$ 500,00**	**R$ 7.500,00**

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Philippe Augusto de Mattos Machado
Código Identificador:C87BD1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 44/2026

Edital 44/2026

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas da Escola Municipal Cívico Militar Cel Marcial Gonçalves Terra do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para o Ano Letivo de 2027.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital de Homologação das Inscrições das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas, da Escola Municipal Cívico Militar Cel Marcial Gonçalves Terra para o **Ano Letivo de 2027**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar as Inscrições para as provas de seleção.

1 INSCRIÇÕES:
1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
37	ALICE SOARES MOURA	30/04/2020
55	ANNA JULIA QUEVEDO SIQUEIRA DA SILVA	30/10/2020
56	ANTONELLA KUHN BONI	20/01/2021
3	ARTHUR QUEIROZ MOREIRA	23/10/2020
17	AUGUSTO DA ROSA JARDIM	19/10/2020
19	BERNADETE OLIVEIRA	05/03/2021
22	BRENDA MAIDANA PEREIRA	13/04/2020
54	CEZAR ARTHUR CAVALHEIRO DA SILVA	24/06/2020
29	CONRADO SAND TEIXEIRA	14/02/2021
58	DAVI BELO ALVES	30/05/2020
71	HELENA DA SILVA VIANA	10/11/2020
44	ISABELA HELOÍSA KOHLS WAHOLTZ	06/06/2020
32	JERÔNIMO RAMOS OLIVEIRA	26/06/2020
30	JOÃO LUCAS CARNELOSSO DA SILVEIRA	12/05/2020
45	JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	02/08/2020
18	JORDANA SIOMARA MACHADO EIBS SILVA DOS SANTOS	15/03/2021
12	KYARA MAIDANA GARCIA	21/02/2021
21	LUISA LIMA DA SILVEIRA	25/09/2020
84	SANTIAGO TEODORETO BOPP	14/08/2020
65	LUIZ FERNANDO DIAS GASTALDO	17/03/2021
66	LUIZA DIAS GASTALDO	17/03/2021
76	MAITÊ KERSTING GALLON	06/07/2020
24	MANUELA ROBAINA DE ALMEIDA	02/01/2021
6	MARCELO DOS SANTOS REIS	09/02/2021
67	MARIA CECÍLIA SOUZA PEIXOTO	04/08/2020
10	MARIA CECÍLLIA LOIOLA MULLER	16/07/2020
53	MARIA HELENA PATIAS VEIGA	27/02/2021
26	MARIA HELOÍSA MORAES DE ABREU	23/01/2021
63	MARIELLE DA SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	02/11/2020
31	MARTINA BARTH CARDOSO	15/05/2020
69	MARTINA SANTOS MACHADO	01/03/2021
79	MARTINA VILAGRAN FELICIANI	21/08/2020
20	MATHEUS PADILHA E SILVA	19/04/2020
7	MATHEUS PORTO DE SOUZA	26/03/2021
85	MAYTÊ DOS SANTOS VIANA DE REZENDE	25/02/2021
28	MELISSA DE SENNA PADILHA	08/03/2021
90	PEDRO AFONSO VIANA RODRIGUES	14/12/2020
78	PEDRO MIGUEL AMARANTE DE OLIVEIRA	26/03/2021
82	RAFAEL FARIAS AQUINO	21/01/2021
36	TAILA ROCHA BARBOSA	13/02/2021
48	THÉO DORNELES DA LUZ	22/08/2020
94	THEO PEIXOTO DOS SANTOS	16/11/2020
60	VALENTINA DO NASCIMENTO CAVALHEIRO BECK DA SILVA	20/08/2020
33	VICENTE FREITAS BRUM	27/12/2020
83	VINÍCIUS FREITAS DA LUZ	24/06/2020
75	YOHANNA BESSESTIL DAVILA	03/07/2020
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
11	AMÁLIA DE ALMEIDA MELLO	05/07/2019
1	ANTONELLA DOS SANTOS OIZIMAS	17/05/2019
27	ARTHUR MURIA DA SILVA	20/03/2020
9	CARLOS HEITOR KRUG PEREIRA	16/10/2019
86	ESTEPHANYA MAIDANA RODRIGUES	24/06/2019
8	GAEL ROSA DA ROCHA	18/02/2020
73	GEOVANNA SILVA PANZENHAGEN	08/05/2019
68	HEITOR SALLES AMARANTE	03/04/2019
2	VALENTIN MOREIRA VALENTINI	27/06/2019
5	VALENTIN PATIAS GONÇALVES	07/10/2019

3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
52	ANTONI DOMINIC NUNES SILVEIRA	18/09/2018
92	HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA	12/06/2018
43	LAYSLA COSTA MORAES	23/10/2018
64	MARTYNA MACHADO AQUINL	11/07/2018
4	RAONE VASQUES VENTURINI	01/08/2018
15	YASMIN NASCIMENTO ANTUNES	21/12/2018
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
91	ANTHONY DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/2018
41	FRANCISCO PEREIRA NETTO	19/06/2017
25	HAYANA ROSA GOMES	27/11/2017
23	LAVINIA SCHULTZ RODRIGUES	27/03/2018
62	LUIZ OTAVIO DA SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	15/12/2017
49	MARIA HELLENA BRAZ DA SILVA	03/06/2017
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
87	DAVI PINHEIRO DA SILVEIRA	16/11/2016
80	GABRIEL CORDEIRO CEVERO	19/10/2016
46	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	29/04/2016
42	VALENTINA SANTOS EHLERS	19/10/2016
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
16	BRENDA EMANUELLY SILVA PEDROSO	23/04/2015
39	DOMINIQUE MAIDANA PERES RODRIGUES	15/11/2015
57	LARYSSA SIQUEIRA GAIER	11/09/2015
38	PEDRO HENRIQUE BARBOSA MATUOSO	02/09/2015
61	RAFAELA SANTOS MAIA	13/05/2015
88	SABRINA PERES	15/11/2015
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
13	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014
40	BRAIAN SCHLOSSER MARQUES	26/03/2014
89	IZABELLI SIQUEIRA ALVES	15/02/2013
77	LUIZE AQUINO RAMOS	10/09/2013
14	MARIA ISABELLY FIGUERO MARQUES	31/12/2012
93	RAPHAELLA MENDONÇA DA SILVA	01/09/2014
51	REBECA DORNELLES PADILHA	14/04/2014
35	THALIA MESSIAS FERREIRA	25/12/1997
34	VITOR BERNARDO BECK ARAUJO	18/08/2012
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
81	ANA LUIZA FARIAS AQUINO	14/01/2014
70	ISADORA MACHADO KAVIETZ	04/05/2012
50	JULIA THOME DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013
95	MANUELA DA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS		
72	MANOEL INÁCIO PEREIRA DA SILVA	04/04/2011
59	VICTOR WILLIAN MACHADO SEVERO	11/11/2012

DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS:
As provas serão realizadas no turno da manhã, **na EMEFCM Cel. Marcial Gonçalves Terra, no dia 07/11/2026, no turno da manhã, às 9h**.
Os candidatos que não comparecerem no dia e horário da seleção, estarão excluídos do processo.
Os candidatos poderão levar garrafa de água em vasilhame transparente, sem rótulo.
Os alunos deverão estar no local com 30 minutos de antecedência, acompanhado por um responsável com documento de identificação do candidato.
Os candidatos deverão levar lápis, borracha, caneta.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D53CFEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI N.° 3.203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar e/ou ratificar transação extrajudicial destinada à composição de demandas judiciais envolvendo alegado desvio de função e diferenças remuneratórias de servidores municipais; altera dispositivos e anexos da Lei nº 2.801, de 30 de novembro de 2018; promove adequação do padrão de vencimento dos cargos de Auxiliar Administrativo e Recepcionista/Telefonista; estabelece efeitos exclusivamente prospectivos e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e/ou ratificar transação extrajudicial, nos termos dos arts. 840 e seguintes do Código Civil e da legislação processual aplicável, destinada à composição e ao encerramento das demandas judiciais propostas por servidores e ex-servidores municipais que tenham por objeto diferenças remuneratórias decorrentes de alegação de exercício de atribuições correspondentes ao cargo de Oficial Administrativo – Padrão 5, quando ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo e Recepcionista/Telefonista.

§ 1º A transação de que trata o caput possui por finalidade prevenir e encerrar litígios, reduzir contingências judiciais e conferir solução definitiva às controvérsias funcionais objeto das respectivas demandas, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança jurídica, consensualidade e proteção do interesse público.
§ 2º A autorização prevista nesta Lei não importa reconhecimento administrativo de desvio de função, responsabilidade do Município, confissão quanto à procedência das pretensões deduzidas judicialmente ou reconhecimento de obrigação relativa a períodos anteriores à sua vigência.
§ 3º A celebração da transação será condicionada à manifestação expressa, individual e irrevogável dos interessados quanto às obrigações e renúncias previstas nesta Lei e no respectivo termo e da formalização da desistência dos processos judiciais.
Art. 2º. Constituem condições essenciais da transação autorizada por esta Lei:
I – a renúncia expressa dos interessados ao recebimento de quaisquer diferenças remuneratórias relativas aos períodos anteriores à vigência desta Lei, relacionadas aos fatos, fundamentos e pedidos objeto das demandas judiciais abrangidas pelo acordo;
II – a renúncia aos respectivos reflexos remuneratórios, previdenciários e demais consectários decorrentes das parcelas objeto das ações, relativamente ao período anterior à vigência desta Lei, na extensão juridicamente disponível;
III – a desistência das ações judiciais abrangidas pela transação, mediante petição própria a ser protocolada após a implementação das condições previstas nesta Lei;
IV – a concessão de plena quitação relativamente às pretensões patrimoniais disponíveis decorrentes dos fatos discutidos nas ações abrangidas pelo acordo, observados os limites objetivos da transação;
V – o reconhecimento de que os efeitos financeiros da alteração funcional e remuneratória promovida por esta Lei serão exclusivamente prospectivos, a contar de sua entrada em vigor, vedado pagamento retroativo com fundamento nesta Lei.
§ 1º A desistência processual será formalizada na forma da legislação processual aplicável, cabendo às partes requerer ao juízo competente a extinção dos processos correspondentes.
§ 2º O termo individual ou coletivo de transação deverá identificar expressamente os processos judiciais abrangidos e os respectivos interessados.
Art. 3º. Como contrapartida às obrigações e renúncias previstas no art. 2º, ficam alterados o inciso I do art. 4º e os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, exclusivamente quanto ao padrão de vencimento das categorias funcionais de Auxiliar Administrativo e Recepcionista/Telefonista, que passam a ser enquadradas no Padrão 5, mantidas as demais disposições legais relativas aos respectivos cargos.
Parágrafo único. A alteração promovida por este artigo:
I – produzirá efeitos funcionais e financeiros somente a partir da vigência desta Lei;
II – não gera, por si só, direito ao pagamento de diferenças relativas a períodos anteriores;
III – não constitui reconhecimento legislativo ou administrativo da ocorrência de desvio de função em períodos anteriores;
IV – não altera as atribuições, requisitos de provimento ou demais características dos cargos, salvo disposições expressamente modificadas por esta Lei.
“Art. 4º
(…)
I - QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Padrão	Carga horária
(...)			
Auxiliar Administrativo	4	5	44h
(...)			
Recepcionista-Telefonista	5	5	40h
(...)			

(...)”
“ANEXO I
QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	VALOR (R$)
(...)		
4. Auxiliar Administrativo	5	(…)
(...)		
22. Recepcionista-Telefonista	5	(…)
(...)		

(...)”

“**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
CARGOS EFETIVOS
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO
(…)
CARGOS EM EXTINÇÃO
(…)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PADRÃO: 5
(...)”
“(…)
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA
PADRÃO: 5
(...)”
Art. 4º. Fica igualmente alterado o quadro de cargos em extinção constante do art. 32 da Lei nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, exclusivamente quanto ao padrão de vencimento dos cargos de Recepcionista/Telefonista e Auxiliar Administrativo, que passam a vigorar no Padrão 5, mantidas as demais disposições.
“Art. 32
(…)

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO/CORRELAÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO VENC.	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	CARGOS EXISTENTES	ESCOLARIDADE
(...)					
Recepcionista/Telefonista / Oficial Administrativo	5	44 h	05	5	Ensino Fundamental
(...)					
Auxiliar Administrativo / Oficial Administrativo	5	44 h	04	4	Ensino Fundamental
(...)					

(...)"

Art. 5º. Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, exclusivamente quanto ao padrão dos cargos efetivos em extinção de Recepcionista/Telefonista e Auxiliar Administrativo, que passam a vigorar no Padrão 5, mantidas as demais disposições.

"ANEXO VI

TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

CARGO EXTINTO	CARGO DE ENQUADRAMENTO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	CARGOS EXISTENTES
(...)					
Recepcionista / Telefonista	Recepcionista / Telefonista	5	44 h	05	05
(...)					
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	5	44 h	04	04
(...)					

(...)"

Art. 6º. A implementação dos efeitos financeiros desta Lei relativamente aos servidores ativos ocorrerá a partir de sua entrada em vigor, após a formalização ou ratificação do termo de transação previsto no art. 1º.

§ 1º O Departamento de Pessoal procederá às adequações funcionais e remuneratórias necessárias nos assentamentos dos servidores abrangidos.

§ 2º Eventuais repercussões da alteração legislativa sobre benefícios previdenciários já concedidos serão examinadas pelo regime próprio de previdência social competente, de acordo com a legislação constitucional e previdenciária aplicável a cada beneficiário, **não decorrendo automaticamente desta Lei revisão ou majoração de benefício previdenciário sem o preenchimento dos respectivos requisitos legais**.

Art. 7º. A transação autorizada por esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento escrito, do qual constarão, no mínimo:

I – identificação das partes e das demandas judiciais abrangidas;

II – objeto da composição;

III – renúncia às pretensões patrimoniais pretéritas abrangidas;

IV – compromisso de desistência das ações;

V – quitação restrita aos fatos, períodos e pretensões abrangidos pela transação;

VI – inexistência de responsabilidade do Município por honorários advocatícios contratuais ajustados entre os interessados e seus procuradores;

VII – condição de eficácia vinculada à implementação da alteração legislativa e funcional;

VIII – demais disposições necessárias à definitiva composição das controvérsias.

Art. 8º. Os honorários advocatícios contratuais eventualmente ajustados entre os interessados e seus procuradores constituem obrigação exclusiva daqueles que os contrataram, não gerando qualquer responsabilidade, pagamento ou obrigação financeira para o Município de Tuparendi.

Art. 9º. A autorização concedida por esta Lei restringe-se às controvérsias e aos processos expressamente identificados no instrumento de transação, não se estendendo automaticamente a terceiros nem constituindo reconhecimento genérico de direito funcional ou remuneratório em relação a situações distintas.

Parágrafo único. A aplicação administrativa da nova estrutura remuneratória aos ocupantes dos cargos abrangidos decorrerá da alteração objetiva da Lei nº 2.801/2018 e observará os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 10. A implementação desta Lei fica condicionada ao atendimento das exigências dos arts. 16, 17, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme aplicáveis, bem como do art. 169 da Constituição Federal, devendo integrar o processo legislativo:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – demonstração da disponibilidade orçamentária necessária;

IV – demonstração dos reflexos da alteração sobre a despesa total com pessoal e sua compatibilidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

V – quando existente repercussão previdenciária, manifestação técnica do regime próprio de previdência social acerca de seus efeitos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições do artigo anterior.

Art. 12. A eficácia da transação prevista nesta Lei fica condicionada à ratificação expressa do termo de acordo pelos interessados e pelo Município, tendo em vista a necessidade de adequação do prazo originalmente convencionado e de compatibilização de suas cláusulas com os termos desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua vigência, vedada sua aplicação retroativa para fins de pagamento de diferenças remuneratórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:CC69F912